



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIX — 42ª DA REPUBLICA — N. 153

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 28 DE JUNHO DE 1930

AVISO

O "Diario Official" recebe annuncios, diariamente, até as 16 horas, na Thesouraria da Imprensa Nacional.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 19.227, que approva o regulamento para o Instituto Geographico Militar.

Decreto n. 19.250, que approva o projecto e organimento, na importancia de 33:541\$772, para a construcção de um carro de passageiros de 2ª classe para a Estrada de Ferro D. Thereza Christina, a cargo da Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 23 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 26 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 26 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade, dos Servicos de Inspeção e Fomento Agricolas, de Industria Pastorial e de Povoamento e da Propriedade Industrial e do Conselho Nacional do Trabalho.

Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 19.227 — DE 5 DE JUNHO DE 1930 (*)

Approva o regulamento para o Instituto Geographico Militar. O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, nos termos do decreto n. 5.632, de 31 de dezembro de 1928, resolve approvar o Regulamento para o Instituto Geogra-

phico Militar, que com este baixa, assignado pelo general de divisão Nestor Sezefredo dos Passos, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1930, 109ª da Independência e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Nestor Sezefredo dos Passos.

Regulamento para o Instituto Geographico Militar

I

DO INSTITUTO E SEUS FINS

Art. 1.º O Instituto Geographico Militar (I. G. M.) destina-se á formação de profissionaes capazes de executar, cabalmente os trabalhos das diversas especialidades do Serviço Geographico Militar e de concorrer para o desenvolvimento das sciencias correspondentes.

Ministra, para isso, a officiaes de qualquer arma do Exército activo e, eventualmente, da Marinha, os necessarios conhecimentos theoreticos e praticos; e a instrução profissional necessaria ás praças, operarios e aprendizes.

Paragrapho unico. O ensino do instituto comprehende os seguintes cursos, que funcionarão na sede do Serviço Geographico Militar:

- A) Curso de Engenheiros Geographos Militares;
- B) Curso complementar e profissional, regido pelas disposições constantes no Anexo II deste regulamento.

A) Curso de Engenheiros Geographos

II

PLANO DE ENSINO

Art. 2.º Para o ensino das materias de que se compõe o curso de engenheiros geographos, haverá as seguintes quatro cadeiras e duas aulas:

- 1ª cadeira — Astronomia e Geodesia;
- 2ª cadeira — Photogrammetria;
- 3ª cadeira — Topographia;
- 4ª cadeira — Geologia, Mineralogia e Botanica.
- 1ª aula — Desenho cartographico;
- 2ª aula — Reprodução de cartas.

Art. 3.º — O Curso de Engenheiros Geographos terá a duração de dois annos, comprehendendo uma parte theoretico-pratica e outra puramente pratica, e terá inicio, periodicamente, de dois em dois annos.

Paragrapho unico. No 1º anno do curso o ensino comprehende todas as cadeiras e aulas; no 2º será completado o ensino das tres primeiras cadeiras e exercitado, no campo, o trabalho de levantamento em conjunto.

1º anno

- 1ª cadeira — a) Trigonometria espherica; b) Methodo dos minimos quadrados; c) Astronomia (theoria e apparatus); d) Geodesia; e) Exercicios praticos.
- 2ª cadeira — a) Optica geometrica; b) Photogrammetria geral; c) Estereophotogrammetria terrestre; d) Exercicios.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

3ª cadeira — a) Theoria e pratica dos levantamentos topographicos; b) Estudo e representação das fórmulas do terreno.

1ª cadeira — Geologia, Mineralogia e Botânica.

1ª aula — Technica e pratica do desenho cartographico.

2ª aula — a) Technica e pratica dos processos empregados na reprodução photographica das cartas; b) Technica e pratica dos processos empregados na preparação de matrizes; c) Technica e pratica dos processos empregados na impressão das cartas.

2º anno

1ª cadeira — a) Astronomia pratica; b) Geodesia superior e Geophysica; c) Pratica dos trabalhos de campo.

2ª cadeira — a) Estereophotogrammetria aerea; b) Pratica dos trabalhos de campo.

3ª cadeira — a) Theoria e pratica dos levantamentos topographicos (conclusão); b) Estudo e representação das fórmulas do terreno (conclusão); c) Pratica dos trabalhos de campo.

III

DIRECTRIZES DO ENSINO

Art. 4.º A idea primordial que se tem em vista no I. G. M. é ministrar aos seus alumnos os conhecimentos scientificos e technicos fundamentaes, necessarios á execução dos trabalhos de levantamento, organização, confecção e impressão das cartas representativas do territorio, applicando os methodos e processos mais adequados e aperfeiçoados.

O ensino obedecerá a programmas previamente organizados de accordo com o art. 2.º da Lei do Ensino Militar, de modo que seja gradual, continuo e tão completo quanto possível; e poderá ser illustrado com demonstrações practicas e conferencias, realizadas a criterio do Director do Instituto.

Art. 5.º No ensino das diferentes materias serão attendidas as seguintes directrizes:

1ª cadeira — Astronomia e Geodesia.

O estudo desta cadeira será repartido em dois annos para permittir ao professor desenvolver pormenorizadamente essas materias, e comprehenderá, sobretudo:

No 1º anno

a) Trigonometria espherica — Relações e fórmulas fundamentaes. Resolução dos triangulos esphericos. Fórmulas differenciaes. Applicações.

b) Methodo dos minimos quadrados — Erros e sua propagação. Peso. Compensação de observações directas, indirectas e condicionaes.

c) Astronomia — Systemas de coordenadas e suas transformações. Movimento diurno. Phenomenos periodicos. Posições medias e apparentes das estrellas. Ephemerides. Apparelhos e instrumentos. Theoria da determinação da altura, da latitude, da longitude e do azimuth.

d) Geodesia — Apparelhos e instrumentos. Calculo de coordenadas planas. Triangulação de ordem secundaria. Polygonaes. Nivelamento. Determinação trigonometrica e barometrica de alturas.

e) Exercicios practicos — Calculos astronomicos e geodesicos.

No 2º anno

a) Astronomia pratica — Applicação pratica, em local apropriado ou no Observatorio Nacional, dos conhecimentos theoreticos adquiridos.

b) Geodesia superior e Geophysica — Triangulação de 1º ordem. Ellipsoide. Projecções geographicas. Fórmulas de Tissot. Medidas de arcos. Forma mathematica da Terra e gravitação. Desvio da vertical. Movimento do polo. Leastasia.

c) Trabalhos de campo.

2ª cadeira — Photogrammetria.

Nesta cadeira será feito o estudo da theoria e da pratica da photogrammetria para fins de levantamento, comprehendendo:

No 1º anno

a) As leis da optica geometrica das lentes e systemas de lentes e sua applicação nos varios apparelhos e instrumentos.

b) Photogrammetria em geral — Relações geometricas para qualquer posição da placa photographica; methodos de aproveitamento por construção graphica, por calculo e por transformação optica; construção e theoria dos apparelhos empregados para esse fim.

c) Estereophotogrammetria terrestre — Relações geometricas para os diferentes casos; camaras aericas; execução dos vãos para o levantamento estereophotogrammetrico; construção e funcionamento dos diferentes apparelhos para o aproveitamento automatico das photographias aericas.

d) Exercicios practicos sobre a applicação dos diferentes methodos photogrammetricos.

No 2º anno

a) Estereophotogrammetria aerea — Relações geometricas para os diferentes casos; camaras aericas; execução dos vãos para o levantamento estereophotogrammetrico; construção e funcionamento dos diferentes apparelhos para o aproveitamento automatico das photographias aericas.

b) Execução pratica de levantamento photogrammetrico no campo e no gabinete.

3ª cadeira — Topographia

Nesta cadeira será feito o estudo da theoria e da pratica dos levantamentos topographicos, especialmente do processo graphico por meio da prancheta, comprehendendo:

No 1º anno

a) Theoria e uso pratico dos diversos instrumentos topographicos. Estudos dos methodos de levantamento topographico. Exercicios practicos sem e com auxilio dos processos photographicos.

b) Topologia. Representação das fórmulas do terreno com modelos e no terreno.

No 2º anno

a) e b) Conclusão das tarefas do 1º anno. Descrição geographica militar de uma zona. Legislação de terras.

c) Execução de um levantamento topographico em conjunto.

4ª cadeira — Geologia, Mineralogia e Botânica.

Nesta cadeira dar-se-á o essencial de Mineralogia e Botânica, afim de que o professor possa desenvolver os estudos indispensaveis de Geologia, estatica e dinamica, encaradas as suas applicações practicas.

Na aula de Desenho serão ensinadas a technica e a pratica do desenho cartographico.

Na aula de Reprodução de cartas, o instructor ministrará aos alumnos o conhecimento technico e pratico dos processos empregados na reprodução photographica, na preparação de matrizes e na impressão das cartas.

IV

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

DO CORPO DOENTE

5.º Satisfazer ás exigências feitas pelo director a bem do serviço. Prestar-lhe as informações e pareceres pedidos.

6.º Entregar á Secretaria, para ser presente ao Conselho de Professores, na época competente, o programma de ensino da sua Cadeira.

7.º Solicitar do director as providencias que julgar convenientes ao bom desempenho da sua função.

8.º Comunicar ao director, com a possível antecedencia, qualquer impedimento que venha a ter no exercicio da sua função.

9.º Cumprir cuidadosamente os programmas de ensino.

10.º Marcar com tres dias de antecedencia, pelo menos, as datas e materias das subbatinas escriptas, entendendo-se com a Secretaria, afim de remover eventual impedimento.

11.º Observar as instrucções e recommendações do director quanto á policia interna da aula.

12.º Empregar todos os meios ao seu alcance para que o ensino seja efficiente.

13.º Mencionar no livro de partes, na ultima lição de cada mez, os numeros do programma das lições dadas.

14.º Funcionar nas commissões examinadoras para que fôr designado.

15.º Substituir, por designação do director, o professor que, impedido, não tiver auxiliar.

16.º Indicar aos alumnos os compendios que julgar convenientes ao ensino, e ao bibliothecario outros livros recommendaveis sobre o ensino da materia.

Art. 10.º Ao auxiliar de ensino incumbe:

1.º Coadjuvar o professor durante o curso, cumprindo as suas instrucções.

2.º Substituir o professor em seus impedimentos, mediante designação do director do Instituto.

3.º Acompanhar o curso, feito pelo professor da Cadeira, de modo a estar sempre prompto a substitui-lo.

4.º Ter a seu cargo, quando fôr o auxiliar mais graduado, os objectos necessarios ao ensino, mantendo em dia o respectivo inventario.

Art. 11.º Ao instructor incumbe:

1.º Dar lição, nos dias e horas designados, mencionando o assumpto summariamente no respectivo livro de partes, com sua assignatura.

2.º Comparecer ás sessões do Conselho de Professores e demais actos que lhe forem ordenados.

3.º Satisfazer ás exigências feitas pelo director a bem do serviço. Prestar-lhe as informações e pareceres pedidos.

4.º Entregar á Secretaria do Instituto, para ser presente ao Conselho de Professores, na época competente, o programma de ensino da sua aula.

5.º Solicitar do Director as providencias que julgar convenientes ao bom desempenho da sua função.

6.º Comunicar ao Director, com a possível antecedencia, qualquer impedimento que venha a ter no exercicio da sua função.

7.º Cumprir cuidadosamente os programmas de ensino.

8.º Observar as instrucções e recommendações do director quanto á policia interna da aula.

9.º Empregar todos os meios ao seu alcance, para que o ensino seja efficiente.

10.º Mencionar no livro de partes, na ultima lição de cada mez, os numeros do programma das lições dadas.

11.º Funcionar nas commissões examinadoras para que fôr designado.

12.º Substituir, por designação do Director, o instructor ou o professor que, impedido, não tiver auxiliar.

13.º Fazer executar os trabalhos praticos previstos no programma da sua aula ou proceder ás demonstrações convenientes dos processos da sua especialidade, de modo a conseguir facil apprehensão por parte dos alumnos.

14.º Apresentar, de dois em dois mezes, á Secretaria do Instituto, as médias das notas de aproveitamento dos alumnos, obtidas pela arguição oral ou pela execução de trabalhos nesse periodo, para a formação da conta de anno.

V

PROGRAMMA DE ENSINO

Art. 12.º O ensino será realizado de accordo com programmas annuaes, organizados de maneira clara e minuciosa pelos professores e instructores de cada Cadeira ou Aula.

Art. 13.º O Director do Instituto convocará, antes da abertura das aulas e com a devida antecedencia, o Conselho de Professores, para a apresentação e estudo em commun desses programmas.

Art. 14.º As modificações dos programmas julgadas necessarias serão tambem presentes ao Conselho de Professores, para o devido estudo.

Art. 15.º Os programmas annuaes e suas eventuaes modificações serão submettidos pelo Director do Instituto previamente por via hierarchica, á approvação do Chefe do Estado-Maior do Exercito.

VI

DA MARCHA DOS TRABALHOS

Art. 16.º O anno lectivo começará no primeiro dia util de abril e terminará no ultimo dia util de novembro.

Art. 17.º Os mezes de dezembro, janeiro, fevereiro e março serão consagrados aos exercicios praticos da 1.ª cadeira, exames, férias e trabalhos relativos ás novas matriculas.

Art. 18.º A distribuição do tempo será feita annualmente pelo Director do Instituto, depois de ouvido o Conselho de Professores.

Art. 19.º As lições das differentes cadeiras durarão uma hora.

Art. 20.º A 1.ª aula funcionará durante duas horas, para todos os alumnos em conjunto.

Art. 21.º A 2.ª aula funcionará por turmas, durando as demonstrações o tempo conveniente.

Art. 22.º Os exercicios praticos das Cadeiras serão realizados a juizo dos respectivos professores, por turma e durante o tempo que fôr necessario, mas de modo a não prejudicar a marcha geral do ensino.

Art. 23.º Quanto se tornarem necessarias demonstrações praticas correspondentes a uma materia, affectando o tempo previsto para outras, o professor interessado apresentará proposta ao Director do Instituto, que resolverá ouvidos os interessados.

VII

DA FREQUENCIA DOS ALUMNOS

Art. 24.º A frequencia do alumno é obrigatoria.

§ 1.º Ao alumno que, por motivo justificado, faltar no mesmo dia a uma ou mais aulas ou exercicios, marcar-se-á um ponto; não havendo justificação, marcar-se-ão tres pontos.

Essas faltas, quando não justificadas, serão tambem punidas disciplinarmente, conforme as circunstancias.

§ 2.º O alumno que completar 20 pontos será desligado. Entretanto, se as faltas, numerosas e consecutivas, resultarem de caso de força maior (doença grave ou accidente) e o alumno tiver obtido nos seus trabalhos anteriores a média geral cinco ou mais, o desligamento só será effectuado quando attingidos 40 pontos.

§ 3.º O alumno desligado como incurso nesta ultima disposição terá preferencia para a matricula no biennio lectivo seguinte.

§ 4.º A justificação das faltas será feita exclusivamente perante o Director do Instituto.

§ 5.º Os docentes não podem dispensar alumno de lição ou exercicio, cabendo-lhes mandar marcar ponto ao que delles se retirar.

§ 6.º O comparecimento dos officiaes alumnos será verificado pela assignatura no livro de presença.

§ 7.º Perderá o anno todo alumno desligado depois de iniciados os trabalhos lectivos.

§ 8.º O alumno desligado duas vezes perderá o direito a nova matricula, bem como o que fôr reprovado duas vezes em qualquer materia do mesmo anno.

§ 9.º Todo alumno terá um anno de tolerancia nos estudos do Instituto, o qual poderá ser aproveitado em qualquer anno do Curso.

VIII

DOS EXAMES

Art. 25.º Haverá nos dois annos do Instituto exames finais. Além desses, haverá no 1.º anno, na 2.ª quinzena de julho, um exame parcial sobre a materia dada até então nas quatro cadeiras. Este exame tem por fim verificar se o alumno está em condições de proseguir nos estudos. Constará sómente de provas escriptas; os pontos para as mesmas serão tirados á sorte.

Art. 26.º Para o juizo do aproveitamento do alumno, sommar-se-á o gráo do exame parcial á média dos gráos das

sabbatinas, para cada cadeira, e se dividirá a sommar por dois. A média destes quocientes das quatro cadeiras será o grão de aproveitamento no exame parcial. Se este grão for inferior a quatro, o alumno será considerado inhabilitado e desligado do Instituto.

Art. 27. Os exames finais das cadeiras constarão, no 1º anno, de provas escriptas e oraes; no 2º, de provas practicas, escriptas e oraes.

Art. 28. Não haverá exame da 1ª aula — Desenho cartographico; o grão de aproveitamento será a média dos grãos dos trabalhos executados durante o anno e considerado como *grão de exame*.

Art. 29. De cada uma das tres materias da 2ª aula haverá somente prova oral, sendo o grão de exame a média dos grãos obtidos nas respectivas provas.

Art. 30. Haverá em março uma segunda época de exames para os alumnos que ficarem dependendo de uma cadeira ou aula. A estes exames applicam-se as disposições prescriptas para os da época normal.

Art. 31. A *conta de anno* do alumno será a média arithmetica das notas mensaes apresentadas á Secretaria, consoante o n. 3 do art. 9º.

Art. 32. O grão da prova pratica relativo a cada uma das tres primeiras cadeiras do 2º anno será dado pelo respectivo professor, depois dos trabalhos do levantamento em conjunto de que trata o paragrapho unico do art. 3º.

Art. 33. A relação dos grãos de prova pratica de cada cadeira será enviada á Secretaria do Instituto pelo respectivo professor.

Art. 34. As notas de julgamento em todas as provas serão expressas em grãos de 0 a 10.

Art. 35. No 1º dia util de dezembro reunir-se-á o Conselho de Professores, para tomar conhecimento da lista de pontos para os exames das diversas materias.

Art. 36. A lista de pontos, que comprehenderá toda a materia leccionada, será organizada pelo professor ou instructor e submettida ao exame e approvação do Conselho de Professores.

Art. 37. Cada ponto versará pelo menos sobre tres assumptos differentes da materia dada.

Art. 38. Approvadas pelo Conselho de Professores as listas de pontos, o Director do Instituto designará, na mesma sessão, as commissões examinadoras.

Art. 39. Os exames serão prestados perante uma commissão examinadora constituída do Director do Instituto ou um official superior do *Quadro Technico Militar* do S. G. M., como presidente; do professor ou instructor da materia e de um auxiliar dessa materia, ou, se não houver, de um docente de outra.

Art. 40. Designadas as commissões, o Director do Instituto determinará a ordem que deverá ser seguida em todas as provas.

Art. 41. A prova escripta será commum para os examinandos da mesma cadeira; as oraes serão prestadas por turnas organizadas pela Secretaria do Instituto.

Art. 42. Entre as provas escriptas e as oraes da mesma turma deverão mediar, no minimo, 48 horas.

Art. 43. Nenhum alumno será obrigado a fazer no mesmo dia mais de uma prova ou prestar mais de um exame.

Art. 44. Qualquer das provas de exame será effectuada sobre ponto sorteado dentre os da lista approvada pelo Conselho de Professores.

Art. 45. A prova escripta, sorteado previamente o ponto, será realizada perante a respectiva commissão examinadora, não sendo permittida a presença de pessoas estranhas.

O papel distribuido aos alumnos será rubricado pela commissão examinadora e carimbado pela Secretaria do Instituto.

Art. 46. Depois de haver entregue sua prova, concluida ou não, nenhum alumno poderá permanecer na sala do exame.

Art. 47. O tempo destinado á realização da prova escripta será marcado pela commissão examinadora, não devendo nunca exceder de quatro horas.

Art. 48. Durante a prova é vedado aos examinandos communicarem-se entre si, e, salvo permissão expressa da commissão, consultar livros ou notas.

O alumno que infringir esta disposição será chamado á ordem pelo presidente da commissão e, no caso de reincidencia, considerado reprovado. A fiscalização cabe a todos os membros da commissão.

Art. 49. Considerar-se-á reprovado o examinando que assignar a prova em branco ou se retirar da sala sem entregar a prova.

Art. 50. Findo o exame escripto de cada cadeira, o presidente da commissão examinadora envolverá as provas em uma capa lacrada, que rubricará e entregará á Secretaria, juntamente com a relação dos alumnos que faltaram e o registro dos motivos allegados.

Art. 51. As provas escriptas serão retiradas da Secretaria, em occasião opportuna e antes das provas oraes, pela commissão, afim de serem julgadas em conjunto, no Estabelecimento.

§ 1º. No julgamento dessas provas os examinadores deverão levar em conta a precisão, o methodo, a simplicidade e a clareza na exposição do assumpto, assim como a correção da linguagem.

§ 2º. Cada examinador lançará á margem da prova escripta o grão que, a seu juizo, o trabalho merecer, devidamente authenticado com sua rubrica; a média desses grãos será o *grão da prova escripta*.

Art. 52. Depois de julgadas, as provas serão restituídas á Secretaria, acompanhadas da relação dos respectivos grãos, assignada por todos os examinadores.

Art. 53. Antes de cada exame oral, o presidente da commissão examinadora receberá da Secretaria as provas escriptas dos alumnos chamados á prova oral no dia e cada membro uma relação contendo a conta de anno, o grão da prova pratica (2º Anno), o grão da prova escripta e o ponto sorteado, para cada alumno.

Art. 54. As provas oraes serão publicas e terão inicio depois de reunida toda a commissão examinadora e a uma hora tal que possam ser examinados no mesmo dia os alumnos escalados.

Art. 55. Para a prova oral, cada alumno tirará á sorte na Secretaria, em presença de um membro da commissão examinadora e do Secretario, um ponto dentre os da lista, excluido o já sorteado para a prova escripta. O numero e objecto daquele ponto serão consignados em nota rubricada pelo secretario.

Na prova oral, a chamada dos alumnos para tirar ponto será feita de modo que cada examinando disponha de duas horas, no minimo, para estudar o assumpto que lhe tocou.

Art. 56. Na prova oral a arguição de cada examinador durará, no maximo, trinta minutos para cada alumno.

Paragrapho unico. Arguido o examinando, cada membro da commissão dará o grão que, a seu juizo, elle mereceu, lançando-o na relação de que trata o art. 53, a qual assignará, a média desses grãos será o *grão da prova oral*.

Art. 57. Após a realização dos exames oraes do dia, será lavrado o termo de exame do qual constarão os grãos da conta de anno, da prova escripta e da prova oral, para o 1º Anno; dos grãos da conta de anno, da prova pratica, da prova escripta e da prova oral, para o 2º Anno. A média desses grãos será o *grão de exame* da cadeira ou aula no anno respectivo.

§ 1º. O termo de exame será assignado por toda a commissão examinadora e entregue á Secretaria com as provas escriptas e as relações referidas no paragrapho unico do art. 56.

§ 2º. A Secretaria registrará em livro competente, rubricado pelo secretario, os termos de exame.

Art. 58. Serão considerados *approvados com distincção*, os alumnos que obtiverem grão 10; *approvados plenamente*, os que obtiverem grão entre 9 e 6 inclusive; *approvados simplesmente* os que obtiverem grão entre 5 e 4 inclusive. O grão inferior a 4 constituirá reprovação.

Para apurar o grão da approvação a fracção 1/2 ou maior que 1/2 será considerada a favor do alumno como um e a menor desprezada, excepção feita entre os grãos 4 e 3.

Para a classificação por merecimento intellectual, porém, as fracções serão contadas como forem obtidas.

Art. 59. O alumno que tiver obtido grão zero em qualquer prova será considerado reprovado, e bem assim o que faltar a qualquer prova de exame, salvo se justificar a falta perante o director do Instituto; si essa justificação for acceita, a Secretaria marcará dia para realização da nova prova, ouvido previamente o respectivo professor ou instructor.

Art. 60. Si, depois de tirar ponto, o alumno adoecer de modo que não possa iniciar ou concluir a prova de exame o director do Instituto mandará designar outro dia, dentro do periodo dos exames, para nova prova, uma vez certificada a doença por um medico do Serviço Geographico Militar.

Paragrapho unico. Si, depois de tirar o ponto, o alumno preterir motivo para não prestar o exame, ou não terminal-o, será considerado reprovado.

Art. 61. A classificação em cada anno do Curso será feita pelo grão que o alumno obteve nesse anno.

§ 1º Este grão no 1º anno, será assim calculado: Somam-se os grãos das tres primeiras cadeiras (multiplicados pelo coefficiente tres), aos das 4ª cadeira, 1ª e 2ª aulas; divide-se a somma por doze; o quociente será o grão do 1º anno.

§ 2º No 2º Anno a média dos grãos de exame das tres primeiras cadeiras, obtidos pelos alumnos, será o grão do 2º anno.

Art. 62. A classificação final de cada alumno será determinada por seu grão de curso. Este grão é a média dos dous grãos, do 1º e do 2º anno.

Art. 63. Nenhum alumno poderá cursar o 2º anno sem que tenha sido aprovado em todas as materias do 1º.

Art. 64. Os grãos de exame, os grãos do 1º e do 2º anno e os grãos de curso serão publicados em boletim do S. G. M. Os grãos de curso dos alumnos aprovados serão publicados no boletim do Exercito.

IX

DAS MATRICULAS.

Art. 65. O Ministro da Guerra fixará, de dois em dois annos, por proposta do director do Serviço Geographico Militar, encaminhada com o parecer do Chefe do Estado-Maior do Exercito, o numero de alumnos que se poderão matricular no Curso de Engenheiros Geographos Militares.

Art. 66. Para a matricula neste Curso é preciso que o candidato preencha os seguintes requisitos:

a) Ser official, subalterno de qualquer das armas, com menos de 30 annos de idade. (Nos dous primeiros biennios o limite de idade é elevado excepcionalmente a 35 annos e extensiva a matricula a capitães).

b) Ter mais de tres annos de official, e dois de serviço arregimentado em unidade de sua arma.

c) Ter obtido nos dous primeiros annos do curso que lhe conferiu o officialato, pelo menos a média geral 5. Terão preferencia os de melhor classificação; em igualdade de classificação, os mais antigos de posto; em igualdade de classificação e de antiguidade de posto, os mais velhos.

d) Ter sido julgado apto em inspecção de saúde realizada na guarnição em que servir.

Art. 67. Os requerimentos, dirigidos ao Ministro da Guerra, e devidamente instruídos, serão enviados directamente á Secretaria do Instituto, onde deverão dar entrada até 31 de dezembro do anno anterior ao da matricula.

Art. 68. A Secretaria organizará a relação dos candidatos, por ordem de preferencia, a ser enviada ao Chefe do E. M. E. Esta autoridade escolherá os officiaes que devem effectuar matricula de accordo com o numero fixado annualmente e lhes proporá os nomes ao Ministro da Guerra.

X

DO CONSELHO DE PROFESSORES.

Art. 69. O Conselho de Professores compõe-se do director do Instituto, presidente, e dos professores das cadeiras. Os instructores serão convocados, quando se tratar da sua technica. O auxiliar do ensino só tomará parte no Conselho, e, neste caso, como membro, quando estiver substituindo o respectivo professor.

Art. 70. Nas sessões do Conselho a precedencia será regulada pela hierarchia entre os militares e pela antiguidade de magisterio entre os civis; entre o civil e o militar prevalecerá a antiguidade de magisterio.

Art. 71. O secretario do Instituto assistirá ás sessões do Conselho, á esquerda do presidente, afim de organizar a acta.

Art. 72. O Conselho de Professores é convocado pelo director do Instituto sempre que o julgar necessario.

§ 1º O assumpto, dia e hora da reunião, bem como o nome dos membros convocados, serão publicados em boletim do S. G. M. com a antecedencia necessaria; além disso a cada membro será dirigido um aviso pessoal.

§ 2º Em casos urgentes, poderá o director do Instituto convidar os professores para se reunirem em Conselho; quer por aviso entregue no mesmo dia, quer verbalmente.

Art. 73. O Conselho funcionará com a metade e mais um dos seus membros e tem, além das que lhe consignam os arts. 13, 14 e 35, mais as seguintes attribuições:

a) propor as medidas que julgar convenientes ao ensino;

b) indicar os compendios que devam ser adoptados nas cadeiras e aulas;

c) prestar as informações e dar os pareceres que lhe forem pedidos pelo director do Instituto.

Art. 74. O Conselho se pronunciará por maioria de votos, apurados pelo Director do Instituto, que também votará;

em caso de empate, vigorará a deliberação pela qual votou este.

Art. 75. Os pareceres do Conselho, que tiverem de ser publicados em boletim ou encaminhados a autoridades superiores, serão redigidos durante a sessão.

Art. 76. As actas, depois de approvadas, serão assignadas pelo presidente e demais membros do conselho que se acharem presentes.

Art. 77. Se algum dos membros do Conselho de Professores entender que na acta não estão expostos os factos com a devida exactidão, terá direito de enviar á Mesa sua rectificação escripta, consoante a qual o presidente poderá ordenar a competente corrigenda.

Art. 78. As sessões do Conselho de Professores não se devem prolongar por mais de duas horas; a ultima meia hora será reservada para apresentação e discussão, em casos de urgencia, de qualquer indicação ou proposta.

Si, por falta de tempo, não se concluir em uma sessão o debate de qualquer indicação ou proposta, ficará esse adiado como materia principal da ordem do dia para a primeira reunião, salvo o caso de urgencia, em que o presidente poderá prorrogar a sessão.

Art. 79. A nenhum membro do Conselho de Professores será permitido usar da palavra mais de duas vezes na mesma discussão, com excepção dos proponentes de qualquer projecto e dos relatores de comissões, que poderão usar della até tres vezes, não excedendo de cada vez o tempo de quinze minutos.

Art. 80. Quando o assumpto tratado pelo Conselho de Professores interessar particularmente a algum dos seus membros, a votação far-se-á por escrutinio secreto, prevalecendo, na hypothese de empate, a opinião mais favoravel ao interessado. Este poderá tomar parte na discussão, si assim o entender o Conselho; mas não votará, nem assistirá á votação.

XI

DO SYSTEMA DISCIPLINAR

Art. 81. O Ministro da Guerra poderá trancar a matricula com que frequenta o Instituto qualquer alumno cuja continuação nesse instituto de ensino fôr, a seu juizo, nociva á disciplina.

Paraphrasi unico. Fica entendido que esse procedimento não isentará o referido alumno da acção penal que possa caber nos termos da legislação em vigor.

Art. 82. Os docentes civis que faltarem ao cumprimento dos seus deveres serão passíveis, segundo a natureza da falta, das penas de *reprehensão*, *suspensão* e *perda do cargo*.

§ 1º A de *reprehensão*, que poderá ser em particular, em presença do Conselho de Professores ou em boletim, será applicada pelo director do Instituto.

§ 2º A de *suspensão*, até o maximo de dez dias, é da competencia do director do Serviço Geographico Militar; de mais de dez até trinta é da competencia do Ministro da Guerra.

Esta pena acarreta a perda da gratificação correspondente aos dias de sua duração.

§ 3º A penalidade de *perda do cargo* será imposta de accordo com a legislação em vigor.

Art. 83. Nenhum funcionario civil ou militar do S. G. M. poderá leccionar particularmente alumnos matriculados no I. G. M.

Art. 84. Os docentes militares, os alumnos e o pessoal administrativo ficam sujeitos ás disposições disciplinares do R. I. S. G., no que não estiver previsto neste regulamento.

XII

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 85. O director do Instituto é um official superior do Quadro tecnico do Serviço Geographico Militar.

Art. 86. O secretario do Instituto, chefe da respectiva Secretaria, capitão ou 1º tenente, tem á sua disposição o seguinte pessoal pertencente ao Contingente Especial do S. G. M.:

— quatro sargentos para os serviços da Secretaria e aulas;

— tres sargentos para o material das tres primeiras cadeiras;

— seis cabos ou soldados.

Art. 87. O Director do Instituto tem as seguintes attribuições:

1º Responsabilizar-se perante o Director do S. G. M. pelo cumprimento deste regulamento;

2º Exercer inspecção sobre o cumprimento dos programas de ensino e da tabella de distribuição do tempo, bem

tomo sobre os exames; regular e determinar o que pertencer ao serviço do Instituto;

3.º Propor ao Director do S. G. M. a inclusão, suspensão ou exclusão do pessoal auxiliar que julgar conveniente;

4.º Informar ao Director do S. G. M. sobre todos os assumptos relativos ao Instituto.

5.º Mandar organizar as instrucções precisas para a execução deste regulamento.

6.º Apresentar ao Director do S. G. M., no mez de fevereiro de cada anno, um relatório dos trabalhos do anno anterior, o orçamento das despesas para o anno seguinte e a proposta de melhoramentos para o Instituto.

Art. 88. O Director do Instituto será substituído, nos seus impedimentos, pelo official superior do Quadro Technico Militar designado pelo Director do Serviço Geographico Militar.

Art. 89. Ao secretario do Instituto incumbe:

1.º Exercer as funcções de ajudante e de secretario conferidas pelo R. I. S. G. a esses cargos no regimento, no que forem compatíveis com o Instituto.

2.º Dirigir, distribuir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria e os serviços das aulas.

3.º Dirigir e fiscalizar a escripturação do movimento do pessoal e material a seu cargo.

4.º Fazer distribuir o material necessario ao serviço das aulas.

5.º Escripturnar ou fazer escripturar o livro de matricula.

6.º Preparar e instruir com os necessarios documentos os assumptos que devem subir ao conhecimento do Director do Instituto.

7.º Preparar a correspondencia de conformidade com as ordens do Director.

8.º Escrever, registrar e archivar a correspondencia reservada.

9.º Recolher e coordenar os dados para o relatório do Director do Instituto.

10.º Subscrever no livro respectivo os termos de exame.

11.º Propôr ao Director do Instituto as medidas necessarias ao bom andamento dos trabalhos da Secretaria.

12.º Lavar as actas do Conselho de Professores.

Art. 90. Aos sargentos constantes do art. 87 incumbem os trabalhos que lhes forem distribuídos pelo secretario e pelas autoridades, sob cujas ordens servirem; deverão conservar em dia a escripturação de que estiverem encarregados e serão responsaveis pelos livros, papeis e material sob a sua guarda.

XIII

MATERIAL DE ENSINO E DEPENDENCIAS

Art. 91. O Instituto contará, quando não dispuzer de proprias, com as installações do S. G. M., observadas rigorosamente as instrucções correspondentes.

Art. 92. O material distribuído às Cadeiras fica a cargo dos respectivos auxiliares, na forma do disposto no n. 3 do art. 10.

Art. 93. Os pedidos do material necessario ao Instituto serão feitos pelo seu Director ao Director do S. G. M.

XIV

DA NOMEAÇÃO DO PESSOAL

Art. 94. O Director do Instituto será nomeado pelo Ministro, mediante proposta do Director do Serviço Geographico Militar, com approvação do Chefe do E. M. E.

O secretario será designado pelo Ministro, mediante proposta do Director do S. G. M., ouvido o do I. G. M. e approvada pelo Chefe da E. M. E.

XV

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 95. O Instituto está sob a dependencia directa do Director do S. G. M.

Art. 96. O pessoal do corpo docente e da administração perceberá os vencimentos que lhe são conferidos pelas disposições legais em vigor.

Art. 97. Terminados os trabalhos escolares de cada biennio, será enviada ao Ministro da Guerra, por intermédio do Chefe do Estado-Maior do Exército, a relação nominal dos alumnos que terminaram o curso de Engenheiro Geographico Militar.

Art. 98. Concluído o curso, os alumnos diplomados serão apresentados ao Chefe do Estado-Maior do Exército pelos Directores do S. G. M. e I. G. M.

Art. 99. Os alumnos desligados por motivo de reprovação serão mandados apresentar ao Estado-Maior do Exército, para o conveniente destino.

Art. 100. A promoção do alumno não decorrer do Curso não impedirá que prosiga nos seus estudos.

Art. 101. O alumno terá que indemnizar o damno causado por negligencia ou impericia sua no trato do material.

Art. 102. Haverá na Secretaria livros especiaes abertos e rubricados pelo Director do Instituto, para lançamento, de partes, para cada cadeira ou aula, termos de exame, etc.

Art. 103. A Secretaria terá os sellos e sinetes necessarios ao serviço de diplomas e outros.

Art. 104. Serão organizadas tabellas do material de ensino que os alumnos deverão possuir.

Paragrapho unico. O Instituto, pela Secretaria, poderá fornecer o material constante das tabellas acima, mediante desconto em folha, aos alumnos que o desejarem.

Art. 105. No fim de cada curso, o alumno classificado em primeiro lugar, com a média geral superior a sete, terá direito a um premio de viagem ao estrangeiro, que lhe será concedido mediante requerimento do interessado. Neste requerimento, dirigido ao Ministro da Guerra, o candidato declarará o paiz e a escola, fabrica ou instituto em que deseja aperfeiçoar-se.

Este premio constará da permissão dada ao official para ir ao estrangeiro aperfeiçoar os conhecimentos de sua especialidade, com as vantagens concedidas pelo item 9º do aviso n. 11, de 8 de fevereiro de 1929.

Paragrapho unico. Durante a estadia no estrangeiro, o official será obrigado a remetter ao Ministro da Guerra, por intermédio do addido militar ou, na falta deste, pelo Ministro brasileiro residente, um attestado trimensal de aproveitamento em sua especialidade.

XVI

GRÃO E DIPLOMA

Art. 106. Ao alumno que concluir o Curso será conferido o grão de Engenheiro Geographo Militar.

§ 1.º A esse grão corresponderá um diploma, impresso em pergaminho, e segundo o modelo constante do anexo I, que levará as assignaturas dos Directores do S. G. M. e I. G. M., do secretario do Instituto e do Engenheiro.

§ 2.º Os diplomas supra serão impressos a expensas prévias daquelles a que se destinarem.

Art. 107. O acto da collação de grão dos engenheiros será realizado em sessão publica solenne da Directoria e do Corpo Docente do Instituto, sob a presidencia do Director do S. G. M.

Paragrapho unico. Aos engenheirandos interessados será permitido dar a solennidade maior brilho e caracter festivo.

Art. 108. Para esta solennidade serão convidados pelo director do S. G. M. altas autoridades, congregações de institutos de ensino superior e pessoas distinctas por predicados scientificos, artisticos ou sociaes, nacionaes ou estrangeiras.

Art. 109. Do acto de collação de grão será lavrado termo, que será assignado pelo director do instituto, pelos professores do mesmo que tiverem assistido ao acto, pelo secretario e pelos graduados.

Art. 110. Aberta a sessão, o secretario fará, por ordem hierarchica, a chamada dos engenheirandos, que formarão a parte. O director do S. G. M., então, lhes conferirá o grão, pronunciando as seguintes palavras: "Em nome do Governo da Republica, eu (posto, nome e funcção); confiro o grão de Engenheiro Geographo Militar aos Senhores (posto e nome de cada um dos graduandos, na mesma ordem hierarchica).

Paragrapho unico. Em seguida, cada um dos graduandos receberá das mãos da mais alta autoridade presente o seu diploma, depois do que será a sessão encerrada.

XVII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 111. Para a installação do instituto, o director do S. G. M. providenciara junto do Ministerio da Guerra no sentido de obter os recursos para as primeiras aquisições de instrumentos e material necessario.

Art. 112. Nos dois primeiros biennios de funcionamento desse instituto, independentemente de vagas e dos requisitos de que trata o art. 66, o chefe do E. M. E. poderá facultar a matricula aos capitães e primeiros tenentes que o reque-

rerem e que tiverem tres annos de serviço, no minimo, no S. G. M., no serviço da Carta Geral do Brasil ou em commissões congêneres, desde que tenham trabalhos de campo em operações technicas, de levantamento.

Paragrapho unico. Para os officiaes nas condições acima referidas, o curso poderá ser de um anno, si assim o requerem, sem prejuizo do ensino. Esse curso funcionará somente durante dous annos consecutivos, para duas turmas, organizadas de modo a attenderem os interesses dos serviços em andamento. Os reprovados ou impossibilitados de continuarem este curso por molestia poderão ser transferidos para o 1º anno do curso normal.

Art. 113. Os officiaes com o curso de estado-maior e engenharia de 1898, de engenharia de 1913 e 1918, ou com o de estado-maior de 1905 ou 1913, providos com o titulo de engenheiro militar ou engenheiro geographo, poderão continuar a exercer sua especialidade, equiparados para todos os effeitos aos diplomados pelo Instituto Geographico Militar, se satisfizerem as condições regulamentares de inclusão nos serviços a que se candidatarem.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1930. — Nestor Sezefredo dos Passos.

ANEXO I

(Formato: 35 cm. de altura por 45 cm. de largura).



INSTITUTO GEOGRAPHICO MILITAR

Em nome do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil

Nós (Postos e Nomes), Directores do Serviço Geographico Militar e do Instituto Geographico Militar, fazemos saber que ao Sr., filho de nascido em de de no Estado de por ter concluido o curso do Instituto Geographico Militar, pelo Regulamento que baixou com o Decreto n. 19.227, de 5 de Junho de 1930, é conferido o presente titulo de Engenheiro Geographo Militar.

Capital Federal, em de de

O Director do Serviço Geographico Militar,

O Secretario do Instituto, O Director do Instituto,

O Engenheiro Geographo Militar,

ANEXO II

B) CURSO COMPLEMENTAR E PROFISSIONAL

I DO CURSO E SEUS FINS

Art. 1.º O curso complementar e profissional do I. G. M. tem por fim o preparo do pessoal habilitado ao desempenho das funções tecnico-profissionais no Serviço Geographico Militar.

Essas funções são as de desenhista cartographico, cartolithographo, photographo, photolithographo, typographo, impressor, encadernador e mecanico.

O curso funciona na sede do Serviço Geographico Militar.

II — PLANO DO ENSINO

Art. 2.º O curso será ministrado em dois periodos distinctos.

O primeiro periodo terá a duração de dez mezes e o segundo a de dois annos.

No primeiro periodo serão dadas:

Instrução geral:

a) Portuguez;

b) Historia e geographia do Brasil;

c) Arithmetica e geometria praticas;

d) Lições de coisas;

e) Calligraphia e desenho.

Instrução profissional:

Iniciação profissional das differentes especialidades.

No segundo periodo será ministrada a instrução profissional das diversas especialidades nas sub-seções do S. G. M., além da instrução militar indispensavel, consoante o paragrapho unico do art. 18 deste annexo.

III — DIRECTRIZES DO ENSINO

Primeiro periodo

Art. 3.º A instrução geral, que habilita os alumnos a comprehensão dos fundamentos das especialidades profissionais e os encaminha ao seu exercicio consciente, será ministrada em conjunto.

Art. 4.º A instrução profissional, que inicia os alumnos nos trabalhos das especialidades a que se candidataram, será ministrada nas sub-seções correspondentes do S. G. M.

Art. 5.º O ensino terá um cunho pratico, de exemplificação frequente, mas sempre precedido da theoria indispensavel, ministrada de forma simples e accessivel aos alumnos. Todas as operações serão precedidas e acompanhadas de explicações succintas de seus fundamentos e razões, tendo em vista formar profissionais competentes.

Segundo periodo

Art. 6.º Todo o tempo deste periodo será empregado na instrução profissional, principalmente na execução de trabalhos praticos, de modo a completar a preparação technica do alumno na sua especialidade.

IV — DOS PROFESSORES E INSTRUCTORES

Art. 7.º As materias da instrução geral serão leccionadas por officiaes do S. G. M., designados pela respectiva directoria, por solicitação do instituto, ou por professores civis, designados de accordo com as leis vigentes.

As especialidades profissionais serão ensinadas pelos instructores previstos no Curso de Engenheiros Geographos militares e pelos profissionais das demais officinas do S. G. M., designados nas condições do artigo anterior.

Incumbe a uns e outros a execução dos programmas do ensino approvados pelo Conselho de Professores do Instituto, ao qual serão apresentadas, por aquelles instructores, as necessarias propostas.

Art. 8.º Os instructores do primeiro periodo procederão a provas mensaes, escriptas, oraes e praticas, com o fim de avaliarem o progresso dos alumnos. As notas do resultado serão remetidas á secretaria do instituto.

Os instructores do segundo periodo terão em dia um registro das observações do aproveitamento, interesse, dedicacão e progresso dos seus alumnos, do qual apresentarão á secretaria um resumo semestralmente.

V — DA MARCHA DOS TRABALHOS ESCOLARES

Art. 9.º O primeiro periodo terá inicio, annualmente, no primeiro dia util de março, extenderá no ultimo dia util de novembro, reservado o mez de dezembro para os exames.

No primeiro periodo, as aulas da instrução geral terão a duração de uma hora, menos as de calligraphia e desenho, que durarão duas horas.

De cada uma das materias dessa instrução deverão ser dadas tres aulas por semana, em tres dias differentes, designados os tres dias restantes para a instrução profissional, ministrada nas sub-seções do S. G. M., durante o expediente.

Art. 10. Cada anno do segundo periodo começará no primeiro dia util de fevereiro; o primeiro anno terminará no ultimo dia util de dezembro e o segundo no ultimo de novembro, reservado o mez de dezembro para os exames finais. No segundo periodo o horario dos trabalhos será o vigente nas sub-seções do S. G. M.

Art. 11. A frequência será verificada, rigorosamente, pelos instructores, e as faltas acarretarão perda de gratificação.

As faltas serão justificadas perante o Director do instituto.

Art. 12. Todo alumno terá um anno de tolerancia nos estudos, o qual só poderá ser aproveitado no primeiro periodo do curso, desde que não incida nas disposições regulamentares que annullam essa tolerancia.

VI — DOS EXAMES

Art. 13. No mez de dezembro os alumnos serão submettidos a provas escriptas, oraes e praticas das disciplinas estudadas.

Os reprovados em tres ou mais destas disciplinas serão desligados do curso; os reprovados apenas em uma ou duas poderão prestar novo exame na segunda quinzena de março seguinte.

O alumno reprovado duas vezes na mesma disciplina será desligado do curso.

Os exames do segundo periodo consistirão nas provas necessarias á demonstração do conhecimento profissional do candidato na especialidade respectiva, segundo programma regularmente aprovado, e terão logar no mez de dezembro do segundo anno.

VII — DAS MATRICULAS

Art. 14. O Ministro da Guerra fixará, annualmente, por proposta do Director do S. G. M., e parecer do Chefe do E. M. E., o numero de alumnos de cada especialidade, que deverão frequentar o primeiro periodo do curso complementar.

Art. 15. Para a matricula neste curso, o candidato civil deverá satisfazer ás seguintes condições:

- a) ter, no maximo, 18 annos de idade, e, no minimo, 14;
- b) ler, escrever e contar, correntemente, comprovado isso em concurso de admissão;
- c) ser julgado apto em inspecção de saude, realizada na sede do S. G. M. ou nas guarnições;
- d) ter o consentimento do pae ou tutor.

O candidato militar deve ter mostrado comprovada aptidão ou inclinação para alguma especialidade, a criterio do Director do S. G. M.

Em igualdade de condições, dentro de cada especialidade, terão preferença os mais jovens.

VIII — DO SYSTEMA DISCIPLINAR — VANTAGENS

Art. 16. Os alumnos militares serão submettidos ao regimen disciplinar do Exercito, no que não estiver previsto, no regulamento do I. G. M.

Art. 17. Os alumnos civis ficam subordinados ao regimen do Instituto e S. G. M., no que fôr compativel com suas situações. As faltas serão punidas com reprehensão do seus professores e instructores ou do Director, e com o desligamento, conforme a gravidade da falta.

Os alumnos civis perceberão, no primeiro periodo, um terço dos vencimentos de soldado artifice, e, no segundo periodo, dous terços.

IX — DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 18. Os alumnos matriculados no ultimo anno do segundo periodo do curso serão obrigados a servir no S. G. M., como praças especialistas pelo espaço de tres annos.

Paragrapho unico. A instrucção militar dessas praças, reduzida ao minimo indispensavel, e sem prejuizo do traba-

lho, ficará aos cuidados do commandante do contingente especial do S. G. M.

Art. 19. Os alumnos aprovados nos exames do segundo periodo receberão um certificado de haver feito, com aproveitamento, o curso complementar do I. G. M., assignado pelo Director e secretario do instituto e pelo respectivo instructor, com declaração da especialidade. Esses alumnos poderão ser aproveitados no preenchimento das vagas existentes no quadro tecnico civil do Serviço Geographico Militar, segundo o criterio ali estabelecido.

Art. 20. Os alumnos que apresentarem certificado de aprovação de qualquer das materias, a, b e c, do art. 2º, reconhecido oficialmente, serão dispensados do estudo da respectiva materia, bem como do de lições de coisas.

Art. 21. Os alumnos que allegarem preparação profissional na especialidade a que se candidatarem deverão confirmar a sua aptidão em exame especial, provando que são aptos nessa especialidade, tal como ella se pratica no S. G. M. Esse exame decidirá em que anno da instrucção profissional póde o candidato se matricular, não sendo elle dispensado das disposições deste regulamento relativas á instrucção geral.

Art. 22. Todas as disposições relativas ao Curso de Engenheiros Geographos Militares serão seguidas no Curso complementar e profissional, no que forem applicaveis, se não estiverem previstas neste annexo.

DECRETO N. 19.250 — DE 13 DE JUNHO DE 1930

Approva projecto e orçamento, na importancia de 33:541\$772, para a construcção de um carro de passageiros de 2ª classe para a Estrada de Ferro D. Thereza Christina, a cargo da Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo o que requereu a "Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá", arrendataria da Estrada de Ferro D. Thereza Christina, e de accordo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio n. 496/3, de 28 de maio do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e respectivo orçamento que com este baixam rubricados pelo director geral de expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para a construcção de um carro de passageiros de 2ª classe, para a Estrada de Ferro D. Thereza Christina, a cargo da Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá.

Paragrapho unico. A despesa, até o maximo do orçamento ora aprovado, na importancia de 33:541\$772 (trinta e tres contos quinhentos e quarenta e um mil setecentos e setenta e dous réis), depois de apurada em regular tomada de contas, deverá correr pelo fundo da taxa adicional de 10 % sobre as tarifas.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1930; 409ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

Victor Konder.

(C. — N. 4.824 — 27-6-30 — Rs. 30\$.)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Presidente da Republica, resolve, de conformidade com o disposto no artigo 3º do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, promover o chimico ensaiador do Laboratorio Bromatologico, do Departamento Nacional de Saude Publica, José Eduardo Alves Filho a chimico auxiliar do mesmo laboratorio.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1930, 409ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 26 de junho de 1930: Foi promovido no quadro da extincta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha a sub-director e chefe de secção Lucindo Pereira dos Passos.

Foi transferido de conformidade com os artigos 22, § 2º, 25, 26 e 62, § 1º, do regulamento annexo ao decreto numero 18.712, de 25 de abril de 1929, e lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, para a reserva de 1ª classe, conforme requereu, o capitão-tenente do Corpo de Officiaes da Armada, José Pereira Lucena, no mesmo posto e com o respectivo soldo, percebendo mais quatro quotas de dous por cento sobre o dito soldo annual, visto contar vinte e nove annos, dous mezes e dias de serviço; respeita-

das, porém, as restrições do artigo 77 do supracitado regulamento.

Foram aposentados:

De conformidade com o disposto no artigo 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em virtude do artigo 132 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e corrigido pelo artigo 141 do decreto numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, Firmo Alves de Souza Junior, conforme pediu, no cargo de primeiro official da extincta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, com os vencimento que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar;

De conformidade com o disposto no artigo 73 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e de accordo com o artigo

121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em virtude do artigo 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e corrigido pelo artigo 141 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, ex-vi do artigo 132, n. VI, paragrapho unico, da citada lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, Angelo Blanco no lugar de Remador de primeira classe do Serviço Geral do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar;

De conformidade com o artigo 73 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e de accôrdo com o artigo 121 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em virtude do artigo 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e corrigido pelo artigo 141 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, Floriano de Araujo Vianna, conforme pediu, no lugar de operario de primeira classe da Officina de Electricidade do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimento que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar;

De conformidade com o art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação, em virtude do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e corrigido pelo art. 141 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, José Augusto da Silva, conforme pediu, no lugar de mestre geral da Imprensa Naval, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar;

De conformidade com o disposto no artigo 73 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e de accôrdo com o artigo 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em virtude do artigo 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e corrigido pelo artigo 141 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, ex-vi do artigo 132, n. VI, paragrapho unico, da citada lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, Benedicto Jacintho Alves, no lugar de operario de terceira classe da Officina de Construção Naval do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar;

De conformidade com o disposto no artigo 73 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e de accôrdo com o artigo 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em virtude do artigo 132 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e corrigido pelo artigo 141 do decreto numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, ex-vi do artigo 132, n. VI, paragrapho unico, da citada lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, Theodoro da Silva Guimarães, no lugar de operario de primeira classe da Officina de Forjas da Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar.

Foram concedidos, de accôrdo com o parecer da Junta Medica, ao mecanico-electricista do Laboratorio e Deposito de Material Radio-telegraphico da Marinha, Alberto Ferreira, para tratamento de sua saude, seis mezes de licença, na forma da lei, em prorrogação da de seis mezes que lhe foi concedida em 15 de outubro de 1920.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 26 do corrente:

Concederam-se:

Accrescimo:

De accôrdo com os arts. 31 doCodigo dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario, aprovado por decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, e 11, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao professor vitalicio da Escola Militar, coronel da reserva de primeira classe Herculano Antonio Pereira da Cunha Junior, de 5 %, 10 % e 20 % sobre os respectivos vencimentos, a partir, respectivamente, de 13 de março de 1916, 13 de março de 1921 e 13 de março de 1926, visto haver completado nos dias anteriores a essas datas, 10, 15 e 20 annos de serviço no magisterio;

De accôrdo com o disposto nos artigos 31, doCodigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, aprovado por decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, e 11, da lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao professor vitalicio do extinto Collegio Militar de Barbacena, em exercicio no do Rio de Janeiro, tenente-coronel honorario Astorico de Queiroz, o de 10 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, o qual lhe será abonado a partir de 26 de janeiro ultimo, visto haver completado na vespera desse dia 15 annos de serviço no magisterio;

De accôrdo com os arts. 295 e 31, respectivamente, dos Codigos de Ensino annexos aos decretos ns. 1.159, de 3 de dezembro de 1892 e 3.890, de 1 de janeiro de 1901, combinado com o artigo 11, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao tenente-coronel reformado Salathiel de Queiroz, professor vitalicio do Collegio Militar do Rio de Janeiro, de 50 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, o qual lhe será abonado a partir de 6 de abril ultimo, visto haver completado na vespera desse dia 35 annos de serviço no magisterio;

De accôrdo com os arts. 31, doCodigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, aprovado por decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, e 11, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao professor vitalicio da Escola Militar, tenente-coronel honorario Perminio Carneiro Leão, de 10 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, o qual lhe será abonado a partir de 6 de outubro de 1926, visto haver completado na vespera desse dia 15 annos de serviço no magisterio;

De accôrdo com os arts. 31, doCodigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, aprovado por decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, e 11, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao professor vitalicio da Escola Militar, major Pedro Cordolino Ferreira de Azevedo, de 5 % e 10 % so-

bre os vencimentos fixados para aquelle cargo, os quaes lhe serão abonados a partir de 1 de abril de 1922 e 1 de abril de 1927, visto haver completado na vespera, respectivamente, 10 e 15 annos de serviço no magisterio.

Aposentadoria:

De accôrdo com os arts. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915; 141, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922; 1, do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924 e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a Alexandre Soares Ferreira no lugar de contra-mestre de 2ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, visto contar mais de 10 annos de serviço e haver sido, em inspecção de saude a que se submetteu, julgado soffrer de molestia incuravel, que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido;

De accôrdo com os arts. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915; 73, da de n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923; 141, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922; 1, do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924 e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a Aser Arantes no lugar de operario de 4ª classe da Fabrica de Polvora Sem Fumaça, visto contar mais de 10 annos de serviço e haver sido, em inspecção de saude a que se submetteu, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

Licenças:

De accôrdo com o art. 8, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a auxiliar de 3ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Herondina Faria de Mello, por seis mezes, em prorrogação da que obteve para tratamento de saude;

Ao servente do Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento da Directoria de Intendencia da Guerra, José Henrique dos Santos, por seis mezes, em prorrogação da que obteve para tratamento de saude, sendo cinco mezes nos termos do n. II e um mez de accôrdo com o n. III, do art. 8, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Transferencia para a reserva de 1ª classe, de accôrdo com o art. 68, do regulamento annexo ao decreto n. 16.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, como 2º tenente contador, o 2º tenente contador em commissão Odilon Ribeiro Saldanha, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Foram classificados, na arma de Infantaria, o coronel José Sotero de Menezes Junior no quadro suplementar, o major Otto Feio da Silveira no III batalhão, sem effectivo, do 9º regimento (Pelotas), e os capitães Alvaro Agriola Soares Dutra na 7ª companhia, sem effectivo, do 7º regimento (Santa Maria), Arlindo Maurity da Cunha Menezes na 9ª companhia, sem effectivo, do 7º regimento e Nestor Souto de Oliveira na primeira companhia do 2º regimento (Villa Militar).

Foram demittidos, por abandono de emprego, de accôrdo com o art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, Guilherme Mendes da Silva do

logar de servente da Enfermaria-Hospital de Aracajú, e Carlos Gomes Alves do de marinheiro na maruja da 3ª Região Militar (Rio Grande).

Foi exonerado do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Lucia Luna Pacheco do lugar de operaria de 5ª classe, visto ter sido nomeada para outro cargo.

Foram nomeados:

No Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, manipulador de 3ª classe, por merecimento, o praticante de 1ª classe Orlando Silva;

No Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, operario de 2ª classe, por antiguidade, o de 3ª classe Pedro Bittencourt; Erothildes Silveira para o lugar de operario de 4ª classe e Affonso Souza Martins para o de servente.

No Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro João Mello Lopes para o lugar de aprendiz de 2ª classe e Paulo de Andrade para o de aprendiz de 5ª classe.

Na Enfermaria-Hospital de Aracajú, servente, o reservista Milton de Almeida.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria, os maiores Euclides Fleury de Souza Amorim do quadro ordinario para o suplementar e João Marcellino Ferreira e Silva do 3º batalhão, sem effectivo, para o 1º batalhão, do 9º regimento e o capitão Alberto de Castro Pinto, da 1ª companhia do 2º regimento (Villa Militar), para a 3ª companhia, sem effectivo, do 4º regimento (Quitauna);

Para a reserva de 1ª classe, de accordo com o art. 22, § 1º, do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, o major medico Dr. Raymundo Theophilo de Moura Ferreira, visto ter attingido a idade limite para o serviço activo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 27 de junho corrente, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento, a Elvira dos Reis Pereira, guarda do Hospital de Psychopathas e a Oscar da Cunha e Mello, commissario de vigilancia do Juizo de Menores, e foram nomeados Angelo Ribeiro para exercer interinamente este lugar, e Sarah Freitas e Cincinato Gonzaga, escreventes juramentados, extranumerarios de escrivão da 5ª Pretoria Criminal.

— Por outra da mesma data, foi prorogada, por dois mezes, a licença concedida ao soldado da Policia Militar, Luiz Gonzaga da Silva, para tratamento de saúde.

— Por apostilla de igual data foi declarado que a licença com todos os vencimentos concedida por portaria de 24 do corrente mez, ao guarda civil de 3ª classe, Antenor Tertuliano P. da Silva é a contar do dia 3 do mez corrente.

Requerimentos despachados

Dia 27 de junho de 1930

Arthur José Pereira, ex-praça do Corpo de Bombeiros, pedindo reinclusão. — Deferido, mediante prévia inspecção de saúde para o fim indicado.

Euclides Lourenço Pereira, ex-praça da Policia Militar, pedindo cancelamento de nota de exclusão. — Autorizo o cancelamento, exclusivamente para fins civis.

Anastacia Brandão, mãe do menor Aleixo Brandão, pedindo cancelamento de nota. — Complete o selo do documento.

Directoria do Interior

Por portarias de 27 do corrente mez:

Foi declarado brasileiro José Carlos da Silva Freire, natural de Portugal, nascido a 17 de novembro de 1891, filho de José Maria da Silva Freire e de Maria da Conceição Soares de Rezende Tavares, casado, residente no Estado de São Paulo;

Foram naturalizados brasileiros:

Amleto José Luiz Gili, natural do Uruguay, nascido a 12 de novembro de 1890, filho de Luiz Gili e de Anna Dória Gili, casado, residente nesta Capital;

Antonio Pereira Marques, natural de Portugal, nascido a 19 de março de 1904, filho de Manoel Pereira Marques e de Alzira Rosa de Jesus, casado, residente nesta Capital;

David Fanguero da Silva, natural de Portugal, nascido a 28 de março de 1906, filho de João Fanguero da Silva e de Maria Bernardina, solteiro, residente no Estado do Amazonas;

José Francisco Ave-Maria de Lasserre Fernandes, natural da India, Portu-gueza, nascido a 26 de setembro de 1899, filho de Alexandre Francisco Fernandes e de Leopoldina Axelina da Piedade Pereira, solteiro, residente nesta Capital;

Manoel Damaz, natural de Portugal, nascido a 17 de setembro de 1905, filho de José Damaz e de Candida de Jesus Fonseca, solteiro, residente nesta Capital.

Remetteram-se aos governos dos Estados de São Paulo e do Amazonas, as portarias dos que ali residem.

Requerimento despachado

Dia 27 de junho de 1930

Raphael Saeta Sastre, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente do 17 do junho de 1930.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado.

Instituto de Protecção e Assistência à Infancia de Nilheroy, pedindo pagamento das subvenções de 1924 a 1928.

— Indeferido, pois os relatorios e balanços não estão sellados, os documentos de despesas effectuadas em 1924 e 1925 referem-se apenas a pessoal e as provas de despesa de 1920, na quantia de 866\$

são insufficientes para comprovar o emprego da quantia de 3.000\$000, relativa a subvenção daquele anno.

Additamento ao expediente do dia 25 de junho de 1930

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitou-se pagamento no Thesouro Nacional:

N. 2.045 — De 1:440\$000, a Montes, Cruz & Comp., de fornecimentos feitos e serviços executados em junho corrente, no Syllogeu Brasileiro.

— Ao mesmo presidente do Tribunal de Contas, transmittiu-se:

N. 2.046 — Folha do Diario Official n. 12.475, de 18 do corrente mez, em que se acha publicação o contracto de arrendamento do predio situado a rua do Lavradio n. 178, celebrado entre a Policia do Districto Federal e José Pinto de Sá Coutinho.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao commandante do Corpo de Bombeiros, communicou-se:

N. 1.834 — Que o Tribunal de Contas em secção de 9 do corrente mez, resolveu ordenar o registro dos contractos celebrados entre essa Corporação e as firmas Fontes Garcia & Comp., França de Almeida & Comp., R. Veiga & Companhia, Mayrink Veiga & Comp., Luiz Mendonça & Comp., Salgado Guimarães & Comp., Ltd., Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Ltd., Albino Castro & Comp., J. Santos & Comp., Casa Domingos Joaquim da Silva, S. A. e José da Silva & Comp., para fornecimento dos artigos dos grupos 10 a 13, da concorrência n. 4, e grupo 4, da de n. 1, no corrente anno.

Ao presidente do Instituto Historico Geographico Brasileiro, communicou-se:

N. 1.833 — Que o engenheiro de Obras deste ministerio, foi autorizado a mandar executar os concertos e pinturas de que carece esse Instituto.

Expediente do dia 26 de junho de 1930

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao secretario da Corte de Appellação do Districto Federal:

N. 1.838 — Transmittiu-se, afim de ser processada a conta de F. R. Moreira & Comp., de serviços feitos no Palacio da Justiça.

— Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 1.845 — Remetteu-se a terceira via do pedido n. 43, da verba 25.

Segunda secção

Ao director geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 1.830 — Transmittiram-se os processos relativos a concessão de gratificações adicionais aos professores da Faculdade de Medicina da Bahia, Agripino Barboza e João Cesario de Andrade.

N. 1.840 — Transmittiu-se o processo de exercicios findos em que é credor o Dr. João Cesario de Andrade, lente da Faculdade de Medicina da Bahia.

— Ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.841 — Requisitou-se o embarque de um volume, sob n. 131, contendo material eleitoral para a Delegacia Fiscal em Florianopolis.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas, transmitiram-se as segundas vias:

N. 1.842 — Do pedido n. 63, da verba n. 34.

N. 1.843 — Do pedido n. 290, da verba n. 26.

Ao contador seccional, remetteram-se as terceiras vias dos seguintes pedidos:

N. 1.844 — N. 63, da verba n. 34.

N. 1.846 — N. 290, da verba n. 26.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.847 — Transmittiu-se a folha de pagamento, no total de 2.790\$000, de junho do corrente anno, relativa a gratificação a que faz jus o pessoal contratado para os serviços administrativos do Juizo do Alistamento Eleitoral do Districto Federal.

Expediente do dia 27 de julho de 1930

Primeira secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao contador seccional junto a este ministerio, communicou-se:

N. 1.848 — Que a Colonia de Psychopathas (Ilómens), deu sciencia a esta directoria de que adicionou a quantia de 388\$579, ao saldo de 1.245\$459, da sub-consignação n. 66 "Telephones e despesas eventuaes", visto ter sido annullada no empenho estimativo n. 1, a quantia acima citada.

— Ao mesmo contador seccional, remetteram-se:

N. 1.849 — Terceira via do pedido n. 46;

N. 1.850 — Terceiras vias dos pedidos ns. 27 a 31;

N. 1.851 — Terceiras vias dos pedidos ns. 23 a 25.

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitou-se pagamento de folha no Thesouro Nacional:

N. 2.048 — De 5:000\$000 a tres funcionarios da Secretaria de Estado deste ministerio, por serviços extraordinarios prestados fora das horas de expediente.

— Ao mesmo Tribunal de Contas, solicitou-se pagamento, no Thesouro Nacional:

N. 2.049 — De 75:000\$000, a Secção Feminina do Abrigo de Menores, correspondente a ultima quota da subvenção deste anno.

— Ao presidente da Academia Nacional de Medicina, communicou-se:

N. 2.047 — Ter resolvido approvar a prestação de contas das despesas decorrentes da commemoração do primeiro centenario da Academia Nacional de Medicina, em 30 de junho de 1929, e bem assim a instalação e funcionamento do Congresso Pan-Americano de Hygiene, Medicina Experimental e Microbiologia e do decimo Congresso Brasileiro de Medicina, de que fazem parte os Congressos de Neurologia e Eugenia.

— Ao presidente da Associação Tutelar de Menores, declarou-se:

N. 2.050 — Haver autorizado nesta data a entrega ao director do Instituto

Sete de Setembro da ultima quota da subvenção deste anno.

— Ao director do Instituto Sete de Setembro, scientificou-se:

N. 2.051 — Que de accordo com oCodigo de Menores, passará a Associação Tutelar de Menores a ser administrada por esse Instituto, de 1 de julho em diante.

— Ao Sr. Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3º official da Secretaria de Estado deste ministerio, elogiou-se:

N. 2.052 — Pelo desempenho dado aos trabalhos referentes ao serviço de concurrencias publicas para os fornecimentos geraes a este ministerio no anno de 1930.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

— Por portaria de 20 de junho corrente, foram concedidos seis meses de licença nos termos do art. 8º n. I do decreto 14.663, a Anatolio Pradel Corrêa, servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, a partir de primeiro do mesmo mez.

— Por outra de 25 do mesmo mez, foram concedidos seis meses de licença nos termos do art. 19, a Carlos de Moura Limoeiro, auxiliar de escripta do Serviço de Saneamento Rural, a partir de primeiro de maio ultimo.

Expediente do dia 26 de junho de 1930

Solicitaram providencias:

Ao director da Caixa Economica do Rio de Janeiro, no sentido de ser construida uma cobertura para uma caixa d'agua existente no predio n. 126, da rua da Quitanda (loja). (Officio E. 1.435).

Ao director da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, no sentido de ser transferido do local, um poste dessa companhia, que se achando em frente aos ns. 71 e 91 da rua Campo da Botija, por onde ha necessidade de ser aberta uma valla ficará abalado, perdendo, assim, a segurança necessaria para os fins a que se destina. (Officio E. 1.434).

Agraderam-se:

Ao Sr. director dos Negocios Commercias e Consulares, o recebimento dos boletins dos Ministerios da Saude Publica, da Grecia e da Republica Hellenica, contendo a estatistica de fallecimentos e suas causas na Grecia durante o anno de 1925 e mencionando os casos de doenças contagiosas occorridos ainda durante o anno de 1925 e mencionando os casos de doenças contagiosas occorridos ainda naquella paiz durante o mez de abril proximo findo. (Officio E. 1.433).

Ao secretario da Sociedade de Internos "Alvaro de Barros", o recebimento da communicação da posse da nova directoria dessa sociedade, e mssessão do dia 8 do corrente. (Officio E. 1.432).

Ao inspector de Aguas e Esgotos, o recebimento dos mappas demonstrativos do movimento de passageiros nos trens da Estrada de Ferro Rio d'Ouro. (Officio E. 1.431).

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. ministro:

Gustavo Alves da Silva, pedindo seis meses de licença nos termos do art. 17

do decreto 14.663, (req. 281/30). — A licença não pôde ser concedida nos termos do pedido.

Martinho Augusto da Silva, pedindo rectificação de nome (req. 274/30). — Apresente carteira de identidade.

Pelo secretario geral:

Luiz Carlos de Sá, pedindo certidão do tempo que serviu como guarda-fiscal de 1ª classe da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (requerimento 196/30). — Certifique-se o que constar do livro de assentamentos.

CONTABILIDADE

Expediente de 24 de junho de 1930

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 976 — De 132:471\$600, a Salgado Guimarães & Comp. Ltd., de fornecimentos feitos em junho do corrente anno, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 961 — De 22:766\$384, a diversos, de fornecimentos feitos em maio do corrente anno, á mesma inspectoria.

N. 963 — De 1:984\$120, a diversos, de fornecimentos feitos em maio ultimo, á mesma inspectoria.

N. 962 — De 8:243\$680, a diversos, de fornecimentos feitos em maio ultimo, á mesma inspectoria.

N. 964 — De 98519, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica feito pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia em abril do corrente anno.

N. 971 — De 2:513\$400, a diversos, de fornecimentos feitos em maio do corrente anno, ao Serviço de Enfermeiros.

N. 978 — De 656\$, á Standard Oil Company of Brazil, de fornecimentos feitos em maio ultimo, á Inspectoria de Hygiene Infantil.

N. 967 — De 74\$, a F. Lage, de fornecimentos feitos em maio ultimo, á Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal.

N. 966 — De 1:374\$, a diversos, de fornecimentos feitos ao Centro de Saude de Inhauma, em maio do corrente anno.

N. 965 — De 500\$, á Companhia Rio Constructora, referente ao aluguel do predio occupado pelo Centro de Saude de Inhauma, no mez de maio ultimo.

N. 960 — De 450\$, a Esnerio & Fernandes, de serviços prestados em maio ultimo, á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra.

N. 972 — De 15:297\$300, a diversos, de fornecimentos feitos em abril do corrente anno, á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra.

N. 973 — De 1:219\$745, a diversos, de fornecimentos feitos em abril do corrente anno, ao Lazareto da Ilha Grande.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados:

Dia 16 de junho de 1930

N. 902, Domingos d'Avila Franca. — Compareça á esta inspectoria.

N. 1.126, Leccere & Comp. — Archive-se.

Dia 20

N. 1.189, Heitor Sampaio Fernandes. — Remetta-se ao Hospital Geral de Assistência.

N. 1.133 — Candido Fontoura Silveira. — Remetta-se à Inspectoria de Prophylaxia da Leprosia e das Doenças Venereas.

Dia 21

N. 858, Abilio Motta. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 1.030, J. Pisserchio. — Indeferido, de acordo com a informação.

N. 1.246, Dr. Francisco Affonso de Araujo. — Certifique-se, de acordo com a informação.

N. 1.021, Alcenor Ferreira Fragas. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 2.619, Leelere & Comp. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 296, Roberto Filippone. — Remetta-se aos clínicos.

N. 745, Dr. A. Schaeffer. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.094, Domingos d'Avila Franca. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.156, José Alves Tinoco. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.142, Maria Jandyrá de M. Vieira. — Remetta-se ao Instituto Oswaldo Cruz.

Dia 23

N. 1.154, Roberto Filippone. — Archive-se.

N. 345, Francisco Bustamante. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 912, Antonio Rodrigues. — Archive-se.

Dia 24

N. 954, José Fernandes Filho. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 1.010, Floravante Garofalo. — Archive-se.

N. 983, José Pereira da Silva. — Não pôde ser atendido, à vista do parecer.

Dia 25

N. 1.192, Iaura de. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 1.225, Floravante Garofalo. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 1.224, Odette Paranhos da Silva. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 344, Maria Leocadia Cabral. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 1.275, Antonio da Rocha Pinto. — Deferido, de acordo com a informação.

Dia 26

N. 1.263, Astolpho Lopes Soares. — Compareça à esta inspectoría.

N. 1.286, Augusto da Silva Ferreira. — Deferido, de acordo com a informação.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 26 de junho de 1930

N. 2.114, Orlando Cardoso. — Deferido; guia n. 695.

N. 2.115, Orlando Cardoso. — Deferido; guia n. 694.

N. 2.141, Companhia Cervejaria Bohemia. — Deferido; guia n. 692.

N. 2.318, Orlando Cardoso. — Deferido; guia n. 693.

N. 2.331, Silvestrini Irmãos & Torquati. — Junte o certificado da análise n. 4.043.

N. 2.398, José Ferraz da Costa. — Certifique-se.

N. 2.406, Bravo & Maio. — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 27 do corrente, foram concedidos seis meses de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º escripturário da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco, Alberto Cesar de Vasconcellos.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. director geral:
D. Thereza Josephina de Sampaio, pedindo certidão do titulo de pensionista. — Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de junho de 1930

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 38 — Remettendo o titulo de 26 do corrente, que nomeia o 1º escripturário da Directoria de Estatística Commercial, Oscar da Graça Fagundes, para exercer, interinamente, o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no Districto Federal.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 184 — Comunicando que, segundo declarou o Ministerio da Justiça em o aviso n. 1.128, de 27 de maio findo, foram tomadas as necessarias providencias no sentido de ser feita, por praças da Policia Militar, a vigilância da parte dos fundos do edificio em que funciona a referida Imprensa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 103 — Declarando que o senhor ministro, tendo em vista o requerimento em que Severino Gabriel da Silva, marinheiro da lancha *Xisto Vieira*, da Alfandega de Manaus, pede a sua nomeação para o lugar de remador da citada repartição, resolveu que o mesmo deve aguardar oportunidade.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 49 — Enviando o titulo de 25 do corrente, que exonera, a pedido, o remador das embarcações da Alfandega de Corumbá, Manoel Porphirio Dias.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 69 — Transmittindo a portaria de 26 do corrente, que concede permissão para continuar afastado do exercicio de seu cargo, por seis meses, ao collectôr das rendas federaes em Timbaúba, Francisco de Paula Fonseca Leão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 133 — Enviando o titulo de 25 do corrente, que exonera, por abandono de emprego, o remador das embarcações da Alfandega de Pelotas, Marcellino Reginaldo.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 25 de junho de 1930

Do Sr. contador geral:

Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional:

Officios:

N. 1.257 — Delegacia Fiscal na Parahyba — Remettendo processo relativo à representação da Segunda Divisão, sobre lançamento por Movimento de Fundos, entre essa Delegacia e a Directoria Geral dos Correios.

N. 1.528 — Ao Sr. chefe da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Sobre remessa de duas colleções das circulares expedidas por esta Contadoria, em 1928.

— Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

N. 1.259 — Delegacia Fiscal na Parahyba — Sobre remessa de impressos.

N. 1.260 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Sobre o pagamento de vencimentos de José Romualdo Cabral Arcoverde que não figurou no balanço de fevereiro.

N. 1.261 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Sobre o mappa do "Estado dos Servicos" dessa repartição, referente ao mez de maio ultimo.

N. 1.262 — Caixa de Amortização — Idem, idem, idem.

N. 1.263 — Ministerio da Agricultura — Idem, idem, idem.

N. 1.264 — Districto Telegraphico do Paraná — Sobre remessa de impressos.

N. 1.265 — Alfandega de Porto Alegre — Sobre remessa de impressos para borrador.

N. 1.266 — Ministerio da Marinha — Remettendo processo n. 3.569-30, relativo ao officio n. 11, da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Pará.

N. 1.267 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil — Communnicando dispensa de funcionario do quadro, em commissão, desta Contadoria.

— Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

N. 1.268 — Delegacia Fiscal no Espirito Santo — Sobre remessa de impressos para borrador.

N. 1.269 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Recomendando esclarecimentos urgentes sobre o assumpto tratado em o officio n. 1.174, relativo a importancia de 7.669\$000.

N. 1.270 — Ministerio da Fazenda — Remettendo a portaria n. 67 de addição de funcionario.

N. 1.271 — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Sobre addição do funcionario a essa Sub-contadoria.

Expediente de 26 de junho de 1930

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Officios:

Ns. 1.272 a 1.284 — Caixa de Amortização, Estrada de Ferro Therezopolis, Alfandega do Rio de Janeiro, Casa da Moeda, Ministerios da Marinha e Guerra.

ra, Estrada de Ferro Central do Brasil, Imprensa Nacional, Ministerio da Fazenda, Recebedoria do Districto Federal, Repartição Geral dos Telegraphos, Directoria Geral dos Correios e Inspectoria de Aguas e Esgotos, declarando que esta Contadoria resolveu suspender, até segunda ordem, a remessa da demonstração mensal do desdobramento da despesa, por sub-consignação.

N. 1.285 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional — Sobre fornecimento de material constante da requisição numero 47.

— Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional:

N. 1.286 — Casa da Moeda — Remetendo processo relativo ao officio numero 204, da Directoria dessa repartição, sobre contribuições para o Instituto de Previdência.

N. 1.287 — Ao Sr. director-presidente do Instituto de Previdência — Respondendo o officio n. 4.976 sobre cargo de funcionario.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 17 de junho de 1930

Companhia Ford Industrial do Brasil, reclamando contra a demora que diz soffrerem os despachos de materiaes por ella importados na Alfandega do Pará. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Viação. (Processo n. 26.690, de 1929.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de junho de 1930

Na petição em que Ugo Sorrentino & Comp. e outros, pedem juntada de cópias de petições apresentadas na Delegacia Fiscal de São Paulo, o Sr. director proferiu o seguinte despacho: Este requerimento não está formulado em termos. Dello não tomo conhecimento. Publique-se para sciencia do interessado.

Dia 26

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 68 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 107, de 21 de maio findo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 25.176, deste anno, em que Boxwell & Comp., firma industrial e agricultrice, estabelecida na cidade de Caruaru, nesse Estado, com prensa hydraulica para enfardar algodão e fabrica de oleo de caroço de algodão, solicita isenção de direitos aduaneiros para um volume contendo um carro tanque, pesando bruto e liquido 12.600 kilos, destinado á referida fabrica, proferiu a respeito em data de 14 do corrente, o seguinte despacho:

"Indeferido, em face do parecer."

O parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Sem amparo em lei, embora muito conviesse á cultura do algodão um favor equivalente ao concedido á do asucar, sou pelo indeferimento do pedido. (Processo n. 25.176, de 1930.)"

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Manaus:

N. 21 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o senhor ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou a Madeira Mamoré Railway Company, construtora e arrendataria da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, em petição fichada no Thesouro Nacional sob numero 19.595, deste anno, concedeu, por despacho de 11 do corrente, de accordo com a clausula VII, alinea b, do contracto celebrado por força do decreto numero 7.344, de 25 de fevereiro de 1909, isenção de direitos de importação para o material discriminado na primeira via da inclusa relação, composta de cinco folhas, devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado pela requerente e destinado ao serviço de custeio do trafego da referida estrada no decorrer deste anno, devendo, porém, ser cobrado os direitos integraes de 1.000 kilos de graxa lubrificante (crúa) para carros e vagões e de 300 lampadas electricas de 220 volts e 300 watts, para iluminação do pateo, constante dos itens ns. 21 da letra B e quatro da letra C, assignalados com a palavra "não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo numero 19.595, de 1930.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 56 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou J. S. Kennedy, procurador da Companhia Ford Industrial do Brasil, em cabograma protocolado no Thesouro Nacional sob numero 26.679, deste anno, concedeu, por despacho de 20 do corrente mez, de accordo com a alinea a, do art. 3º da lei n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, revigorada pelo art. 1º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, isenção de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, pagando 2 % de taxa ao expediente, para 74 volumes pesando 25.930 kilos, chegados pelo vapor "Guthbert", em 23 deste mez, contendo materiaes destinados a refinação e manufactura de artefactos de borraça e camaras de ar de produção da referida companhia, devendo essa Alfandega ter em muita attenção, o exame da natureza do material a ser desembarçado, afim de reconhecer se o mesmo está em condições de gosar do favor da isenção pela applicação que deve ter, nos termos da legislação citada e em vigor.

Fica assim confirmado o meu telegrama n. 212, de 23 do corrente mez. (Processo n. 26.679, de 1930.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 112 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou a Pernambuco Tramway & Power Company Limited, em petição fichada no Thesouro Nacional sob n. 23.243, deste anno, concedeu, por despacho de 14 do corrente, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos de importação para o material constante da primeira via da inclusa relação devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material

esse importado pela companhia requerente e destinado aos serviços de força e luz e viação urbana, de que é concessinaria, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos eixos de transmissão de aço constantes do item n. 4, que se acha assignalado com a palavra "não" a tinta carmin, por terem similar na industria nacional. (Processo numero 23.243, de 1930.)

N. 113 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitaram os Srs. Correia Maniz & Comp., agricultores e proprietarios da usina de fabricar asucar e alcool denominada Usina Ipojuca, situada no municipio de Ipojuca, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal nesse mesmo Estado, n. 108, de 21 de maio findo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 25.208, deste anno, concedeu, por despacho de 11 do corrente, de accordo com o § 36 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, pagando, porém, 5 % de expediente nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, isenção de direitos de importação para o material constante da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado pelos requerentes e destinado á usina de sua propriedade. (Processo n. 25.208, de 1930.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 689 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou a Rede de Viação Sul Mineira, em petição fichada no Thesouro Nacional sob numero 49.957, de 1927, concedeu, por despacho de 11 do corrente, de accordo com a clausula XI, alinea b, do contracto celebrado por força do decreto numero 15.406, de 22 de março de 1922, isenção definitiva de direitos de importação para 16 volumes formando um carro restaurante para estrada de ferro explorada pela requerente, com o peso bruto total de 20.637 kilos, constantes da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse já despachado mediante assignatura de termo de responsabilidade, em virtude da ordem n. 491, de 9 de setembro de 1927, desta directoria a essa inspector. (Processo n. 49.957, de 1927.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 523 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, em petição encaminhada com o officio do Sr. presidente desse Estado, n. 5.329, de 27 de maio findo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 25.294, deste anno, concedeu, por despacho de 14 do corrente, de accordo com o artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para duas caixas contendo bruto nos envoltorios 149 kilos de quaisquer outros objectos physicos não classificados, a saber: sobressalentes para quadros de mostradores para electricidade, constantes da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado pela companhia requerente e destinado aos serviços contractuacs a seu cargo. (Processo n. 25.294, de 1930.)

N. 524 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Central Electrica de Icem, em petição encaminhada com o officio do Sr. presidente desse Estado, numero 5.326, de 27 de maio ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 25.291, deste anno, concedeu, por despacho de 14 do corrente, de accordo com o artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direito de importação para peças de aço galvanizado para construcção de torres de sub-estações electricas, pesando 800 kilos, chaves desligadoras, tripolares, de alta tensão, para montagem em torres de aço com seus pertences, pesando 800 kilos, e pertences em aço batido simples, para tubos de agua, pesando 26 kilos, constantes da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado pela companhia requerente e destinado aos serviços de força e luz de que é concessionaria. (Processo n. 25.291, de 1930.)

N. 525 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Força e Luz de Guaratinguetá, em petição encaminhada com o officio do Sr. presidente desse Estado, n. 5.324, de 27 de maio findo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 25.289, deste anno, concedeu, por despacho de 14 do corrente, de accordo com o artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para 250 kilos de medidores de corrente electrica com cobertas de vidro, completos, constantes da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado pela companhia requerente e destinado a execução dos seus serviços contractuales. (Processo n. 25.289, de 1930.)

Dia 27

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 35 — Transmittindo o processo n. 26.446, do corrente anno, relativo ao termo de accordo firmado entre a Fazenda Nacional e a Intendencia Municipal de Itaquy, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica. (Processo n. 26.446, de 1930.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 690 — Transmittindo o processo n. 24.743, do corrente anno, relativo ao officio n. 148, de 12 de maio ultimo, do Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro. (Processo n. 24.743, de 1930.)

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 304 — Communicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso interposto por Christovão Montalva Costa do acto daquelle Recebedoria, que lhe impoz a multa de 600\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. (Processo n. 13.287, de 1930.)

N. 305 — Communicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso interposto pela firma Rains & Benlo, do acto daquelle Recebedoria, que lhe impoz a multa de 1.200\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. (Processo n. 13.288, de 1930.)

N. 306 — Communicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso *ex-officio* da decisão pela qual foi

julgado improcedente o auto lavrado contra J. Caldas, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis. (Processo n. 14.938, de 1930.)

N. 307 — Communicando que o Sr. ministro deu provimento ao recurso interposto pela firma Rodrigues & Rey do acto daquelle recebedoria que lhe impoz a multa de 200\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. (Processo n. 3.576/1930.)

N. 308 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio* da decisão pela qual foi julgado improcedente o auto lavrado contra Honorio da Silva Bastos, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis.

N. 309 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento em que o Dr. Waldemar da Ponte Ribeiro Schiller, pede reconsideração do despacho que, mantendo o dessa recebedoria, o obrigou a pagar o imposto de dividendo sobre a importancia, entregue, na dissolução da Companhia "Casa de Saúde Dr. Eiras", aos accionistas, além do valor das acções e mais a multa de 50 % até o maximo de 5.000\$, proferiu, em data de 4 do corrente, o seguinte despacho:

"Em face do parecer do Sr. Dr. consultor geral da Republica, mantenho o despacho anterior".

O parecer do Sr. consultor geral da Republica com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"Para o devido exame e parecer V. Ex. se dignou enviar-me, com o aviso n. 159 de 22 de novembro ultimo, o processo n. 55.901 de 1928 relativo ao requerimento em que o Dr. Waldemar da Ponte Ribeiro Schiller, pede reconsideração do despacho que, mantendo o do director da Recebedoria do Districto Federal, o obrigou a pagar o imposto de dividendo sobre a importancia entregue, na dissolução da Companhia "Casa de Saúde Dr. Eiras", aos accionistas, além do valor das acções e mais a multa de 50 % até o maximo de 5.000\$000.

A questão sujeita a exame consiste em saber se devem considerar-se lucros, para o effeito do imposto de renda, os que, na liquidación das sociedades commercias, receberam os socios, além da importancia correspondente ao seu capital.

Não tenho duvida em responder affirmativamente.

O fim a que toda a sociedade commercial se propõe é conseguir os lucros para distribui-los com os socios — Vivanti, Dir. Com. II, n. 319; Mendonça — III, n. 555.

Nada importa a proveniencia de taes lucros; nem a época em que se distribuem. Durante a vida normal da sociedade, repartem-se anualmente, depois do balanço em que se verificam. Quando, porém, a sociedade se dissolve, e liquida, elles, se existem, partilham-se pelos socios, juntamente com a importancia correspondente ao seu capital. Aliás, segundo ensina o citado Carvalho de Mendonça (III, n. 563), é precisamente depois de liquidada a sociedade que se sabe se houve ou não lucros.

Dissolvida, ella continu'a a existir para o officio da liquidación e partilha "perché la società (Giuseppe Piola, no

Dig. Ital.) ha il fine di dividere il guadagno che può derivare dalla messa di qualche cosa in comune, e però fino a divisione avvenuta tutto il patrimonio sociale, depurato dalla passività, il fine sociale non è raggiunto".

Por isso mesmo (pondera o mesmo Piola) o estado de liquidación em nada altera os direitos dos socios, nem os de terceiros.

Estão de accordo com esses principios o parecer desta consultoria publicado no Manual de Titm Rezende, p. 157, e decisões da Delegacia Geral constantes do Diario Official de 6 de janeiro e 19 de fevereiro de 1925, e do referido manual, sob ns. 4, 11 e 12.

Este é meu parecer, que, restituindo os papéis, submetto ao esclarecido juizo de V. Ex., a quem renovo os meus protestos da mais distincta consideração e subdita estima". (Processo numero 3.281 — 1930.)

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 2074 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto por Almeida & Comp. do acto daquelle delegacia, mantendo o da 1ª Collectoria Federal da capital do Estado, que lhe impoz a multa de 500\$, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis. (Processo n. 14.477 de 1930.)

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 95 — Em officio n. 220, de 17 de maio ultimo, recorrestes *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento, em parte, ao recurso interposto por Americo Fernandes do acto da Collectoria Federal de Manhassu, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 3.000\$, com a obrigação ainda de pagar a revalidação do sello, na importancia de 30\$, para reduzir a multa de 200\$, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 14 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Em face do parecer, nego provimento aos recursos voluntario e *ex-officio*".

O parecer emitido por esta directoria e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Achando-se cumprido o empenho de fls. 20 verso, submetto o processo á consideração superior e opino, tambem, pelo não provimento ao recurso voluntario, ora interposto".

O que vos communico, para os devidos fins. (Processo n. 24.243 de 1930.)

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 62 — Restituindo o processo numero 26.965, deste anno, em que é interessada a Companhia Porto de São Francisco. (Processo n. 26.965 de 1930.)

N. 63 — Transmittindo o processo n. 27.440, deste anno, relativo a um pedido de redução de direitos da Empresa Sul Brasileira de Electricidade Sociedade Anonyma, com sede na cidade de Joinville. (Processo n. 27.440 de 1930.)

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional do Rio Grande do Sul:

N. 163 — Com o officio n. 759, de 8 de novembro de 1929, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Francisco Medeiros de Albuquerque, relativamente ao lançamento *ex-officio*

n. 812, da Secção do Imposto sobre a Renda, desse Estado.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 16 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, dispenso a multa de 75 %".

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Em face da informação prestada pela Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, sou de parecer que se tome conhecimento do recurso, para o fim de, por equidade, ser dispensada a multa imposta".

O que vos communica para os devidos fins. (Processo n. 6.368 de 1930).

N. 164 — Restituindo o processo numero 26.451, do corrente anno, referente á isenção de direitos pretendida pelo governo do Estado para material destinado á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, afim de ser satisfeito a exigencia do parecer da 1.ª Sub-Directoria. (Processo n. 26.451 de 1930).

N. 165 — Restituindo o processo numero 54.901, de 1929, em que é interessado o governo do Estado. (Processo n. 54.901 de 1929).

N. 166 — Solicitando providencias no sentido de ser remetido a esta directoria o processo n. 21.947, de 1927, que foi enviado áquella repartição com o officio n. 100, de 25 de junho de 1927. (Processo n. 25.406, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 69 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu deferir o requerimento de João Martins Moreira, para o fim de permittir-lhe o pagamento da multa de 2.000\$000, que lhe foi imposta, em dez prestações mensaes, de 200\$000, marcando-se o prazo de 10 dias para a assignatura do termo de confissão de divida, com fiador idoneo. (Processo n. 20.806, de 1930.)

N. 70 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso, *ex-officio*, da decisão pela qual foi dado provimento ao recurso interposto por João Cordeiro de Souza para, reformando a decisão da Collectoria Federal de Quipapá e Panellas, impor ao mesmo a multa de 200\$000, por infracção do regulamento do imposto de consumo. (Processo n. 7.722, de 1930.)

N. 71 — Remettendo o processo numero 26.231, do corrente anno, relativo a um requerimento em que é interessada a Pernambuco Tramways & Power Company Limited. (Processo numero 26.231, de 1930.)

N. 72 — Com o officio n. 3, de 7 de janeiro ultimo, fchado no Thesouro Nacional, sob n. 2.946, deste anno, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Lycurgo de Almeida do acto dessa delegacia, que manteve a multa de 200\$000, imposta ao recorrente pela Collectoria Federal de Nazareth e Vicencia, nesse Estado, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito, em data de 16 do corrente, o seguinte despacho:

"Em face do parecer, mantenho a decisão da Delegacia Fiscal."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"A infracção autuada é incontestavel. Da decisão condemnatoria, sciencificado o recorrente em 16 de julho (folhas 5), só interpoz recurso em 27 de agosto (fls. 10), accrescendo que o fez directamente á Delegacia Fiscal e sem o deposito prévio das quantias devidas, o que só satisfaz em 14 de novembro.

Sou, assim, de parecer, que se mantenha a decisão da delegacia, que julgou perempto o direito do recorrente."

O que vos communica para os devidos fins.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 30 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio* do acto pelo qual foi dado provimento ao recurso interposto pela firma Machado & Caminha, da decisão da Alfandega, daquella capital, que lhe impoz a multa de 2 %, na importancia de 167\$020, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1929, correspondente ao valor official das mercadorias despachadas pela nota de importação numero 5.890, de 1929. (Processo n. 19.185, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Malto Grosso:

N. 14 — Restituindo o processo numero 10.092, do corrente anno, referente a um recurso, *ex-officio*, interposto por aquella delegacia da decisão que deu provimento ao recurso da firma G. C. Dickinson & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 45 — Transmittindo o processo n. 27.534, em que é interessada a Companhia Força e Luz de Paraná (Processo n. 27.534, de 1930.)

N. 46 — Restituindo o processo numero 21.762, do corrente anno, referente a um recurso interposto pela Companhia Industrial e Mercantil "Casa Fracalanza".

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 41 — Restituindo o processo numero 25.205, do corrente anno, relativo a um requerimento do governo do Estado, pedindo baixa de termo de responsabilidade e solicitando providencias no sentido do parecer da 1.ª Sub-Directoria. (Processo n. 25.205, de 1930.)

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade de Claudionor Azevedo, de Therezina. — José Antonio Gansalves Mello.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de perfumarias de propriedade de Claudionor Azevedo, sita á rua Divisão sem numero, desta cidade de Therezina, capital do Estado do Piahy:

Marcas — Preço
Pó de arroz S. Therezinha, duzia 3\$600, pacote, 300 réis.

Brilhantina S. Therezinha, duzia, réis 3\$600, lata, 300 réis.

Oleo de mamona S. Therezinha, duzia, 5\$600, vidro, 800 réis.

Loção S. Therezinha, duzia, 4\$800, vidro, 4\$000.

Therezina, 16 de abril de 1930. — Claudionor Azevedo.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de junho de 1930

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 233 — Concedendo o credito de 712\$500, para pagamento a João Fiuza Caminha.

N. 230 — Concedendo o credito de 528\$, para pagamento a José Ferreira de Carvalho.

N. 237 — Concedendo o credito de 200\$, para pagamento a D. Julianua Moreno da Silva.

N. 238 — Remettendo a guia do juiz de direito Dr. João Virgolino de Alencar.

— Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 235 — Declarando que compete ao Ministerio da Viação resolver sobre o pagamento dos vencimentos de Manoel Salustiano do Bomfim.

N. 236 — Solicitando a devolução do processo de montepio de D. Roberta do Brito Santos.

— Ao delegado fiscal no Ceará:

N. 162 — Recomendando providencias no sentido de ser annullado e transferido ao hesouro, á conta da verba 15ª, da Marinha, o credito de 12:000\$000.

— Ao delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 82 — Concedendo o credito de 300\$, para pagamento a Heliomar Carneiro da Cunha.

N. 83 — Devolvendo o processo em que a Leopoldina Railway Company pede pagamento de 26\$700.

— Ao delegado fiscal em Goyaz:

N. 76 — Concedendo o credito de 900\$ para pagamento ao Dr. Alcebades Corrêa de Bittencourt.

— Ao delegado fiscal no Maranhão:

N. 102 — Reiterando a ordem n. 155, de 23 de outubro de 1929.

— Ao delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 215 — Remettendo o processo em que José Versiani Caldeira pede pagamento de 742\$251.

N. 216 — Remettendo o processo referente ao pagamento de 289\$971, pretendido por Marciano Alves dos Anjos.

N. 217 — Concedendo o credito de 311\$284, para pagamento a Antonio Senna.

N. 218 — Concedendo o credito de 413\$333, para pagamento a Francisco José da Cunha.

— Ao delegado fiscal no Paraná:

N. 149 — Devolvendo o processo referente ao montepio de D. Lucy Emilia da Silva e outros.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 307 — Concedendo o credito de 3:360\$323, para pagamento a D. Maria Christina Rangel Sobreira e Lourival Crespo Rangel Sobreira.

— Ao delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 117 — Remettendo a tabella de distribuição dos creditos, para despesas á conta da verba 18^a, da Agricultura, no total de 192.000\$000.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 330 — Concedendo o credito de 2:472\$580, para pagamento a D. Alcina de Castro Santos.

N. 331 — Concedendo o credito de 2:000\$, para pagamento ao major José Antonio de Medeiros.

N. 332 — Concedendo o credito de 7:746\$666, para pagamento a Vinicius Borba da Cruz e outros.

N. 333 — Devolvendo o processo em que o Lloyd Brasileiro pede pagamento de 47\$600.

N. 334 — Reiterando a ordem n. 388, de 22 de setembro de 1928.

— Ao delegado fiscal em São Paulo:

N. 343 — Remettendo o titulo do inactivo João Ourique de Carvalho e concedendo os creditos de 1:167\$600 e 4:711\$203, para pagamento dos respectivos vencimentos.

N. 344 — Concedendo o credito de 25\$, para pagamento a D. Risoleta Pimenta.

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 215 — Concedendo o credito de 2:224\$990, para attender á restituição que compete á Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

— Ao director da Casa da Moeda:

N. 216 — Solicitando a remessa de uma certidão para ser junta ao processo de montepio de D. Josephina Gondin do Amaral Lima.

N. 217 — Devolvendo o processo em que a firma David Land & Comp. pede pagamento de 1:004\$500.

— Ao director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 381 — Remettendo o titulo do inactivo José Gonçalves Lopes e concedendo os creditos de 904\$500 e 904\$500, para pagamento dos respectivos vencimentos.

N. 385 — Remettendo o titulo do inactivo Henrique Leão Vanekert e concedendo o credito de 6:342\$857, para pagamento dos respectivos vencimentos.

— Ao director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 382 — Communicando ter sido concedido á Directoria Geral de Fazenda do Ministerio da Marinha os creditos de 904\$500 e 2:316\$525, para pagamento a José Gonçalves Lopes.

N. 386 — Idem, idem, quanto ao credito de 6:342\$857, para pagamento a Henrique Leão Vanekert.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 383 — Remettendo o processo em que Armando Ferreira de Moraes pede pagamento de 49\$646.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 38 — Remettendo o processo referente á concessão do credito de réis 363:200\$, pela ordem n. 66, de 21 de fevereiro ultimo.

— Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 36 — Remettendo o processo referente á restituição de 18:525\$515, pretendida pela Empresa de Electricidade de Jaraguá.

— Ao commandante da 8^a Região — Pará:

Declarando ter sido concedido o credito de 9:000\$, para despesas da verba 8^a, da Guerra, pela ordem n. 154, de 2 do corrente.

— Ao Dr. juiz federal em Aracajú:

N. 181 — Communicando ter sido pela ordem n. 59, de 5 do corrente, concedido o credito a que se refere o telegramma n. 65, de 26 de maio ultimo.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de junho de 1930

Autos de infracção:

N. 201, de 1930 contra A. Arthur Matti. — De accordo com o parecer, indeferido. Ao requerente cabe o direito de recurso para a autoridade superior na forma da lei.

N. 99, de 1930, contra Domingos Januzzi. — Ao requerente cabe direito de recurso para a superior autoridade na forma da lei. Nada ha portanto que deferir. Encaminhe-se o processo á Collectoria Federal em Mangaratiba.

N. 375, de 1930, contra Ferreira Guimarães, e outro. Officie-se.

N. 236, de 1930, contra Felipe D'urso. — De pleno accordo com o parecer, da 3^a Sub-directoria e ante o que mais consta do processo, — julgo procedente o auto de fls., lavrado contra Felipe D'Urso, para o fim de impôr-lhe a multa de 600\$, minimo do artigo 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do artigo 229 do citado decreto.

N. 296, de 15 de maio de 1930, contra Fernando Ferreira & Comp. — A infracção capitulada no auto de fls., está porvada e a equidade impetrada pelo autoado, na defeza de fls., sendo da exclusiva competencia da superior autoridade, só por ella poderia ser apreciada.

Assim, é de pleno accordo com o parecer, julgo procedente o auto de fls., para o fim de impôr á firma Fernandes Ferreira & Comp. a multa de 200\$, minimo do artigo 31. 6^o, do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importancia de 28\$, correspondente ao dobro do imposto que não satisfaz em tempo, ex-vi do artigo 30, — a —, 1^a do precitado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Requerimentos:

N. 10.167 — Arthur Rodrigues Lage, — De accordo com o parecer, indeferido, por falta de fundamento legal.

N. 16.863 — Samuel Felzensgwald. — Proceda-se pela forma proposta na informação de accordo com o parecer. Imponho a Leib Scherechewsky a multa de 100\$ minimo do artigo 17 § 3^o do decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904 modificando pelas leis ns. 2.919

e 3.070-A, de 31 de dezembro de 1914 e 1925 e a José Sancinbrusky a multa de 50\$ minimo do art. 44 do mesmo decreto. Feito o expediente decorrente volte o processo á 2^a Sub-directoria para dizer quanto á transferencia.

Precatorios despachados:

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de Alberto Beaumont. — Cumpra-se.

Juizo de Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. Guilherme Gomes de Mattos. — Idem.

Juizo de Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo de Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo de Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de José Pinto Ribeiro. — Idem.

Juizo de Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo de Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. Guilherme Gomes de Mattos. — Idem.

Juizo de Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo de Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo de Terceira Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo de Terceira Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo de Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo de Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo de Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo de Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo de Terceira Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Ordens e officios:

Officio n. 487, da 1^a Collectoria Federal de Campos. — Officie-se.

Officio n. 372, da 1^a Collectoria Federal de Campos. — Idem.

Officio n. 467, da 1^a Collectoria Federal de Campos. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 27 de junho de 1930

Requerimentos:

N. 6.314 — Alcina C. Eppingham. — Faça-se a anotação, de accordo com a informação e parecer.

N. 16.596 — Luiz de Motta Meirelles. — Autorizo a transferencia. Imponho a Antonio de Avellar Werneck a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 6.416 — Yolanda Bellysi. — Transfira-se. Imponho a José Egydio de Oliveira Bello e Carlinda de Oliveira Bello Mesquita, a cada um, a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 3.456 — Dora Ellenbogen. — Anote-se a baixa para o 2^o semestre do corrente exercicio.

N. 19.484 — Heleogabalo Alves. — Faça-se a transferencia, de accordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 4.574 — Antonio Francisco Ferreira. — Proceda-se a inscripção pelo modo indicado na informação de accordo com o parecer, ficando resalvados os direitos da Fazenda Nacional de haver do collectando qualquer debito existente si futuramente ficar provado ter occorrido successão.

N. 19.744 — Olympio Verbena Aranha. — Faça-se a transferencia, "ex-officio", de accordo com a informação e parecer, officinando-se á Directoria da Receita. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 4.573 — Antonio Gonçalves Godinho. — Idem.

N. 15.907 — Angelino Sulien. — Idem.

N. 15.916 — Souza & Pinto. — Idem.

N. 5.363 — Raul Fernandes. — Idem.

N. 6.390 — Eluzeu Vieira Fernandes. — Faça-se a averbação indicada na informação, de accordo com o parecer.

N. 11.768 — The Rio de Janeiro Light and Power Co. Ltd. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 7.412 — João Baptista da Rosa. — Idem.

N. 5.466 — Narcisa Mendes. — Idem.

N. 7193 — Cyro Vieira Machado. — Idem.

N. 20.839 — José Antonio Barbosa. — Idem.

N. 20.401 — Jorge Miguel Massad. — Idem.

N. 21.994 — Rosa da Silva. — Idem.

N. 3.989 — Emilio Pereira. — Idem.

N. 4.541 — Manoel Coelho da Silva Junior. — Idem.

N. 7.166 — Antonio Moreira Agra. — Faça-se a rectificação proposta na informação, de accordo com o parecer.

N. 7.172 — Luiz Affonso Faria. — Archive-se, de accordo com a informação e parecer.

N. 4.366 — Pedro Abss Dager. — Idem.

N. 2.396 — Antonio Teixeira. — Idem.

N. 582 — Leopoldo Lerwin. — Idem.

N. 3.986 — Joaquim dos Santos. — Transfira-se. Imponho a Marcel Nunes F. Lima a multa de 20\$, minimo da lei.

Notificações:

N. 605 — Chahde Calil Nejani. Senhor dos Passos n. 158. — Não tenho motivo para suppr que a expressão "Dr. ajudante do director geral do Thesouro", usada diversas vezes pelo signatario da petição junta, se refira a mim que exerce cargo de designação bem differente "ajudante do director da Recebedoria do Districto Federal". Não só não tenho motivo para suppr isso, como também não tenho lembrança alguma do caso referido pelo requerente, aliás era muito pouco provavel que eu exorbitasse de minhas attribuições e invadissem attribuições alheias dando ordens em materia fóra de minha alçada.

N. 563 — José Santiago Lopes., Anna Nery n. 221. — Multa de 300\$, mais a importancia de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.282 — Anglo Mexican Petroleum Comp. Ltda., avenida Henrique Valladares n. 89. — Em face da informação e de accordo com o parecer, mantenho o despacho de fls. 3 exarado em 11 de janeiro do corrente anno, pelos seus fundamentos legais.

N. 43 — Standard Oil Company of Brasil, S. Francisco Xavier n. 446. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de fls. 3, para tornal-o de nullo effeito, por ser improcedente a notificação. Façam-se as devidas anotações.

N. 1.221 — A. Ferreira & Irmão, Maris e Barros n. 87. — A vista da informação e parecer, reconsidero o despacho de fls. 3, exarado em 10 de dezembro do anno findo, por ser improcedente a notificação. Façam-se as devidas anotações.

N. 1.146 — A. Rodrigues, Andradas ns. 15 e 17. — Mantenho por seus fundamentos legais, e tendo em vista a informação e parecer, o despacho de folhas 3, exarado em 26 de setembro de 1927.

Certidões:

N. 575 — Ismael Goldsman. — Certifique-se.

N. 574 — Joaquim dos Anjos Diegues. — Idem.

N. 573 — M. Martini. — Dirija-se á Directoria da Receita.

Auto n. 542, de 1929 — Alves & Soares — Foi autuada a firma Alves & Soares, estabelecida á rua Maris e Baros n. 57, por não possuir o livro destinado a escripturação do café torrado recebido e dos respectivos sellos. Intimada a produzir allegações de defesa, não apresentou petição neste sentido, deixando o processo correr a revelia, como está constatado pelo termo lavrado em 15 de janeiro do corrente anno, ás fls. 4, deste processo. Pelo exposto, e de accordo com o parecer da 3ª Sub-Directoria, julgo procedente o auto e imponho á firma Alves & Soares a multa de 400\$, gráo maximo do art. 111, § 1º, b, combinado com o artigo 222, ambos do regulamento anexo ao dec. n. 17.464, de 6 de outubro de 1926. Faça-se a intimação á firma autuada para recolher a importancia da multa dentro de 30 dias. Esgotado: que sejam e não cumprida a intimação, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pode ser intentado dentro de 15 dias, com observancia do art. 229, do decreto já alludido.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 27 de junho de 1930

Officios expedidos:

N. 32 — Ao Sr. agente da Estação D. Pedro II, requisitando transporte de bagagem.

Ns. 33/35 — Srs. directores da São Paulo Railway Company Limited, Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Estrada de Ferro Mogiana, idem.

N. 36 — Ao Sr. agente da Estrada de Ferro Goyaz, idem.

N. 166 — Ao Sr. director da Receita Publica, devolvendo eo processo em que

é interessada a firma Ribeiro, Costa & Comp.

Ns. 167/68 — Ao Sr. director da Receita Publica, idem, dos contribuintes João Drummond Junior e Raul Borges.

N. 937 — Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda na Bahia, remetendo processo em que é interessada a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia.

N. 938 — Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Pernambuco, remetendo declaração de renda.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 27 de junho de 1930

Officios:

Ao Sr. fiscal de Bancos encarregado do expediente em São Paulo:

N. 431 — Recomendando levar ao conhecimento do liquidatario da fallencia do Banco de Credito do Estado de São Paulo, que em virtude do despacho superior, torna-se necessario providenciar para que seja reconhecida por notario desta Capital a firma do tabelião de São Paulo, apposta no alvará que acompanha o processo.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 432 — Comunicando que a Sociedade Beneficente dos Funcionarios Federaes, tendo sido intimada de conformidade com a determinação superior de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, deu cumprimento ao referido despacho apresentando, dentro do prazo estipulado a conta-corrente de D. Francisca Amalia de Souza.

Requerimentos despachados:

Francisco Amalia de Souza, no processo de reclamação contra a Sociedade Beneficente dos Funcionarios Federaes — De-se vista a interessada.

Caixa Beneficente dos Empregados da Saude Publica — Certifique-se o que constar.

Antonio Lopes, pedido repasse — Autoriso o pagamento.

João José de Carvalho — Idem. idem. idem.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 27 de junho de 1930

Actos do Sr. director:

O director geral, usando da attribuição que lhe confere o art. 4º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, resolve conceder trinta dias de licença, com dous terços do salario, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto acima, á official de 3ª classe da 7ª turma de composição Porcina Porphyrio, para tratar de sua saúde.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1930. — O director geral, Severiano de A. Cavalcanti.

Officios expedidos:

N. 1.037 — Ao Sr. director da Despeza Publica, pedindo supprimento.

Ns. 1.038 a 1.043 — Ao Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro, solicitando

que sejam embarcados diversos caixotes contendo impressos.

N. 1.044 — Ao Sr. director da Despeza Publica, encaminhando conta.

N. 1.045 — Ao mesmo, encaminhando conta.

N. 1.046 — Ao mesmo, encaminhando conta.

Requerimentos:

Victorino de Moraes Macedo. — Procede-se de accordo com a legislação em vigor.

Henriqueta Barros de Assumpção. — Informe a S. Central.

Georgino de Araujo Lins e outros. — Seja officialdo a Directoria Geral do Thesouro solicitando o regresso á esta repartição dos revisores indicados acima, sob ns. 1, 2 e 3. Isto feito, diga a Secção Central si ha outros revisores, suppletivos ou conferentes servindo em repartições outras, além dos apontados.

Palmerino de Oliveira Guimarães. — Procede-se de accordo com a exigencia em vigor.

José da Silva Gama. — Averbese.

Offícios despachados:

N. 5.216, do Instituto de Previdência. — A' S. de Artes, para providenciar.

N. 3.509, da Directoria Geral do Serviço de Povoamento. — Informe e providencie a S. Central.

N. 168, da Directoria Geral do Thesouro Nacional. — A' S. Central.

N. 184, da Directoria Geral do Thesouro Nacional. — Idem.

N. 183, da Directoria Geral do Thesouro Nacional. — Idem, para os devidos fins.

Ns. 31 e 280, do Tribunal de Contas. — Idem.

Cartas:

Irmãos Ferraro. — Diante da informação supra, archive-se.

J. Rodrigues Miranda. — A' Secção Central.

TENDA ARRECADADA PELA THESSOURARIA

De janeiro a maio de 1930 415:531\$734

De 1 a 26 de junho de 1930 52:438\$842

467:970\$576

Em igual periodo de 1929 529:060\$096

Diferença para menos em 1930 61:089\$520

Imprensa Nacional, 27 de junho de 1930. — O thesoureiro, G. Calramby. Confere. A. Torres. 2º escripturario. Visto. Araripé Filho, chefe.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de junho de 1930

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.946 — Em resposta ao aviso acima referenciado, transmittindo uma cópia do officio n. 328, no qual a Associação Regional de Agricultura de Santos sugere seja feita uma edição, em separado, da parte do Regulamento das Capitania dos Portos, relativa ao tráfego das embarcações a serviço dos lavradores, tendo a honra de declarar a V.

Ex. que na Imprensa Nacional se encontra á venda, pelo preço de 3\$000, aquelle regulamento, não me parecendo, pois, necessario a providencia solicitada.

— Ao Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.945 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina, de accordo com o artigo 58, do regulamento vigente do Corpo de Marinheiros Nacionais, o marinheiro nacional n. 9.494-SE-3ª classe Antonio Lisboa de Faria, visto ter cumprido sentença.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.947 — Tendo a firma Prado Peixoto & Comp. requerido a restituição da caução na importancia de réis 12:047\$868, pela mesma depositada na Pagadoria da Marinha, como garantia da execução de obras e reparos geraes na Ilhota de Mocanguê, no exercicio de 1929, afim de ser ali installada uma officina de explosivos, tenho a honra de submeter o assumpto a apreciação desse Tribunal, em face do que preceitua o artigo 56 do Codigo de Contabilidade da União.

N. 1.948 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins de registro por esse Tribunal, o processo annexo e cuja devolução solicito opportunamente, do contracto celebrado entre este ministerio e a firma Moura Brasil do Amaral & Comp., para execução de obras e reparos no Pizo do passadiço de entrada e cópia dos alumnos pensionistas do Hospital Central da Marinha, na Ilha das Cobras.

Os termos do alludido contracto acham-se publicados no "Diario Official", de 25 do corrente.

N. 1.949 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser adiantada, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba "10 — Directoria de Navegação — Consignação Material — Permanente — sub-consignação n. 1", do orçamento deste ministerio, ao capitão de fragata da Divisão de Pharões, José Felix da Cunha Menezes, a importancia de réis 40:000\$, afim de attender aos urgentes reparos nos pharões e boias na costa do Estado do Rio de Janeiro e Distrito Federal, durante o 3º trimestre do corrente anno.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de junho de 1930

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando:

A distribuição, á directoria geral da Contabilidade da Guerra, do credito da quantia de 60\$000, afim de ser restituída a Francisco Apocalypse, (Aviso n. 631).

O pagamento no Thesouro Nacional, das quantias abaixo mencionadas:

6:826\$664 ao General de divisão reformado Feliciano Ignacio Domingues, (aviso n. 625).

1:114\$666 ao capitão reformado Cyro de Andrade, (Aviso n. 626).

115\$226 ao musico de 3ª classe Nelson Dionisio de Sant'Anna, (Aviso n. 627).

260\$750 ao musico de 3ª classe Florentino Nunes de Pinho, (aviso n. 628).

1:524\$500 ao anseperada Gomerindo Cavalheiro, (aviso n. 629).

260\$750 ao musico de 3ª classe Clemente Duarte, (aviso n. 630).

2:020\$000 á Companhia Brileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., (aviso n. 632).

21\$000 ao soldado Juvenal José Rolly, (aviso n. 633).

3:000\$000 ao 1º tenente Dr. Amphiloquio Conrado de Niemeyer, (aviso numero 634).

9:800\$000 ao general de divisão Antenor Santa Cruz Pereira de Abreu, (aviso n. 635).

1:830\$000 ao tenente coronel João da Cruz Zany, (aviso n. 636).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, encaminhando o requerimento em que o cabo da companhia extranumeraria do 10º Regimento de Infantaria João Climaco da Costa pede ser nomeado praticante da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, submettendo á sua consideração o requerimento em que o reservista do 1ª categoria do 12º Regimento de Infantaria José Honorio da Silva pede que lhe seja concedido um lote de terras no nucleo "João Pinheiro" municipio de Sete Lagoas, Estado de Minas Geraes.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitando a distribuição dos creditos abaixo mencionados, sob o regimen de massas:

Por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material permanente — Material de consumo — Diversas despesas, destinados ao pagamento de despesas com as 3as Companhias dos 20º, 23º, 24º, 25º, e 29º, Batalhões de caçadores, sendo:

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, para o 20º Batalhão de caçadores, em Maceió:

1. Conservação de arreamentos, etc., 16\$000.

3. Quantitativo para novas installações, 2:000\$000.

13. Remonte de calçados, etc., réis 286\$000.

15. Aquisição de artigos de expediente, etc., 600\$000.

18. Ferragens para os animaes, etc., 74\$000.

22. Agua e asseio, 1:000\$000.

23. Luz, 500\$000.

25. Conservação e reparação das installações, etc., 100\$000.

28. Despesas miudas, etc., 200\$000.

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, para o 23º Batalhão de caçadores, em Fortaleza:

1. Conservação de arreamentos, etc., 16\$000.

3. Quantitativo para novas installações, 2:000\$000.

13. Remonte de calçados, etc., réis 286\$000.

15. Aquisição de artigos de expediente, etc., 600\$000.

18. Ferragens para os animaes, etc., 74\$000.

22. Agua e asseio, 1:000\$000.

23. Luz, 500\$000.

25. Conservação e reparação das installações, etc., 100\$000.

28. Despesas miudas, etc., 200\$000.

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, para o 24º Batalhão de caçadores, em São Luiz:

1. Conservação de arreamentos, etc., 16\$000.

3. Quantitativo para novas instalações, 2:000\$000.

13. Remonte de calçados, etc., réis 286\$000.

15. Aquisição de artigos de expediente, etc., 600\$000.

18. Ferragens para os animais, etc., 74\$000.

22. Agua e asseio, 1:000\$000.

23. Luz, 500\$000.

25. Conservação e reparação das instalações, etc., 100\$000.

28. Despesas miudas, etc., 200\$000.

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauí, para o 25º Batalhão de caçadores, em Therezina:

1. Conservação de arreamento, etc., 16\$000.

3. Quantitativo para novas instalações, 2:000\$000.

13. Remonte de calçado, etc., réis 286\$000.

15. Aquisição de artigos de expediente, etc., 600\$000.

18. Ferragens para os animais, etc., 74\$000.

22. Agua e asseio, 1:000\$000.

23. Luz, 500\$000.

25. Conservação e reparação das instalações, etc., 100\$000.

28. Despesas miudas, etc., 200\$000.

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, para o 29º Batalhão de caçadores, em Natal:

1. Conservação de arreamentos, etc., 16\$000.

3. Quantitativo para novas instalações, 2:000\$000.

13. Remonte de calçado, etc., réis 286\$000.

15. Aquisição de artigos de expediente, etc., 600\$000.

18. Ferragens para os animais, etc., 74\$000.

22. Agua e asseio, 1:000\$000.

23. Luz, 500\$000.

25. Conservação e reparação das instalações, etc., 100\$000.

28. Despesas miudas, etc., 200\$000.

Estando autorizados os commandantes dos alludidos Batalhões a requisitar pagamentos no limite maximo dos creditos distribuidos. (Aviso n. 294).

Por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, afim de se attender ao pagamento das despesas com a instalação da 3ª Companhia do 1º Batalhão do 12º Regimento de Infantaria, sendo:

Material permanente:

1. Conservação e arreamento para 9 animais, no corrente anno, 20\$000.

3. Para novas instalações, etc., réis 2:000\$000.

Material de consumo:

13. Remonte de calçado, etc., para 98 praças, no corrente anno, 368\$000.

15. Aquisição de artigos de expediente para os corpos de tropa e material de ensino, etc., no corrente anno, réis 600\$000.

18. Ferragens para 9 animais, no corrente anno, 95\$000.

Diversas despesas:

22. Abastecimento de agua e asseio, etc., no corrente anno, 1:000\$000.

23. Luz, etc., no corrente anno, réis 500\$000.

25. Conservação e reparação das instalações e aquisição de aparelhos de iluminação, etc., no corrente anno, réis 100\$000.

28. Despesas miudas de prompto pagamento, no corrente anno, 200\$000.

Estando autorizado o commandante do referido Regimento a requisitar pagamentos no limite maximo dos creditos distribuidos. (Aviso n. 293).

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando que são designados:

O 1º tenente de infantaria Paulo Galvão, para o cargo de chefe da 1ª secção da 1ª Circumscrição de Recrutamento, em substituição ao 1º tenente Arthur da Costa e Silva, que effectuou matricula na Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes;

O 1º tenente José da Trindade Jardim, para servir como ajudante de ordens do director da Aviação;

Os 2os tenentes da 1ª classe da Reserva da 1ª linha João dos Santos Rangel e Luiz Fructuoso de Padua, para os cargos de delegados do Serviço de Recrutamento nos municipios de Ponta Grossa e Palmira, Estado do Paraná, respectivamente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de junho de 1930

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, transmittindo para os effectos do Regulamento do sello, o requerimento do reservista do Exército Raymundo Rodrigues da Silva, pedindo 2ª via de sua caderneta; Rio Grande do Sul, transmittindo a certidão passada a requerimento de Emenelvina Poreiuncula, e solicitando mandar entregal-a á interessada, depois de pagos os respectivos emolumentos, na importancia de 10\$700.

Requerimentos despachados

Antonio Ribeiro Soares, soldado da 1ª Formação Sanitaria Divisionaria, pedindo estagio como aspirante a official medico da reserva. — Sim.

Carlos Rodrigues Palma, pedindo exoneração do serviço da fachina no 17º Batalhão de Caçadores. — Sim.

Flavio de Campos Guimarães, 1º sargento, reservista, pedindo nomeação para uma junta militar de alistamento. — Havendo ainda sargentos aggregados, não são necessarios os serviços do requerente.

José Thomaz de Aquino, servente do Hospital Militar de Florianopolis, pedindo contagem de tempo. — Averbem-se os periodos constantes das informações juntas, para opportuna apreciação.

Manoel José de Almeida, sargento ajudante da Força Militar da Bahia, addido á Terceira Companhia do 3º Regimento de Infantaria, pedindo 20 dias de licença para ir á Bahia. — Sim.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Miguel Archanjo da Costa, reservista, pedindo documento equivalente á sua caderneta de reservista, que extraviou. — Indeferido; requeira, querendo, por certidão, o que constar a seu respeito.

Benedicto José Nunes, reservista da Força Publica do Estado da Bahia, pedindo restituição de documentos. — Remetta-se ao Commando da 6ª Região Militar, os documentos constantes da informação da G. 6.

Antonio D'Aloia, cabo reservista, pedindo, mediante indemnização, segunda via de sua caderneta de reservista. — Indeferido; requeira, por certidão, querendo.

Antonio Luciano Leite, 3º sargento, reservista, pedindo ser nomeado auxi-

liar de escripta da 3ª Circumscrição de Recrutamento Militar. — Indeferido, á vista das informações.

Bernardino Ribeiro, pedindo restituição de sua patente do posto de tenente da Guarda Nacional. — Indeferido, em face do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923.

Bossuet Gomes Barbosa, ex-1º sargento, tendo sido excluido em consequencia do movimento sedicioso de 1924, em Belém, pede sua reinclusão. — Indeferido, por haver sargentos aggregados.

José Vianna da Silva, pedindo sua reinclusão no Exército, de accordo com o art. 390 do Regulamento Interno e dos Serviços Geraes dos Corpos de Tropas do Exército. (R. I. S. G.).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por portaria de 27 de junho de 1930, foram approvadas as seguintes folhas: uma de um diarista contractado pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas; varias folhas, de pagamento effectuado ao pessoal jornaleiro contractado pela directoria da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina.

— Por outras da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 11 mezes, a Alcebiades José Ribeiro;

De seis mezes, a Antonio Gabriel Machado, Antonio Quintino do Nascimento e Antonio dos Santos;

De dous mezes, a Argentina Marçal e Dalcino de Araujo;

De um mez, a Eugenio Paulo da Cunha;

De dous mezes, a Francisco de Souza;

De seis mezes, a Galdino Duarte;

De tres mezes, a Guiomar de Souza Washington Bittencourt;

De seis mezes, a João da Cruz Pereira e João Ferreira Granja Sobrinho;

De um mez, a João Lima e Jorge Antonio de Abreu;

De seis mezes, a José do Amaral Rocha e José Joaquim da Costa Campos Junior;

De dous mezes, a José Luiz Ferreira;

De seis mezes, a José Luiz dos Santos e José Mauricio;

De um anno, a José de Medeiros;

De um mez, a José da Silva;

De seis mezes, a Julio José da Motta;

De um mez, a Juventino Alves;

De seis mezes, a Renato Neves;

De um mez e 15 dias, a Ricardo da Silva;

De tres mezes, a Syrene Pinto Moreira.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De dous mezes, a Osiris Colomba Martins de Souza.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de junho de 1930.

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 779 — Em referencia ao officio n. 848, de 17 deste mez, declara que os documentos necessarios á prova da exis-

tência legal da Sociedade Commercial Metallurgia "Socomet" S. A., já foram presentes a esse Tribunal e o aviso deste ministerio n. 469, de 24 de maio ultimo, e solicita seja novamente submettido ao julgamento desse Tribunal o contracto celebrado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com aquella firma e outros, para fornecimento de ferro e aço, de conformidade com o aviso n. 559, de 28 do mez proximo passado.

N. 780 — Remettendo para registro cópia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios do Paraná e D. Maria Joaquina de Paula Lima, para arrendamento do predio destinado a instalação da agencia postal de Rio Negro, naquelle Estado.

Remettendo, para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 776 — Conta da Empresa Commercial Importadora, Limitada, na importância de 170:423\$089, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com a letra a do art. 51 do Codigo de Contabilidade Publica. (Verba 20ª, n. 14, empenho 4.)

N. 777 — Conta de J. G. Pereira & Comp., na importância de 299\$700, de fornecimento de objectos de expediente a esta Secretaria de Estado, no corrente anno, de accordo com a respectiva concurrencia. (Verba 1ª, n. 11, empenho 28.)

N. 778 — Conta de Lutz Ferrando & Comp., na importância de 179\$800, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria Geral de Illuminação, de accordo com a respectiva concurrencia. (Verba 21ª, n. 10, empenho 8.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

A' Directoria Geral dos Correios:

N. 1.047 — Declarando que essa repartição deve encaminhar á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas e Acre, por intermedio da Administração Postal do mesmo Estado, com as informações que se tornarem precisas, os requerimentos do ex-administrador dos Correios do Acre, José Ribeiro Saback, por "Exercícios findos", por gratificações que deixou de receber em diversos exercicios.

N. 1.068 — Comunicando que o Sr. ministro, tomando conhecimento do requerimento em que Holmberg Bech & Comp., Ltda., pedem seja aberta concurrencia publica para aquisição de malas e fechos respectivos, para o transporte de correspondencia, exarou, a 25 do corrente, o seguinte despacho: "Ouça-se a Directoria Geral dos Correios com urgencia."

N. 1.044 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 4 deste mez, ordenou o registro do contracto celebrado com D. Andreolina Costa Silva, para arrendamento do predio destinado á instalação postal de Mangueira, nesta Capital.

N. 1.045 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 4 deste mez, ordenou o registro do contracto celebrado com D. Anna Virginia Dulce, para arrendamento do predio destinado á instalação da agencia postal dos Caceres, no Estado de Matto Grosso.

N. 1.046 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 4 deste mez, ordenou o registro do contracto celebrado com Antonio Espindola Ferreira de Oliveira, para arrendação postal de Penado, no Estado de Alagoas.

N. 1.058 — Comunicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro

do contracto celebrado com D. Francisca de Arruda e outro para arrendamento do predio destinado a instalação da agencia postal de Santa Rita do Passaquatro, no Estado de São Paulo.

N. 1.049 — Idem, idem, idem do contracto celebrado com Pedro Francisco de Almeida e outros para arrendamento do predio destinado a instalação da agencia postal de Larangeiras, no Estado de Sergipe.

N. 1.050 — Idem, idem, idem do contracto celebrado com Cust Hering para arrendamento do predio destinado a instalação da agencia postal de Blumenau, no Estado de Santa Catharina.

N. 1.051 — Idem, idem, idem do contracto celebrado com D. Julia Custodia de Souza Miranda para arrendamento do predio destinado a instalação da agencia postal de Itajahy, no Estado no Estado de Santa Catharina.

A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.061 — Transmittindo o processo de pagamento por exercicios findos da quantia de 42\$014 a Waldemar da Silva Santos, trabalhador de 2ª classe da 2ª Divisão, afim de ser attendida a exigencia da Directoria da Despesa Publica de fls. 5 v, constante do mesmo processo.

N. 1.062 — Idem, idem de pagamento por exercicios findos da importância de 132\$867 a Nuncio Panico, guarda-freios de 2ª classe da 2ª Divisão, afim de ser attendida a exigencia de fls. 8 v, constante do mesmo processo.

N. 1.063 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou essa Estrada, de accordo com o art. 51, letra b do Codigo de Contabilidade Publica, adquirir de General Electric S. A., um transformador triphasico, typo HT, de sua fabricação, pelo preço de réis 18:680\$000.

N. 1.064 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou essa Estrada, de accordo com o art. 51, letra b do Codigo de Contabilidade Publica, adquirir de Brenno & Comp., um raspador de areia de fundição "Steinlein & Kunze" e um aparelho para suspender ferramentas marca I. P. E. G., conforme a proposta que acompanhou o alludido officio, pelo preço total de 5:750\$000.

N. 1.067 — Idem, que o Sr. ministro autoriza essa Estrada, de accordo com o art. 51, letra b do Codigo de Contabilidade Publica, adquirir de Souza Sampaio & Comp. Ltda., uma tesoura punção combinada, modelo "Bluefig" completa, pelo preço de 38:376\$000.

A' Directoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 1.052 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 6 deste mez, ordenou o registro do contracto celebrado com Marques Couto & C. e outros para fornecimento de arruelas, dobradiças, etc.

N. 1.053 — Idem, idem, idem, em sessão de 4 deste mez, ordenou o registro do contracto celebrado com Marques Couto & Comp. e outros para fornecimento de materiaes de pintura.

N. 1.054 — Idem, idem, em sessão de 6 deste mez, ordenou o registro do contracto celebrado com Amaro da Silveira & Comp. para fornecimento de trilhos e accessorios.

N. 1.055 — Idem, idem, em sessão de 6 deste mez, ordenou o registro do contracto celebrado com Marques Couto & Comp. e outros, para fornecimento de materiaes de escriptorios.

N. 1.056 — Idem, idem, em sessão de 4 deste mez, ordenou o registro do contracto celebrado com Marques Couto & Comp. e outros para fornecimento de materiaes a 3ª Divisão.

N. 1.057 — Idem, idem, em sessão de 6 deste mez, ordenou o registro do contracto celebrado com Marques Couto & Comp. e outros para fornecimento de lubrificantes, etc.

N. 1.058 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 6 deste mez ordenou o registro do contracto celebrado com a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas e outros, para fornecimento de impressos.

N. 1.059 — Idem, idem, em sessão de 6 deste mez ordenou o registro do contracto celebrado com Marques Couto & Comp., e outros para fornecimento de metaes:

N. 1.066 — Idem, idem, em sessão de 3 deste mez ordenou o registro do contracto celebrado com Marques Couto & Comp., e outros para fornecimento de materiaes para melhoramento de linha nos pantanaes de Matto Grosso.

A' Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 1.060 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 11 deste mez, ordenou o registro dos contractos celebrados por essa Inspectoria com as firmas J. G. Pereira & Com., Henrique Braga & Comp., e Cossentino Sarly & Capparelli Limitada, para fornecimento de materiaes diversos.

Requerimento despachado:

Sociedade Beneficente Cruzeiro do Sul pedindo autorização para transigir com os funcionarios deste Ministerio, mediante desconto em folhas de pagamento — Em vista das informações e documentos, deferido.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de junho de 1930

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 278 — Em solução ao aviso numero 202, de 17 do corrente mez, tenho a honra de comunicar a V. Ex., haver sido expedido nesta data o officio numero 612, autorizando a Repartição Geral dos Telegraphos a transmittir, como officiaes, durante o corrente anno e de accordo com o decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelos veterinarios do Serviço de Industria Pastoral, Drs. Otto de Magalhães Pecego e Paulo Fróes da Cruz, respectivamente, inspector do Frigorifico Armour, de Livramento, e inspector de fabricas e entrepostos de carnes e derivados no Estado do Rio Grande do Sul, correndo as respectivas despesas por conta desse ministerio.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 279 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., em cópia, o decreto de 27 de dezembro ultimo, que aposentou, a pedido, Paulo Domingos de Camargo, no lugar de inspector de terceira classe, da Repartição Geral dos Telegraphos.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 280 — Acompanhado dos necessários documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., em cópia, o decreto de 30 de maio ultimo, que aposentou a pedido, Manoel Cesario Mascarenhas, no lugar de telegraphista de segunda classe, da Repartição Geral dos Telegraphos.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 281 — Acompanhado dos necessários documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., em cópia, o decreto de 11 de abril ultimo, que aposentou, a pedido, João Francisco de Andrade, no lugar de agente de 3ª classe, da Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 282 — Acompanhado dos necessários documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., em cópia, o decreto de 11 de abril ultimo, que aposentou, a pedido, Alípio Gomes de Oliveira, no lugar de agente de segunda classe, do quadro especial da Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 612 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficaes autorizado a mandar transmittir, como officiaes de accordo com o decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, correndo as respectivas despesas por conta do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelos veterinarios do Serviço de Industria Pastoral, Drs. Otto de Magalhães Pecoço e Paulo Fróes da Cruz, respectivamente, inspector do Frigorifico Armour, de Livramento e inspector de Fabricas e Entrepostos de Carnes e Derivados no Estado do Rio Grande do Sul, conforme solicitou aquelle ministerio, no aviso numero 202, de 17 do corrente mez.

Terceria secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de junho de 1930

Avisos de gabinete:

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 412/G — Accusando a recepção do aviso n. P/97, de 2 do corrente, agradeço a V. Ex. a gentileza da remessa do "Anuario de Aeronautica", editado pela Direcção Geral de Navegação e Transportes da Hespanha, que o acompanhou.

Aproveito a occasião para apresentar a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 413/G — Accusando a recepção do aviso PA/96, de 30 de maio ultimo, agradeço a V. Ex. a remessa das informações do nosso consulado em Guayará.

mirim, acerca do Lloyd Aereo Boliviano e do seu crescente progresso, que, por cópia, se dignou enviar-me com o referido aviso.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 414/G — Declaro-vos, para os devidos fins, que, attendendo ao que requereu a Pan American Airways, Inc., resolvi, de accordo com as informações prestadas no officio n. 22, 1ª, de 20 do corrente, dessa directoria, autorizar a referida companhia a executar o serviço de transporte postal aereo a que se refere o mesmo requerimento, obedecendo ás tarifas apresentadas e observadas as condições propostas no citado officio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de junho de 1930

Sr. inspector federal das Estradas:

N. 124 — Peço a essa repartição se dignue de providenciar no sentido de ser devolvido a esta Secretaria de Estado o aviso do Ministerio da Guerra para ahi mandado com os papeis devolvidos com o vosso officio n. 570/S, de 19 do corrente mez.

O alludido aviso, antes de ser remetido a essa directoria, tomou nesta secretaria o n. 1.851-30, a que fazeis referencia no vosso mencionado officio.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 60 — Communico-vos, para os devidos fins, que, submettido á deliberação superior o requerimento da Syndicato Condor Limitada, pedindo permissão para mudar a sua estação radiotelegraphica, assumpto sobre o qual informastes no officio n. 1.568, de 13 do corrente mez, o Sr. ministro, em data de 24, exarou o seguinte despacho: "Deferido".

Requerimento despachado

Pan American Airways, Inc. — Compareça, por seu representante, á terceira secção desta directoria geral, afim de providenciar publicação de uma portaria expedida a seu favor.

Directoria Geral dos Correios

Sub-directoria de Contabilidade — Circular n. 7 C-3 — Rio de Janeiro, 23 de junho de 1930:

Para os devidos fins, communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda por aviso n. 80, de 23 de maio ultimo, declarou ao da Vição e Obras Publicas, que a taxa de 1 % ercada pelo artio n. 37, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, e a que se refere o artigo 57 do Regulamento annexo ao decreto n. 17.146, de 16 de janeiro do mesmo anno incide unicamente sobre as consignações destinadas ao pagamento de juros e amortização de emprestimo, della ficando excluida todas as demais consignações.

Saude e fraternidade — O sub-director, Candido Valle Junior.

Requerimento despachado pelo Sr. director geral em 20 do corrente mezz:

José Gomes Moreira, pedindo indemnização do registrado n. 364, do valor de 70\$000, postado no Arsenal de Marinha

— Tendo sido regularmente entregue o objecto reclamado, não ha mais o que deferir.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 27 de junho de 1930

Jorge Sampaio, pedindo transferencia. — Deferido, tendo em vista as informações.

Isabel Araujo dos Santos, pedindo pagamento. — Deferido.

Carmen de Azevedo Souza, pedindo pagamento. — Deferido.

Marina de Oliveira Cavalcanti. — Deferido.

José de Oliveira Enéas, José de Freitas Branco, João Jacintho Machado e Geraldo Correia, pedindo transferencia. — Indeferido.

Jayme Salustiano dos Santos, pedindo readmissão. — Indeferido.

Laureano Corte Real, pedindo relevação de punição. — Indeferido, á vista do informado.

Gilberto Nunes Ribeiro, Raul de Souza Rangel e Oldemar Ribeiro. — Indeferido.

Floriano Bority, pedindo relevação de punição. — Indeferido.

The Baldwin Locomotive Works, pedindo levantamento de caução. — Restitua-se.

José Ribamar dos Santos e Companhia de Seguros Confiança, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Raymundo Zacharias da Silva, Edgard Motta e Ernestino Lima, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

Antonio da Silva e José Nardy, pedindo transferencia. — Aguarde oportunidade.

Julio Alvim. — Aguarde oportunidade.

Lydia Cunha de Araujo, pedindo passe. — Concedo, com 50 % de abatimento.

Zacharias Esteves de Souza Dôres, pedindo baixa na fiança. — De-se baixa na fiança.

Zacharias Esteves de Souza Dôres, Zulmira Iva de Deus e Antonio de Oliveira 2º, pedindo certidão. — Certifique-se.

Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Estradas de Ferro Central do Brasil, Therezopolis e Rio d'Ouro, pedindo certidão sobre Thomé Nicolich. — Certifique-se.

Genuino Gomes Corrêa, J. S. Brandão & Comp., Antonio Dias Esteves e Arthur Augusto Fernandes. — Compareçam á Secretaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de junho de 1930

Officios:

Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.091 — Para vosso conhecimento, transmitto-vos, por cópia, o inteiro

teor do decreto n. 5.760, de 24 do corrente, regulando a exportação de frutas para o estrangeiro.

Identico ao Biologico n. 1.090.

— Ao Sr. director de Meteorologia:

N. 1.092 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Ministerio da Viação autorizou a Repartição Geral dos Telegraphos a attender ao pedido constante de vosso officio n. 5.393, de 31 de maio ultimo.

N. 1.093 — Communico-vos para vosso conhecimento haver o Ministerio da Viação autorizado a Repartição Geral dos Telegraphos a attender ao pedido constante de vosso officio numero 5.612, de 6 de junho proximo passado.

— Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.094 — Em referencia ao vosso officio n. 131, de 30 de maio ultimo, communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro se manifestado de accordo com a informação que prestastes acerca do accôrdo proposto pelo Sr. Jayme Soares de Souza Castro.

— Ao Sr. Jayme Soares de Souza Castro e Gastão Lunay de la Conperie — Rua Buenos Aires, 15, 2º andar — Nesta:

N. 1.095 — Communico-vos, em referencia ao vosso requerimento de 26 de maio ultimo, haver o Sr. ministro, á vista do parecer do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, indeferido a vossa proposta acerca do tratamento de laranjas destinadas á exportação no Packing House de vossa propriedade.

— Ao Sr. director do Museu Nacional:

N. 1.096 — Communico-vos, para os devidos fins, que a Estrada de Ferro Madeira-Mamoré Railway Company vem de officiar a esta Directoria Geral, communicando já haver providenciado no sentido de serem acceptas as vossas requisições de passagens durante o corrente anno e em objecto de serviço publico.

— Ao Sr. director de Meteorologia:

N. 1.097 — Communico-vos haver o Sr. ministro da Viação autorizado a Repartição Geral dos Telegraphos a attender ao pedido constante de vosso officio n. 5.348, de 30 de maio proximo findo.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia: 25 de junho de 1930

S. A. Industrias Reunidas F. Mazonazzo, pedindo reconsideração do despacho que concedeu o registro da marca "Azeite Lili", em nome da firma Brandão & Comp. Ltd. — Não ha que decidir.

Directoria Geral de Contabilidade

2ª secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de junho de 1930

Officios:

Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

o Sr. Dionisio de Castro Cerqueira Sobrinho, apresentou a esta directoria geral, em 26 de junho de 1930, os documentos da comprovação da applicação dada ao adeantamento que recebeu em virtude do aviso deste ministerio n. 867, de 20 de março de 1920.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de junho de 1930

Ao director da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 3.489 — Remette a conta de Hime & Comp., na importancia de 3:634\$275, proveniente de fornecimento feitos a essa hospedaria no corrente anno.

Pede devolvel-a logo depois de legalizada, afim de ser requisitado o respectivo pagamento.

N. 3.490 — Remette a conta de Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., na importancia de 146\$400, proveniente de fornecimento feito a essa hospedaria no corrente anno.

Pede devolvel-a logo depois de legalizada, afim de ser requisitado o respectivo pagamento.

— Ao director geral de Contabilidade:

N. 3.492 — Communica que, por portaria desta data, resolveu dispensar, a contar do dia 15 do corrente, o Sr. Rafael Saeta, do cargo de chauffeur do Centro Agricola, fundado em terras da fazenda de Santa Cruz, no Districto Federal, para o qual foi contractado, por portaria n. 135, de 24 de maio ultimo.

— Ao chefe da Commissão Fundadora do Centro Agrícola em terras da fazenda de Santa Cruz — Districto Federal:

N. 3.493 — Em solução ao officio n. 29, do corrente mez, deve enviar, com urgencia, o numero do carteira do chauffeur Luiz Gonzaga da Silva, afim de ser feito o competente registro.

— Ao ministro da Agricultura:

N. 3.494 — Tendo Rafael Saeta deixado a 15 de junho corrente, o cargo de chauffeur do Centro Agrícola, fundado em terras da fazenda de Santa Cruz, nesta Capital, para o qual fora contractado por portaria de 24 de maio ultimo, afim de ser o mesmo substituido pelo chauffeur Luiz Gonzaga da Silva, a contar de 16 do mez corrente.

— Ao director do Patronato Agrícola "Annitapolis":

N. 3.498 — Em face do que se contém em seu relatório annual, acerca das condições precarias em que se encontram os edificios desse patronato, devmandar o projecto relativo á sua remodelação, com as installações necessarias, etc., acompanhado de especificações e orçamento, afim de que possa a autoridade superior deliberar a respeito das obras necessarias a esse instituto, dentro dos recursos disponiveis.

— Ao superintendente da Société Anonyme, du Gaz de Rio de Janeiro:

N. 3.500 — Para poder ordenar o pagamento das facturas dessa sociedade, referentes ao mez de maio findo, torna-se necessário a remessa a esta directoria, da conta de marcação n. 853,334 e

3.015.072 — facturas 4.794 e 4.808 — e outrosim; recomende ao respectivo encarregado que quando a faça, entregue o respectivo talão ao porteiro desta directoria geral.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 3.501 — Transmite o processo relativo á concurrencia administrativa permanente, realizada nesta directoria geral, em additamento á que se realizou em 17 de dezembro ultimo, em virtude do edital publicado no *Diario Official* de 6 do mesmo mez, cujo processo foi encaminhado a esse Tribunal, com o officio n. 395, de 28 de janeiro deste anno.

N. 3.502 — Remette as segundas vias dos pedidos ns. 250 a 252, empenhados na sub-consignação n. 3 — Alimentação, etc. — Rubrica II — Material de consumo — Consignação Material, da verba 3ª, art. 6º da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929.

Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 3.503 — Remette a 2ª via do pedido n. 386 empenhado na sub-consignação n. 2 — Artigos, etc., rubrica II — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª, art. 6º da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 3.504 — Remette a 2ª via do pedido n. 249, empenho na sub-consignação n. 1 — Auto-caminhões, etc. — rubrica I — Material permanente — consignação — Material da verba 3ª, artigo 6º da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 3.505 — Transmittindo o requerimento com a conta devidamente processada da Companhia Brasileira de Energia Electrica em que pede o pagamento da importancia de 645\$, referente á energia electrica fornecida em dezembro de 1929 á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, informa que a alludida despesa pertence a exercicio findo de 1929 a qual foi empenhada na sub-consignação 5ª — Editaes, etc. — Rubrica III — Consignação — Material — da verba 3ª, art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, conforme conhecimento de serviço numero 397, cuja 2ª via foi remittida ao Tribunal de Contas com o officio numero 6.455, de 28 de dezembro do anno proximo findo.

— Ao contador seccional da Republica do Ministerio da Agricultura:

N. 3.506 — Remette as terceiras vias dos pedidos ns. 250 a 252 empenhados na sub-consignação n. 3 — Alimentação, etc. — rubrica II — Material de consumo — consignação — Material, da verba 3ª, art. 6º da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929.

— Ao contador seccional da Republica do Ministerio da Agricultura:

N. 3.507 — Remette as terceiras vias do pedido n. 249, empenhado na sub-consignação n. 1 — Auto-caminhões, etc. — rubrica I — Material permanente — consignação — Material da verba 3ª, art. 6º da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929.

— Ao contador seccional da Republica do Ministerio da Agricultura:

N. 3.508 — Remette a 3ª via do pedido n. 386 empenhado na subconsigna-

ção n. 2 — Artigos, etc. — rubrica II — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª, art. 6º da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929. — Ao director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 3.509 — Reitera o officio 4.593, de 6 de setembro do anno proximo passado que é objecto de reclamação como verã pelo officio que junto por cópia, do director do Patronato Agricola Montecati.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 3.510 — Solicita providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba e por conta da sub-consignação n. 1 — Auto-caminhões, etc. — Material permanente da verba 3ª, artigo 6º da vigente lei orçamentaria da despesa, a importância de 23.685.360, para occorrer ás despesas a se realizarem na execução das obras do Patronato Agricola Vidal de Negreiros, autorizadas conforme seu officio n. 1.481, de 19 de junho corrente, D. C. 8.010/30.

Esta directoria providenciou no sentido de ser realizada a necessaria concurrencia publica para a execução de que se trata.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL.

Dia 26 de junho de 1930

E. R. Squibb & Sons (quatro requerimentos), Sanatorio Botafogo, Sociedade Anonyma (quatro requerimentos), Teresa Canticello (tres requerimentos), Refinações, Brazil (dous requerimentos), Sociedade Anonyma de Perfumarias J. & E. Atkinson, (dous requerimentos), Charles de Thomazewski, Emilio Ajroldi & Comp., S. Carvalho & Comp., José Antonio Martins Junior, Javier Serra e Rudolph Zschalig. — Lavre-se o termo.

Edgardo Caselli. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo e prove a sua qualidade de commerciante matriculado.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil (seis requerimentos), United Shoe Machinery Company Of South America (dous requerimentos), Frederick Handley Page & Handley Page Limited, Gillette Safety Razor Company, Cordinho Braune & Comp., Toichi Nose, Société Richard, Allenet & Comp., Harry Leonard Johnson, The C. G. Spring And Bumper Company, Lous Lumiere, e Société Italiana Ernesto Breda. (Comprovação de uso effectivo. — Deferido.

Eduardo Hernandez, e Livio Benini, (pedidos de privilegios). — Archivem-se de accordo com a resolução do Sr. ministro por falta de preenchimento de formalidades legais.

Alfredo Lynch (oposição ao pedido de privilegio depositado sob o numero 8.339, por João Gonçalves Carneiro), Azevedo & Comp., (dous requerimentos), J. H. Palmer Co. (dous requerimentos), Victor Lamparelli, e Leonardini Hermanos e Juan L. Boett, James Buchanan & Company Limited, The Hammond Clock Company, Luiz de Araujo e Paulo de Araujo, Gustav Charles Papendick, Frederick Hill, I. G. Faber-Industrie Aktiengesellschaft, Mauricio Jacobsen, Julio Gilardi, de J. A. Toric,

The Dobeckman Company, Montecatini Società Generale Per L'Industria Mineraria Ed Agricola, Ernesto Stedefeldt, A. Pisatti & Comp. — Junte-se ao processo.

S. E. Company (dous requerimentos), The Fleischmann Company (dous requerimentos), João Fragozo, All America Cables, Inc., Bordas & Comp., Justino Amaral, Schurmann, Ofen G. m. b. H., Antonio Augusto Ribeiro, João Baptista Ferreira de Britto, Constantino Firpo, Frank George Baum, e João Ferreira de Moraes Junior. — Dê-se certidão.

Companhia Fabrica de Vidros Chrystaes do Brasil "Esberard", J. Ed. Murray, S. A. Lithographica e Mecanica "União Industrial", Antonio Costa Ribeiro, Hoelzel & Comp. Ltda., e Albano Boutin. — Dê-se vista.

Leclerc & Co. (dous requerimentos), Luiz de Ipanema Moreira, (dous requerimentos), Momen & Harris, (quatro requerimentos), e Julio Pereira Mendes. — Expeçam-se guias.

Bruderer & Irmão, Alberto Carvalho. — Anote-se a transferencia e dê-se certidão.

João Bernils e José de Moura. — Junte-se ao processo e dê-se conhecimento ao consultor.

Salim Alexandre. — Aguarde a resolução do pedido de transferencia.

Hans Wacker, e Alberto Carmen & Comp. — Apresentem relatorios, nos termos do parecer do Sr. consultor A. Murinho.

Karl Schmidt. — Compareça á esta directoria geral.

Walter Anson Loomis. — Preste esclarecimentos.

Walter Everett Molins. — Declare se aceita o deferimento do pedido como de modelo de utilidade e apresente, nesse caso, novos relatorios, devidamente modificado, como propõem os examinadores.

Momsen & Harris. — Expeçam-se guias, excepto para as annuidades das patentes ns. 15.099 e 15.109.

International Machinery Co. Milton R. Fontenelle. — Dêem-se cópias autenticadas.

Momsen & Harris. — Expeçam-se guias excepto para a terceira annuidade da patente n. 17.102.

Eneas Linz, Arthur Affonso Ribeiro de Brito e Virgilio Busiz. — Junte-se e encaminhe-se.

Bruno Stolle (dous requerimentos), o João Ferreira de Moraes Junior. — Restituam-se mediante recibo.

Momsen & Harris. — Expeçam-se guias, excepto para a quarta annuidade da patente n. 14.470.

International Standard Electric Corporation. — Anote-se e archive-se.

Agelo Pifaro. — Selle os documentos juntos.

Leclerc & Co. — Dê-se cópia autenticada do desenho.

Bhering & Comp. — Apresentem novas descrições da marca na forma regulamentar e provejam que podem usar as medalhas.

Pedro Izirio & Comp. Ltda. — Preste esclarecimentos sobre o emprego na marca da palavra "Rosita".

Momsen & Harris. — Expeçam-se guias, excepto para as segunda, terceira e quarta annuidades da patente numero 15.591.

Edmundo Fortes. — Prove que pode usar na marca a expressão "Casa Vieja Nubes".

São convidados a comparecer nesta directoria geral, para esclarecimentos, Josef Schaechter e Ire Zwerling.

Olympio de Magalhães. — Compareça á esta directoria geral.

Manoel Pereira de Souza. — Declare a sua residencia.

João Martins Pereira da Silva. — Declare a sua profissão.

Chama-se a attenção do Alcides M. Pertica, S. M. Pinto, e George Missoujnoff, para o edital desta directoria geral, publicado no *Diario Official*, de 26 de março de 1930.

Chama-se a attenção do interessado abaixo mencionado para o edital desta directoria geral, sobre pagamento de taxas, publicado no *Diario Official*, de 18 de março de 1930.

Lucien Beisecker, Timitada.

Chama-se a attenção dos interessados abaixo mencionados, para o edital desta directoria geral, sobre pagamento de taxas, publicado no *Diario Official*, de 4 de abril de 1930:

Nestor Ferreira Borralho, Nuno Telmo Junior, Nicolino Guimarães Moreira, Luiz Gomes Leal, Jorge Jonesco, Oswaldo Bartha, Luiz Miliet e Francisco de Mendonça Smilgat, Francisco Duarte, Dr. João Jorge Paulo de Proença, John Macdonald & Son Limited, J. B. Brito, Alfredo de Macedo Vianna, Guilherme Sombra, José Bello, Joaquim de Castro Fonseca, João Florentino Fernandes Lima, Magini Alfredo, J. José Liberato dos Santos, Mathews Funes, Luiz Gonzaga Bicalho, Nilo Moraes Valentim, Ludwig Karl Janerle Kessler Paul Luiz, Karl Wulf e Joaquim Florentino Vaz Junior.

Pedidos de garantia de prioridade: (Com a audiencia do representante do Ministerio Publico):

Eurico Teixeira de Freitas e Waldemar Teixeira de Freitas, para "uma machina de engraxar sapatos". — Deferido.

Pedido de patente de modelo de utilidade:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico):

Hans Burr e Alois Schmid, para "modificações no dispositivo de pulverisadores de insecticidas ou outras substancias liquidas". — Deferido.

Pedido de patente de melhoramentos: (Com a audiencia do representante do Ministerio Publico).

Otto Horning, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "processo para a fabricação de solventes e agentes emulsionadores de hydro-carburetos, acidos graxos, materias graxas, e oleos, resinas, caucho e similares", que faz do pedido de privilegio n. 4.265, de 10 de outubro de 1927. — Deferido, á vista do parecer do examinador do Instituto de Chimica.

Pedidos de privilegio:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico).

Harold Wade, para "aperfeiçoamentos em ou relativos a aparelhos para fabricação de anteparos de mosaico, para photographia em cores". — Deferido.

Amalio Luis Mauri, para "uma caixa de descarga-Silenciosa Mauri". — Deferido.

Société Anonyme Pour L'Industrie de L'Aluminium, para "um processo para a obtenção electrolytica de aluminio puro a partir de aluminio bruto, de suas ligas e semelhantes". — Deferido.

B. & L. Powdered Fuel Limited, para "aperfeiçoamentos em ou relativos a"

combustores de combustíveis gazosos, líquidos e pulverizados". — Deferido.

Niagara Fold Inc., para "dispositivo para cópias multiplas em machinas de escrever e similares". — Deferido.

George Albert Williams, para "aperfeiçoamentos em capsulas ou fechos de garrafas". — Deferido.

Nevio Lins Vianna, para "um processo de vaporização da agua, e uma machina para esse fim e ao mesmo tempo para a transformação do vapor obtido em força motora denominado -Motor Nevio". — Deferido, á vista dos pareceres.

Mário Ribeiro Magalhães, para "uma fechadura para carros de vias ferreas, denominada-Ellipse Fiscalisadora". — Deferido.

Trico Products Corporation, para "aperfeiçoamentos em bomba combinada para combustível e vacuo". — Deferido.

J. Stone & Company Limited, para "aperfeiçoamentos em órgãos automaticos de regulação, commando e interrupção para installações electricas de iluminação de comboios e semelhantes". — Deferido.

F. F. Anderson Trading, para "aperfeiçoamentos em rodas pneumaticas e ou em pneumaticos com pressão constante". — Deferido.

Alvaro Ribeiro Bastos, para "um melhoramento em dynamos e semelhantes". — Indeferido.

Julio G. Germade, para "uma nova sola de borracha para sapatos". — Indeferido.

Julio G. Germade, para "uma nova palmilha para sapatos, com sola de borracha". — Indeferido.

Thomas Daniel Kelly e George Edwin Leavey, para "um processo de afinar e misturar metaes e ligas". — Indeferido.

Julio G. Germade, para "um novo emprego de applicações de enfeites e guarnições bordados, pintados, estampados, para guarnecerem o corte de lona e de outros tecidos em sapatos com sola de borracha". — Indeferido.

Mário Zanocco, para "um aparelho para apanhar baratas, denominado Barateria Economica". — Indeferido.

José Lisarriturri, para "um dispositivo original para garruchas, denominada Placa desmontavel Marreco". — Indeferido.

Additamento aos despachos do dia 4 de dezembro de 1929.

Pedido de patente de modelo de utilidade:

(Com a audiência do representante do Ministerio Publico).

Naim Koszma Cardoso e João Alfredo Bley Zoring, para "reclame em caixas de phosphoros por meio de annuncios". — Indeferido, á vista do parecer do Dr. A. Murtinho.

Additamento aos despachos do dia 4 de dezembro de 1928.

Pedido de privilegio:

(Com a audiência do representante do Ministerio Publico).

F. Paulo de Freitas, para "um systema de cartões de visita, porta-retratos". — Indeferido.

Additamento aos despachos do dia 31 de dezembro de 1928.

Pedido de privilegio:

(Com a audiência do representante do Ministerio Publico).

Heliodoro J. Taylor, para "preparo de uma bebida de milho gazificado com gaz carbonico denominado — Cham Cham Carrioca". — Indeferido.

Additamento aos despachos do dia 31 de janeiro de 1929:

Pedido de privilegio.

(Com a audiência do representante do Ministerio Publico).

Guilherme Eichhorn, para "aperfeiçoamentos em grampos para caixas e caixões de madeira, denominado—Grampo de Segurança marca G-E". — Deferido.

Foram concedidas a 25 de junho de 1930, patentes de invenção, modelo de utilidade e garantia de prioridade, aos seguintes candidatos:

Patentes de invenção

N. 18.570 — Charles Graham Worsey e Patrick Louis Harkin, por sua procuradora Brasil Patentes Inc., S. A., para a invenção de "aro elastico aperfeiçoado".

N. 18.571 — Affonso Spitzner, para a invenção de "um novo aparelho para collocar e retirar pneumaticos e camaras de ar das rodas dos automoveis, denominado aro Spitzner".

N. 18.572 — Drs. Astrogildo Machado e José Carneiro Felipe, para a invenção de "uma nova applicação das substancias reguladoras de reacção, para o fim de estabilizar preparações de mercurio, destinadas a emprego em therapeuticas".

N. 18.573 — Columbia Phonograph Company, Inc., por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos nos mecanismos da mudança de discos nos phonographs".

N. 18.574 — C. E. M. A. Constructions Electro-Mecaniques d'Asniers, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "dispositivo de baragem por luz invisivel".

N. 18.575 — Union Metal Products Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em dispositivos accionadores de engates de carruagens".

N. 18.576 — Union Metal Products Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamento em dispositivos accionadores de engates de carruagens".

N. 18.577 — Dr. Adolf Welter, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "processo para a transformação de sabão liquido em uma forma commoda, facilmente soluvel".

N. 18.578 — Companhia America Fabril, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um methodo aperfeiçoado de marcar tecidos de qualquer especie".

N. 18.579 — Pierre Jorge Dumitresco, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "uma valcula para alternar em motores de automoveis a sucção do gaz e do ar exterior".

N. 18.580 — Pedro de Mello, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um teclado uniforme no deitilhado para qualquer tonalidade, applicavel a pianos e instrumentos similares".

N. 18.581 — Albert Williams Daw, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um motor rotativo de combustão interna".

N. 18.582 — Brazilio Nogueira, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "uma installação para beneficiar herva-matte".

N. 18.583 — Winchester Repeating Arms Company, por seus procuradores

Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamento em composições escorvadozas".

N. 18.584 — Elpidio José dos Santos, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos em systemas de distribuição do vapor nos cylindros das machinas a vapor".

N. 18.585 — Antoine Duffieux, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um calçamento elastico e reversivel, de alta resistencia e construção rapida".

N. 18.586 — Walter Heussy e Ernest Trachsel, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um freio mecanico para vehiculos automoveis".

Modelos de utilidade

N. 18.587 — Galliano Calliera, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um envelope".

N. 18.588 — Alf Santos & Comp., por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "uma caixa metallica".

Garantia de prioridade

N. 195 — Henry Julien Lavarenes, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um processo photo-electrico mecanico de catar café pela cor do grão".

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Pontos característicos da invenção de "uma lanterna destinada a servir de ponto de referencia para o tiro indirecto de artilharia durante a noite", para que pediu privilegio Rudolf Zschalig (deposito n. 8.603, de 26 de junho de 1930):

1º, uma lanterna destinada a servir de ponto de referencia para o tiro indirecto de artilharia durante a noite, caracterizada pelo facto de ter uma fonte triplíce de luz, isto é, a "petroleo, a vela" ou "a electricidade", podendo ser utilizada cada uma de per si isoladamente;

2º, uma lanterna destinada a servir de ponto de referencia para o tiro indirecto de artilharia durante a noite, caracterizada pelo facto de se poder tomar a pontaria até uma distancia de 1.000 metros com qualquer das fontes de luz e de se prestar ainda á signalização optica até a distancia de 1.500 metros á noite, por meio da pilha electrica, porém, com a porta aberta;

3º, uma lanterna destinada a servir de ponto de referencia para o tiro indirecto de artilharia durante a noite, como nas reivindicacões 1 e 2, caracterizada pelo facto de ser fabricada de ferro zincado afim de evitar ferrugem e podendo ser transportada á mão pelas alças ou corrente nella existentes ou collocada em qualquer viatura, podendo tambem ser collocada em qualquer superficie plana, em qualquer haste, sãfencia ou armo de arvores;

4º, uma lanterna destinada a servir de ponto de referencia para o tiro indirecto de artilharia durante a noite, como nas reivindicacões 1 a 3, caracterizada pelo facto de que o deposito de petroleo cheio produz luz continua durante nove horas, á vela tres horas e a pilha electrica cinco horas, tendo ainda a vantagem de ter vidros foscos de cores diferentes para cada peça ou bateria, para evitar confusões, sempre possiveis durante o tiro á noite;

5º, uma lanterna destinada a servir de ponto de referencia para o tiro indire-

eto de artilharia durante a noite, como nas reivindicações precedentes, caracterizadas pelo facto de resistir a qualquer chuva ou vento e que o aquecimento da lanterna é quasi nullo em qualquer parte;

6°, uma lanterna destinada a servir de ponto de referencia para o tiro indirecto de artilharia durante a noite, tendo as suas peças construídas, dispostas e adaptadas de modo a funcionar como substancialmente descripto com referencia ao desenho junto e para o fim especificado.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho para refrigeração do ar" para que pediu privilegio, Edgardo Caselli (deposito n. 8.604, de 26 de junho de 1930):

1°, um aparelho para refrigeração do ar, caracterizado pelo facto de consistir em uma peça cubica guarnecida de um tecido ou fios filtrantes, hydrophilos e capillares, de modo a absorver agua ou um liquido perfumado, o qual é evaporado pela passagem do ar projectado por um ventilador através das superficies humedecidas da dita peça;

2°, um aparelho para refrigeração do ar como reivindicado em 1, caracterizado por ser a peça cubica constituída por duas grades, a cujas varões é passado o tecido ou fios capillares e são presas as peças que formam tampa fundo e paredes lateraes das peças, sendo estas fixadas ás ditas grades por meios de pinos roscados e porcas ou por parafusos;

3°, um aparelho para refrigeração do ar como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto da peça cubica ser collocada em uma bacia ou deposito para agua ou liquido perfumado, o qual vai ter ao tecido ou fios filtrantes, hydrophilos e capillares, pelas faces abertas da peça cubica e pelas aberturas adequadas, praticadas no fundo da dita peça: pés desmontaveis e de meios apropriados para fazel-os mais alto ou mais baixo, afim de se poder regular a posição do aparelho segundo o tipo de ventilador usado com o mesmo, tudo como substancialmente descripto e representado no desenho annexo.

SECÇÃO DE MACRAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923):

Descrição da marca para que pediu registro o Sanatorio Botafogo, Sociedade Anonyma, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 17.470, de 26 de junho de 1930):

Consiste em um rotulo rectangular no qual se lê a palavra característica "Gorgenal" e inferiormente os dizeres "Sanatorio Botafogo S. A. Rio de Janeiro". Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro o Sanatorio Botafogo Sociedade Anonyma, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 17.471, de 26 de junho de 1930):

Consiste em um rotulo rectangular no qual se lê a palavra característica "Endocrinan" e inferiormente os dizeres "Sanatorio Botafogo S. A. Rio de Janeiro". Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro o Sanatorio Botafogo Sociedade Anonyma, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 17.472, de 26 de junho de 1930):

Consiste em um rectangulo no qual se lê a palavra característica "Neurobisman" e inferiormente os dizeres "Sanatorio Botafogo S. A. Rio de Janeiro". Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro o Sanatorio Botafogo Sociedade Anonyma, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 17.473, de 26 de junho de 1930):

Consiste em um rotulo rectangular no qual se lê a palavra característica "Fortan" e inferiormente os dizeres "Sanatorio Botafogo S. A. Rio de Janeiro". Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro S. Carvalho & Comp., destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 17.474, de 26 de junho de 1930):

Consiste em um rotulo polygono de oito pontas, forma essa obtida pela superposição de um rectangulo e um losango, cortadas as linhas por dentro. No centro do rotulo lê-se, em letras grandes, a palavra característica e denominativa da marca — "Chiffon", destacando-se a letra "C", a qual, sendo maior, com a parte superior passada sobre a letra "H", e com o pé sublinha a palavra toda. Por cima e por baixo da palavra "Chiffon" veem-se respectivamente, em letras pequenas, as palavras "Industria" e "Brasileira".

A marca poderá variar de cores e dimensões e servirá para distinguir meias e quaesquer outros artigos do vestuario, de seu commercio e industria, existentes e a existir na classe 36.

Descrição da marca para que pediu registro a firma E. R. Squibb & Sons, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 17.475, de 26 de junho de 1930):

Consiste em um rotulo de fantasia, destacando, entre outros, os seguintes dizeres: "Squibb" — E. R. Squibb & Sons" e "Manufacturing Chemists to The Medical Profession Since 1858".

No desenho os cantos das dobras se apresentam cor de ouro, e as linhas obliquas, de cor marron. O fundo do sello é cor de ouro e as impressões que nelle se encontram são de cor marron. O fundo geral da etiqueta é cor de camurça e todos os dizeres de cor marron.

Esta marca, que é usada nas cores descriptas, serve para distinguir pasta para dentes, na classe 48, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a firma E. R. Squibb & Sons, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 17.476, de 26 de junho de 1930):

Consiste em um rotulo de fantasia, destacando-se os seguintes dizeres: "Squibb" — E. R. Squibb & Sons" e "Manufacturing Chemists to The Medical Profession Since 1858".

No desenho, os cantos das bordas se apresentam cor de ouro e as linhas

obliquas de cor dourada. O fundo do sello é cor de ouro e as impressões que nelle se encontram são de cor preta. O fundo geral da etiqueta é de cor cinza claro e todos os dizeres de cor preta.

Esta marca, que é usada nas cores descriptas, serve para distinguir creme para barbear, na classe 48, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a firma E. R. Squibb & Sons, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 17.477, de 26 de junho de 1930):

Consiste em um rotulo de fantasia, destacando-se os seguintes dizeres: "Squibb" — E. R. Squibb & Sons" e "Quimicos Manufactureros estabelecidos en el año 1858".

A tampa é de cor marron, a parte superior é de metal sem pintura e os dizeres que em ambos se encontram estão impressos em relevo. O fundo do corpo do tubo é de cor creme claro e as impressões obliquas são marron. O fundo do sello é cor de ouro, as pilastras e a architrave que assentam sobre ellas são de cor creme claro. Todos os dizeres collocados sobre o corpo do tubo são de cor marron, excepto a palavra "Squibb's" em letras maiúsculas collocada por baixo do sello, a qual é cor de ouro.

Esta marca, que é usada nas cores descriptas, serve para distinguir pasta para dentes, na classe 48, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a firma E. R. Squibb & Sons, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 17.478, de 26 de junho de 1930):

Consiste em um rotulo de fantasia, destacando-se os seguintes dizeres: "Squibb" — E. R. Squibb & Sons" e "Manufacturing Chemists to The Medical Profession Since 1858".

A tampa é de cor preta, a parte superior é de metal sem pintura e os dizeres que em ambos se encontram são impressos em relevo. O fundo do corpo do tubo é de cor cinzenta-claro e as impressões obliquas são douradas. O fundo do sello é cor de ouro, as pilastras e a architrave que assentam sobre ellas são de cor cinzenta-claro. Todos os dizeres collocados sobre o corpo do rotulo são de cor preta, a palavra "Squibb's", em letras maiúsculas collocada por baixo do sello, a qual é de cor preta.

Esta marca, que é usada nas cores descriptas, serve para distinguir creme para barbear, na classe 48, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Emilio Ajroldi & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 17.479, de 26 de junho de 1930):

Consiste em um etiqueta rectangular, na qual, na parte superior, lê-se "Antispasmina" — "Colica", acima de um ornato em gôrma de grinalda. Abaixo do ornato vê-se um pequeno rectangulo, no qual serão collocados dizeres relativos ao producto, e, finalmente, o nome "Emilio Ajroldi & Comp." e as palavras "São Paulo" — "Rio".

A marca, que pôde variar em tipos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico incluído na classe, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Charles de Tomaszewski, destinada a artigos das classes 3 e 4 (deposito n. 17.480, de 26 de junho de 1930):

Consiste na palavra de fantasia "Norrit", tendo abaixo o nome "Charles de Tomaszewski" e as palavras "Rio de Janeiro".

A marca, que pôde variar em tipos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir carvão para fins medicinaes e carvão activo para fins industriaes, compreendidos nas classes 3 e 4, do commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Javier Serra, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 17.481, de 26 de junho de 1930):

Consiste essencialmente na palavra "Ella", encerrada em um rectangulo.

A marca, que pôde variar em tipos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir perfumarias (inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabelo e sabão perfumado), pentes, escovas para dentes, roupa e cabelo, na classe 48, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a firma Refinações de Milho Brasil, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 17.482, de 26 de junho de 1930):

Consiste nas letras "A C M B", formando uma palavra de fantasia.

A marca, que pôde variar em tipos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir productos animaes, vegetaes e mineraes em bruto ou parcialmente preparados, usados nas industrias, não incluídos em outras classes, na classe 4, e substancias usadas como alimento ou como ingredientes de alimento; assucar de milho e de outros cereaes, na classe 41, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a firma Refinações de Milho Brasil, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 17.483, de 26 de junho de 1930):

Consiste na palavra de fantasia "Climax".

A marca, que pôde variar em tipos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir productos animaes, vegetaes e mineraes em bruto ou parcialmente preparados, usados nas industrias, não incluídos em outras classes, na classe 4, e substancias usadas como alimento ou como ingredientes de alimento; assucar de milho e de outros cereaes, na classe 41, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro José Antonio Martins Junior, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 17.484, de 26 de junho de 1930):

Consiste na palavra "Solar", encerrada em uma cliqueta de forma rectangular de cantos arredondados e acompanhada dos dizeres: "Superior Vinho de Mesa".

Rio de Janeiro — Engarrafado onde se encontra à venda".

A marca, que pôde variar em tipos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir vinhos, incluídos na classe 42, do commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anonyma de Perfumarias J. & E. Atkinson, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 17.485, de 26 de junho de 1930):

Consiste na representação de "Diana" sobre uma base e disposta entre uma moldura de fantasia de forma rectangular.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir perfumarias (inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabelo e sabão perfumado), incluídos na classe 48 da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anonyma de Perfumarias J. & E. Atkinson, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 17.486, de 26 de junho de 1930):

Consiste na representação de uma sala de banho, na qual se vê a figura de uma mulher, encaminhando-se para a banheira, que se acha à sua frente.

A mulher supporta na mão direita um frasco. Acima da banheira vê-se um quadro pendente, no qual são collocados dizeres relativos ao producto e à esquerda da banheira um movel sobre o qual vê-se roupa.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir perfumarias (inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabelo e sabão perfumado), incluídos na classe 48 da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Teresa Cantello, destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 17.487, de 26 de junho de 1930):

Consiste a marca acima estampada na representação das palavras escriptas todas em letras maiusculas e entre aspas "Fermentol Croveri".

A requerente fará uso desta marca em artigo de seu producto pharmaceutico incluído na classe 3.

Producto este devidamente approved e licenciado pelo Departamento Nacional de Saude Publica.

A marca poderá variar em diversas cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Teresa Cantello, destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 17.488, de 26 de junho de 1930):

Consiste a marca acima estampada na representação das palavras escriptas, sendo a primeira letra de cada palavra maiuscula e as outras minusculas, da qual formam as palavras e entre aspas "Vaccina Anticolicitifica Croveri".

A requerente fará uso desta marca em artigo de seu producto pharmaceutico incluído na classe 3.

Producto este devidamente approved e licenciado pelo Departamento Nacional de Saude Publica.

A marca poderá variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Teresa Cantello, destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 17.489, de 26 de junho de 1930):

Consiste a marca acima estampada na representação das palavras escriptas todas em letras maiusculas e entre aspas "Vaccina Anticoli Croveri".

A requerente fará uso desta marca em artigo de seu producto pharmaceutico incluído na classe 3.

Producto este devidamente approved e licenciado pelo Departamento Nacional de Saude Publica.

A marca poderá variar em diversas cores e dimensões.

Conselho Nacional do Trabalho

Expediente da segunda Secção

Foram mandados publicar os seguintes accordãos:

Processo 2.744/29 — Vistos e relatados os autos do processo de que consta a prestação de contas, documentada, das despesas feitas no exercicio de 1929, por conta do orçamento approved pelo Conselho Nacional do Trabalho para o mesmo anno:

Considerando que a comissão designada para estudo do citado processo e documentos annexos é de parecer que as contas nelle referidas sejam havidas por boas e regularmente prestadas;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em approvar a alludida prestação de contas. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1930. — Ataulypho, presidente. — José de Miranda Valverde, relator. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo 2.442/29 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo encaminha petição de D. Alzira de Lima Tozzato:

Considerando que duas diligencias cumpridas, verifica-se o accordo dos calculos feitos pela Caixa, e a legalidade dos descontos de medicamentos, tudo relativo à pensão de D. Alzira de Lima Tozzato;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento do pedido, por estar certo o calculo feito pela Caixa da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1930. — Ataulypho, presidente. — Francisco Leite, relator. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo 2.901/29 — Vistos e relatados os autos do processo em que Aluísio Gonçalves Braga pede providencias para voltar ao serviço da Companhia Brasileira de Exploração de Portos:

Considerando que o recorrente tinha menos de cinco annos de serviço na Companhia de Portos do Rio de Janeiro;

Considerando que, no caso em apreço, o Regulamento 17.940, de 11 de outubro de 1927, não ampara o recorrente, pois não houve o ajuste de que trata o paragrapho 3º do artigo 67, do citado Regulamento 17.940;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho em julgar improcedente o pedido.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1930. — Ataulypho, presidente. — Gustavo

Cardoso Leite, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 21.373-29 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Banco do Brasil solicita ficar desobrigado de transmitir às Caixas de Aposentadoria e Pensões os dados relativos aos títulos adquiridos para as mesmas por seu intermédio:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho em inandar responder negativamente ao Banco do Brasil.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso 215 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente *Francisco Lins de Araujo* e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western:

O recorrente membro do Conselho da Caixa, não concordou com a decisão do mesmo Conselho que entendeu não caber à Estrada a responsabilidade pelo acidente sofrido pelo ferroviário *Gustavo Gonçalves do Nascimento*, em consequência da queda verificada na via publica quando o ferroviário regressava ao serviço, vindo do almoço.

Considerando que o acidente não ocorreu durante o trabalho nem pelo facto deste;

Considerando que deve ter tida como remota a relação da causalidade, oriunda do facto de encaminhar-se o operário para as oficinas e o trabalho que exerce nella;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso para manter a decisão da Caixa.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Mario de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*.

Recurso 225/30 — Vistos e relatados os autos em que é recorrente *Clevis Meton de Alencar*, membro do Conselho de Administração da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede de Vição Cearense e recorrido o mesmo Conselho:

O membro do Conselho da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Rede de Vição Cearense *Clevis Meton de Alencar*, não se conformando com a solução da maioria do Conselho que concedeu aposentadoria ordinaria ao engenheiro *Dr. João Franklin de Alencar Nogueira* contando-lhe o tempo de serviços prestados na comissão de Açudes e Irrigação de Quixadá, no Estado do Ceará.

Considerando que o tempo de serviço para os benefícios da lei n. 5.109 de 20 de dezembro de 1926, são somente os decorrentes dos trabalhos nas empresas relacionadas nessa lei;

Considerando que a contagem do tempo em comissão estranhas aos serviços dessas empresas, só serão attendidos quando o associado ao ser inscripto na caixa já tenha completado o direito à montepio ou aposentadoria em virtude dos serviços em comissão;

Considerando assim que somente os serviços ferroviários, portuarios e marítimos são attendíveis na lei n. 5.109 citada, mas considerando que a certidão da Inspectoria Federal das Estradas prova que os serviços de Açude, Irrigação e os de estradas de ferro estão no Estado do Ceará subordinados a uma comissão de Obras contra as Seccas;

Considerando que mesmo pela situação especial da zona nordestina do paiz os serviços de açude são corollarios logiceos dos serviços ferroviários, porque estes não podem subsistir sem aquelles;

Considerando que entendendo esses serviços subordinados a comissão de Obras contra as Seccas, não pode o referido engenheiro perder o tempo que serviu na comissão de Açudes e Irrigação de Quixadá;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar, por seus fundamentos, a decisão do Conselho da Caixa que concedeu a aposentadoria ao engenheiro *Dr. João Franklin de Alencar Nogueira*.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Mario de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*.

Processo n. 21.668-29 — Vistos e relatados os autos do processo em que os fiscaes *Henrique Eboli* e *Mauricio Hennechel* apresentam o relatório da inspecção effectuada na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados das Estradas de Ferro Central do Brasil, Thezopolis e Rio d'Ouro:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho approvar o referido relatório, notificando-se a Caixa que, dada a egualdade de tratamento a que têm direito todos os associados, o respectivo internamento em casa de saúde deve sempre ser feito sem distincção de classes, nunca, porém, em apartamentos de luxo, com a onerosa diaria a que se refere um dos contractos em vigor; outrossim, que as despesas feitas pelos acompanhantes de associados internados sejam sempre pagas pelos interessados e, em hypothese alguma, incluídas na conta da Caixa.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Cassiano Tavares Bastos*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso 132 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente *Joaquim Domingos Ventura* e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Campos do Jordão:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho devolver o processo afim de a Caixa decidir sobre a aposentadoria, como de direito.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Mario de Andrade Ramos*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso 223 — Vistos e relatados os autos de recurso em que é recorrente *João da Costa Mendes* e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Vição Ferrea do Rio Grande do Sul:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o julgamento em diligencia para que a Caixa apure e informe ao Conselho Nacional do Trabalho da veracidade dos documentos e da idoneidade dos que firmam os attestados.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Mario de Andrade Ramos*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.325-29 — Vistos e relatados os autos do processo em que os ferroviários da Estrada de Ferro Bahia e Minas pedem a fromação de outra Caixa em *Theophilo Ottoni*, ficando assim desmembrados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro:

Considerando que os interessados desistiram do pedido para continuar como contribuintes da actual Caixa da Este Brasileiro:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar archivar o processo.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.466-29 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Leopoldina Railway Company solicita a abertura de um credito de 1:200\$ para pagamento do Banco do Brasil pelo trabalho de cobrar os juros dos titulos nelle depositados:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho autorizar a abertura do credito pedido.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *E. Pereira Carneiro*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.905-29 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil remette pedido de inscricção de *Alfredo*, filho do associado *José Sampaio*:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho autorizar a referida inscricção.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Ernesto Pereira Carneiro*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 77-28 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente *ex-officio*, a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro e recorrido *Manoel Umbelino*:

Manoel Umbelino da Silva, funcionario da Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, onde exercia o emprego de motorista com funcções de limpador no Deposito de Locomotivas de S. Felix, requereu sua aposentadoria em 8 de outubro de 1926 e foi aposentado em 30 de dezembro daquelle anno (fls. 14). Em 29 de setembro de 1928 (fls. 19), requereu a revisão de sua aposentadoria para obter as vantagens decorrentes do paragrapho 1º do artigo 16 da lei numero 5.109.

O Conselho Administrativo da Caixa negou a revisão e recorreu *ex-officio* do seu acto para este Conselho.

Considerando que a aposentadoria do recorrido constitue um direito pelo mesmo adquirido e que bem ou mal concedida faz parte do seu patrimonio, artigo 25 da lei n. 5.109;

Considerando que só pelos meios regulares é que a recorrente poderá invalidar a aposentadoria do recorrido:

Considerando que a revisão, permittida pelo paragrapho 1º do art. 16, da lei

tada lei, só visa a melhoria da aposentadoria e neste proposito é que o recorrido requereu a revisão da sua aposentadoria;

Considerando finalmente que proceder como aconselho a recorrente seria dilatar sem tempo um direito presente do recorrido:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar que a Caixa conceda ao recorrido a melhoria de aposentadoria por elle requerida.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Ernesto Pereira Carneiro*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 103 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Gabriel Madeira de Lei e recorrida a Estrada de Ferro Central do Brasil:

Gabriel Madeira de Lei exerceu, em comissão, um cargo na 6ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, até fins de abril de 1928, época em que o Governo extinguiu os serviços daquela Divisão.

Considerando que o recorrente, além de ser empregado de nomeação precaria o funções passageiras, figurava em um quadro supplementar, de Divisão que executava trabalho que, por sua natureza, devia ter conclusão:

Considerando que, terminado o trabalho e extinta a Divisão, cessou a razão de ser do emprego em comissão que o recorrente exercia:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Ernesto Pereira Carneiro*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 1.618-29 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Piahy pede autorização para despendar até a quantia de 800\$ com publicações, impressos e material de expediente, por conta do orçamento de 1929, visto ter sido consignada apenas a verba de réis 100\$, insufficiente para attender a essas despesas que julga imperiosas:

Considerando que o orçamento do actual exercicio consigna a verba necessaria para publicações e material de expediente:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar archivar o presente processo.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.945-29 — Vistos e relatados os autos do processo em que Hermelindo Lins, membro do Conselho de Administração da Caixa da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte faz consulta:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento por se tratar de consulta, devendo porém ser remetida uma cópia do accordão que decidiu caso identico do formulado pelo consulente.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco*

Antonio Coelho, relator. Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.239-29 — Vistos e relatados os autos do processo em que o fiscal Omar Simões Negro apresenta o relatório da inspecção feita na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Brasil Great Southern Railway:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho approvar o relatório, tomando-se as seguintes providencias:

a) intimar a Estrada Brasil Great Southern a saldar o seu debito com a Caixa de Aposentadoria e Pensões, sciificando-se ao Exmo. Sr. ministro da Viação providencias no sentido de ser pela Inspectoria Federal de Estradas apurada a conta, accrescida dos juros devidos, pela retenção das rendas, de que lançou mão, a directoria da mesma estrada, conforme declara o relatório do fiscal. Tambem levar ao conhecimento daquelle titular a forma de escripturação seguida pela mesma via ferrea, na parte referente á Caixa, pois, o processo adoptado, de registro "em globo", não permite a verificação da regularidade da arrecadação discriminada das rendas destinadas á mesma Caixa, nos termos o artigo 3º da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926;

b) determinar que a Caixa rectifique o calculo das pensões concedidas, nos termos do artigo 31 do regulamento numero 17.941, de 11 de outubro de 1927, tomando por base do calculo o tempo de serviço que teria o ferroviario na data do seu fallecimento;

c) providenciar no sentido de regularizar toda a escripturação da Caixa, de modo a conservá-la em dia, remetendo ao Conselho Nacional do Trabalho as relações trimestraes da receita e despesa, e dos depositos, na conformidade dos modelos que acompanharam as instruções deste Conselho, de 11 de setembro de 1929.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.971/30 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company, remette pedido da pensionista Eustachia Manuela Garcia para residir no estrangeiro:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho approvar o acto da caixa que deferiu o pedido.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator. Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 22.160/29 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Docas de Santos remette o projecto do seu orçamento para 1930, convertido em diligencia pelo accordão de 24 de dezembro de 1929:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho approvar o referido orçamento.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator. Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 22.689/29 — Vistos e relatados os autos do processo em que a

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul remette pedido para a inscripção de Thomaz, filho do ferroviario Adolpho Borges Fortes:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho manter a decisão da caixa que concedeu a inscripção.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator. Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 201/29 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Olivia Borges do Rosario, e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil, Therezopolis e Rio d'Ouro:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho confirmar o acto da caixa que negou a pensão pedida pela recorrente, determinando que a dita pensão seja concedida á viuva do associado Alexandre Borges Chaves, e aos seus filhos Jorge e Jayme.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator. Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 3.950/30 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Great Western remette o processo relativo ao pedido feito por Jacintho Arco Ires Calda, para reconhecimento da invalidez de sua irmã e orphã Georgina:

Considerando que não constam dos autos a certidão de idade da invalidada a ser inscripta, nem a prova de que vivia, ha mais de tres annos em companhia de seu irmão requerente:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o julgamento em diligencia afim de que a caixa junte a certidão de idade, de invalidez da interessada e a prova de que vivia, ha mais de tres annos, em companhia do requerente.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 124-29 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente João Machado da Medeiros e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Dona Thereza Christina:

Considerando que os benefícios constantes do art. 30, da lei n. 5.109, só se applicam ás irmãs do associado que forem solteiras ou menores:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 210/29 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Salvio de Queiroz Telles e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para o fim de ser o recorrente submettido ao exame definitivo.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 1.539/30 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company remette pedido do aposentado Nicenor Lopes Alonso, para residir no estrangeiro.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho conceder a autorização solicitada.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 3.415/30 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista comunica ter concedido reinscrição, como seu associado, do menor Washington Faber, filho invalido da pensionista Gina Tealdi Faber.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o julgamento em diligencia afim da Caixa informar se o ferroviario pae do menor, antes de fallecer, havia apresentado declaração de familia e se della constava o nome do seu filho Washington.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 1.591/20 — Vistos e relatados os autos do processo em que os fiscaes Omar Simões Magro apresenta o relatorio da inspecção procedida na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Estrada de Ferro Santa Catharina.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho em approvar o referido relatorio.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *José de Miranda Valverde*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 1.857/29 — Vistos e relatados os autos do processo em que Aristides Rodrigues Gomes, ferroviario da Estrada de Ferro Araraquara, pede a sua reintegração na referida Estrada.

Accordam os membros do Conselho do Trabalho em não tomar conhecimento por não haver o requerente provado ter mais de 10 annos de serviço.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *José de Miranda Valverde*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 2.726/29 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro remette o pedido de Antonio da Silva Martinho para residir no estrangeiro.

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em conceder a necessaria autorização.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *José de Miranda Valverde*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 2.734/29 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro remette o pedido de inscrição, como invalido, de João Duarte, filho do ferroviario Manoel Duarte.

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o

julgamento em diligencia para que a Caixa envie o laudo da inspecção medica.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *José de Miranda Valverde*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso 203 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Adelaide Bompeixe Tiriba, o recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande.

A Caixa denegou o pedido de pensão feito pela recorrente, viuva do ferroviario aposentado Francisco José de Oliveira Tiriba, julgando insufficiente a documentação apresentada e exigindo ainda a carteira de identidade e prova de boa conducta.

Considerando que é desnecessaria a exigencia da carteira, pois no processo já consta prova de identidade da recorrente que é a procuração por ella outorgada a seu filho, na qual é publicamente reconhecida a sua identidade;

Considerando que a identidade prova-se por diversos modos, sendo que um delles é o reconhecimento da pessoa por testemunhas idoneas, do tabellião conhecidas;

Considerando que verificado esse reconhecimento publico não ha necessidade de sobrecarregar a parte com exigencia da apresentação de carteira;

Considerando que cabe á Caixa fazer a prova da má conducta da pensionista para suspender a pensão "ex-vi" do artigo 39 do Regulamento n. 17.941.

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso afim de ser concedida a recorrente a pensão que lhe compete.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *José de Miranda Valverde*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 430/30 — Vistos e relatados os autos do processo em que Walker de Lima, chefe do escriptorio da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro de Goyaz, consulta sobre a sua transferencia dessa Caixa para uma repartição a ella estranha e em outra cidade.

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento do presente processo.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *José de Miranda Valverde*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete esteve hontem em conferencia e despachou com o senhor Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Victor Konder, ministro da Viação e Obras Publicas.

O Chefe do Estado recebeu tambem, hontem, no Palacio do Cattete, os Srs. senador Arnolfo Azevedo, deputado Cardoso de Almeida, Dr. Pires e Albuquerque, ministro procurador geral da Republica, e Dr. Coriolano de Góes, chefe de Policia da capital.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, no Palacio do Cattete, o Sr. professor Dr. Miguel Couto, presidente da Academia Nacional de Medi-

cina, que foi convidar S. Ex. para a sessão magna, que a mesma academia realizará na proxima segunda-feira.

No desembarque do Sr. Dr. Rinaldo de Lima e Silva, embaixador do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos, o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. Dr. Ferreira Braga, official de Gabinete da Presidencia.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete, os Drs. Andrade Bastos e Brício Filho, para convidar o Sr. Presidente da Republica a fazer-se representa nas homenagens que serão prestadas á memoria do marechal Floriano Peixoto, no dia 29 do corrente, anniversario do seu fallecimento, e o Sr. Francisco de Paula Vianna Barroso, como representante da Directoria do Centro Carioca, para agradecer ao Chefe do Estado, o ter se feito representar na commemoração realizada pelo mesmo centro, junto ao busto de Machado de Assis.

Esteve hontem no Palacio do Cattete, em visita de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Mergulhão Lobo, juiz de direito em São Paulo.

Na hora da audiencia aos membros do Congresso Nacional, estiveram hontem no Palacio do Cattete, com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. senadores Lopes Gonçalves, Antonino Freire e Pedro Lago, e deputados Cesar de Vergueiro, Nogueira Penido, Epaminondas Castello, Heitor Castello Branco, Pires de Carvalho, Prado Lopes, Mario Piragibe, Simões Filho, Mauricio de Medeiros, Miranda Rosa, Roberto Moreira, Thiers Cardoso, Marcelino Barreto, Fontes Junior e Sá Filho.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

"Itassucé", para Victoria, Ilhéos, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até as 5 horas; cartas para o interior da Republica até as 5 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até as 6 horas.

"Andalucia Star", para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até as 10 horas; objectos para registrar até as 9 1/2 horas; cartas para o interior da Republica até as 10 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até as 11 horas; cartas para o exterior da Republica até as 11 horas.

Amanhã:

"Itapuca", para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até as 5 horas; objectos para registrar até as 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica até as 5 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até as 6 horas.

"Princesa Maria", para Napoles e Genova, recebendo impressos até as 6 horas; objectos para registrar até as 18 horas de hoje; cartas para o exterior da Republica até as 7 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesauraria, nos dias uteis até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até as 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E.U. do Brasil — Em 26 de junho de 1930.

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 26 ás 18 horas do dia 27

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: bom com possivel augmento de nebulosidade; nevoeiro ainda provavel. Temperatura: estavel. Ventos: variaveis, frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: bom com augmento de nebulosidade; nevoeiro ainda provavel. Temperatura: estavel.

Estados do sul — Tempo: bom nas regiões Centro, Oeste e Norte de S. Paulo; bom, passando a instavel nas demais regiões de S. Paulo e no Paraná e instavel nos demais Estados; chuvas esparsas. Temperatura: em declinio. Ventos: do quadrante sul, frescos por vezes.

Nota — A temperatura está bastante baixa em alguns pontos do Sudoeste e do Sul da Argentina.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 25 ás 15 horas do dia 26

O tempo decorreu bom todo o periodo com nevoeiro denso pela manhã. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas regis radas nos postos do Districto Federal foram: maxima 29.4 e minima 16.1 e as temperaturas extremas observadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 27.5 e minima 18.2, respectivamente ás 13 horas e 40 minutos e 7 horas e 15 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste, havendo periodos de calmaria.

Observações realizadas ás 9 horas (Ch. de Greenwich)—Do dia 26 de junho de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo. Phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáos (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahú (X).....															
Therezina (X).....															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
Parahyba (X).....															
Campina Grande (X).....															
Recife (X).....															
Pesqueira (X).....															
Goyanna (X).....															
Garanhuns (X).....	761.2	-0.4	25.0	2.0	E	5	5a	P. Vagas	B	27.0	24.0	6.0	lo	lo	lo
Fernando Noronha..															
Maceió (X).....															
P. de Assucar (X)...															
Collegio (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracajú (X).....															
Propriá (X).....															
Ondina (S. Salvador) (X).....															
B. do R. Grande (X).....															
Caetité (X).....															
Ilhéos (X).....															
Porto Seguro (X)...															
Bello Horizonte ...	65.7	0.5	17.0	1.0	NE	2	0	—	B	23.0	13.0	0.0	B	B	B
Januaria.....	63.0	0.0	22.0	-1.0	E	2	0	—	B	30.0	14.0	0.0	B	B	B
Theophilo Ottoni...	65.5	0.8	16.0	-2.0	S	2	2	—	B	26.0	13.0	0.0	B	B	B
São Lourenço.....	68.6	2.5	8.0	0.0	E	2	—	—	B	28.0	4.0	0.0	B	B	B
Cambuquira.....	64.7	0.5	17.0	0.0	SE	2	0	—	B	—	9.0	0.0	B	B	B
Passa Quatro (X)...															
Poços de Caldas (X).....															
Juiz de Fôra.....	67.1	—	13.0	1.0	N	2	0	—	B	27.0	8.0	0.0	B	B	B
Goyaz.....	765.1	0.7	19.0	1.0	E	2	9b	—	M	33.0	13.0	0.0	B	B	B
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	62.3	—	20.0	—	C	0	0	—	B	33.0	15.0	0.0	B	B	B
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	61.9	2.0	16.0	0.0	N	2	0	—	B	33.0	11.0	0.0	B	B	B
Matto Grosso (X)...															
Victoria.....	67.1	2.2	23.0	-1.0	C	0	0	Chão	B	29.0	17.0	0.6	B	B	B
C. do Itapemirim...	69.6	—	19.0	0.0	NW	2	0	—	B	30.0	13.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (Oh. de Greenwich) do dia 26 de junho de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 19 horas	Das 19 às 7 horas
Capital Federal.....	65.4	-0.4	19.0	0.0	E	2	2	Chão	2	25.0	18.0	0.0	B	B	B
Campos.....	65.6	—	21.0	—	N	2	0	—	B	31.0	17.0	1.0	B	B	B
Parahyba do Sul	66.9	0.0	17.0	2.0	C	0	0	—	B	29.9	11.0	0.0	B	B	B
Friburgo.....	69.2	0.5	9.0	0.0	C	0	2a	—	B	26.0	4.0	0.0	B	B	B
Petropolis	66.5	1.5	18.0	1.0	E	2	0	—	B	26.0	12.0	0.0	B	B	B
Rezende.....	66.7	0.7	12.0	-6.0	C	0	2	—	2	28.0	10.0	0.0	B	B	B
Therezopolis	68.3	0.0	12.0	-1.0	C	0	0	—	B	27.0	4.0	0.0	B	B	B
Cabo Frio.....	65.3	-0.7	24.0	2.0	NE	5	0	—	B	25.0	20.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis	65.1	-0.7	22.0	0.0	C	0	0	Tranq.	B	28.0	19.0	0.0	B	B	B
S. Paulo	66.5	0.2	14.0	0.0	E	2	0	—	3	28.0	10.0	0.0	B	B	B
Santos.....	64.3	-0.9	21.0	1.0	C	0	0	P. Vgs.	B	27.0	17.0	0.0	B	B	B
Ribeirão Preto	64.2	1.3	16.0	-3.0	C	0	9a	—	B	24.0	10.0	0.0	B	B	B
S. C ^{os} . do Pinhal.....	66.2	1.0	17.0	-1.0	NE	2	2a	—	B	21.0	13.0	0.0	B	B	B
Faxina	67.6	1.0	17.0	-2.0	C	0	0	—	B	30.0	6.0	0.0	B	B	B
Campinas	66.6	1.7	19.0	-1.0	NE	2	0	—	B	28.0	12.0	0.0	B	B	B
Curityba.....	68.5	1.4	9.0	-3.0	C	0	0	—	8	24.0	5.0	0.0	B	B	B
Paranaguá	64.6	0.2	19.0	—	C	0	2a	Tranq.	B	25.0	16.0	0.0	B	B	B
Guarapuava	68.6	2.2	17.0	2.0	NW	2	0	—	B	23.0	10.0	0.0	B	B	B
Palmas.....	68.6	8.0	11.0	-1.0	C	0	5a	—	B	22.0	5.0	0.0	B	B	B
Florianopolis.....	64.7	1.0	20.0	-1.0	N	2	0	Tranq.	B	26.0	17.0	0.0	B	B	B
Lages	66.1	1.6	9.0	-5.0	C	0	0	—	B	24.0	6.0	0.0	B	B	B
Herval	68.8	—	11.0	—	C	0	5a	—	B	28.0	0.0	0.0	B	B	B
S. Francisco	65.1	0.1	18.0	-3.0	S	2	2b	Tranq.	3	25.0	17.0	0.0	B	B	B
Porto Alegre.....	63.4	1.5	15.0	-1.0	C	0	2b	—	B	28.0	14.0	0.0	B	B	B
Uruguayana	63.6	3.4	21.0	2.0	NE	2	2a	—	B	29.0	18.0	0.0	B	B	B
S. L. Gonzaga	63.3	—	19.0	—	NE	2	9a	—	B	27.0	17.0	0.0	B	B	B
Santa Victoria.....	64.1	3.9	14.0	-4.0	SW	2	0	—	B	18.0	12.0	—	Ao ^o	A	B
Montevideo.....	64.4	4.4	11.0	-2.0	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	65.6	5.6	8.0	-3.0	SW	2	9a	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas maximas verificaram-se em Goyaz, etc. com 33°0.

As temperaturas minimas verificaram-se em Herval com 0°0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: (O) chuva; (C) chuviscos; (N) nevoa secca; (N) nevoeiro; (A) granizo; (K) trovoadas com relampagos; (Z) relampagos; (V) ventania; (D) orvalho; (ag) aguaceiro; (ge) geada; (hs) halo solar; (hl) halo lunar; (cs) corôa solar; (cl) corôa lunar; (ai) arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e a gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappis mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 25 às 9 horas do dia 26

Zona Norte — Não é feita a synopse desta zona, devido a falta absoluta dos despachos usuacs.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo decorreu bom, assim se mantendo até às 9 horas de hoje, com nevoeiro pela manhã em varios pontos. A temperatura foi em geral estável. Os ventos foram variaveis fracos, salvo em Formosa e Cabo Frio, onde foram registradas rajadas frescas e no Estado do Rio onde predominou calmaria.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom, conservando-se assim até às 9 horas de hoje, com nevoeiro pela manhã. A temperatura soffreu em geral ligeiro declinio. Geou em Palmas. Os ventos foram variaveis em São Paulo e Rio Grande, salvo em Santa Catharina e Paraná, onde predominou calmaria.

Nota — O serviço telegraphico foi bom, salvo o do Norte, que foi fraco.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parauyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Cascadura	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaria	Penha	Corcovado	Sacra Penha
Maxima.....	28.7	—	27.6	31.4	—	—	31.2	30.6	—	27.7	31.7	27.4	—
Minima.....	18.5	—	15.0	16.2	16.8	—	13.6	13.2	—	17.4	17.7	20.2	15.0
Chuva.....	—	—	0.0	0.0	0.0	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	0.0	0.0

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 26:			Rio S. Francisco — Dia 25:		
Guararema.....	0.35	-0.01	Pirapóra.....	0.60	0.00
Jacarehy.....	0.26	0.02	São Francisco (X).....	0.70	-0.02
Caçapava.....	0.56	0.01	Januária.....	0.85	0.00
Pindamonhangaba.....	0.56	-0.03	Carinhanha.....	0.23	-0.01
Guaratinguetá.....	0.60	0.00	Rio Branco.....	1.34	0.00
Rezende.....	0.39	0.00	Barra do Rio Grande.....	0.37	0.02
Barra do Pirahy.....	1.41	-0.01	Remanso.....	1.20	0.01
Anta.....	0.50	-0.02	Joazeiro.....	1.42	0.00
Porto Novo do Cunha.....	0.38	-0.01	Cabrobó.....	1.74	-0.02
S. Fidelis.....	2.10	0.10	Piranhas.....	1.42	0.14
Campos.....	6.58	0.00	Penedo.....		
Rio Itajahy Assú — Dia 26:			Bacia Amazonica — Dia 25:		
Pouso Redondo.....	1.29	0.01	Rio Branco.....	5.88	0.08
Rio do Sul.....	1.67	0.00	São Philippe.....	12.01	-0.11
Nova Bremen (X).....			Labréa (X).....		
Hansa.....	0.61	0.01	Porto Velho (X).....	8.50	-0.03
Aquidaban.....	0.57	-0.01	Itacoatiara.....		
Indayal.....	0.82	-0.02	Parintins (X).....		
Timbó.....	0.00	0.00	Obidos (X).....		
Blumenau.....	0.50	0.00	Itaituba (X).....		
Gaspar.....	1.19	-0.06	Taperinha (X).....		
Ilhota.....	1.70	-0.10	Altamira (X).....	27.69	0.00
			Manáos.....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 26 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 25 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 26 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 25 — Estacionario em Manáos e baixando no resto do curso.

• Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Maxima
Olinda (X).....	9.30																	
Maceió (X).....	9.30																	
Ondina (X).....	9.30																	
Cuyabá.....	7.30	NNE	4	NNE	4	NNE	4	NE	7	NE	6	N	4	NNE	6	ENE	1	6.050 ms.
Porto Seguro (X).....	9.30																	
Victoria (X).....	9.30																	
Campos (X).....	9.30																	
Mendes.....	9.30	NNE	3	NE	8	NE	3	ENE	7	ESE	6	SE	8	SSE	12	ESE	13	9.000 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	WNW	4	NW	3	ENE	3	NE	6	ENE	7	SE	7	SSE	12	SSE	12	9.000 ms.
Rio de Janeiro.....	13.30	SW	2	W	3	N	3	NNE	3	NE	5	SE	4	S	9	SSE	10	8.100 ms.
Santos.....	9.30	NNW	4	N	5	N	4	N	4	NNW	6	SSW	2	S	7	SSW	9	8.000 ms.
Curityba (X).....	9.30																	
Florianopolis.....	9.30	W	6	W	10	W	14	W	14	WNW	10	—	—	—	—	—	—	2.100 ms.
Porto Alegre.....	9.30	W	6	WNW	13	W	18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.170 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido ao céu estar encoberto.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pracas	90 d/v	á vista
Sobre Londres	5 11/16	5 41/64
Sobre Paris	\$343	\$348
Sobre Italia	—	\$463
Sobre Alemanha	—	28097
Sobre Portugal	—	\$400
Sobre Belgica (papel)	—	\$249
Sobre Belgica (ouro)	—	18213
Sobre Hespanha	—	18022
Sobre Suissa	—	18727
Sobre Suecia	—	28407
Sobre Noruega	—	28400
Sobre Dinamarca	—	28400
Sobre Chile	—	18095
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$264
Sobre Nova York	88390	88849
Sobre Montevideo	—	78853
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	38216
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (florim)	—	38576
Sobre Japão (yen)	—	48400
Sobre Rumania	—	\$055
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	18260

Moedas

Valles-ouro por 1\$000	48567
Libras (papel)	43\$500
Dollares (papel)	88900
Pesetas (papel)	1\$000
Escudos (papel)	8420
Liras (papel)	8473

Bolsa

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	7508000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	7248000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	1438000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	1418000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	193\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	173\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	194\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro, 1:000\$, 8 %, portador, decreto n. 2.316	635\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	95\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	151\$000
Banco do Brasil	454\$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil	145\$000
Debentures Companhia de Tecidos Corcovado	155\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 27 de junho de 1930. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

Datas	Receita total:		RECEITA ARRECADADA		Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
	Englobada (ouro e papel)	Sendo:	Em ouro	Em papel		
Receita do dia:						
27 de junho de 1930..	912:640\$250		379:071\$156	533:568\$794	1.731:219\$339	2.264:788\$133
27 de junho de 1929..	502:656\$761		271:699\$823	230:956\$938	1.240:853\$091	1.471:810\$029
Diferença para mais em 1930	409:983\$489		107:374\$633	302:614\$856	490:366\$248	792:978\$104
Receita do mez:						
De 1 a 27 de junho de 1930	9.583:497\$905		4.044:171\$160	5.539:326\$745	18.469:729\$687	24.009:056\$432
De 1 a 27 de junho de 1929	12.617:183\$602		5.555:480\$514	7.061:703\$088	25.371:879\$507	32.433:582\$595
Diferença para menos em 1930	3.033:685\$697		1.511:309\$354	1.522:376\$343	6.902:149\$820	8.424:526\$163
Receita do anno:						
De 2 de janeiro a 27 de junho de 1930	67.793:058\$838		28.514:975\$947	39.278:082\$891	130.227:895\$149	169.505:978\$010
De 2 de janeiro a 27 de junho de 1929	92.115:780\$230		40.578:484\$190	51.537:296\$040	185.321:937\$205	236.859:233\$335
Diferença para menos em 1930	24.322:724\$392		12.063:508\$243	12.259:213\$149	55.094:042\$146	67.353:255\$295

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567.

Recebedoria do Districto Federal**Comparação de renda**

Arrecadada de 2 a 26 de junho de 1930..	14.359:363\$611
Em 27 de junho de 1930.	786:712\$376
	15.146:075\$987
Em igual periodo de 1929.	16.082:495\$404
Diferença para menos em 1930.	936:419\$417
Arrecadada de 2 de janeiro a 27 de junho de 1930.	96.160:101\$930
Em igual periodo de 1929.	104.114:327\$569
Diferença para menos em 1930.	7.954:225\$639

EDITAES E AVISOS**MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES****Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro****CONCURSO DE CATHEDRATICO — INSTITUTOS SUPERIORES****CHAMA CONCURRENTES PARA O CONCURSO DE OBSTETRICIA**

De ordem do Sr. Dr. José Antonio de Abreu Fialho, director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, faço publico pelo presente edital que se acham abertas nesta secretaria, todos os dias uteis, pelo prazo de seis meses a contar de 11 de junho de 1930, as inscrições para o concurso de professor cathedratico da cadeira de obstetricia deste instituto, de accordo com as disposições do decreto federal numero 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925.

Poderão inscrever-se no concurso:

- os docentes livres do instituto;
- os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras;
- os docentes livres, professores cathedraticos e substitutos de escolas officiaes ou equiparadas;
- o profissional diplomado, brasileiro, que exhibir folha corrida, eader-neta de reservista ou certidão de alistamento militar, si forem maiores de 21 annos e menores de 30, excepto o que já exerça função publica e justifique, com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscrição em concurso, a juizo da congregação.

As provas do concurso para professor cathedratico comprehenderão:

- apresentação de duas theses sobre a materia de que conste o concurso e sua defesa perante a congregação;
- uma prova pratica, quando for o caso, sobre assumpto sorteado na oc-

c) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos com pontos sorteados com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela congregação.

Das duas theses uma será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor; a outra será sobre assumpto sorteado entre dez pontos escolhidos pela congregação. Este assumpto será commum a todos os concurrentes e annuciado ao mesmo tempo em que for aberta a inscrição para o concurso.

A Congregação da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro proceder ao sorteio da these para concurso da cadeira de obstetricia, sendo sorteado o seguinte: "O volume do ventre durante o trabalho do parto".

Nota: O concurso será effectuada e julgado na conformidade dos dispositivos comprehendidos entre os artigos 150 a 170 do decreto n. 16.782 A.

Os candidatos deverão apresentar 50 exemplares de cada uma das theses.

Estão isentos da exigencia da idade inferior a 40 annos, os candidatos comprehendidos nas alíneas a e b do artigo 151 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em 11 de junho de 1930. — Dr. Eugenio do E. S. de Menezes, secretario.

Instituto Nacional de Musica**CONCURSO A PREMIO DE VIAGEM**

De ordem do Sr. director e para conhecimento dos interessados, faço publico que, de accordo com o art. 1º do decreto n. 19.178, de 11 de abril ultimo, combinado com o art. 212 do regulamento annexo ao decreto n. 16.753, de 21 de dezembro de 1924, estará aberta na secretaria deste instituto, durante o mez de junho proximo vindouro, a inscrição ao concurso para premio de viagem ao estrangeiro, para os discipulos do estabelecimento laureados com o primeiro premio — medalha de ouro, no curso de violino.

Para ser admittido ao concurso, provará o candidato:

- 1º, ser brasileiro nato e ter no maximo 25 annos de idade;
 - 2º, ter o primeiro premio a que se refere o art. 228 do regulamento.
- Nos termos do art. 1º do citado decreto n. 19.178, além da prova de conhecimentos geraes da lingua franceza, estabelecida no art. 39 do Regulamento Interno approvado em portaria de 31 de março de 1916, observar-se-ha, na parte musical, o seguinte programma:

a) execução do concerto em *mi* maior, de J. S. Bach, com acompanhamento de piano;

b) execução de uma peça de genero, tirada á sorte dentre tres apresentadas pelo concurrente;

c) execução de um concerto (integral ou não) de autor classico ou contemporaneo, ou peça equivalente;

d) analyse musical em prova escripta, de uma sonata de camera, de autor classico, sorteada pela commissão examinadora, de uma lista organizada no acto da prova.

O concurrente deverá providenciar para que sejam presentes a commissão julgadora exemplares das peças que forem executadas, na conformidade das letras b) e c) do programma acima transcripto, em numero sufficiente, de modo a ser a execução acompanhada pelos respectivos membros.

A taxa de inscrição é de 50\$000.

Instituto Nacional de Musica, em 27 de maio de 1930. — O secretario, J. Tolentino.

Manicomio Judiciario**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para o fornecimento de livros e revistas, publicado ás paginas 12.485 e 12.486 do "Diario Official" de 18 de junho de 1930.

Secretaria do Manicomio Judiciario, 18 de junho de 1930. — Antonio Alceas Filho, escriptuario.

Corpo de Bombeiros do Districto Federal**ASSISTENCIA DO MATERIAL — EDITAL DE RECTIFICACAO**

"Diario Official" de 26 do corrente, pagina n. 12.950, 2ª columna, linha 56; onde se lê: 6 dito, dita de 5 pollegadas, uma 40\$, diz-se: 6. Dita, dita de 5 pollegadas, uma, 49\$000.

Quartel, em 27 de junho de 1930. — João Martins Vieira, 2º tenente secretario.

Policia do Districto Federal**CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE INVESTIGADOR E AUXILIAR DE 4ª DELEGACIA AUXILIAR**

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, nesta secretaria, pelo prazo de 15 dias, as inscrições aos concursos para o provimento de 24 vagas de investigador e uma de auxiliar da 4ª Delegacia Auxiliar, devendo o candidato, em seu requerimento, sellado com estampillas no valor de 10\$000 (dez mil réis), provar o seguinte:

- I, ser brasileiro e reservista do Exército ou estar isento do serviço militar.
- II, ser maior de 21 annos e menor de 45;

III, residir por mais de um anno no Districto Federal;

IV, não ter sido condemnado nem estar sendo processado em juizo criminal por folha corrida do Gabinete de Identificação e de Estatística;

V, ser vaccinado;

VI, não soffrer de molestia contagiosa nem ter defeito que o impossibilite do desempenho das funcções;

VII, ter a necessaria robustez physica;

VIII, ser de reconhecida idoneidade moral;

As provas constarão, para o cargo de investigador, das seguintes materias:

I, noções da lingua vernacula;

II, arithmetica até proporções;

III, conhecimento de organização do serviço policial;

IV, noções do Código Penal;

V, noções de dactyloscopia.

As provas constantes dos numeros I e II serão escriptas; as dos numeros III e IV, oraes; a do numero V, pratica.

Para o cargo de auxiliar, das seguintes:

I, noções da lingua vernacula;

II, arithmetica até proporções;

III, conhecimento da organização do serviço policial;

IV, calligraphia;

V, redacção e correspondencia official.

O conhecimento pratico de linguas estrangeiras constitue prova relevante para a nomeação.

O chefe de policia poderá mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo, não tenha idoneidade moral para exercer o cargo.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1930.

O secretario geral, *Cicero Nobre Machado*.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE AMANUENSE DESTA SECRETARIA

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, convido os candidatos abaixo mencionados, a comparecerem nesta secretaria, até o dia 30 do corrente, afim de completarem os documentos de que trata o edital de 28 de maio ultimo, referente ao concurso aberto nesta secretaria para o provimento de vagas de amanuense:

Antonio Martins da Fonseca.
Gustavo Adolpho Guimarães Villela.
Luiz Gonzaga Netto Souto.
Darcy Carmo Diniz.
Theressa Eugenia Hussak.
Daniel de Souza.
Geraldo Pessoa Bezerra Cavalcante.
Braulio Gomes.
Moema Fragoso.
Milton Velloso dos Santos.
Decio de Faria Lobo Vianna.
Antenor Araujo Vianna.
Galdino Monteiro de Barros.
Adhemar dos Santos Ribeiro.
Miguel de Oliveira Mello.
José Maria de Carvalho.
Fausto Amorim Goularte de Azevedo.
Moacyr Santa Rosa Araujo.
Mario Godofredo da Silva Feijó.
Jessé da Silva Marques.
João da Silva Pimenta.
Gisclio Tanher de Abreu.
Manoel Nunes da Fonseca.
João Ribeiro Nogueira.
Manoel da Silveira Porto Filho.
Fernando Labanca.
José Rodrigues Fernandes.
Name Lasmar.
Noemia Gloria Basile.
Clinio Pereira Lima.

Moacyr Pedro Velmonte.
Nelson Simões de Lima.
Amyntas de Senna Barros.
Wolman Joaquim Lima.
José Manso Rodrigues de Souza.
Ibrahim Pinto da Fonseca.
Jardimiro Tercio de Souza.
João de Souza Vieira.
João da Costa Loureiro.
Allanita Diniz Gonsalves.
Manoel Benicio Fontenelle.
Eurico Rodrigues Rainho.
Herculano Christo Lassance Cunha.

Octavio Duprat Ribeiro.
Almir Garcia Rosa.
Antonio Groth Alves.
Linneu Maria Vieira.
Pedro de Oliveira.
Benedicto Moraes.
Alfredo Luiz Hoffmann.
Pedro Baptista Oliveira Netto.
Irene Dias Parede.
Thadeu Maia de Carvalho.
João Coelho Nogueira Ribeiro.
Antonio Kelli Heiser.
José de Souza Braga.
Florianio Guimarães.
Aloysio Pedreira Machado.
Vico Vieira.
Nilton Raulindo Muller.
Decio Ribeiro Costa.
Pedro de Freitas Lomelino.
Fabio Kelli de Carvalho.
Pedro da Silva e Oliveira.
Candido Sá de Carvalho Azevedo.

Secretaria da Policia do Districto Federal, em 21 de junho de 1930. — O secretario geral, *Cicero Nobre Machado*.

Policia do Districto Federal

Estando faltando ao serviço, sem comunicação, desde 30 de janeiro ultimo, o electricista desta repartição, Roland Carlos Esteves, convido-o, de ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, a, dentro do prazo de oito (8) dias, dar razões que justifiquem a sua ausencia, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1930. — O secretario geral, *Cicero Nobre Machado*.

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE ALUGUEL DE AUTOMOVEIS, AO GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA CRIMINAL, DURANTE O ANNO DE 1930.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital assignado pelo secretario geral, Cicero Nobre Machado, publicado no *Diario Official*, de 19 do corrente, pagina 12.541.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE AMANUENSE DESTA SECRETARIA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Dr. chefe de Policia concedeu o prazo até dia 30 do corrente, para que os candidatos que requereram inscripção, completem as exigencias do respectivo edital.

Secretaria da Policia do Districto Federal, em 14 de junho de 1930. — O secretario geral, *Cicero Machado*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 28 do corrente, ás 8 horas da manhã:

Sebastião Alves Salgueiro, Ilydio Macedo da Costa Cabral, Léa d'Arinos, Fanny Borgerth Teixeira, Paul Nieling, Rubem Magalhães Pecego, José Chamcel, Antonio Lopes do Valle, Antonio Cardoso, Luiz Picasso.

Prova pratica — Alberto Cabral de Mello Americo Moreira Lobo.

Turma suplementar — Francisco Rodrigues Pinto, Augusto da Silva, Antonio Barbosa da Silva.

Chamada para motorneiros, no dia 28 do corrente, ás 9 horas, na Companhia Light:

Manoel Maria Luiz, Guilherme Mortanson, David Ferreira da Cruz, Joaquim José dos Santos, Angelo de Souza Nêves, Augusto José dos Santos, Amandio Antunes de Castro, Arthur Pedro Rosa, Eladio Lavrador Alvares, João Carlos de Brito Filho.

Resultado dos exames effectuados no dia 27 do corrente:

Approvados: Octavio de Mattos Mendes, Lauro de Souza Valle, Lauro Sodré Viveiros de Castro, João Brito, Fernando Nogueira, Joaquim Proença, Alfredo Ismael Pereira da Cunha Filho, Louival Pereira, Carlos Julio Duñlop, Manoel Calhnan, Antonio Ribeiro Junior, Aldefonso Soares, Francisco Prudente Filho, Heitor Freitas, Aurelio Antonio de Oliveira, Francisco Herrérias Sanchez.

Reprovados: 8.
Inspectoria de Vehiculos, em 27 de junho de 1930. — O inspector geral, *Armando Bernardes*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoría, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Dia 22 de junho de 1930

Omnibus:

N. 73, Light and Power, arts. 83 e 81 — Proprietaria.
N. 123, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.

N. 180, Auto Omnibus, S. A., art. 144 — Proprietaria.

N. 192, Empresa N. A. Vição, Limitada, art. 144 — Proprietaria.

N. 198, Empresa N. A. Vição, artigo 248 L — Proprietaria.

N. 239, Empresa N. A. Vição, Limitada, arts. 144 e 248 L — Proprietaria.

N. 347, Rio Vição, S. A., art. 248 L — Proprietaria.

Carga:

N. 4.600, Empresa A. Frigoríficos, art. 144 — Proprietaria.

Passageiro:

N. 756, José Queiroz, art. 248 L e 144 — Motorista.

N. 879, Josefe London, art. 144 — Proprietario.

Dia 23

N. 1.394, Luiz F. Goyachia, art. 144 — Proprietário.
N. 1.476, Marcellino Mattos, art. 159 — Proprietário.

N. 1.512, Dr. Mauricio Medeiros, artigo 144 — Proprietário.
N. 1.518, Roberto Campbell, art. 144 — Proprietário.

N. 2.041, Zozimo de Lima, art. 100 — Motorista.

N. 2.132, Antonio Felippa, art. 248 L — Motorista.

N. 2.157, Antonio Augusto C. Peixoto, art. 248 L — Motorista.

N. 2.222, Guilherme Nataliz, art. 92 — Proprietário.

N. 2.294, Bernardo Nogueira, art. 144 — Motorista.

N. 2.497, D. Silva & Irmãos, art. 248 L — Proprietários.

N. 3.396, João Fernandes Capella, artigo 248 L — Motorista.

N. 3.520, Dr. Domingos Costa, artigo 248 L — Proprietário.

N. 4.126, Bernardo Capelão, art. 248 L — Motorista.

N. 4.490, Abelardo Palhares, art. 79 — Proprietário.

N. 5.126, João Manoel Capella, artigo 92 — Motorista.

N. 5.445, João Manoel Baptista, artigo 144 — Proprietário.

N. 6.678, Oswaldo Campos, art. 144 — Motorista.

N. 6.743, F. Coimbra, Companhia Limitada, art. 144 — Proprietária.

N. 6.922, Antonio Leonardo Barros, art. 248 L — Motorista.

N. 7.396, Albert Roberts, art. 144 — Proprietário.

N. 7.535, Manoel Mesquita, art. 144 — Motorista.

N. 7.641, Manoel Ferreira, art. 144 — Motorista.

N. 7.820, Edgard Vater, art. 144 — Proprietário.

N. 8.421, José Francisco Caloba, artigo 159 — Motorista.

N. 9.273, Belmiro Corrêa, arts. 144 e 159 — Motorista.

N. 9.695, Flodoardo Gonçalves Maia, art. 248 L — Proprietário.

N. 9.833, Harold Zuttaminter, artigo 144 — Proprietário.

N. 9.845, Antonio Ferraz, art. 144 — Proprietário.

N. 9.862, Dr. Renato Lopes, art. 144 — Proprietário.

N. 9.990, Honorio Favares, art. 144 — Motorista.

N. 10.066, José Thomaz Gomes, artigo 248 L — Motorista.

N. 10.127, Francisco Monteiro, artigo 144 — Proprietário.

N. 10.346, Senador Antonio Muniz, art. 144 — Proprietário.

N. 11.022, Arthur Santos, art. 248 L — Proprietário.

N. 11.124, Montes Cruz & Comp., artigo 144 — Proprietários.

N. 11.290, Rodolpho Germano, artigo 144 — Proprietário.

N. 12.243, Ferruccio Zamboni, artigo 144 — Proprietário.

N. 13.108, José Augusto de Souza, arts. 81 e 248 L — Motorista.

N. 13.125, Arlindo C. Lobinlio, artigo 106 — Motorista.

N. 13.526, David Guimarães, art. 143 — Proprietário.

N. 13.763, Ernesto P. de Paula, artigo 100 — Proprietário.

N. 14.261, José Innocencio Espirito Santo, art. 248 L — Motorista.

Omnibus:

N. 56, Light and Power, art. 248 L — Proprietária.

N. 74, Light and Power, art. 144 — Proprietária.

N. 77, Light and Power, art. 248 L — Proprietária.

N. 78, Light and Power, arts. 144 e 248 L — Proprietária.

N. 92, Light and Power, art. 144 — Proprietária.

N. 157, Auto Omnibus, S. A., artigo 248 L — Proprietária.

N. 190, Empresa N. A. Viagem, Limitada, art. 144 — Proprietária.

N. 310, Auto Viagem Metropolitana, art. 248 L — Proprietária.

Carga:

N. 721, Lopes Rabello & Comp., artigo 79 — Proprietários.

N. 966, S. A. Marvin, art. 248 L — Proprietária.

N. 1.881, Teixeira Barbosa & Comp., art. 79 — Proprietários.

N. 2.432, Firmino Cavalcanti, artigo 248 L — Proprietário.

N. 4.236, Cardoso Marinho & Comp., arts. 144 e 106 — Proprietários.

N. 4.252, José da Rocha, art. 104 — Proprietário.

N. 4.509, Annibal de Castro, art. 248 L — Motorista.

N. 5.139, Companhia Antartica Carioca, art. 248 L — Proprietária.

N. 5.193, Nelson Olierq, art. 100 — Motorista.

N. 6.196, D. Rodrigues & Filhos, artigo 92 — Proprietários.

Passageiro:

N. 115, Ozorio Pagliação, art. 102 — Proprietário.

N. 244, Sabino Fortuna, art. 102 — Motorista.

N. 642, Agostinho Xavier, art. 79 — Motorista.

N. 920, Bernardino Ventura, art. 248 L — Motorista.

N. 1.066, Manoel A. Cavalcante, artigo 257 — Motorista.

N. 1.387, Manoel José Coelho, artigo 257 — Motorista.

N. 1.449, João L. Almeida, art. 248 L — Motorista.

N. 1.600, Carlos M. Pereira, art. 248 L — Proprietário.

N. 1.643, Carlos M. Espozel, art. 144 — Proprietário.

N. 1.668, Virgílio de Mattos, art. 159 — Motorista.

N. 1.821, Antonio T. Junior, art. 248 L — Proprietário.

N. 2.102, Hernani R. Vianna, artigo 144 — Proprietário.

N. 2.513, Eduardo Linhares, art. 144 — Motorista.

N. 2.606, Lopo A. Machado, art. 248 L — Proprietário.

N. 2.710, José Francisco de Freitas, art. 144 — Motorista.

N. 2.746, D. Silva & Irmãos, arts. 79 e 81 — Proprietários.

N. 2.821, Light and Power, art. 248 L — Proprietária.

N. 3.004, Antonio Martins, art. 86 — Motorista.

N. 3.045, Auto Mercantil Brasileira, S. A., art. 159 — Proprietária.

N. 3.156, Antonio dos Santos, art. 248 L — Motorista.

N. 4.272, Octavio L. Cruz, art. 248 L — Proprietário.

N. 4.538, Theodoro S. Pessoa, art. 79 — Proprietário.

N. 4.619, Auto Mercantil Brasileira, S. A., art. 144 — Proprietária.

N. 4.688, Antonio P. de Andrade, artigo 248 L — Motorista.

N. 5.348, Herminio Azevedo, art. 79 — Motorista.

N. 5.368, Gastão L. Nunes, arts. 102 e 257 — Motorista.

N. 5.413, José Lino Tortola, arts. 81 e 257 — Motorista.

N. 5.643, João Izidro Soares, art. 106 — Motorista.

N. 5.758, José F. Zucarino, art. 248 L — Proprietário.

N. 6.042, Lolor H. L. Carvalho, artigo 144 — Proprietário.

N. 6.295, Sebastião Silveira, art. 248 L — Motorista.

N. 7.027, Narcizo Mansur, art. 102 — Motorista.

N. 7.125, Armindo O. Gouvêa, art. 87 — Motorista.

N. 7.160, Antonio Manoel Bastos, artigo 144 — Motorista.

N. 7.293, Manoel Gaspar, art. 92 — Motorista.

N. 7.435, Flaviano A. Couto, art. 144 — Motorista.

N. 7.478, Annibal Ferreira, art. 79 — Motorista.

N. 8.218, Manoel R. Repsoldo, artigo 86 — Motorista.

N. 8.411, Julio V. dos Santos, artigo 248 L — Motorista.

N. 8.877, Dr. Sylvio Pessoa, art. 248 L — Proprietário.

N. 8.882, Tenente Horacio Faria, artigo 248 L — Proprietário.

N. 9.063, Christovão da Costa, artigo 248 L — Motorista.

N. 9.183, João José Barreiro, art. 86 — Proprietário.

N. 9.225, Ernesto Palermo, art. 79 — Proprietário.

N. 9.251, Camillo Rodrigues, artigo 257 — Proprietário.

N. 9.251, Camillo Rodrigues, artigo 389, § 4º — Proprietário.

N. 9.255, Jacintho Ferreira, art. 89 — Motorista.

N. 9.533, Peixoto Serra & Comp., artigo 248 L — Proprietários.

N. 9.540, José Affonso Gouvêa, artigo 100 — Motorista.

N. 10.537, Adriano Gonçalves, art. 86 — Motorista.

N. 10.705, Dr. Alvaro Pires, art. 144 — Proprietário.

N. 11.030, Manoel Francisco, art. 102 — Proprietário.

N. 11.290, Rodolpho Germano, artigo 144 — Proprietário.

N. 11.591, Francisco de Abreu, artigo 248 L — Proprietário.

N. 11.654, Dr. Pedro S. Campos, artigo 144 — Proprietário.

N. 11.733, Manoel M. Diniz, art. 79 — Proprietário.

N. 11.753, Mestre & Blatgé, art. 248 L — Proprietários.

N. 11.777, João Baptista Santos, artigo 144 — Proprietário.

N. 11.890, Dr. João M. Lacerda, artigo 144 — Proprietário.

N. 12.009, Antonio Francisco Corrêa, art. 144 — Proprietário.

N. 12.128, Tenente Carlos Chaves, artigos 102 e 257 — Proprietario.

N. 12.186, José Figueiredo Bastos, art. 144 — Proprietario.

N. 13.732, Ford Motor Exp. Company, art. 79 — Proprietaria.

N. 13.753, Almiro M. Alves, art. 248 L — Proprietario.

N. 13.878, Julio Gama Rosa, art. 248 L — Motorista.

N. 14.097, Fortunato Pereira, art. 87 — Proprietario.

N. 14.218, Domingos Angelo, artigo 144 — Motorista.

N. 14.433, José B. Araripe, art. 248 L — Proprietario.

Observação:

A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 27 de junho de 1930. — O inspector, *Armando Bernardes*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, são por este convidados os Srs. Francisco da Silva Dantas, Enéas Costa da Silva Feital, Alcebiades da Silva Santos, Catharina Maria Rosa e Laurindo da Silva Machado, successores de Joaquim da Silva Feital, afim de, no prazo de 30 dias, exhibirem seu titulo de aforamento ou de seu antecessor, relativamente a uma faixa de terreno em Vallão d'Areia, na Fazenda Nacional de Santa Cruz; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 57.064, de 1924.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 16 de junho de 1930. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DA ARMADURA DA PONTE METALLICA E TRELHOS EXISTENTES NOS TERRENOS DAS OFFICINAS DA INTENDENCIA DA GUERRA, NA PRAIA DE S. CHRISTOVÃO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência assignado pelo secretario Sylvio V. Oliveira, publicado no "Diario Official" (Supplemento), de 22 do corrente, pag. 78.

Tribunal de Contas

Pelo preste edital ficam intimados os herdeiros do ex-escrivão da 2ª collectoria das rendas federaes em Juiz de Fora, no Estado de Minas Geraes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importancia de réis 4:063\$959, alcance apurado no processo de tomada de contas do citado ex-escrivão, relativo ao periodo de 1º de abril de 1919 a 13 de maio de 1922, exercicios de 1919 a 1921, e a cujo pagamento foi condemnado por accordo de 20 de novembro de 1929, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsavel.

Terceria Directoria do Tribunal de Contas, 18 de junho de 1930. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral, devendo para esse fim dirigirem-se á Secção de Cadastro:

A. G. Mascarenhas.
Av. Kuning.
Brandão — Jeremias.
Buschermann — Victoria.
Carmo — Lourette do.
Manoel Rodrigues & Martins.
Mascarenhas — Bernardo G.
Netto — José Lopes Arcias.
Schulz — Hanss.
Schulz — Ruth.
Stewart — William Gordon.
Teles — Deodoro de Mattos.
Villela — José da Costa.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 27 de junho de 1930. — O secretario interino, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Exercicio de 1926:

N 1.525, Rebello David Bittencourt, rua Uruguayana n. 41.

V 4.034, Santos — Adhemar Pamplona Gomes dos, rua da Assembléa n. 53, loja.

V 7.191, Sieyes — Hugh Michael, avenida Rio Branco n. 117, Western Telegraph.

O 3.624, Silva — Azér Baptista de, rua Senador Jaguaribe n. 15, Estação do Rocha.

Q 242, Silva — Carlos de Almeida e, rua Voluntarios da Patria n. 301.

M 1.489, Silva — Custodio José Araújo, rua Uruguayana n. 64.

A 575, Silva — Joaquim Satyro Marques de, Estação de Sant'Anna, Estrada de Ferro Central do Brasil.

X 4.074, Silva & Lorena, rua da Quitanda n. 174, 1º andar.

S. Corr. 1.076, Small — Evelyn, rua da Alfandega n. 48, 3º andar.

S. Corr. 1.061, Soares — Dulce Duarte Macedo, rua Barão de Itapagipe número 195.

V 6.583, Souza — José Justino da Silva e, rua S. Pedro n. 183.

Supplemento:

Exercicio de 1926:

S. Corr. 1.063, Martinez — José Julio Toja, rua Capitão Salomão n. 15.

I 755, Medeiros — Antonio Mariano de, rua Buenos Aires n. 98, 1º andar.

V 2.494, Mello — Alexandre Soares, rua General Canabarro n. 377.

Q 1.106, Mello — Bartholomeu Pessoa de, rua Sanatorio n. 162, Cascadura.

S. Corr. 1.666, Mello — Cornelio Vaz de, Selecto Hotel, Flamengo, 168.

P 3.901, Mendes — Amaro de Souza, rua da Quitanda n. 165.

F 120, Menezes — Antenor de, rua Uruguayana n. 91, 2º andar.

D 490, Menezes — Guilherme Vasconcellos Noronha, rua Barão de Petropolis n. 97.

E 714, Moncorvo Filho — Arthur, rua Moura Brito n. 58, Tijuca.

T 1.466, Monjardino — Jorge Almeida (Dr.), rua Hilario de Gouvêa n. 69.

U 5.419, Monte — Manoel Clementino do, rua do Carmo n. 56, sobrado, 1º.

U 317, Monteiro — Antonio Vaz, rua Conselheiro Saraiva ns. 26-40.

U 135, Monteiro — Arnaldo Joaquim, rua da Candelaria n. 91.

A 2.885, Monteiro da Silva, Irmão & Comp., avenida Rio Branco n. 152, Galeria Cruzeiro.

A 2.504, Moraes — Beatriz Augusta de, rua Coronel Figueira de Mello numero 331.

D 631, Moreira — Alexandrina de Magalhães, rua da Quitanda n. 89.

C 157, Moser — Emilio, travessa Barão de Petropolis n. 15.

S. Corr. 958, Motta — Julio Vieira da, rua Dr. Garnier n. 143, Jockey Club.

V 6.107, Moura — Clemente Rodrigues, rua do Rosario n. 162.

V 6.106, Mourão — Antonio Camillo Pastoria, rua do Rosario n. 162.

N 1.938, Moysés — Calil, rua José Mauricio n. 89.

V 1.799, Muller — Hormino de Azevedo, rua São Clemente n. 345.

B 418, Mundim — João Samuel, rua Barão do Bom Retiro n. 810, Andarahy.

V 2.696, Muros — Calistoto, rua General Camara n. 41.

V 6.637, Musafir — Jacob, avenida Gomes Freire n. 57.

G 822, Nogueira — Djalma, rua Primeiro de Março n. 85, 2º andar.

V 6.634, Novaes — Amancio, rua da Quitanda n. 191.

E 892, Nunes — João Rodrigues, rua 24 de Maio n. 162.

V 1.883, Oliveira — Alberto Menezes de, rua Voluntarios da Patria n. 136, casa 10.

U 287, Oliveira — Joaquim Duarte de, rua Conselheiro Saraiva ns. 36 e 40.

V 3.129, Oliveira — Jorge da Silva, praça Tiradentes n. 1, fundos.

X 0.412, Oliveira — Maria Izabel Motta de, rua S. Pedro n. 90.

E 173, Oliveira — Zeferino Rebello de, rua D. Luiza n. 248.

S. Corr. 37, Orey — Luiz da Camara d', avenida Rio Branco n. 16.

S. Corr. 1.467 e S. Corr. A 34, Orey — Waldemar d'Albuquerque d', avenida Rio Branco n. 16.

P 893, Ortigão — Antonio de Barros Ramalho (Dr.), rua Cosme Velho numero 121, Laranjeiras.

D 918, Pacheco — Alfredo Albano, praça de S. Christovão n. 39.

O 2.750, Pacheco — Almir, rua das Accacias n. 11.

A 3.012, Pacheco — Mathilde Barroso, travessa Miranda n. 47.

M 364, Pareto Junior — J. V., praça do Russell n. 180.

O 2.513, Parodi — Manrico, avenida Rio Branco n. 108.

I 697, Rego — Joaquim José da Costa, rua Conselheiro Saraiva n. 33.

V 2.697, Reis — Claudino, rua General Camara n. 41.

T 1.076, Rocha — José de Carvalho, praça do Flamengo n. 300.

B 1.891, Rocha — José Pacheco da, rua Barão de S. Felix n. 91.

P 2.434, Rosenvald — Alberto, rua S. Clemente n. 490.
 G 475, Rossi — Carlo (Dr.), rua Visconde de Silva n. 38.
 V 3.270, Sampaio — Adelino Marques, rua Monte Alegre n. 30.
 U 844, Santiago — Wladimir Mesquita, rua Araújo Lima n. 119.
 Q 1.410, Santos — Antonio da Costa, rua Curvello n. 75.
 B 1.326, Santos — José Emiliano dos, rua Curvello n. 7 — Santa Thereza.
 A 1.259, Santos — Melandri, rua Souza Barros n. 197.
 I 393, Saraiva — Francisco Garcia, avenida Rio Branco ns. 93 e 97.
 O 2.324, Sarmento — Antonio Moraes, rua Julio de Castilho n. 68.
 O 2.439, Savoia — Antonio Gervasio Alves, rua Conde de Bomfim n. 44.
 F 155, Schilling — Bonifacio, avenida Rio Branco ns. 66 e 74.
 S. Corr. 493, Schmidt — Wilhelm Ludowig, rua da Alfandega n. 42.
 N 1.591, Schröder — Willy, rua Conde de Porto Alegre n. 76.
 S. Corr. 1.644, Schuback — Walter, rua Martins Ribeiro n. 35.
 S. Corr. 70, Sequeira — José, rua Barão de S. Felix n. 135.
 V 5.464, Silva — Adriano da Motta e, rua da Alfandega n. 141.
 S. Corr. 1.593, Silva — Americo José, rua Sete de Setembro n. 95, 1º andar.
 A 926, Silva — Americo Pereira, rua Saccadura Cabral n. 289.
 O 2.262, Silva — Carmen M. de Almeida e, rua Senador Vergueiro numero 138.
 E 696, Silva — Francisco Carvalho da, rua do Ouvidor n. 96.
 B 1.900, Silva — Frank, rua 1º de Março n. 65, 2º andar.
 S. Corr. 484, Silva — Gilberto Gomes da, Sub-Contadoria da Rep. na D. G. dos Correios.
 T 1.019, Silva — Henrique, rua Senador Pompeu n. 226 — Hotel Pedro II.
 D 825, Silva — Jacintho Alves da, Estrada da Freguezia n. 319 — Jacaré-paguá.
 S. Corr. 854, Silva — Joaquim Serrade Pereira da, rua Barcellos n. 61.
 V 3.178, Silva — José Osorio Nogueira da, rua Tiradentes n. 48 — Nitheroy.
 S. Corr. 868, Silveira — Augusto Lopes da, rua 1º de Março n. 87, 3º andar.
 M 1.328, Simonsen — Hermano, avenida Rio Branco n. 117.
 A 1.919, Soares — João Teixeira, rua Theophilo Ottoni n. 72.
 V 6.584, Souza — Diamantino da Silva e, rua S. Pedro n. 183.
Exercício de 1927:
Ex-officios:
 11.908, Freire — Manoel Muniz (Dr.), rua Menna Barreto n. 151.
 11.909, Freire — Muniz (Dr.), rua do Rosario n. 164, 2º andar.
 11.911, Freire Junior — Francisco José, praia dos Estaleiros n. 114.
 11.915, Freitas — Aidano Lins de, rua da Alfandega n. 97.
 11.919, Freitas — Antonio, rua da Misericórdia n. 95.
 11.921, Freitas — Antonio Machado, Avenida Rio Branco n. 46, 1º andar.
 11.950, Freizzoni — Guido, rua da Quitanda n. 9, sobrado.
 11.948, Freyse — Henriques, rua General Camara ns. 69/73.

7.089, Kaiser — Carlos (Dr.), rua 1º de Março n. 88.
 S.049, Kilby — A., Avenida Rio Branco n. 117, 4º andar.
 12.347, Lins — Aguinaldo, Avenida Rio Branco n. 257, 3º andar.
 12.385, Lobo — Ariclious da Fonseca, rua Martins n. 25 — Nitheroy.
 12.418, Lopes — Antonio Ferreira, rua da Alfandega n. 118.
 12.463, Loreto — Antonio Nicola de, rua do Lavradio n. 55.
 12.464, Lort — Antonio F., rua Costa Pereira n. 50.
 12.601, Macedo — Ary, rua Buarque de Macedo n. 18.
 12.014, Macedo Junior — José Geulart de, Casa da Moeda.
 12.015, Macedo Junior — Marceilino Moreira, rua Juvenal Galeno n. 12 — Olaria.
 12.021, Machado — Alfredo, Avenida Rio Branco n. 46, 5º andar.
 12.022, Machado — Alfredo M., travessa Benjamin Constant n. 17.
 12.026, Machado — Arnando Ribeiro, rua Visconde de Inhaúma n. 56, 1º.
 12.030, Machado — Eloy José Dias, Supremo Tribunal Militar.
 12.031, Machado — Elpidio, rua Cosme Velho n. 124, casa 5.
 12.034, Machado — Evandro, avenida Suburbana n. 27.
 12.035, Machado — Francisco F., rua do Rosario n. 162.
 12.050, Machado — Juvenal, Avenida Rio Branco n. 47, 2º andar.
 12.051, Machado — Leonidio, rua Buenos Aires n. 61.
 12.052, Machado — Manoel C., rua Estacio de Sá n. 43.
 12.056, Machado — Orlando Menezes, rua Visconde de Inhaúma n. 76, segundo andar.
 12.071, Madeira — Almir, rua da Gloria n. 36.
 11.955, Manetti — Alexandre, rua General Camara n. 56.
 11.969, Manna — Francisco, rua B. de Cologipe n. 102 — Villa Isabel.
 11.977, March — Frederico, rua Coronel Leite Ribeiro n. 87.
 12.018, Motta — Adelaide da Silva Cotta, rua Theophilo Ottoni n. 81.
 615, Oliveira — José Soares, rua São Luiz Gonzaga n. 655.
 673, Pereira — Alexandre, rua Marechal Floriano n. 224.
 881, Pereira — João da Silva, ladeira da Gloria n. 14, casa 9.
 D 200, Pimentel — Mathilde Baptista, rua Voluntarios da Patria n. 292.
 Y S Rev. 1.315, Rodrigues — Frederico, rua dos Arcos n. 52.
 C 1.611, Santos — Jovino José dos, estrada de Santa Cruz n. 126-B.
 Ex-officio 8.087, Simonetti — A. W., Anglo Mexican Petroleum C.º Ltd.
 U 2.396, Sotelino — José Maria Vidal, rua Visconde do Rio Branco numero 57.
 Ex-officio 7.955, Valverde — Pedro Lima, rua do Catete n. 223.
 N 517, Villaga — Manoel Dias, rua Riachuelo n. 373.
Supplemento:
 S L Ch., 85, Bragança — Pedro Henrique de Orleans e, Superintendencia da Imp. Faz. de Petropolis.
 X 877, Freitas — Maximiliano, rua Rademacker n. 23.
 Z 1.625, Lacerda — Pedro de Barros Cavalcanti, rua do Catete n. 212, sobrado.
 Ex-officio 12.048, Machado — Julia-no Pimenta, avenida Rio Branco numero 110/112.

D 1.563, Malheiro — João Alberto da Silva, rua Frei Caneca n. 122.
 Ex-officio 11.973, D 509, Maranhão — Lupercinio, rua Boa Vista n. 51, casa 15 (Tijuca).
 P 336, Marques — Manoel Pinlo, rua Castro Alves n. 86.
 B 2.164, Mattos Junior — José Rodrigues de, rua José dos Reis n. 125 (Engenho de Dentro).
 G 1.351, Medeiros — José Mariano, rua General Camara n. 35.
 B 47, Meira — José da Silva, rua General Camara n. 39.
 S. Prot. 1.238, Mendes — Haroldo Pinto, rua S. Luiz Gonzaga n. 274.
 S. L. Ch. 874, Mendes — Henrique Gonçalves, rua da Candelaria n. 24.
 B 230, Mendonça — Manoel Furtado de, rua Maracá n. 1 (Engenho do Matto).
 S. Corr. 100, Mendonça — Mario Costa Furtado de, rua José Bonifacio numero 30 (Nitheroy).
 C 1.973, Monte — João Baptista Queirino, rua Valparaizo n. 51.
 S. C./E., 612, Moreira — João Fernandes, rua S. Pedro n. 87.
 X 1.663, Moreira — Manuelito (Dr.), rua Raymundo Correia n. 31.
 S. L. R. Q. 561, Morize — Henrique, rua General José Christiano n. 45.
 S. C. 561, Motta — José Alves da, rua da Quitanda n. 199.
 V 1.561, Moura — Pedro de, rua Copacabana n. 935.
 F 107, Mourão — Martinho Rodrigues, praia do Flamengo n. 14.
 S. L. R. R. 614, Muller — Hans, rua da Estrella n. 41.
 F 662, Santarém — Samuel, estrada da Tijuca n. 201.
 Y 2.414, Schilling — Paul Charles, rua 1º de Março n. 4, 1º andar.
 S. L. R. S. 723, Sekiguchi — Shoji, rua S. Luiz Gonzaga n. 280.
 C 1.739, Souza — José Joaquim de, rua do Senado n. 287.
 S. Cor. A 39, Vasconcellos — Julio V. Lobato de, rua Santa Alexandrina n. 66.
 F 242, Vianna — Manoel Gonçalves, avenida Isabel n. 306 (Santa Cruz).
 F 453, Vieira — João Vicente Dias, rua Santa Alexandrina n. 33.
Ex-officios:
 12.720, A. F. Maia & Comp., rua Fernando Guimarães n. 34.
 12.723, A. Gomes & Oliveira, largo da Pavuna n. 6.
 12.732, A. L. de Carvalho & Companhia, rua Senador Pompeu n. 188.
 13.726, Abrantes — José, rua da Capella n. 147.
 12.437, Abrão — S., rua Barão de Mesquita n. 241.
 12.227, Affonso — Alberto Antonio, Estr. Marechal Rangel n. 251.
 12.770, Aguilhar — Abilio Augusto de, rua Maria José n. 184.
 12.737, Almeida — A. Lopes de, rua Archias Cordeiro n. 216, 1º andar.
 12.939, Almeida — Julieta, Estrada da Pedra n. 34, Guaratiba.
 12.942, Almeida — Nelson, rua da Candelaria n. 97, 19.
 12.645, Amarantes — Lopes, rua Visconde do Rio Branco n. 52, 1º.
 507 e Y 1.111, Andrade Junior — Joaquim Villela de, largo de S. Francisco n. 14.
Ex-officios:
 12.649, Angerami — Vicente, rua S. Luiz Gonzaga n. 19.

- 12.650, Annibal da Costa Pereira & Comp., Senhor dos Passos n. 216.
 12.652, Antelo — Manoel Moledo, rua Chile n. 11.
 13.270, Araujo Gomes & Irmão, rua Riachuelo n. 73.
 13.269, Araujo — João Gomes de, rua Riachuelo n. 109.
 13.271, Araujo — José Candido de, rua Antonio Carlos n. 399.
 13.272, Arcadivo — Corso, rua Dr. Carmo Netto n. 179.
 13.274, Arias — Cid E., rua Costa n. 75.
 13.275, Arosa & Ferreira, rua Visconde de Itana n. 329.
 13.276, Aroza — Manoel, rua Anna Barbosa n. 25.
 13.277, Ozevedo Filhos & Comp., rua S. Pedro n. 175.
 13.654, Azevedo Ramos & Comp., rua Senador Euzebio n. 530.
 13.361, Balid — Miguel Olias, rua João Vicente n. 975.
 13.280, Barda Filho, rua S. Luiz Gonzaga n. 2.
 13.281, Barenco — Almerinda Rodrigues, rua 24 de Maio n. 224.
 13.282, Barros & Figueira, rua Jacintho Motta n. 58.
 13.427, Bastos — J., rua S. Christovão n. 637.
 12.264, Bastos — Nativa Albuquerque, rua Amalia n. 70.
 13.284, Benites — Eulogio, avenida Passos n. 48.
 13.285, Bezerra & Comp., rua dos Andradas n. 127.
 13.748, Billecourt — João Couto, rua do Costa n. 50, sobrado.
 13.428, Blanck — J., rua Visconde de Itana n. 111, 1º andar.
 13.440, Borges — J. D., rua dos Invalidos n. 114, fundos.
 13.042, Braga — Elisa, rua do Theatro n. 31.
 13.674, Braga — H., praia de Sepe-tiba n. 122.
 13.043, Braga — Manoel S. A., rua Buenos Aires n. 45, 2º.
 13.044, Bragilia — João, rua Menna Barreto n. 39.
 12.744, Britto — Candida de, avenida Salvador de Sá n. 166.
 Exercício de 1928:
 13.054, Cabral — Manoel Severiano, rua Camerino 95, sobrado.
 12.703, Caidas — Jayme, rua Lins do Vasconcellos 65.
 12.663, Calixto — Ismael, Largo da Ilha, sem numero.
 13.056, Calomino — João, rua do Lavradio 28-A.
 13.736, Camargo — J. Ferraz de, rua da Candelaria 80, 1º andar.
 13.657, Camões — João Dias dos Anjos, rua 24 de Maio 34.
 12.665, Campos — Antonio Gonçalves de, rua Barão de Mesquita 1.049.
 13.093, Campos — J., rua Barão do Bom Retiro 487-A.
 12.666, Campos — Miguel, rua Bella de São João 100.
 13.060, Campos — Moacyr Ferreira, rua Intendente Magalhães 13.
 12.673, Cardoso & Vinagre, rua Teixeira de Mello 58.
 13.063, Carlos Santos & Comp., rua da Constituição 37, sobrado.
 13.433, Carpi — J., rua da Misericórdia 12.
 12.660, Caruzo & Scardino, Avenida Rio Branco 133.
 12.661, Carvalho — Alberto de Jesus, rua Maria de Freitas 17, Madureira.
 12.662, Carvalho — Alzira de, rua Felipe Cardoso 896.
 13.450, Daher — José N., rua da Alfandega 305.
 13.453, Daud — Felício Calil, Avenida Mem de Sá 128.
 13.454, De-Bace — Jenjamin Elias, Avenida Lauro Muller 44.
 13.456, Deites — Isaac, Avenida Mem de Sá 140.
 13.458, Derzie — Mauricio, Avenida Amaro Cavalcanti 882.
 12.741, Diacovo — José, rua Lino Teixeira 218.
 12.742, Dias — Annita, rua Riachuelo 107.
 13.459, Dias & Aranda, rua Rio Apa 60, Estação de Cordovil.
 13.460, Dias Barbosa & Comp., rua da Prainha 51.
 13.461, Dias — José Esteves, rua General Pedra 186.
 13.462, Dias — Julio, rua Sá 135.
 13.464, Dib — Mairga, rua Alvaro Miranda 22.
 13.465, Dib — Simão J., rua do Catete 223-A.
 13.467, Diniz — Antonio Julio, Avenida Passos 94.
 13.603, Dornellas — J. G. G., Praça Tiradentes 72.
 13.445, Ebers — J., rua Buenos Aires 88.
 13.882, Ebraherman — Schenckman, Avenida 28 de Setembro 259.
 13.096, Esteves — J. Cid, rua Barão de S. Felix 198.
 13.237, Feijó — Amil de Mello, rua General Polydoro 256.
 13.239, Felich — Altstein, Avenida Salvador de Sá 27.
 13.449, Felix — J., rua Barão de São Felix 205.
 13.240, Felix — Nicolau, Estrada Monsenhor Felix 8, Irajá.
 13.730, Feres — João, rua Carolina Machado 560.
 13.242, Fernandes — Aniceto, rua São Christovão n. 379.
 13.220, Fernandes — Carlos, travessa das Partilhas n. 64.
 13.236, Fernandes — Euzebio M., rua 24 de Maio n. 40.
 13.243, Fernandes — Fernando Pedroza (Dr.), rua Emilia Sampaio numero 117, Villa Izabel.
 13.245, Fernandes — João, rua Magalhães Castro n. 45.
 13.246, Fernandes — Joel, rua Urannos n. 4, porta.
 13.247, Fernandes — José, rua João Rego n. 57.
 13.253, Fernandes — Manoel José, rua Senador Euzebio n. 70.
 13.255, Fernandes — Miralha, rua Senador Euzebio n. 528, sobrado.
 13.256, Fernandes & Nobrega, rua do Carmo n. 43.
 12.714, Fernandes — Waldemar, rua Silva Valle n. 147.
 12.715, Fernando & Irmão, rua Buenos Aires n. 160.
 12.716, Ferreira — Albano, rua Pernambuco n. 167.
 12.718, Ferreira — Antonio, rua Pernambuco n. 112.
 13.258, Ferreira — Clemente Borges, rua Barão de Mesquita n. 402 A.
 12.576, Ferreira — Emilio, rua Magalhães Castro n. 85, 1º andar.
 12.578, Ferreira Gil & Comp., rua Gago Coutinho n. 37 A.
 13.260, Ferreira — José, rua São Francisco Xavier n. 655.
 13.262, Ferreira — José Rodrigues, rua Coronel Agostinho n. 39, Campo Grande.
 13.263, Ferreira — José Sá, avenida Mem de Sá n. 65.
 12.333, Ferreira & Nascimento, rua Bella Vista n. 69.
 12.587, Ferreira — Waldemar Rodrigues, rua Barão de São Felix n. 109.
 12.577, Ferreira Junior — Francisco Alves, estrada Rio Petropolis n. 730.
 13.759, Fonseca — L. M. da, rua Uruguayana n. 97.
 12.693, Fontes — Carlos de Castro Moura, rua Theophilo Ottoni n. 61.
 13.682, Frediadi Sasson, rua Buenos Aires n. 249.
 13.681, Frederico & Comp., rua do Rosario n. 28, 2º andar.
 13.680, Frederico Elger & Comp., rua Gonçalves Dias n. 15.
 13.679, Frediani — Emilio, avenida Venezuela sem numero, 363 (lote).
 13.570, Gasmann — Ernesto, rua Candido Mendes n. 59.
 13.813, Gazes — J. H., rua General Caldwell n. 170.
 12.544, Geiger — Marcos, rua San' Anna n. 40, sobrado.
 13.572, Generosa — Lucia, ladeira do Castro n. 215.
 13.573, Germano — Antonio, rua Dr. Maciel n. 56.
 13.574, Germano — Joaquim, rua Jockey Club n. 353.
 13.576, Gil — Manoel Ribeiro, rua Dr. Carmo Netto n. 167.
 13.577, Giovanni Pini & Comp. Ltda., rua do Ouvidor n. 59, 2º andar.
 13.580, Goetz — Thomaz, estrada do Norte n. 2, Bom-successo.
 13.581, Goldsten — Sara, rua Joaquim Silva ns. 3/7.
 13.584, Gomes — Antonio, estrada do Monteiro n. 17 B.
 13.585, Gomoso — João, rua Machado Coelho n. 21.
 13.589, Gomes & Pimenta, rua Senador Euzebio n. 356.
 13.747, Gonçalves — J., estrada Marechal Rangel n. 587.
 13.776, Gonçalves — João de Deus, rua Gomes Serpa n. 4.
 12.557, Gonçalves — Joaquim, rua Copacabana n. 598.
 12.558, Gonçalves — Manoel Ferreira, rua da Estrella n. 109.
 12.560, Gonçalves & Santos, rua do Catete n. 184.
 13.592, Graff — Sondra, rua Marechal Floriano n. 41.
 13.593, Granelei — Alcebiades, rua do Lavradio n. 14.
 13.595, Grillo — Antonio, largo de Santa Rita n. 6.
 13.594, Guanantini — Ettore, avenida Rio Branco n. 168.
 13.677, Guimarães — Manoel de Freitas, rua Bernardino de Campos numero 39.
 13.673, Gurevia — Luiza, rua Tobias Barreto n. 100-A.
 12.811, Kappoum & Comp., rua Jardim Botânico n. 518.
 12.820, Kronhaus — Victor L. T., rua Jardim Botânico n. 518.
 12.820, Kronhaus — Victor L. T., rua S. Bento n. 32 — 1º and.

12.034, Lago — Modesto D., rua Uruguayana n. 174.

12.734, Leone — A., rua S. Luiz Gonzaga n. 242.

13.266, Lima — P., rua S. Pedro numero 79 — 2°.

13.782, Maria — Antonio, rua Barão do Bom Retiro n. 475.

13.783, Martins & Comp., rua Leopoldina Rego n. 60.

13.867, Masseli — Jorge Oscar, rua do Senado n. 45.

13.599, Mattos — Gustavo de, plataforma da Estrada de Del Castilho.

13.604, Maurice — Saul, rua Lucio de Mendonça n. 32.

13.605, Mazzei — Idalo, rua Carolina Machado n. 206-B.

13.606, Medeiros — Antonio José de, rua Coronel Agostinho n. 58.

13.607, Melman & Comp., rua Uruguayana n. 22 — 3° and.

13.612, Mendes — Antonio, rua Escohar n. 47 — sob.

13.613, Mendes — Carmo, rua 4 de Novembro n. 10.

13.614, Mendes — José Thomé, rua Visconde de Inhaúma n. 133.

13.617, Mendes Rouse & Comp., travessa do Paço n. 29.

13.619, Mendisabel — Lucio, rua D. Maria José n. 71 — D. Clara.

13.620, Mendonça de Oliveira & Companhia, praça Tiradentes n. 42.

13.621, Mendonça — Paulo Francisco, rua Tury-Assú n. 2.

13.624, Menezes & Seabra Ltda., rua General Camara n. 112.

274-670, Menezes — Tobias Gomes de, rua Marangá n. 206 — Jacarépagua.

13.629, Messina — Cesinio Miguel, rua 23 de Agosto n. 32.

13.625, Mesquita — Dermeval, rua Bella de S. João n. 338.

13.626, Mesquita & Moreira, rua da Carioca n. 23.

13.627, Mesquita & Pereira, rua Barão do Bom Retiro n. 6.

13.628, Mesquita — Santos, rua da Alfandega n. 55-1°.

13.631, Megallides & Irmão, rua da Alfandega n. 264.

13.638, Miranda — João, rua Furquim Werneck n. 27.

13.641, Mocdsi, Ribeiro & Comp., rua da Alfandega n. 261.

13.642, Mochle & Comp., Ltda., rua B. do Bom Retiro n. 164.

13.648, Monteiro & Aranha, rua Theophilo Ottoni n. 42.

13.650, Monteiro — Armando Villela, rua S. Pedro n. 229.

13.651, Monteiro — Arthur de Almeida, rua Maria Angelica n. 54.

13.652, Monteiro — Augusto, rua Moraes e Silva n. 128.

13.653, Monteiro — Deoclydes Salles, rua Buenos Aires n. 123.

13.655, Monteiro — Eduardo Joaquim, rua Conselheiro Thomaz Coelho n. 34.

13.565, Monteiro — João Cesar, rua Alvaro de Miranda n. 39.

13.657, Monteiro — Joaquim, avenida Salvador de Sá n. 27.

13.658, Monteiro — Joaquim, Estrada do Apicú s/n.

13.659, Monteiro — José de Abreu, rua Aquidaban n. 308.

13.660, Monteiro — Manoel da Costa, rua Senhor dos Passos ns. 202-8.

13.661, Monteiro — Porfirio, avenida Suburbana n. 2.369.

13.663, Mor & Lauretette, avenida Mem de Sa n. 12.

13.664, Moraes — Alonso, Gonçalves de, rua Marechal Floriano n. 235-B.

13.665, Moraes — Annibal Itajay, de, rua Sapê n. 22.

13.666, Moraes — Augusto de, rua dos Invalidos n. 95.

13.667, Moraes & Barros, rua dos Andradas n. 58.

13.668, Moraes — Elmano O. de, avenida 28 de Setembro n. 19.

13.868, Nasser — Theophilus, rua dos Artistas ns. 80-82.

1.818, Nasser — Zaki, rua S. Salvador n. 12.

13.820, Navarro — Eugenio, rua dos Invalidos n. 161-A.

13.712, Nazar — Antonio & Comp., rua Senhor dos Passos n. 169.

13.711, Nazar — Ignacio Bichara, rua Senhor dos Passos n. 175.

15.783, Neubert — Henrique, rua D. Luiza n. 89.

12.772, Olavo & Sobrinho, rua Olinquina n. 2.

13.904, Oliveira Dutra & Comp., rua da Misericórdia n. 89.

13.905, Oliveira — Elias Gomes de, rua dos Cardosos n. 195 — Cascadura.

13.906, Oliveira — Felinto de, rua Catimby n. 121.

13.907, Oliveira — Felisberto, praça 15 de Novembro n. 32 — sob.

13.908, Oliveira & Figueiredo, rua Marechal Floriano n. 65.

13.909, Oliveira & Filho, rua Cardoso Quintão n. 1.

12.799, Oliveira — José de, praia do Galeão n. 184.

12.409, Oliveira — Manoel, rua Orestes n. 49.

12.118, Oliveira & Saboia, rua Frei Caneca n. 16.

12.121, Oliveira Sobrinho & Raphael, rua do Camerino n. 46.

12.129, Osvaldo Pexkolt & Comp., rua General Rocca n. 28.

13.264, Ossman — Felipe, rua Sacadura Cabral n. 199.

13.267, P. Oliveira & Comp., rua Senador Pompeu n. 7.

13.268, Pacheco — Alvaro de Moraes, rua do Lavradio n. 123.

13.807, Pacheco — José Dias Ferreira, rua Acre n. 112.

12.757, Paschoa & Santos, rua 12 de Fevereiro n. 4.

12.759, Pataro — Domingos, rua José dos Reis n. 79.

12.973, Pavão — A., rua Ruy Barbosa n. 64.

12.054, Pereira de Carvalho & Companhia, rua da Carioca n. 31.

12.061, Pereira & Figueiredo, rua Potengy n. 57.

12.072, Pereira & Moreira, rua Joaquim Silva n. 96.

12.073, Pereira & Otero, rua Frei Caneca n. 335.

12.074, Pereira Passos & Andradas, avenida Suburbana n. 2.367.

12.079, Pereira — Ventura Alves, rua Senhor dos Passos n. 36.

12.087, Petier & Comp, avenida Suburbana n. 2.220.

12.092, Pimenta Marques & Comp., rua Senhor do Mattosinhos n. 38.

12.093, Pimentel — Hernies dos Santos, rua Abolição n. 155.

12.141, Pinheiro & Azevedo, rua Evaristo da Veiga n. 107.

12.785, Pinparel — Carlos Augusto, avenida dos Democraticos n. 1.449.

12.787, Pinto & Abrantes, rua São Christovão n. 50.

12.140, Pinto — Damião da Silva, rua S. Francisco Xavier n. 452.

12.153, Pinto — Manoel, rua General Pedra n. 8 C-XI.

12.154, Pinto — Manoel Dias, estrada de Itararé n. 160.

1.833, Piragibe — José, rua Felix da Cunha n. 46.

1.426, Pires & Fagundes, rua Carolina Machado n. 604.

12.218, Pires — Miguel-Ferreira, rua das Saphiras n. 256 — H. Gurgel.

12.792, Pomar — Miguel, rua Coronel Pedro Alves n. 232.

12.793, Portella — Rodrigues, rua Bella Vista n. 74.

12.1219, Portella — Severo, estrada do Nazareth n. 66.

12.205, Portugal & Vieira, rua Archias Cordeiro n. 242.

12.206, Poses — Orlando da Silva, Estrada de D. Clara n. 9.

12.208, Poses — Orlando da Silva, rua da Estação n. 2.

12.211, Primitivo & Rodrigues, rua Marechal Floriano Peixoto n. 426.

12.212, Queiroz & Comp., rua S. José n. 106.

12.225, R. Garcia & Filhos, rua Marechal Floriano Peixoto n. 10.

12.229, Read — Kalil, rua General Pedra n. 60.

12.234, Ramos — Manoel, rua Senador Pompeu n. 20-A.

12.243, Reis — Luiz, rua da Quitanda n. 87.

12.245, Reis — Manoel Fernandes, travessa Universidade n. 51, C/X.

12.253, Ribeiro — Germano José, rua Goyaz n. 440.

12.515, Rocha — A. Oliveira, Caminho do Itararé n. 54.

12.438, S. Aulonime & Zupo, rua Paulo de Frontin n. 70.

12.442, Sá — Manoel Esteves de, rua Viuva Claudio n. 307.

12.050, Sá & Vicente, rua Goyaz numero 766.

12.168, Salgado — Manoel, rua dos Andradas n. 4.

12.452, Salles — João, rua Frei Caneca n. 559.

13.278, Santiago — B., rua dos Arcos n. 57.

13.579, Santos — G., rua da Lapa n. 53.

13.431, Santos — J. C., rua da Carioca n. 42 — 2° and.

12.175, Santos Neves & Comp., rua do Cattete n. 146.

12.177, Santos & Taveiro, rua Laura de Araujo n. 97-A.

12.180, Sarmento — Lucio Corrêa, rua Angelica n. 17.

12.186, Schlesinger — Mitchell S., rua da Quitanda n. 28.

12.187, Schneider — Paulo, rua Carlos Sampaio n. 79.

8.006, Silva — Annibal Ribeiro da, E. F. C. do Brasil.

12.316, Silva & Azevedo, avenida Salvador de Sá n. 181.

12.887, Silva — Diamantina Soares, rua Eusebio Fortes s/n. — Realengo.

13.739, Silva — J. Ferreira da, rua Goyaz n. 784.

12.891, Silva — Francisco Guilherme da, rua Sacadura Cabral n. 187.

12.382, Silva — Franklin Gonçalves da, rua Barcellos Domingos n. 491.

7.859, Silva — Zulmíro Pereira da, rua Buenos Aires n. 109.

Supplemento:

297-159, Redó — Henrique, rua da Alfandega n. 48 — 6º and., sala 10.

Ex-officios:

11.240, A. F. Vianna & Comp., rua D. Romãna n. 76, Eng. Novo.

11.242, A. Felipe & Comp., rua 24 de Maio ns. 589/591.

14.256, A. J. Vaz & Comp., rua Real Grandeza n. 282.

11.286, A. M. Guerra & Comp., rua D. Manoel n. 62.

14.270, A. Martins de Abreu & Comp., rua Barão do Bom Retiro n. 872.

14.279, A. P. da Silva & Comp., rua S. Pedro n. 173, loja.

14.369, A. Pugnallini & Comp., praça Duque de Caxias ns. 18/21.

14.375, A. Sestelo & Comp., Limite de Agua Branca, Villa Militar.

14.381, A. Soares & Ribeiro, rua Sant'Anna n. 173.

14.429, Aguiar Sergio & Comp., praça da Republica n. 62.

14.430, Aguillar — Abilio Augusto de, rua Maria José n. 184.

15.812, Alves — Antonio Augusto, Avenida Automovel Club n. 575.

15.818, Andrade — Antonio Paiva de, Avenida 28 de Setembro n. 169.

15.819, Andrade — Antonio Teixeira de, Estrada Nova da Pavuna n. 244.

15.830, Antonio Pinto & Comp., rua Anna Nery n. 185.

15.833, Antunes — Alberto, rua Valentim Magalhães n. 44.

1.435, Barbosa — Luiza Vizeu, rua da Quitanda n. 199.

1.156, Barcellos — Manoel Luiz, rua Dr. March n. 186.

1.457, Barcellos — Matha G., edificio Guinle, 12º.

1.459, Barcellos — Sebastião Sobral, rua da Quitanda n. 81.

17.149, Bard — Jeanne, rua 7 de Setembro n. 211.

1.464, Bard — Rocha, Avenida Thomé de Souza n. 16.

1.466, Baroneza de S. Joaquim, rua do Lavradio n. 93.

1.467, Barra — Antonio da, Avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.

1.468, Barradas — Benjamin Floriano da Silva, rua da Quitanda n. 84.

1.470, Barreira — Manoel Joaquim, rua Dr. Aristides Lobo ns. 94/96.

1.471, Barreiros — Julio da Silva, Est. Barão de Mauá.

11.059, Barreto — Joaquim de Mello, rua Francisco Ennes n. 203.

15.412, Bartolini — A., rua do Passio n. 78.

15.682, Bastos — J., rua S. Christovão n. 637.

15.676, Bastos — J. Alves, rua S. Januario n. 17.

6.899, Bastos — Oscar Ribeiro, Avenida 28 de Setembro n. 295 A.

1.821, Beasi — Carmonel de, rua Visconde do Rio Branco n. 51.

15.885, Benites — Eulogio, Avenida Passos n. 48.

1.864, Benes — João Alfredo Aurier (Dr.), D. G. N. S. Publica.

1.888, Bertolazzi — Manoel, rua do Ouvidor n. 123.

1.896, Bethlem — Mario, Avenida Rio Branco n. 74.

15.888, Bezerra & Comp., rua dos Andradas n. 127.

15.892, Boitol — Lucie, rua Corrêa Dutra n. 27.

15.896, Borges — Francisco, rua Carlos Sampaio n. 62.

4.244, Braga — A. Fernandes, rua da Passagem do Gado n. 475, Sta Cruz.

2.124, Braga — Alvaro da Silva, rua General Camara n. 128.

2.126, Braga — Antonietta Domingues, rua Gonzaga Bastos n. 214.

14.224, Brito — Arthur Lemos, rua S. Clemente n. 45.

15.440, Bruno — Agatino, rua Henrique Valladares n. 32.

15.441, Bruno — Miguel, rua Marquez de Abrantes n. 160.

15.451, Cabral — Antonio Cunha, rua Barão de Mesquita n. 685.

15.452, Cabral — Manoel Severiano, rua Camerino n. 95, sobrado.

2.666, Cardoso — Manoel Felipe, rua Senador Euzébio n. 196, loja.

2.682, Carmo — Miguel, rua da Alfandega n. 307.

17.139, Carneiro — Germana Lyrio Guimarães, rua Sampaio n. 34.

2.699, Carneiro — Manoel José, rua Coronel Pedro Alves n. 110.

15.583, Casanova — Adelino, rua Coronel Figueira de Mello n. 356.

15.594, Chams — Moysés, praça das Nações n. 89.

14.237, Coelho — A. F., rua Bernardo Guimarães n. 89.

15.702-A, Coelho — Antonio, avenida Automovel Club n. 156.

15.708, Coelho — Manoel, rua America n. 22.

15.713, Cohen & Chahon, rua da Alfandega n. 272, sala de frente.

3.277, Conte — Miguel, rua Estacio de Sá n. 91.

15.760, Costa — Jeronymo da, praça das Nações n. 138.

15.769, Costa — Nilo José da, rua Coronel Agostinho n. 21.

3.591, Coutinho — Antonio, rua Barão de Mauá.

14.883, Crouset — Louise, avenida Rio Branco n. 134, 2º andar.

3.736, Dantes — José Bento Ribeiro, Banco do Brasil.

6.541, Delago, Figueira & Comp., rua dos Ourives n. 13.

16.475, Deletre — D., rua Conde de Bomfim n. 518.

16.201, Dias — Antonio Fernandes, rua Frei Caneca n. 38.

16.000, Dias — Julio, rua Sá n. 135.

16.165, Diniz — Manoel, Estrada Queimada n. 81 — Bento Ribeiro.

1.967, Domingues — Victor Parames, ladeira Madre de Deus n. 44.

16.172, Duarte — Manoel Cardoso, Caminho João Rego n. 95.

3.876, Duprat — Angelo, Banco do Brasil.

16.176, Durães — Carlos Ferreira, Estrada do Portella n. 43 — Madureira.

3.891, Dyonisio — João, rua Affonso Penna n. 85.

15.492, Ehrardt — Anna, rua Barão de Petropolis n. 52 — Rio Comprido.

15.493, Eisleb — Anna, rua 1º de Março n. 13.

4.027, Eiras — Abel Ramos, avenida Amaro Cavalcanti n. 21.

4.019, Ekstein — Max, rua S. Pedro n. 88, loja.

17.471, Empresas de Agencias Exclusivas Limitada, rua Buenos Aires n. 54.

Ex-officio:

15.629, F. Leite & Comp., rua da Alfandega 26, 2º andar.

3.945, Falcão — José Marinho, Intendencia, Lloyd Brasileiro.

18.098, Falluh — F., rua Buenos Aires 347.

3.949, Fanro — Orlando, rua Manoel Carneiro 20.

15.540, Heider — Alfred, rua Dr. Costa Ferraz 13.

15.553, Herdade — Mario, rua Dr. Maia Lacerda 54.

14.251, Ibrahim — A., rua Engenho de Dentro 18.

Supplemento:

1.909 e R 120, Almeida — Manoel, rua Frei Caneca 430.

A 2.534, Cahen — José, rua Silva Jardim 7.

A 2.835, Corrêa — Zelia V. de Miranda, Avenida Vieira Souto 316.

A 1.169, Costa — Bento, Praia do Flamengo 254.

H 159, E. Caubit & Comp., rua da Constituição 72/74.

O 223, Elias Francisco & Comp., rua Carlos de Carvalho 57.

15.784 e D 444, Fernandes — Alfredo, rua Francisco Fragozo 50.

16.006 e D 435, Fernandes — Manoel José, rua Assis Carneiro 300.

5.038, Figueira — Cedar, rua Belmont Roxo 46.

5.323 e R 267, Freitas — José de, rua Gonçalves Dias 62.

U 2.984, Freitas — Rogerio de, Tribunal de Contas.

5.420 e R 312, Garcia — Manoel Luiz, rua D. Maria 107.

A 2.604, Gomes — Carlos, rua General Clarindo 62.

W 103, Guimarães — Joaquim Paolino, rua do Rosario 85.

R 4.392, Ludolf — Alfredo, rua Conde de Bomfim 398.

Ficam sciencificados esses contribuintes de que foram lançados e expediu-se, por via postal, notificação, mencionando a importancia do imposto devido, podendo, não obstante, delle tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, e reclamarem no prazo de dez dias, contados da data de 28 do corrente, os que tiverem, a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diario Official", e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 27 de junho de 1930. — O secretario interino, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Imprensa Nacional

Em nome do Sr. director geral desta repartição, convido o Sr. Edmundo Tarlaglia, auxiliar de mecanico da linotypia desta Imprensa, a apresentar-se neste estabelecimento, ficando-lhe para isso, e sob as penas da lei, marcado o prazo de oito dias, contados da data desta publicação.

Secção Central da Imprensa Nacional, 19 de junho de 1930. — O chefe, *Antonio Jayme de Alencar Araripé Filho*.

Inspectoria de Seguros

EDITAL DE CONCORRENCIA

Faz-se publico, para os fins convenientes, que estando esta inspectoría autorizada pelas ordens da Directoria Geral do Thesouro Nacional ns. 32, de 28 de setembro de 1928, e 45, de 27 de julho de 1929, a proceder a concorrência administrativa, de accordo com os artigos 245 e 738 do regulamento approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, achá-se aberta a inscrição nesta secretaria, com o prazo de oito dias, contados da data da publicação deste edital, a todos os senhores negociantes interessados, para o fornecimento e concertos de machinas de escrever a moveis, de accordo com as especificações fornecidas por esta secretaria, e mediante as seguintes condições:

I — Os interessados, em requerimento devidamente sellado, dirigido ao Sr. inspector de Seguros e apresentado neste gabinete, pedirão sua inscrição (1.ª parte do art. 757 e art. 758)

II — No acto da apresentação os requerentes exhibirão os documentos necessários ao julgamento da sua idoneidade (arts. 750 e 759).

III — Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data da inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimento só se tornarão effectivas após 15 dias do despacho que ordenar a sua anotação (art. 760).

IV — O fornecimento de qualquer artigo, caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro ou inscrição e de correr por conta delle a diferença (art. 62).

V — As duvidas emergentes se dermirão todas em face do regulamento para execução do Código de Contabilidade Publica.

Inspectoria de Seguros, 26 de junho de 1930. — *Sergio Barretto*, secretario.

Inspectoria de Seguros

Havendo a Sociedade Anonyma "Scarpa", com sede no Estado de São Paulo, autorizada a funcionar pelo decreto n. 16.622, de 1 de outubro de 1924, e Carta Patente n. 198 de 23 do mesmo mez e anno, e cujas operações de seguros terrestres e marítimos foram suspensas em virtude do decreto n. 18.375, de 28 de agosto de 1928, requerido o levantamento do deposito de 200.000\$000 (duzentos contos de réis), em apolices federaes da divida publica, effectuado no Thesouro Nacional, para garantia de suas operações no Brasil, de seguros terrestres e marítimos, de accordo com as leis vigentes e de ordem do Sr. inspector de Seguros, se faz sciencie, pelo presente aviso, a todos os interessados, que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas na sede desta inspectoría de Seguros ou nas suas delegacias regionaes, com sede no Pará, Estado do Pará; São Luiz do Maranhão, Estado do Maranhão; Recife, Estado de Pernambuco; São Salvador, Estado da Bahia; São Paulo, Estado de São Paulo e Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, dentro do prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da primeira publicação do presente aviso.

Inspectoria de Seguros, 30 de abril de 1930. — *Sergio Barretto*, secretario. (C — 3.376 — 2-5-30. 210\$ — 12 v.)

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com a autorização contida no officio do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União, n. 4.721, de 7 do corrente, acham-se abertas, nesta delegacia, a partir desta data, as inscrições para empréstimos no referido instituto, devendo, porém, os pretendentes a taes empréstimos enviar os seus pedidos por intermedio dos chefes das repartições a que pertencem, as quaes serão remetidas as necessarias formulas, a medida que forem sendo solicitadas.

As formulas indicadas, depois de devidamente preenchidas os respectivos claros, devem ser devolvidas acompanhadas de informações quanto a importancia disponivel no primeiro terço dos vencimentos do pretendente, si está o mesmo em pleno exercicio de seu cargo e qual o seu tempo de serviço.

Secretaria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 11 de junho de 1930. — *Abiathar Britto*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAES COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em um envolvero, contendo sete vidros de perfume marca "Houbigant", apprehendido pelo sargento aduaneiro Joaquim Benedicto do Sacramento, no dia 29 de março ultimo, nas proximidades do vapor "Alcantara", atracado ao armazem 17 do caes do porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em dez chales de seda apprehendidos pelo guarda aduaneiro Antonio Pimentel, auxiliado pelo remador João Carlos da Cruz, no dia 6 de abril ultimo, no posto 17/18 do caes do porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em duas valises e um pacote, contendo: quatro colchões de seda; cinco lençóis grandes, de seda, com franjas; seis echarpes de seda; quatro collares de fantasia; sete cortes de tussor de seda; quatro capas de borraça, para homem; tres colchas de seda; um corte de gabardine de seda, para senhora; seis echarpes de seda; uma caixa com um chale de seda, bordado; uma peça de palha de seda, com quarenta e cinco metros; seis cortes de palha de seda, um dito de seda lavavel e dous cortes de seda, apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór, Annibal Nunes Pires, auxiliado pelo guarda Odilon Vital, pelos motoristas José Raposo e Antonio Sant'Anna e pelo marinheiro Iludonor Pereira Ramos, em acto de busca effectuada a bordo do vapor nacional "Duque de Caxias", no dia 5 de abril ultimo, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em seis chales de seda apprehendidos pelo guarda aduaneiro Antonio Pimentel, auxiliado pelo remador João Carlos da Cruz, no dia 6 de abril ultimo, no posto 17/18 do caes do porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade des-

to, allegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em doze caixas de sabonete "Mikado", apprehendidas pelo sargento aduaneiro Alfredo de Oliveira Costa, auxiliado pelo remador Alfredo Campos, no dia 25 de março ultimo, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 27 de junho de 1930. — *Alfredo Bastos*, 4º escripturario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

N. 5.161, proprietario, rua Amelia n. 85, 98\$170.

N. 5.162, proprietario, rua Viuva Claudio n. 113, 21\$614.

N. 5.163, proprietario, avenida Londres n. 130, 15\$492.

N. 5.164, proprietario, avenida Paris n. 117, 14\$690.

N. 5.165, proprietario, rua Anna Guimarães n. 68, 7\$920.

N. 5.167, proprietario, rua São Luiz Gonzaga n. 656, 23\$890.

N. 5.168, proprietario, rua São Christovão n. 609, 28\$102.

N. 5.169, proprietario, rua São Januario n. 291, 31\$566.

N. 5.170, Behring & Comp. rua Francisco Eugenio n. 187, 15\$581.

N. 5.171, Companhia City, rua Projectada n. 47, 30\$180.

N. 5.172, proprietario, rua Carlos Seidl n. 134, 26\$900.

N. 5.173, proprietario, estrada Porto de Inhauma n. 72, 17\$160.

N. 5.174, proprietario, rua Hadlock Lebo n. 386, 43\$749.

N. 5.176, Companhia da Light, avenida Lauro Muller sem numero, 96\$135.

N. 5.177, proprietario, rua Senador Furtado n. 12, 22\$684.

N. 5.178, proprietario, rua Ayres Pinto n. 21, 28\$660.

N. 5.179, Domingos Valente da Silva, rua Barão de Ubu n. 86, 9\$948.

N. 5.180, Emilia L. Serrado, rua Oito de Dezembro n. 41, 41\$037.

N. 5.181, proprietario, rua Idalina Serra n. 29, 15\$538.

N. 5.182, proprietario, avenida Paulo de Souza n. 72, 26\$790.

N. 5.183, Companhia Light, rua Barão de Igatemy n. 135, 32\$880.

N. 5.184, Fabrica de Tecidos Heloysa (Santa), rua João Francisco n. 24, réis 9\$830.

N. 5.185, Francisco de Assis e S. Junior, rua Senador Furtado n. 114, casas ns. 1 e 2, 2\$838.

N. 5.186, proprietario, rua Marquez de Sapucahy n. 131, 53\$339.

N. 5.187, proprietario, rua Senador Pompeu n. 26, 11\$463.

N. 5.188, proprietario, rua Rego Barros n. 63, 35\$011.

N. 5.189, Companhia Telephonica Brasileira, rua Carlos Sampaio ns. 62, 63 e 70, 29\$845.

N. 5.190, proprietario, rua do Livramento n. 203, 32\$041.

N. 5.191, proprietario, rua Senador Ruzebio n. 344, 79\$991.

N. 5.192, Companhia Telephonica Brasileira, rua do Senado ns. 159, 175, 177, 185 e 189, 57\$510.

N. 5.193, proprietario, rua dos Inválidos n. 185, 23\$160.

N. 5.194, proprietario, rua Julio do Carmo n. 9, 11\$796.

N. 5.195, proprietario, rua General Caldwell n. 65, 48\$760.

N. 5.196, proprietario, rua Benedicto Hyppolito n. 36, 57\$685.

N. 5.197, proprietario, rua da Conceição n. 152, 39\$721.

N. 5.198, proprietario, rua Pereira Franco n. 87, 36\$690.

N. 5.199, proprietario, rua Marquez de Sapucahy n. 287, 43\$590.

N. 5.200, Companhia Telephonica Brasileira, rua do Senado n. 187, 8\$170.

N. 5.201, Companhia Telephonica Brasileira, rua Carlos Sampaio n. 62, 7\$534.

N. 5.202, Companhia Telephonica Brasileira, praça Vieira Souto ns. 28 e 39, 21\$499.

N. 5.203, Companhia Telephonica Brasileira, rua Ubaldino do Amaral numeros 15, 19 e 42, 36\$670.

N. 5.204, Companhia Telephonica Brasileira, avenida Mem de Sá ns. 232, 234 e 238, 245\$221.

N. 5.205, proprietario, rua General Pedra n. 98, 24\$587.

N. 5.206, proprietario, rua do Ouvidor n. 39, 14\$786.

N. 5.207, proprietario, rua Marquez de Sapucahy n. 99, 21\$740.

N. 5.208, Empresa de Armazens Frigorificos, avenida Rodrigues Alves numero 431, 464\$212.

N. 5.209, proprietario, rua D. Laura de Araujo n. 88, 35\$540.

N. 5.210, Companhia do Gaz do Rio de Janeiro, rua Silva Jardim ns. 19 e 21, 28\$325.

N. 5.211, Companhia Telephonica Brasileira, rua do Senado ns. 227, 229, 233 e 245, 159\$138.

N. 5.212, Companhia da Light, rua General Camara n. 239, 19\$242.

N. 5.213, proprietario, avenida Rodrigues Alves n. 431, 99\$222.

N. 5.214, proprietario, rua General Caldwell n. 156, 52\$167.

N. 5.215, proprietario, rua Pedro I n. 41, 103\$519.

N. 5.216, proprietario, rua Rego Barros n. 13, 13\$529.

N. 5.217, proprietario, morro da Providencia n. 31, 15\$252.

N. 5.218, Companhia Telephonica Brasileira, rua Carlos de Carvalho numero 86, 29\$780.

N. 5.219, Companhia Telephonica Brasileira, rua do Senado n. 279, 79\$585.

N. 5.220, Companhia Telephonica Brasileira, rua Tenente Possolo n. 24, 13\$183.

N. 5.221, proprietario, rua da America n. 79, 7\$910.

N. 5.222, Companhia Telephonica Brasileira, rua do Rezende n. 111, réis 12\$345.

N. 5.223, proprietario, rua Theophilo Ottoni n. 4, 95\$001.

N. 5.224, proprietario, rua Visconde de Itauna n. 124, 106\$846.

N. 5.225, Companhia do Gaz do Rio de Janeiro, avenida Gomes Freire numero 81, 15\$884.

N. 5.226, Companhia Telephonica Brasileira, rua do Senado n. 239, réis 15\$795.

N. 5.227, Companhia Light Rio de Janeiro, largo de São Domingos n. 7, réis 19\$155.

N. 5.228, proprietario, rua Visconde de Itauna n. 126, 67\$537.

N. 5.229, proprietario, rua Pedro Alves n. 102, 25\$075.

N. 5.230, proprietario, rua da Saude n. 264, 23\$411.

N. 5.231, proprietario, rua Luiz de Camões n. 22, 142\$065.

N. 5.232, Companhia Telephonica Brasileira, rua André Cavalcanti n. 7, 22\$695.

N. 5.233, proprietario, rua Barão de Itapagipe n. 151, 21\$046.

N. 5.234, proprietario, rua Sampaio Vianna n. 57, 9\$516.

N. 5.235, proprietario, rua São Carlos n. 26, 29\$330.

N. 5.236, proprietario, rua Curvello n. 33, 7\$013.

N. 5.237, proprietario, rua Barão de Itapagipe n. 154, 14\$303.

N. 5.238, proprietario, rua Barão de Itapagipe n. 142, 4\$614.

N. 5.239, proprietario, rua Monte Alegre n. 482, 16\$818.

N. 5.240, proprietario, rua Petropolis n. 414, 3\$506.

N. 5.241, proprietario, rua Valparaíso n. 26, 9\$546.

N. 5.242, proprietario, rua Prazeres n. 31, 9\$141.

N. 5.243, proprietario, travessa de São Carlos n. 10, 9\$141.

N. 5.244, proprietario, rua Monte Alegre n. 211, 12\$806.

N. 5.245, proprietario, travessa Fernandina n. 38, 39\$041.

N. 5.246, proprietário, rua Alice n. 82, 22\$035.

N. 5.247, proprietário, ladeira do Castro n. 84, 12\$376.

N. 5.248, proprietário, rua Itapiru n. 215, 4\$570.

N. 5.249, proprietário, rua do Cunha n. 27, 30\$445.

N. 5.250, proprietário, rua Barão de Sertório n. 12, 5\$678.

N. 5.251, proprietário, rua do Cattete n. 244, 19\$507.

N. 5.252, proprietário, rua Barão de Itapagipe n. 126, 27\$435.

N. 5.253, proprietário, rua Alice numero 22, 32\$485.

N. 5.254, proprietário, travessa Fernandina n. 38, 9\$141.

N. 5.255, proprietário, travessa Fernandina n. 91, 12\$800.

N. 5.256, proprietário, rua Santa Alexandrina n. 56, 26\$176.

N. 5.257, proprietário, rua Miguel de Paiva n. 147, 6\$403.

N. 5.258, proprietário, rua Conselheiro Barres n. 1, 8\$546.

N. 5.259, proprietário, rua Cosme Velho n. 187, 26\$666.

N. 5.260, proprietário, rua Alice numero 991, 10\$097.

N. 5.261, proprietário, rua Ypiranga n. 110, 19\$004.

N. 5.262, proprietário, rua Tavares Bastos n. 153, casa I, 22\$199.

N. 5.263, proprietário, rua Alice numero 71, 22\$841.

N. 5.264, proprietário, rua do Bispo n. 232, 9\$546.

N. 5.265, proprietário, rua do Aqueducto n. 863, 35\$151.

N. 5.113, proprietário, rua Bella Vista n. 108, 29\$932.

N. 5.114, proprietário, rua Gama numero 133, 66\$950.

N. 5.115, proprietário, rua 18 de Outubro n. 99, 15\$648.

N. 5.116, proprietário, rua Torres Homem n. 353, 5\$601.

N. 5.117, proprietário, rua Luiz Guimarães n. 70, 17\$091.

N. 5.118, proprietário, rua Moura Brito n. 41, 22\$127.

N. 5.119, proprietário, rua Sá Vianna n. 30, 39\$325.

N. 5.120, proprietário, rua Barão de Mesquita n. 690, 6\$168.

N. 5.121, proprietário, rua Gaçapava n. 140, 13\$957.

N. 5.122, proprietário, rua Gauhaidy n. 41, 22\$715.

N. 5.123, proprietário, rua Conde de Bomfim n. 962, 17\$537.

N. 5.124, proprietário, rua Santa Luzia n. 87, 11\$845.

N. 5.125, proprietário, rua Pereira Nunes n. 39, 48\$838.

N. 5.126, proprietário, rua Ennes de Souza n. 101, 34\$981.

N. 5.127, proprietário, rua Barão de Mesquita n. 127, casa 13, 34\$981.

N. 5.128, proprietário, rua Pereira Soares n. 37, 48\$938.

N. 5.129, proprietário, rua Sá Vianna n. 85, 6\$743.

N. 5.130, proprietário, rua Dr. José Hygino n. 177, 15\$797.

N. 5.131, proprietário, rua Pereira Soares n. 35 C, 48\$948.

N. 5.132, Antonio Rodrigues de Moraes, rua Conde de Porto Alegre n. 33, 11\$512.

N. 5.134, José Geovanini e José Luqueci, rua D. Anna Nery ns. 464 e 466, 14\$566.

N. 5.135, Arruda Filhos & Comp., rua Bomfim n. 202, 9\$687.

N. 5.136, Manoel Mathias Raposo, rua Henrique Chaves n. 20, 29\$136.

N. 5.137, Noemia Augusta Diocre, rua Capitão Felix n. 183, 15\$237.

N. 5.138, Pedro Corrêa dos Santos, rua Vieira da Silva ns. 25 e 27, 12\$532.

N. 5.139, Manoel da Silva Oliveira, rua Oito de Dezembro n. 43, 11\$668.

N. 5.140, Arthur M. F. de Azevedo, Praia de São Christóvão n. 1, 17\$362.

N. 5.141, Francisco Antonio M. Esberard, rua Mourão do Valle n. 4, réis 17\$362.

N. 5.142, proprietário, rua Saltamini n. 164, 42\$290.

N. 5.143, proprietário, rua Haddeek Lobo n. 240, 75\$935.

N. 5.144, proprietário, rua Haddeek Lobo n. 234, 68\$173.

N. 5.145, proprietário, rua Senador Alencar n. 97, 28\$341.

N. 5.146, Arthur Fernandes da Costa, rua Hilario Ribeiro n. 38, 161\$420.

N. 5.147, proprietário, rua Francisco Eugenio n. 259, 20\$870.

N. 5.148, proprietário, rua Major Fonseca n. 70, 10\$236.

N. 5.149, José Magalhães Castro, rua Paim Pamplona sem numero, 41\$036.

N. 5.103, proprietário, rua José Hygino n. 185, 9\$890.

N. 5.104, proprietário, rua Leite de Abreu n. 21, 8\$174.

N. 5.105, proprietário, rua Cívica Bevilacqua n. 81, 18\$332.

N. 5.106, Companhia do Gaz, rua Almirante Cockrane ns. 141 e 143, réis 33\$557.

N. 5.107, proprietário, rua Carlos de Vasconcellos n. 59 A, 6\$160.

N. 5.108, proprietário, rua Alfredo Pinto n. 17, 6\$398.

N. 5.109, proprietário, rua Antonio Basilio n. 133, 24\$983.

N. 5.110, proprietário, rua Netto Teixeira n. 17, 39\$108.

N. 5.111, proprietário, rua Torres Homem n. 59, 34\$981.

N. 5.112, proprietário, rua José Hygino n. 498, 25\$073.

N. 5.152, proprietário, rua D. Anna Nery n. 317, 21\$805.

N. 5.153, Francisco Cardoso Jacques, rua Cornelio n. 39, 13\$739.

N. 5.154, José A. de Oliveira Castro, rua Bella de São João ns. 27 e 33, réis 13\$052.

N. 5.155, Henrique Carlos Ortiz, rua Coronel Figueira de Mello n. 238, réis 13\$142.

N. 5.156, Joaquim Nicolau Mendes, rua Licínio Cardoso n. 353, 9\$687.

N. 5.157, Giuseppe Barbastefano, rua D. Anna Nery n. 600, 9\$687.

N. 5.158, Empresa B. Fluminense, rua Viuva Claudio n. 109, 15\$638.

N. 5.159, proprietário, rua São Francisco Xavier n. 689, 37\$484.

N. 5.160, proprietário, rua São Francisco Xavier n. 68, 13\$739.

Secção de Expediente, em 20 de junho de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Inspectoria de Águas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias a contar da primeira publicação deste e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem enviados a cobrança executiva:

4.931, proprietário, rua Silva Jardim n. 41, 22\$890.

4.932, proprietário, Avenida Paulo de Frntin n. 155, 10\$836.

4.933, proprietário, rua Senhor de Mattosinhos n. 129, 49\$035.

4.934, proprietário, rua Frei Caneca n. 356, 35\$809.

4.935, proprietário, rua Morro do Providencia n. 35, 19\$880.

4.936, proprietário, rua General Pedra n. 149, 57\$789.

4.937, Companhia Telephonica Brasileira, rua da Conceição ns. 1 e 24, 24\$789.

4.938, Companhia Telephonica Brasileira, rua do Senado, esquina de Invalidos, 27\$685.

4.939, proprietário, rua Visconde de Itatuna n. 52, 83\$65.

4.940, proprietário, rua Jogo da Bola n. 16, 21\$546.

4.941, Companhia Telephonica Brasileira, rua do Senado n. 167, 18\$521.

4.942, Companhia Telephonica Brasileira, rua Marechal Floriano, M. Ext., 16\$070.

4.943, Société Anonyme du Gaz Rio Janeiro, rua Senhor dos Mattosinhos n. 75, 66\$790.

4.944, proprietário, rua Sant'Anna n. 159, 88\$382.

4.945, proprietário, Avenida Gomes Freire ns. 81/83, 18\$603.

4.940, proprietário, travessa das Partilhas n. 61, 36\$888.

4.947, proprietário, rua Benjamin Constant n. 62, 9\$490.

4.948, proprietário, rua Curvello numero 73, 14\$417.

4.949, proprietário, rua Alice n. 80, 33\$506.

4.950, proprietario, rua Corrêa de Sá n. 5, 4\$570.
 4.951, proprietario, rua Curvello numero 44, 7\$287.
 4.952, proprietario, rua Constante Jardim n. 8, 6\$110.
 4.953, proprietario, rua Benjamin Constant n. 93, 17\$100.
 n. 88, 12\$247.
 4.954, proprietario, rua Barão de Sertorio n. 47, 4\$614.
 4.955, proprietario, rua Professor Gabiso n. 9, 7\$418.
 4.956, proprietario, rua Professor Gabiso n. 1, 4\$619.
 4.957, proprietario, rua Barão de Petropolis n. 221, 16\$041.
 4.958, proprietario, travessa da Paz n. 43, 16\$041.
 4.959, proprietario, rua Barão de Petropolis n. 100, 9\$141.
 4.960, proprietario, rua das Laranjeiras n. 171, 11\$900.
 4.961, proprietario, rua da Gloria n. 102, 17\$887.
 4.962, Companhia do Gaz do Rio de Janeiro, rua Benjamin Constant n. 139, 27\$290.
 4.963, Francisco Paulo Sammartino, rua Aristides Lobo n. 15, 9\$372.
 4.964, proprietario, rua Barão de Petropolis n. 122, 31\$779.
 4.965, Companhia do GGaz do Rio de Janeiro, rua Grenhalg n. 34, 21\$007.
 4.966, Annibal Rodrigues dos Reis, rua Mundo Novo n. 144, 16\$077.
 4.967, Amelia Steel, rua S. Clemente n. 187, 15\$200.
 4.968, Gustavo de Mattos, rua Gustavo Sampaio n. 152, 18\$147.
 4.969, Euclides Barroso, rua S. Clemente n. 81 A, 15\$962.
 4.970, Euclides Barroso, rua S. Clemente n. 83, 15\$963.
 4.971, Maria Latiffe, praia de Botafogo n. 458, 13\$311.
 4.972, Domingos Galvão, rua Bambina n. 67, 93\$976.
 4.973, João Faria, rua Marechal Cantuária n. 104 antigo e 21 moderno, 19\$722.
 4.974, Colombo Menzarella, rua Assumpção n. 88, 19\$377.
 4.975, Antonio P. de Lyra, rua de Copacabana n. 589, 12\$891.
 4.976, Domingos Galvão, rua Bambina n. 67, 90\$526.
 4.977, José Carvalho de Avela, rua S. Clemente n. 82, 12\$247.
 4.978, Carlos Bayma, rua S. Clemente n. 88, 12\$247.
 4.979, Ferreira da Costa, rua S. Clemente n. 25, 15\$962.
 4.980, Carlos Alves de Mesquita, rua S. Clemente n. 19, 11\$193.
 4.981, Flavio José Pareto, rua Visconde de Silva n. 143, 18\$884.
 4.982, Bernardino Alves de Mattos, rua S. Clemente n. 11, 10\$120.
 4.983, Heitor (Casa Onça), rua Assumpção n. 125, 13\$313.
 4.984, S. Casa de Misericórdia, rua S. Clemente n. 116, 10\$077.

4.985, D. Chrispini, rua S. Clemente n. 153, 10\$077.
 4.986, Mario C. de Azevedo, rua São Clemente n. 178, sobrado, 6\$627.
 4.987, Antonio Baptista, rua Teixeira de Mello n. 11, 12\$828.
 4.988, Nagib & Rachidi Gani, rua São Clemente n. 174, sobrado, 13\$527.
 4.989, Lino Dias Amorim, rua Visconde de Pirajá n. 475, 8\$940.
 4.990, Daniel Duran, praia de Botafogo n. 492, 12\$420.
 4.991, proprietario, rua Aristides Spinola n. 20, 13\$731.
 4.991, proprietario, rua Aristides Spinola n. 20, 13\$731.
 4.992, proprietario, rua de Copacabana n. 1.029, 15\$610.
 4.993, proprietario, rua S. Clemente n. 41, 11\$572.
 4.994, Companhia do Gaz do R. de Janeiro, rua S. Clara n. 191, 9\$802.
 4.995, Companhia Brasileira de Estradas Modernas, rua Nascimento Silva n. 117, 24\$703.
 4.996, proprietario, praia do Pinto n. 124, 13\$202.
 4.997, proprietario, rua Dias Ferreira sem numero, barracão, 9\$439.
 4.998, proprietario, rua Conde de Irajá n. 28, 26\$453.
 4.999, proprietario, praia de Botafogo n. 158, 16\$706.
 5.000, proprietario, rua de Copacabana n. 1.032, 20\$865.
 5.001, proprietario, rua Visconde de Pirajá n. 86, 3\$398.
 5.002, proprietario, rua Faro n. 17, 12\$575.
 5.003, proprietario, rua Jardim Botânico n. 532, 12\$324.
 5.004, proprietario, rua Garcia d'Avila n. 85, 8\$940.
 5.005, proprietario, rua Visconde de Caravellas n. 115, 12\$840.
 5.006, proprietario, rua Visconde de Pirajá n. 86, 13\$757.
 5.007, proprietario, ladeira dos Tabajaras n. 62, 6\$013.
 5.008, proprietario, rua Arnaldo Quintella n. 98, 11\$984.
 5.009, proprietario, rua Constante Ramos n. 105, 17\$155.
 5.010, proprietario, rua Jardim Botânico n. 127, 7\$656.
 5.011, proprietario, rua Marquez de S. Vicente n. 376, 8\$174.
 5.012, José Pereira Soares, praia de Botafogo n. 484, 12\$036.
 5.013, Antonio de Souza e Silva, rua Dias Ferreira n. 244, 12\$086.
 5.014, Nagib & Richadi Gani, rua São Clemente n. 176, 10\$080.
 5.015, Freire & Sodrê, rua Oliveira Fausto n. 27, 69\$859.
 5.016, proprietario, rua Marquez de S. Vicente n. 205, 8\$055.
 Seção de Expediente, em 17 de junho de 1930. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe de seção.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a conta da primeira publicação deste e na thesauraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob a pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

N. 5.021, proprietario, rua das Officinas n. 58, 6\$810.
 N. 5.022, proprietario, rua Fagundes Varela n. 177, 5\$975.
 N. 5.023, proprietario, rua Honorio n. 117, 12\$033.
 N. 5.024, proprietario, rua Cirne Maia n. 131, 65\$199.
 N. 5.025, proprietario, rua Paraguay n. 117, 7\$134.
 N. 5.026, proprietario, rua Itaparica n. 29, 10\$522.
 N. 5.027, proprietario, travessa Pos-solo n. 22, 10\$114.
 N. 5.028, proprietario, rua Thereza Cavalcante n. 34, 8\$849.
 N. 5.029, proprietario, rua Thereza Cavalcante n. 27, 6\$982.
 N. 5.030, proprietario, rua Bráulio Muniz n. 29, 6\$810.
 N. 5.031, proprietario, rua Bráulio Muniz n. 25, 6\$810.
 N. 5.032, proprietario, rua Coronel Almeida n. 28, 3\$561.
 N. 5.033, proprietario, rua Dias da Cruz n. 121, 3\$416.
 N. 5.034, proprietario, rua Padre Roma n. 48, 6\$043.
 N. 5.035, proprietario, rua Archias Cordeiro n. 630, 47\$725.
 N. 5.036, proprietario, rua Alvaro de Miranda n. 125, 10\$615.
 N. 5.037, proprietario, rua Hermengarda n. 117, 8\$176.
 N. 5.038, proprietario, rua Paraguay n. 43, 40\$517.
 5.039, proprietario, rua Guilhermina n. 210, 5\$947.
 N. 5.040, proprietario, rua Martha da Rocha n. 129, 10\$574.
 N. 5.041, proprietario, rua João Clapp Filho n. 72, 8\$082.
 N. 5.042, Companhia City, rua Miguel Cavalcante n. 205, 16\$700.
 N. 5.043, proprietario, rua Soares Meirelles n. 32, 19\$743.
 N. 5.044, proprietario, travessa Eduardo n. 22, 6\$033.
 N. 5.045, proprietario, rua João Clapp Filho n. 21, 5\$060.
 N. 5.046, proprietario, rua Getulio n. 301, 6\$017.
 N. 5.047, proprietario, rua da Abolição n. 79, 42\$575.
 N. 5.048, proprietario, rua Teixeira Pinto n. 54, 13\$342.
 N. 5.049, proprietario, rua Dr. Magessi n. 30, 8\$545.
 N. 5.050, proprietario, avenida Automovel Club n. 122, 16\$505.
 N. 5.051, proprietario, rua Silveira Lobo n. 3, 25\$908.

N. 5.052, Companhia do Gaz do Rio de Janeiro, rua Ferreira de Andrade n. 31, 16\$700.

N. 5.053, proprietario, rua Magalhães Couto n. 25, 10\$240.

N. 5.054, proprietario, rua Carolina Santos n. 215, 5\$583.

N. 5.055, proprietario, rua Eulina n. 55, 8\$133.

N. 5.056, proprietario, rua Padre Januario n. 85, 16\$022.

N. 5.057, proprietario, rua Padre Januario n. 104, 11\$992.

N. 5.058, proprietario, rua Vaz Caminha n. 128, 14\$211.

N. 5.059, proprietario, rua Lucidio Lago n. 20, 24\$683.

N. 5.060, proprietario, avenida Suburbana n. 2.294, 66\$033.

N. 5.061, proprietario, rua Matheus Silva n. 120, 7\$001.

N. 5.062, proprietario, rua Matheus Silva n. 136, 8\$599.

N. 5.063, proprietario, rua Joaquina Rosa n. 72, 12\$747.

N. 5.064, Francisca Lavelha, rua Nova São n. 47, 5\$947.

N. 5.066, Jorge Jacob Bitau, rua Juvenal Galeno n. 41, 13\$936.

N. 5.067, Companhia Brasileira, rua L n. 79, Penha, 4\$754.

N. 5.068, Leão Caçador, rua Capitão Barbosa n. 39, 11\$560.

N. 5.069, proprietario, estrada Rio Jequiá n. 158, 12\$641.

N. 5.070, proprietario, estrada Parapanuan n. 392, 8\$225.

N. 5.071, proprietario, rua João Romariz n. 183, 9\$710.

N. 5.072, Manoel de Figueiredo, rua Barreiro n. 119, 7\$124.

N. 5.073, proprietario, rua Bias Forte n. 56, 7\$124.

N. 5.074, Antonio Marques de Almeida, rua João Romariz n. 196 A, 8\$534.

N. 5.075, Antonio da Silva Velloso, rua A n. 59, Penha, 5\$947.

N. 5.076, Miguel Augusto, rua Philomena Nunes n. 157, 7\$149.

N. 5.077, Carlos Ferreira Golpe, rua Guiricema n. 20, 7\$685.

N. 5.078, Francisco José Monteiro e outros, travessa Gomensor, 19\$230.

N. 5.079, proprietario, rua Montevidéo n. 254, 7\$140.

N. 5.080, proprietario, rua Candido Silva n. 79, 10\$141.

N. 5.081, proprietario, rua Itaquí, em frente ao n. 54, 30\$558.

N. 5.082, proprietario, rua Proclamação n. 83, 5\$947.

N. 5.083, proprietario, rua Proclamação n. 84, 5\$947.

N. 5.084, Companhia Brasileira de Terrenos, rua J n. 234, Penha, 9\$510.

N. 5.085, Manoel Lourenço Gonçalves, avenida dos Democraticos n. 1.738, 15\$475.

N. 5.086, proprietario, rua General Rocca n. 147, 4\$128.

N. 5.087, proprietario, rua Luiz Barbosa n. 124, 20\$149.

N. 5.088, proprietario, rua Theodoro da Silva n. 248, 6\$694.

N. 5.089, proprietario, rua Doze numero 70, 8\$274.

N. 5.090, proprietario, rua Sá Viana n. 122, 10\$401.

N. 5.091, proprietario, rua Grajahu n. 179, 15\$136.

N. 5.092, proprietario, avenida Maracanã n. 451, 6\$226.

N. 5.093, proprietario, rua Rademach n. 34, 13\$479.

N. 5.094, proprietario, rua Gama n. 30, 7\$748.

N. 5.095, proprietario, rua Souza Franco n. 66, 60\$610.

N. 5.096, proprietario, rua Torres Homem n. 181, casa 6, 31\$861.

N. 5.097, proprietario, rua Maxwell n. 339, 60\$219.

N. 5.098, proprietario, rua Bella de São Luiz n. 59, 34\$205.

N. 5.099, proprietario, estrada Nova da Tijuca n. 191, 16\$157.

N. 5.100, proprietario, estrada Nova da Tijuca n. 179, 7\$770.

N. 5.101, proprietario, rua Conde de Bomfim n. 987, 16\$602.

N. 5.102, proprietario, rua Ennes de Souza n. 103, 8\$023.

Secção de Expediente, em 18 de junho de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

ACTA DA CONCURRENCIA PERMANENTE REALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DIAGRAMMAS

Concurrencia permanente n. 4

Aos vinte e quatro dias do mez de junho de mil novecentos e trinta, ás treze horas, na sala de concurrencia desta Intendencia, á rua Frei Caneca numero cento e doze, o senhor intendente, Luiz Antonio Pimenta Bueno, e o secretario, 3º official Armandino Adelino da Costa, aquelle senhor declara aberta a concurrencia permanente numero quatro, para o fornecimento de diagrammas, convocada por edital publicado pela primeira vez no *Diario Official* numero 135, paginas 11.836 e seguinte, de 7 do mez corrente. A minuta do edital foi approvada pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas, segundo á communicação contida no officio numero 847, de 31 de maio ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade daquelle Ministerio. A reunião teve inicio pelo recebimento do envolvero contendo os documentos de idoneidade da firma Almeida Marques & Comp., unica que compareceu a esta concurrencia. Examinados todos os documentos e proclamada a sua idoneidade, o senhor intendente recebeu o envolvero contendo a proposta que, após a respectiva leitura, é authenticada pelo senhor intendente; declarando, outrossim, que vae mandar publicar a no *Diario Official*, antes de qualquer decisão. Nada mais havendo a tratar, o senhor intendente encerrou os trabalhos, mandando, para constar, que eu, Armandino Adelino da Costa, 3º official, servindo de secretario, lavrasse a presente acta que, depois de lida e achada conforme, é assignada pelo senhor intendente, pelo unico licitante e por mim, secretario, que a escrevi. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1930. — *Luiz Antonio Pimenta Bueno*. — Por procuração, *Mario Torres Ferreira*. — *Armandino Adelino da Costa*. — Confere, *João Rodrigues de Carvalho*, auxiliar. — Conforme, *Armandino A. Costa*, 3º official. — Visto, em 24 de junho de 1930, *P. Bueno*, intendente.

Proposta que fazem Almeida Marques & Comp. á Inspectoria de Aguas e Esgotos para o fornecimento dos seguintes artigos, pelos preços abaixo indicados, de accordo com as condições do edital publicado no *Diario Official* de 7 de junho corrente:

2.000 diagrammas para medidor "Venturi", linha de 90, n. 946, um, duzentos e setenta e dous réis	\$272
2.000 diagrammas para medidor "Venturi", linha de 80, um, duzentos e setenta e dous réis	\$272
2.000 diagrammas para medidor "Venturi", linha de 90, n. 947, um, duzentos e setenta e dous réis	\$272
2.000 diagrammas para medidor "Venturi", linha de 28, caixa nova, um, duzentos e setenta e dous réis	\$272
2.000 diagrammas para medidor "Venturi", linha de 28, caixa velha, um, duzentos e setenta e dous réis	\$272
2.000 diagrammas para medidor "Venturi", linha de 40, caixa nova, um, duzentos e setenta e dous réis	\$272
2.000 diagrammas para medidor "Venturi", linha de 15, Trapicheiro, um, duzentos e setenta e dous réis	\$272
2.000 diagrammas para medidor "Venturi", linha de 28, Maracanã, um, duzentos e setenta e dous réis	\$272
2.000 diagrammas para aparelho piezographo, n. 650, um, duzentos e noventa e oito réis	\$298
2.000 diagrammas para aparelho piezographo, n. 663, um, cento e noventa e oito réis	\$198

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1930. — *Almeida Marques & Comp.*

Inspeção de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 3

ACTA DA CONCURRENCIA PERMANENTE REALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DE FUNDIÇÃO A CONFECIONAR

Aos vinte e tres dias do mez de junho de mil novecentos e trinta, presentes, ás tres horas, na sala de concurrencias desta Intendencia, á rua Frei Caneca numero cento e doze, o senhor intendente Luiz Antonio Pimenta Bueno e o secretario 3º official, Armandino Adelino da Costa, aquelle senhor declarou aberta a concorrência permanente numero tres, para o fornecimento de materiais de fundição a confeccionar, convocada por edital publicado pela primeira vez no *Diário Official* numero 136, paginas 11.885 e seguintes, de 8 de junho corrente, cuja minuta de edital foi approvada pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas, segundo a comunicação contida no officio numero 848, de 31 de maio proximo findo, da Directoria Geral de Contabilidade daquelle ministerio. A reunião teve inicio pelo recebimento dos involucros contendo os documentos de idoneidade, apresentados pelos seguintes licitantes: Duarte Soares & Comp.; Moniz & Comp. Ltd.; A. J. Ferreira Leal; Muniz Gregory & Comp., e Barbará & Comp. Ltd. Examinando os documentos de idoneidade, verificou o senhor intendente que os apresentados pela firma Muniz Gregory & Comp., não estavam completos, faltando o referente a "Industrias e Profissões", motivando, pois, não ser julgado idoneo para esta concorrência; tendo sido todas as outras firmas julgadas idoneas. A seguir, o senhor intendente mandou proceder á chamada para a entrega dos involucros contendo as propostas. Isto feito, o senhor intendente abriu todos os involucros na seguinte ordem: n. 1 — Duarte Soares & Comp.; n. 2 — Moniz & Comp.; n. 3 — A. J. Ferreira Leal; n. 4 — Barbará & Comp. Ltd. Após a respectiva leitura, são todas as propostas rubricadas pelos interessados presentes autenticando-as o senhor intendente com a sua rubrica, declarando, outrossim, que vai mandar publicar as juntamente com o quadro comparativo no *Diário Official*, antes de qualquer decisão. Nada mais havendo á tratar, o senhor intendente encerrou os trabalhos, mandando, para constar, que eu, Armandino Adelino da Costa, 3º official, servindo de secretario, lavrasse a presente acta que, depois de lida e achada conforme é assignada pelo senhor intendente, pelos interessados presentes e por mim secretario, que a escrevi.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1930. — Luiz Antonio Pimenta Bueno. — Barbará & Comp. Ltd. — Duarte Soares & Comp. — Por procuração de Moniz & Comp. Ltd., Manoel Moura. — A. J. Ferreira Leal. — Armandino Adelino da Costa. Conferre. — João Rodrigues de Carvalho. Conforme. — Armandino A. Costa, 3º official. Visto. Em 23 de junho de 1930. — P. Bueno, intendente

Proposta de Duarte, Soares & Comp.

Obras de bronze e latão:

Bocal para registro de incendio, kilo, vinte e dous mil réis.....	22\$000
Brid de bronze até 0m,25 de diametro, kilo, dezesseis mil réis.....	17\$000
Dito de dito de 0m,27 de diametro em diante, kilo, dezesseis mil réis.....	16\$000
Parafuso de bronze para registro até 0m,20 de diametro, kilo, dezoito mil réis.....	18\$000
Dito de dito de 0m,22 a 0m,90 de diametro, kilo, dezesseis mil réis.....	16\$000
Obras de ferro fundido:	
Bolsa e flange de ferro fundido de 0m,06 a 0m,30 de diametro, kilo, mil e oitocentos réis.....	1\$800
Dita de dito de 0m,35 a 0m,90 de diametro, kilo, mil e seiscentos réis.....	1\$600
Bucha de ferro fundido, kilo, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
Caixa de ferro fundido para registro regulador, kilo, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
Dita de dito idem, peça, trinta e tres mil réis.....	33\$000
Caixa de ferro fundido para registro de incendio, kilo, dous mil cento e cincoenta réis.....	2\$150
Dita de dito idem, peça, quarenta e sete mil e quinhentos réis.....	47\$500
Caixa de ferro fundido para registro geral, kilo, mil e quatrocentos e cincoenta réis.....	1\$450

Dita de dito idem, peça, sessenta e cinco mil réis.....	65\$000
Caixa de ferro fundido, redonda, para galeria de esgoto, kilo, mil e cem réis.....	1\$100
Dita de dito, idem, idem, peça, cento e doze mil réis.....	112\$000
Caixa de ferro fundido para sargeta, kilo, mil e cem réis.....	1\$100
Dita de dito idem, peça, oitenta e tres mil réis	83\$000
Caixa de ferro fundido para manometro, kilo, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
Dita de dito idem, peça, setenta e dous mil réis	72\$000
Chave de ferro batido para suspender tampões, peça, tres mil e quinhentos réis.....	13\$500
Cruzeta de ferro fundido de 0m,08 a 0m,15 de diametro, kilo, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
Dita de dito de 0m,17 a 0m,30 de diametro, kilo, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
Dita de dito de 0m,17 a 0m,30 de diametro, kilo, mil trescentos e cincoenta réis.....	1\$350
Dita de dito de 0m,35 a 0m,90 de diametro, kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis.....	1\$450
Ponta e flange de ferro fundido de 0m,06 a 0m,30 de diametro, kilo, mil e oitocentos réis.....	1\$800
Dita de dito de 0m,35 a 0m,90 de diametro, kilo, mil e seiscentos réis.....	1\$600
Ralo de ferro fundido para sargeta, kilo, mil e cem réis.....	1\$100
Dito de dito idem, peça, oitenta e quatro mil réis.....	84\$000
Registro de ferro fundido, com peças adicionais e parafusos de ligação, de 0m,06 de diametro, kilo, tres mil e seiscentos réis.....	3\$600
Dito de dito, idem, idem, peça, cento e cincoenta mil réis.....	150\$000
Dito de dito, idem, de 0m,075 idem, kilo, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$400
Dito de dito, idem, idem, peça, cento e oitenta e sete mil réis.....	187\$000
Dito de dito, idem, de 0m,08, idem, kilo, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$400
Dito de dito, idem, idem, peça, cento e noventa e tres mil réis.....	193\$000
Registro de ferro fundido, com peças adicionais e parafusos de ligação, de 0m,10 de diametro, kilo, tres mil e trescentos réis.....	3\$300
Dito de dito, idem, idem, peça, duzentos e vinte e oito mil réis.....	228\$000
Dito de dito, idem, de 0m,125 de idem, kilo, tres mil e trescentos réis.....	3\$300
Dito de dito, idem, idem, peça, trescentos e vinte e cinco mil réis.....	325\$000
Dito de dito, idem, de 0m,15, idem, kilo, tres mil e trescentos réis.....	3\$300
Dito de dito, idem, idem, peça, trescentos e oitenta e seis mil réis.....	386\$000
Dito de dito, idem, de 0m,175, idem, kilo, tres mil e trescentos réis.....	3\$300
Dito de dito, idem, idem, peça, quatrocentos e oitenta mil réis.....	480\$000
Dito de dito, idem, de 0m,20 idem, kilo, tres mil e cem réis.....	3\$100
Dito de dito, idem, idem, peça, quinhentos e vinte e cinco mil réis.....	525\$000
Dito de dito, idem, de 0m,25, idem, kilo, tres mil réis.....	3\$000
Dito de dito, idem, idem, peça, seiscientos e sessenta e cinco mil réis.....	765\$000
Dito de dito, idem, de 0m,30, idem, kilo, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
Dito de dito, idem, idem, peça, um conto e cento e cincoenta mil réis.....	1:150\$000
Dito de dito, idem, de 0m,35, idem, kilo, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
Dito de dito, idem, de idem, peça, um conto e quatrocentos mil réis.....	1:100\$000
Dito de dito, idem, de 0m,40, idem, kilo, dous mil e seiscentos réis.....	2\$600
Dito de dito, idem, idem, peça, um conto e seiscientos e cincoenta mil réis.....	1:750\$000
Dito de dito, idem, de 0m,50 idem, kilo, tres mil e seiscentos réis.....	3\$600

Dito de dito, idem, idem, peça, tres contos e novecentos mil réis.....	3:900\$000
Dito de dito, idem, de 0m,55, idem, kilo, quatro mil réis.....	4\$000
Dito de dito, idem, idem, peça, cinco contos e trescentos mil réis.....	5:300\$000
Registro de ferro fundido, de incendio, kilo, seis mil e trescentos réis.....	6\$300
Dito de dito, idem, peça, cento e treze mil réis..	113\$000
Tampão de ferro fundido para caixa de areia, fechado, kilo, mil e cem réis.....	1\$100
Dito de dito, idem, aberto, kilo, mil e cem réis..	1\$100
Dito de dito, idem, fechado, peça, cento e cinquenta mil réis.....	150\$000
Dito de dito, idem, aberto, peça, cento e sessenta mil réis.....	160\$000
Tampão de ferro fundido para registro de incendio, kilo, doze mil réis.....	12\$000
Dito de dito, idem, peça, dezesseis mil réis.....	16\$000
Curva de ferro fundido, de ponta e bolsa, de 45° ou 90° até 0m,125 de diametro, kilo, mil e seiscentos réis.....	1\$600
Curva de ferro fundido, de ponta e bolsa, de 45° ou 90°, de 0m,15 a 0m,30 de diametro, kilo, mil seiscentos e cinquenta réis.....	1\$650
Dito de dito, idem, idem, de 0m,35 a 0m,90, idem, kilo, mil e setecentos réis.....	1\$700
Joelho de ferro fundido, em bolsa e flange cego, de 0m,08 a 0m,15 de diametro, kilo, mil e quinhentos e cinquenta réis.....	1\$550
Tubo de ferro fundido em "T" ou "Y", em ponta, bolsa e bolsa ou flanges, de 0m,06 a 0m,08 de diametro, kilo, mil e trescentos réis.....	1\$300
Dito de dito idem, idem, de 0m,10 a 0m,40, idem, kilo, mil e duzentos e cinquenta réis..	1\$250
Dito de dito idem, idem, de 0m,45 a 0m,90, idem, kilo, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
Tubo de ferro fundido em ponta e bolsa, de 0m,80 de diametro por 0m,40 x 0,022, kilo, mil e quatrocentos e cinquenta réis.....	1\$450
Dito de dito idem, de 0m,80 x 0m,355 x 0m,022, kilo, mil e quatrocentos e cinquenta réis..	1\$450
Virola lisa de ferro fundido, de 0m,075 a 0m,20 de diametro, kilo, mil e duzentos e cinquenta réis.....	1\$250
Dito de dito, de 0m,21 a 0m,57, idem, kilo, mil duzentos e cinquenta réis.....	1\$250
Dito de dito, de 0m,21 a 0m,57, idem, kilo, mil duzentos e trinta réis.....	1\$230
Dito de dito, de 0m,58 a 0m,99, idem, kilo, mil e duzentos e dez réis.....	1\$210
Redução de ferro fundido, até 0m,20 de diametro, kilo, dois mil e cem réis.....	2\$100
Dito de dito, de 0m,22 a 0m,45 idem, kilo, mil e oitocentos réis.....	1\$800
Dito de dito, de 0m,50 a 0m,90, idem, kilo, mil e seiscentos réis.....	1\$600

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1930. — *Duarte, Soares & Comp*

Proposta dos abaixo assignados, industriaes, proprietarios do estabelecimento metallurgico denominado "Fundição Americana", sito á rua General Pedra n. 153, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* n. 136, de 8 do corrente, para o fornecimento dos materiaes abaixo mencionados, durante o anno de 1930:

Bride bi-partido de bronze de 0,57 interno, com parafusos de derivação em flanges de 0,10, kilo, doze mil e quatrocentos réis.....	12\$400
Peças de bronze de 0,08, com flange e bolsa com parafusos e porca de ligação, de bronze; kilo, treze mil e duzentos réis.....	13\$200
Parafuso de bronze com porca e placa para registro de corrediça de 0,20, kilo, quatorze mil e oitocentos réis.....	14\$800
Idem, idem de 0,40, kilo, quatorze mil e oitocentos réis.....	14\$800
Bolsa e flange de ferro fundido, sem furação de 0,08 a 0,20 de diametro interno, kilo, mil e quatrocentos e oitenta réis.....	1\$480
Bolsa e flange de ferro fundido, sem furação de 0,25 a 0,40 de diametro interno, kilo, mil e quatrocentos e trinta réis.....	1\$430

Bolsa e flange de ferro fundido, sem furação de 0,50 a 0,90 de diametro interno, kilo, mil quatrocentos e oitenta réis.....	1\$180
Bucha de ferro fundido de 10" de diametro interno, 11 3/4", externo e 8" de comprimento, kilo, mil e oitocentos réis.....	1\$800
Caixa de ferro fundido para esgoto de aguas pluvias, kilo, mil e cem réis.....	1\$100
Caixa de surgeta para aguas pluvias, kilo, mil e cem réis.....	1\$100
Cruzeta de ferro fundido de 0,20 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0,20 em bolsa ou flange, sem furação, prego, mil quatrocentos e cinquenta réis.....	1\$150
Ponta e flange de ferro fundido, com 0,50, de comprimento e 0,10 de diametro interno, sem furação, a 0,50 de comprimento por 0,90 de diametro interno, kilo, mil quatrocentos e oitenta réis.....	1\$480
Ralo de ferro fundido para esgoto de aguas pluvias, kilo, mil e cem réis.....	1\$100
Redução de ferro fundido de 0,10 x 0,075 a 0,25 x 0,10, kilo, mil oitocentos e cinquenta réis.....	1\$850
Redução de ferro fundido de 0,25 x 0,15 a 0,40 x 0,25, kilo, mil oitocentos e cinquenta réis.....	1\$850
Registro de ferro fundido de corrediça completo, inclusive os parafusos de ligação, de 0,06 a 0,10, kilo, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
Registro de ferro fundido de corrediça completo, inclusive os parafusos de ligação, de 0,12 a 0,20, kilo, quatro mil e novecentos réis.....	4\$900
Registro de ferro fundido de corrediça completo, inclusive os parafusos de ligação, de 0,25 a 0,40, kilo, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Tampão de ferro fundido com caixa para galeria de aguas pluvias, kilo, mil e cem réis..	1\$100
Tampão de ferro fundido para caixa com abertura central, kilo, mil e cem réis.....	1\$100
Tubo curvo de ferro fundido, com ponta e bolsa, de 0,75 x 1,00 a 0,20 x 0,60, de 45° e 90°, kilo, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
Tubo curvo de ferro fundido, com ponta e bolsa, de 0,25 x 0,60 a 0,50 x 0,60 de 45° e 90°, kilo, mil quatrocentos e cinquenta réis.....	1\$450
Tubo curvo em joelho de ferro fundido com bolsa e flange, sem furação, de 0,08 a 0,80, kilo, mil e seiscentos réis.....	1\$600
Tubo em T ou Y de ferro fundido, de ponta e bolsa ou flange, com derivante em flange ou bolsa, sem furação, de 0,75 x 0,60 a 0,10 x 0,08, kilo, mil e quinhentos réis.....	1\$500
Tubo em T ou Y de ferro fundido, de ponta e bolsa ou flange, com derivante em flange ou bolsa, sem furação; de 0,10 x 0,10 a 0,20 x 0,075, kilo, mil quatrocentos e cinquenta réis.....	1\$450
Tubo em T ou Y de ferro fundido, de ponta e bolsa ou flange, com derivante em flange ou bolsa, sem furação; de 0,25 x 0,125 a 0,55 x 0,15, kilo, mil quatrocentos réis.....	1\$400
Virola lisa de ferro fundido de 0,075 de diametro interno, com 0,20 de largura a 0,20 de diametro interno com 0,20 de largura, kilo, mil trescentos e oitenta réis.....	1\$330
Virola lisa de ferro fundido de 0,22 de diametro interno, com 0,25 de largura até 0,99 de diametro interno com 0,40 de largura, kilo, mil trescentos e setenta réis.....	1\$370

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1930. — *Moniz & Comp. Limitada.*

Proposta de A. J. Ferreira Leal, estabelecido á rua de São Pedro n. 212, propõe fornecer a essa Inspectoria, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official* de 8 de junho do corrente anno, os seguintes artigos de:

Peças de bronze e latão:

Bocal para registro de incendio com rosca e flange, kilo, vinte e quatro mil réis.....	24\$000
Bujão de bronze de 3/4", c/roscas e cabeça quadrada, kilo, vinte e cinco mil réis.....	25\$000
Bride bi-partida de bronze de 0,57 interna, com parafusos e derivação em flanges de 0,10, kilo, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500

Peca de bronze de 0,08, com flange e bolsa com parafusos e porcas de ligação, de bronze, kilo, oito mil réis 8\$000

Parafuso de bronze com porca e placa para registro de corrediga de 0,20, kilo, doze mil réis 12\$000

Parafuso de bronze com porca e placa para registro de corrediga de 0,40, kilo, oito mil réis 8\$000

Registro de bronze com macho e rosca para umbigo:

De 0,10, kilo, vinte e um mil e seiscentos réis... 21\$600

De 0,20, kilo, dezenove mil e novecentos réis... 19\$900

De 0,40, kilo, doze mil e seiscentos réis 12\$600

De 0,50, kilo, dez mil e oitocentos réis 10\$800

Material de ferro fundido:

Bolsa e flange de ferro fundido:

De 0,08 de diametro interno, kilo, mil e trescentos e quarenta réis 1\$340

De 0,10 idem, idem, kilo, mil trescentos e quarenta réis 1\$340

De 0,12 idem, idem, kilo, mil trescentos e quarenta réis 1\$340

De 0,15 idem, idem, kilo, mil e trescentos e quarenta réis 1\$340

De 0,20 idem, idem, kilo, mil trescentos e quarenta réis 1\$340

De 0,25 idem, idem, kilo, mil e trescentos e quarenta réis 1\$340

De 0,30 idem, idem, kilo, mil trescentos e quarenta réis 1\$340

De 0,40 idem, idem, kilo, mil e trescentos e quarenta réis 1\$340

De 0,50 idem, idem, kilo, mil trescentos e quarenta réis 1\$340

De 0,60 idem, idem, kilo, mil trescentos e quarenta réis 1\$340

De 0,80 idem, idem, kilo, mil trescentos e quarenta réis 1\$340

De 0,90 idem, idem, kilo, mil trescentos e quarenta réis 1\$340

Braçadeira de ferro fundido:

Com um furo de 5/8", kilo, mil trescentos réis... 1\$300

Com tres furos de 5/8", kilo, mil trescentos réis... 1\$300

Caixa de ferro para registro regulador com tampa de ferro batido em xadrez, kilo, mil trescentos e setenta réis 1\$370

Caixa de ferro fundido para registro de incendio, com tampa de ferro batido em xadrez, kilo, mil e oitocentos réis 1\$800

Caixa de ferro fundido para esgoto de aguas pluvias, kilo, mil trescentos réis 1\$300

Caixa de sargeta para aguas pluvias, kilo, mil trescentos réis 1\$300

Cruzeta de ferro fundido de 0,08 de ponta e bolsa ou flange, c/derivante de 0,08 em bolsa ou flange, kilo, mil trescentos réis 1\$300

Cruzeta idem, idem, de 0,10 idem, idem, de 0,08 idem, idem, kilo, mil e trescentos réis 1\$300

Cruzeta idem, idem, de 0,10 idem, idem, de 0,10 idem, idem, kilo, mil e trescentos réis 1\$300

Cruzeta idem, idem, de 0,15 idem, idem, de 0,10 idem, idem, kilo, mil e trescentos réis 1\$300

Cruzeta idem, idem, de 0,15 idem, idem, de 0,15 idem, idem, kilo, mil e trescentos réis 1\$300

Cruzeta idem, idem, de 0,20 idem, idem, de 0,20 idem, idem, kilo, mil e trescentos réis 1\$300

Ponta e flange, de ferro fundido, com 0,50 de comprimento e 0,10 de diametro interno, kilo, mil trescentos e setenta réis 1\$370

Ponta e flange idem, idem, com 0,50 idem e 0,20 idem, kilo, mil e trescentos réis 1\$300

Ponta e flange idem, idem, com 0,50 idem e 0,30 idem, kilo, mil e trescentos réis 1\$300

Ponta e flange idem, idem, com 0,50 idem e 0,40 idem, kilo, mil e trescentos réis 1\$300

Ponta e flange idem, idem, com 0,50 idem e 0,50 idem, kilo, mil e trescentos réis 1\$300

Ponta e flange idem, idem, com 0,50 idem e 0,60 idem, kilo, mil e trescentos réis 1\$300

Ponta e flange idem, idem, com 0,50 idem e 0,80 idem, kilo, mil e trescentos réis 1\$300

Ponta e flange idem, idem, com 0,50 idem e 0,90 idem, kilo, mil e trescentos réis 1\$300

Ralo de ferro fundido para esgoto de aguas pluvias, kilo, mil e trescentos réis 1\$300

Redução de ferro fundido:

De 0,10 x 0,075, kilo, mil quatrocentos e setenta réis 1\$470

De 0,10 x 0,08, kilo, mil quatrocentos e setenta réis 1\$470

De 0,125 x 0,075, kilo, mil quatrocentos e setenta réis 1\$470

De 0,125 x 0,100, kilo, mil quatrocentos e setenta réis 1\$470

De 0,15 x 0,08, kilo, mil e trescentos réis 1\$300

De 0,15 x 0,10, kilo, mil e trescentos réis 1\$300

De 0,20 x 0,08, kilo, mil e trescentos réis 1\$300

De 0,20 x 0,10, kilo, mil e trescentos réis 1\$300

De 0,25 x 0,10, kilo, mil e trescentos réis 1\$300

De 0,25 x 0,15, kilo, mil e trescentos réis 1\$300

De 0,25 x 0,20, kilo, mil e trescentos réis 1\$300

De 0,25 x 0,25, kilo, mil e trescentos réis 1\$300

De 0,30 x 0,25, kilo, mil e trescentos réis 1\$300

De 0,40 x 0,20, kilo, mil e trescentos réis 1\$300

De 0,40 x 0,25, kilo, mil e trescentos réis 1\$300

Registro de ferro fundido de corrediga, completo, inclusive os parafusos de ligação:

De 0,06, kilo, cinco mil e novecentos réis 5\$900

De 0,075, kilo, cinco mil e novecentos réis 5\$900

De 0,08, kilo, cinco mil e novecentos réis 5\$900

De 0,10, kilo, cinco mil e setecentos réis 5\$700

De 0,12, kilo, cinco mil e setecentos réis 5\$700

De 0,125, kilo, cinco mil e novecentos réis 5\$900

De 0,15, kilo, cinco mil réis 5\$000

De 0,17, kilo, cinco mil réis 5\$000

De 0,20, kilo, cinco mil réis 5\$000

De 0,25, kilo, quatro mil e setecentos réis 4\$700

De 0,30, kilo, quatro mil e duzentos réis 4\$200

De 0,35, kilo, quatro mil e duzentos réis 4\$200

De 0,40, kilo, tres mil e setecentos réis 3\$700

De 0,50, kilo, tres mil e setecentos réis 3\$700

De 0,55, kilo, tres mil e setecentos réis 3\$300

Registro de incendio simples, kilo, cinco mil e quatrocentos e oitenta réis 5\$480

Tampão de ferro fundido com caixa para galeria de aguas pluvias, kilo, mil trescentos réis 1\$300

Tampão de ferro fundido para caixa com abertura central, kilo, mil e trescentos réis 1\$300

Tampão de ferro fundido para registro de incendio com rosca interna, kilo, mil quatrocentos e oitenta réis 1\$480

Torneiras de ferro fundido para pilastra, com macho:

De 0,20, kilo, treze mil e oitocentos réis 13\$800

De 0,25, kilo, doze mil e oitocentos réis 12\$800

Torneira de ferro fundido, de pressão, para pilastra:

De 3/4", kilo, treze mil e oitocentos réis 13\$800

Torneira de ferro fundido, de pressão para pilastra:

De 1", kilo, doze mil e oitocentos réis 12\$800

Tubo curvo de ferro fundido, com ponta e bolsa:

De 0,075 x 1,00, com raio de 45°, kilo, mil trescentos e setenta réis 1\$370

De 0,75 x 1,00, com raio de 90°, kilo, mil trescentos e setenta réis 1\$370

De 0,08 x 0,60, com raio de 45°, kilo, mil trescentos réis 1\$300

De 0,08 x 0,60, com raio de 90°, kilo, mil trescentos réis 1\$300

De 0,10 x 0,60, com raio de 45°, kilo, mil trescentos réis 1\$300

De 0,10 x 0,60, com raio de 90°, kilo, mil trescentos réis 1\$300

De 0,10 x 1,00, com raio de 45°, kilo, mil trescentos réis 1\$300

De 0,10 x 1,00, com raio de 90°, kilo, mil trescentos réis 1\$300

De 0,125 x 0,60, com raio de 45°, kilo, mil e trescentos réis 1\$300

De 0,125 x 0,60, com raio de 90°, kilo, mil e trescentos réis 1\$300

De 0,15 x 0,60, com raio de 45°, kilo, mil e trescentos réis 1\$300

De 0,15 x 0,60, com raio de 90°, kilo, mil e trescentos réis 1\$300

De 0,20 x 0,60, com raio de 45°, kilo, mil e trescentos réis 1\$300

De 0,20 x 0,60, com raio de 90°, kilo, mil e trescentos réis 1\$300

De 0,25 x 0,60, com raio de 45°, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,25 x 0,60, com raio de 90°, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,30 x 0,60, com raio de 45°, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,30 x 0,60, com raio de 90°, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,40 x 0,60, com raio de 45°, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,40 x 0,60, com raio de 90°, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,40 x 1,00, com raio de 45°, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,40 x 1,00, com raio de 90°, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,50 x 0,60, com raio de 45°, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,50 x 0,60, com raio de 90°, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
Tubo, curvo em joelho de ferro fundido com bolsa e flange:	
De 0,08, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,10, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,80, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
Tubo em T ou Y de ferro fundido de ponta e bolsa ou flange, com derivante em flange ou bolsa:	
De 0,075 x 0,60, kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
De 0,075 x 0,075, kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
De 0,08 x 0,08, kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
De 0,08 x 0,10, kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
De 0,10 x 0,08, kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
De 0,10 x 0,10, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,10 x 0,075, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,12 x 0,10, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,125 x 0,75, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,125 x 0,125, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,15 x 0,075, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,15 x 0,08, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,15 x 0,10, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,15 x 0,15, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,20 x 0,08, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,20 x 0,10, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,20 x 0,15, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,20 x 0,20, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,20 x 0,075, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,25 x 0,125, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,25 x 0,15, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,25 x 0,20, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,25 x 0,25, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,25 x 1,00, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,30 x 0,10, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,30 x 0,15, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,30 x 0,20, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,30 x 0,30, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,35 x 0,10, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,35 x 0,15, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,35 x 0,20, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,40 x 0,10, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,40 x 0,15, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,40 x 0,20, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,50 x 0,10, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,50 x 0,15, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,50 x 0,20, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,50 x 0,25, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,50 x 0,30, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,50 x 0,40, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,55 x 0,10, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
De 0,55 x 0,15, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
Virola lisa de ferro fundido de 0,075 de diametro interno, com 0,20 de largura:	
De 0,08, idem, com 0,20, idem, kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
De 0,10, idem, com 0,20, idem, kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
Virola lisa de ferro fundido de 0,12 de diametro interno, com 0,20 de largura, kilo, mil trescentos e setenta réis	
De 0,13, idem, com 0,20, idem, kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370

Virola lisa de ferro fundido de 0,15 de diametro interno com 0,20 de largura:

De 0,17, idem, com 0,20 idem, kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
De 0,19 idem, com 0,20 idem, kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
De 0,20 idem, com 0,20 idem, kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
De 0,22 idem, com 0,25 idem, kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
De 0,29 idem, com 0,25 idem, kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
De 0,25 idem, com 0,25 idem, kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
De 0,30 idem, com 0,25 idem, kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
De 0,32 idem, com 0,25 idem, kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
De 0,32 idem, com 0,30 idem, kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
De 0,34 idem, com 0,30 idem, kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
De 0,35 idem, com 0,30 idem, kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
De 0,36 idem, com 0,30 idem, kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
De 0,37 idem, com 0,30 idem, kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
De 0,40 idem, com 0,40 idem, kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
De 0,42 idem, com 0,40 idem, kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
De 0,45 idem, com 0,40 idem, kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
De 0,46 idem, com 0,40 idem, kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
De 0,47 idem, com 0,40 idem, kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
De 0,52 idem, com 0,40 idem, kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
De 0,55 idem, com 0,40 idem, kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
De 0,57 idem, com 0,30 idem, kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
De 0,57 idem, com 0,40 idem, kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
De 0,58 idem, com 0,40 idem, kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
De 0,58 idem, com 0,40 idem, kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
De 0,59 idem, com 0,40 idem, kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
De 0,62 idem, com 0,40 idem, kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
De 0,66 idem, com 0,40 idem, kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
De 0,67 idem, com 0,40 idem, kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
De 0,68 idem, com 0,40 idem, kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1930. — A. J. Ferreira Leal.

Propomos fornecer á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, de 8 do corrente, obrigando-nos a observar e cumprir todas as condições e exigencias do referido edital, tubos de ferro fundido patente Ahrens, aos seguintes preços:

Diametro 75 millimetros, mil réis o kilo ou doze mil e quinhentos o metro.

Diametro 100 millimetros, mil réis o kilo ou dezoito mil réis o metro.

Diametro 125 millimetros, mil réis o kilo ou vinte e cinco mil réis o metro.

Diametro 150 millimetros, mil réis o kilo ou vinte e nove mil réis o metro.

Diametro 200 millimetros, mil réis o kilo ou quarenta e um mil réis o metro.

Diametro 250 millimetros, mil réis o kilo ou sessenta e dous mil réis o metro.

Diametro 300 millimetros, mil réis o kilo ou setenta e sete mil réis o metro.

O material será fabricado na Companhia Mineira de Metallurgia, com sede em Caethé, Estado de Minas.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1930. — *Barbosa & Comp. Ltda.*

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS OFFERECIDOS NA CONCURRÊNCIA PERMANENTE N.º 3 REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 1933

Especie dos artigos — Unidade	N.º			
	N.º			
	Duarte Soares & Comp. ^a	Muniz & Comp. Ltd.	A. J. Ferreira Leal	Barbosa & Comp. Ltd.
	Preços de unidade	Preços de unidade	Preços de unidade	Preços de unidade
Peças de bronze e latão :				
Bocal para registro de incendio com rosca e flange, kilo.....	x 22\$300	—	24\$000	—
Boião de bronze de 3/4" com rosca e cabeça quadrada, kilo.....	—	—	xxx 25\$000	—
Bride bi-partida de bronze de 0,57 interno, com parafusos e derivação em flanges de 0,10, kilo.....	—	12\$400	x 5\$500	—
Peça de bronze de 0,03 com flange e bolsa com parafusos e porcas de ligação, de bronze, kilo.....	—	13\$200	x 8\$000	—
Poste de latão para manometro, adaptavel a registro de incendio, kilo.....	—	—	—	—
Parafuso de bronze com porca e placa para registro de corrida de 0,20, kilo.....	18\$300	14\$300	x 12\$000	—
Parafuso de bronze com porca e placa para registro de corrida de 0,40, kilo.....	16\$300	14\$800	x 8\$000	—
Registro de bronze com macho e rosca para fumbigo:				
De 0,10, kilo.....	—	—	xxx 21\$600	—
De 0,20, kilo.....	—	—	xxx 19\$900	—
De 0,40, kilo.....	—	—	xxx 12\$600	—
De 0,50, kilo.....	—	—	xxx 10\$800	—
Material de ferro fundido :				
Bolsa e flange de ferro fundido :				
De 0,08 de diametro interno, kilo.....	1\$800	1\$480	x 1\$340	—
De 0,10 de diametro interno, kilo.....	1\$800	1\$480	x 1\$340	—
De 0,12 de diametro interno, kilo.....	1\$800	1\$480	x 1\$340	—
De 0,15 de diametro interno, kilo.....	1\$800	1\$480	x 1\$340	—
De 0,20 de diametro interno, kilo.....	1\$800	1\$480	x 1\$340	—
De 0,25 de diametro interno, kilo.....	1\$800	1\$430	x 1\$340	—
De 0,30 de diametro interno, kilo.....	1\$800	1\$430	x 1\$340	—
De 0,40 de diametro interno, kilo.....	1\$600	1\$430	x 1\$340	—
De 0,50 de diametro interno, kilo.....	1\$600	1\$480	x 1\$340	—
De 0,60 de diametro interno, kilo.....	1\$600	1\$480	x 1\$340	—
De 0,80 de diametro interno, kilo.....	1\$600	1\$480	x 1\$340	—
De 0,90 de diametro interno, kilo.....	1\$500	1\$480	x 1\$340	—
Braçadeira de ferro fundido :				
Com 1 furo de 5/8", kilo.....	—	—	xxx 1\$300	—
Com 3 furos de 5/8", kilo.....	—	—	xxx 1\$300	—
Bucha de ferro fundido de 10" diametro interno, 1 3/4" externo e 8" de comorimento, kilo.....	2\$200	x 1\$800	—	—
Caixa de ferro para registro regulador, com tampa de ferro batido em xadrez, kilo.....	2\$200	—	x 1\$370	—
Caixa de ferro fundido para registro de incendio, com tampa de ferro batido em xadrez, kilo.....	2\$150	—	x 1\$800	—
Caixa de ferro fundido para registro geral, com tampa de ferro batido em xadrez, kilo.....	xxx 1\$450	—	—	—
Caixa de ferro fundido para esgoto de aguas pluviais, kilo.....	xx 1\$100	xx 1\$100	1\$300	—
Caixa de sargeta para aguas pluviais.....	xx 1\$100	xx 1\$100	1\$300	—
Caixa de ferro fundido para manometro, kilo.....	xxx 4\$800	—	—	—
Chave de ferro fundido para suspender tampões, kilo.....	—	—	—	—
Cruzeta de ferro fundido de 0,08 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0,03 em bolsa ou flange, kilo.....	1\$400	1\$450	x 1\$300	—
Cruzeta idem idem, de 0,10 idem idem, de 0,08 idem, kilo.....	1\$400	1\$450	x 1\$300	—
Cruzeta idem idem, de 0,10 idem idem, de 0,10 idem, kilo.....	1\$400	1\$450	x 1\$300	—
Cruzeta idem idem, de 0,15 idem idem, de 0,10 idem, kilo.....	1\$400	1\$450	x 1\$300	—
Cruzeta idem idem, de 0,15 idem idem, de 1,15 idem, kilo.....	1\$300	1\$450	x 1\$300	—
Cruzeta idem idem, de 0,20 idem idem, de 0,20 idem, kilo.....	1\$350	1\$450	x 1\$300	—
Ponta e flange de ferro fundido :				
Com 0,50 de comprimento e 0,10 de diametro interno, kilo.....	1\$300	1\$480	x 1\$370	—
Com 0,50 idem e 0,20 idem, kilo.....	1\$300	1\$480	x 1\$300	—
Com 0,50 idem e 0,30 idem, kilo.....	1\$300	1\$480	x 1\$300	—
Com 0,50 idem e 0,50 idem, kilo.....	1\$600	1\$480	x 1\$300	—
Com 0,50 idem e 0,50 idem, kilo.....	1\$500	1\$480	x 1\$300	—

Especie dos artigos — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4
	Duarte Soares & Comp.	Montz & Comp. Ltd.	A. J. Ferreira Leal	Barbara & Comp. Ltd.
	Preços de unidade	Preços de unidade	Preços de unidade	Preços de unidade
Planta e flange de ferro fundido :				
Com 0,50 idem e 0,60 idem, kilo.....	1\$600	1\$480	x 1\$300	—
Com 0,50 idem e 0,80 idem, kilo.....	1\$600	1\$480	x 1\$300	—
Com 0,50 idem e 0,90 idem, kilo.....	1\$600	1\$480	x 1\$300	—
Ralo de ferro fundido para esgoto de aguas pluvias, kilo.....	xx 1\$100	xx 1\$100	1\$300	—
Redução de ferro fundido :				
De 0,10 × 0,075, kilo.....	2\$100	1\$850	x 1\$470	—
De 0,10 × 0,08, kilo.....	2\$100	1\$850	x 1\$470	—
De 0,125 × 0,075, kilo.....	2\$100	1\$850	x 1\$470	—
De 0,125 × 0,100, kilo.....	2\$100	1\$850	x 1\$470	—
De 0,15 × 0,08, kilo.....	2\$100	1\$850	x 1\$300	—
De 0,15 × 0,10, kilo.....	2\$100	1\$850	x 1\$300	—
De 0,20 × 0,08, kilo.....	2\$100	1\$850	x 1\$300	—
De 0,20 × 0,10, kilo.....	2\$100	1\$850	x 1\$300	—
De 0,25 × 0,10, kilo.....	1\$800	1\$850	x 1\$300	—
De 0,25 × 0,15, kilo.....	1\$800	1\$850	x 1\$300	—
De 0,25 × 0,20, kilo.....	1\$800	1\$350	x 1\$300	—
De 0,30 × 0,20, kilo.....	x 1\$800	1\$850	—	—
De 0,30 × 0,25, kilo.....	1\$800	1\$350	x 1\$300	—
De 0,40 × 0,20, kilo.....	1\$800	1\$350	x 1\$300	—
De 0,40 × 0,25, kilo.....	1\$800	1\$350	x 1\$300	—
Registro de ferro fundido de corrida, completo, inclusive os parafusos de ligação :				
De 0,06, kilo.....	x 3\$600	4\$800	5\$900	—
De 0,075, kilo.....	x 3\$400	4\$800	5\$900	—
De 0,08, kilo.....	x 3\$400	4\$800	5\$900	—
De 0,10, kilo.....	x 3\$500	4\$800	5\$700	—
De 0,12, kilo.....	—	x 4\$900	5\$700	—
De 0,125, kilo.....	x 3\$300	4\$900	5\$900	—
De 0,15, kilo.....	x 3\$300	4\$900	5\$900	—
De 0,17, kilo.....	x 3\$300	4\$900	5\$900	—
De 0,20, kilo.....	x 3\$100	4\$900	5\$000	—
De 0,25, kilo.....	x 3\$000	4\$500	4\$700	—
De 0,30, kilo.....	x 2\$500	4\$500	4\$200	—
De 0,35, kilo.....	x 2\$500	4\$500	4\$200	—
De 0,40, kilo.....	x 2\$600	4\$500	3\$700	—
De 0,50, kilo.....	x 3\$600	—	3\$700	—
De 0,55, kilo.....	4\$000	—	x 3\$300	—
Registro de incendio simples, kilo.....	6\$300	—	x 5\$480	—
Rodeio de ferro fundido para trolley com os respectivos mancaes, kilo.....	—	—	—	—
Tampão de ferro fundido com caixa para galeria de aguas pluvias, kilo.....	—	x 1\$100	1\$300	—
Tampão de ferro fundido para caixa com abertura central, kilo.....	—	x 1\$100	1\$300	—
Tampão de ferro fundido para registro de incendio com rosca interna, kilo.....	12\$000	—	x 1\$450	—
Torneira de ferro fundido para pilastra, com macho :				
De 0,20, kilo.....	—	—	xxx 13\$000	—
De 0,25, kilo.....	—	—	xxx 12\$800	—
Torneira de ferro fundido, de pressão, para pilastra :				
De 3/4", kilo.....	—	—	xxx 13\$800	—
De 1", kilo.....	—	—	xxx 12\$800	—
Tubo curvo de ferro fundido, com ponta e bolsa :				
De 0,075 × 1,00 com raio de 45°, kilo.....	1\$600	1\$400	x 1\$300	—
De 0,075 × 1,00 com raio de 90°, kilo.....	1\$600	1\$400	x 1\$300	—
De 0,08 × 0,60 com raio de 45°, kilo.....	1\$600	1\$400	x 1\$300	—
De 0,08 × 0,60 com raio de 90°, kilo.....	1\$600	1\$400	x 1\$300	—
De 0,10 × 0,60 com raio de 45°, kilo.....	1\$600	1\$400	x 1\$300	—
De 0,10 × 0,60 com raio de 90°, kilo.....	1\$600	1\$400	x 1\$300	—
De 0,10 × 1,00 com raio de 45°, kilo.....	1\$600	1\$400	x 1\$300	—
De 0,10 × 1,00 com raio de 90°, kilo.....	1\$600	1\$400	x 1\$300	—
De 0,125 × 0,60 com raio de 45°, kilo.....	1\$600	1\$400	x 1\$300	—
De 0,125 × 0,60 com raio de 90°, kilo.....	1\$600	1\$400	x 1\$300	—
De 0,15 × 0,60 com raio de 45°, kilo.....	1\$650	1\$400	x 1\$300	—
De 0,15 × 0,60 com raio de 90°, kilo.....	1\$650	1\$400	x 1\$300	—
De 0,20 × 0,60 com raio de 45°, kilo.....	1\$650	1\$400	x 1\$300	—

Especie dos artigos — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4
	Duarte Soares & Comp.	McNiz & Comp. Ltd.	A. J. Ferreira Leal	Barbára & Comp. Ltd.
	Preços de unidade	Preços de unidade	Preços de unidade	Preços de unidade
Tubo curvo de ferro fundido com ponta e bolsa:				
De 0,20 × 0,60 com raio de 90°, kilo.....	1\$550	1\$490	x 1\$300	—
De 0,25 × 0,60 com raio de 45°, kilo.....	1\$650	1\$450	x 1\$300	—
De 0,25 × 0,60 com raio de 90°, kilo.....	1\$650	1\$450	x 1\$300	—
De 0,30 × 0,60 com raio de 45°, kilo.....	1\$650	1\$450	x 1\$300	—
De 0,30 × 0,60 com raio de 90°, kilo.....	1\$650	1\$450	x 1\$300	—
De 0,40 × 0,60 com raio de 45°, kilo.....	1\$700	1\$450	x 1\$300	—
De 0,40 × 0,60 com raio de 90°, kilo.....	1\$700	1\$450	x 1\$300	—
De 0,40 × 1,00 com raio de 45°, kilo.....	1\$700	1\$450	x 1\$300	—
De 0,40 × 1,00 com raio de 90°, kilo.....	1\$700	1\$450	x 1\$300	—
De 0,50 × 0,60 com raio de 45°, kilo.....	1\$700	1\$450	x 1\$300	—
De 0,50 × 0,60 com raio de 90°, kilo.....	1\$700	1\$450	x 1\$300	—
Tubo curvo em joelho de ferro fundido com bolsa e flange:				
De 0,08, kilo.....	1\$550	1\$600	x 1\$300	—
De 0,10, kilo.....	1\$550	1\$600	x 1\$300	—
De 0,80, kilo.....	—	1\$600	x 1\$300	—
Tubo em T ou Y de ferro fundido, de ponta e bolsa ou flange, com derivante em flange ou bolsa:				
De 0,075 × 0,03, kilo.....	x 1\$300	1\$500	1\$370	—
De 0,075 × 0,075, kilo.....	x 1\$300	1\$500	1\$370	—
De 0,08 × 0,08, kilo.....	x 1\$300	1\$500	1\$370	—
De 0,08 × 0,10, kilo.....	x 1\$300	1\$500	1\$370	—
De 0,10 × 0,08, kilo.....	x 1\$250	1\$500	1\$370	—
De 0,10 × 0,10, kilo.....	x 1\$250	1\$450	1\$300	—
De 0,10 × 0,075, kilo.....	x 1\$250	1\$450	1\$300	—
De 0,12 × 0,10, kilo.....	x 1\$250	1\$450	1\$300	—
De 0,125 × 0,075, kilo.....	x 1\$250	1\$450	1\$300	—
De 0,125 × 0,125, kilo.....	x 1\$250	1\$450	1\$300	—
De 0,15 × 0,075, kilo.....	x 1\$250	1\$450	1\$300	—
De 0,15 × 0,08, kilo.....	x 1\$250	1\$450	1\$300	—
De 0,15 × 0,10, kilo.....	x 1\$250	1\$450	1\$300	—
De 0,15 × 0,15, kilo.....	x 1\$250	1\$450	1\$300	—
De 0,20 × 0,03, kilo.....	x 1\$250	1\$450	1\$300	—
De 0,20 × 0,10, kilo.....	x 1\$250	1\$450	1\$300	—
De 0,20 × 0,15, kilo.....	x 1\$250	1\$450	1\$300	—
De 0,20 × 0,20, kilo.....	x 1\$250	1\$450	1\$300	—
De 0,20 × 0,075, kilo.....	x 1\$250	1\$450	1\$300	—
De 0,25 × 0,125, kilo.....	x 1\$250	1\$400	1\$300	—
De 0,25 × 0,15, kilo.....	x 1\$250	1\$400	1\$300	—
De 0,25 × 0,20, kilo.....	x 1\$250	1\$400	1\$300	—
De 0,25 × 0,25, kilo.....	x 1\$250	1\$400	1\$300	—
De 0,25 × 1,00, kilo.....	x 1\$250	1\$400	1\$300	—
De 0,30 × 0,10, kilo.....	x 1\$250	1\$400	1\$300	—
De 0,30 × 0,15, kilo.....	x 1\$250	1\$400	1\$300	—
De 0,30 × 0,20, kilo.....	x 1\$250	1\$400	1\$300	—
De 0,30 × 0,30, kilo.....	x 1\$250	1\$400	1\$300	—
De 0,35 × 0,10, kilo.....	x 1\$250	1\$400	1\$300	—
De 0,35 × 0,15, kilo.....	x 1\$250	1\$400	1\$300	—
De 0,35 × 0,20, kilo.....	x 1\$250	1\$400	1\$300	—
De 0,40 × 0,10, kilo.....	x 1\$250	1\$400	1\$300	—
De 0,40 × 0,15, kilo.....	x 1\$250	1\$400	1\$300	—
De 0,40 × 0,20, kilo.....	x 1\$250	1\$400	1\$300	—
De 0,50 × 0,10, kilo.....	x 1\$400	1\$400	x 1\$300	—
De 0,50 × 0,15, kilo.....	x 1\$400	1\$400	x 1\$300	—
De 0,50 × 0,20, kilo.....	x 1\$400	1\$400	x 1\$300	—
De 0,50 × 0,25, kilo.....	x 1\$400	1\$400	x 1\$300	—
De 0,50 × 0,30, kilo.....	x 1\$400	1\$400	x 1\$300	—
De 0,50 × 0,40, kilo.....	x 1\$400	1\$400	x 1\$300	—
De 0,55 × 0,10, kilo.....	x 1\$400	1\$400	x 1\$300	—
De 0,55 × 0,15, kilo.....	x 1\$400	1\$400	x 1\$300	—
Tubo de ferro fundido de ponta e bolsa ou flange:				
De 0,75, kilo.....	—	—	—	xxx 1\$000
De 0,08, kilo.....	—	—	—	—
De 0,10, kilo.....	—	—	—	xxx 1\$000
De 0,125, kilo.....	—	—	—	xxx 1\$000

Especie dos artigos — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4
	Duarte Soares & Comp.	Moniz & Comp. Ltd.	A. J. Ferreira Leal	Barbará & Comp. Ltd.
	Preços de unidade	Preços de unidade	Preços de unidade	Preços de unidade
Tubo de ferro fundido de ponta e bolsa ou flange :				
De 0,15, kilo.....	—	—	—	xxx 1\$000
De 0,20, kilo.....	—	—	—	xxx 1\$000
De 0,25, kilo.....	—	—	—	xxx 1\$000
De 0,30, kilo.....	—	—	—	xxx 1\$000
De 0,40, kilo.....	—	—	—	—
De 0,55, kilo.....	—	—	—	—
Tubo de ferro fundido de ponta e bolsa de 0,800 por 0,400 e espessura de 0,22, kilo.....	xxx 1\$450	—	—	—
Tubo de ferro fundido de ponta e bolsa de 0,800 x 0,355, kilo.....	xxx 1\$450	—	—	—
Tubo de ferro fundido de ponta e bolsa ou flange de 0,15 com derivação de 0,075 em bolsa ou flange, kilo.....	—	—	—	—
Tubo de ferro fundido com 2 flanges :				
De 0,08 interno com 0,10 de comprimento, kilo.....	—	—	—	—
De 0,08 interno com 0,20 de comprimento, kilo.....	—	—	—	—
De 0,08 interno com 0,30 de comprimento, kilo.....	—	—	—	—
Virola lisa de ferro fundido de 0,075 de diametro interno, com 0,20 de largura, kilo.....	x 1\$250	1\$380	1\$370	—
Virola lisa de ferro fundido de 0,08 de diametro interno, com 0,20 de largura, kilo.....	x 1\$250	1\$380	1\$370	—
Virola lisa de ferro fundido de 0,10 de diametro interno, com 0,20 de largura, kilo.....	x 1\$250	1\$380	1\$370	—
Virola lisa de ferro fundido de 0,12 de diametro interno, com 0,20 de largura, kilo.....	x 1\$250	1\$380	1\$370	—
Virola lisa de ferro fundido de 0,13 de diametro interno, com 0,20 de largura, kilo.....	x 1\$250	1\$380	1\$370	—
Virola lisa de ferro fundido de 0,15 de diametro interno, com 0,20 de largura, kilo.....	x 1\$250	1\$380	—	—
Virola lisa de ferro fundido de 0,17 de diametro interno, com 0,20 de largura, kilo.....	x 1\$250	1\$380	1\$370	—
Virola lisa de ferro fundido de 0,19 de diametro interno, com 0,20 de largura, kilo.....	x 1\$250	1\$380	1\$370	—
Virola lisa de ferro fundido de 0,20 de diametro interno, com 0,20 de largura, kilo.....	x 1\$250	1\$380	1\$370	—
Virola lisa de ferro fundido de 0,22 de diametro interno, com 0,25 de largura, kilo.....	x 1\$230	1\$370	1\$370	—
Virola lisa de ferro fundido de 0,25 de diametro interno, com 0,25 de largura, kilo.....	x 1\$230	1\$370	1\$370	—
Virola lisa de ferro fundido de 0,29 de diametro interno, com 0,25 de largura, kilo.....	x 1\$230	1\$370	1\$370	—
Virola lisa de ferro fundido de 0,30 de diametro interno, com 0,25 de largura, kilo.....	x 1\$230	1\$370	1\$370	—
Virola lisa de ferro fundido de 0,32 de diametro interno, com 0,25 de largura, kilo.....	x 1\$230	1\$370	1\$370	—
Virola lisa de ferro fundido de 0,32 de diametro interno, com 0,30 de largura, kilo.....	x 1\$230	1\$370	1\$370	—
Virola lisa de ferro fundido de 0,34 de diametro interno, com 0,30 de largura, kilo.....	x 1\$230	1\$370	1\$370	—
Virola lisa de ferro fundido de 0,35 de diametro interno, com 0,30 de largura, kilo.....	x 1\$230	1\$370	1\$370	—
Virola lisa de ferro fundido de 0,36 de diametro interno, com 0,30 de largura, kilo.....	x 1\$230	1\$370	1\$370	—
Virola lisa de ferro fundido de 0,37 de diametro interno, com 0,30 de largura, kilo.....	x 1\$230	1\$370	1\$370	—
Virola lisa de ferro fundido de 0,40 de diametro interno, com 0,40 de largura, kilo.....	x 1\$230	1\$370	1\$370	—
Virola lisa de ferro fundido de 0,42 de diametro interno, com 0,40 de largura, kilo.....	x 1\$230	1\$370	1\$370	—
Virola lisa de ferro fundido de 0,45 de diametro interno, com 0,40 de largura, kilo.....	x 1\$230	1\$370	1\$370	—
Virola lisa de ferro fundido de 0,46 de diametro interno, com 0,40 de largura, kilo.....	x 1\$230	1\$370	1\$370	—
Virola lisa de ferro fundido de 0,47 de diametro interno, com 0,40 de largura, kilo.....	x 1\$230	1\$370	1\$370	—

Especie dos artigos — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4
	Duarte Soares & Comp.	Muniz & Comp. Ltda.	A. J. Ferreira Leal	Barbára & Comp. Ltda.
	Preços de unidade	Preços de unidade	Preços de unidade	Preços de unidade
Virola lisa de ferro fundido de 0,52 de diametro interno, com 0,40 de largura, kilo.....	x 1\$230	1\$370	1\$370	—
Virola lisa de ferro fundido de 0,55 de diametro interno, com 0,40 de largura, kilo.....	x 1\$230	1\$370	1\$370	—
Virola lisa de ferro fundido de 0,57 de diametro interno, com 0,30 de largura, kilo.....	x 1\$230	1\$370	1\$370	—
Virola lisa de ferro fundido de 0,57 de diametro interno, com 0,40 de largura, kilo.....	x 1\$230	1\$370	1\$370	—
Virola lisa de ferro fundido de 0,58 de diametro interno, com 0,40 de largura, kilo.....	x 1\$210	1\$370	1\$370	—
Virola lisa de ferro fundido de 0,59 de diametro interno, com 0,40 de largura, kilo.....	x 1\$210	1\$370	1\$370	—
Virola lisa de ferro fundido de 0,62 de diametro interno, com 0,40 de largura, kilo.....	x 1\$210	1\$370	1\$370	—
Virola lisa de ferro fundido de 0,66 de diametro interno, com 0,40 de largura, kilo.....	x 1\$210	1\$370	1\$370	—
Virola lisa de ferro fundido de 0,67 de diametro interno, com 0,40 de largura, kilo.....	x 1\$210	1\$370	1\$370	—
Virola lisa de ferro fundido de 0,68 de diametro interno, com 0,40 de largura, kilo.....	x 1\$210	1\$370	1\$370	—
Virola lisa de ferro fundido de 0,87 de diametro interno, com 0,40 de largura, kilo.....	x 1\$210	1\$370	—	—
Virola lisa de ferro fundido de 0,88 de diametro interno, com 0,40 de largura, kilo.....	x 1\$210	1\$370	—	—
Virola lisa de ferro fundido de 0,93 de diametro interno, com 0,40 de largura, kilo.....	x 1\$210	1\$370	—	—
Virola lisa de ferro fundido de 0,99 de diametro interno, com 0,40 de largura, kilo.....	x 1\$210	1\$370	—	—

Observações

X — Menor preço.
 XX — Preço empatado.
 XXX — Preço unico.

Intendencia, em 23 de junho de 1930. — João Rodrigues de Carvalho, auxiliar. Visto, em 23 de junho de 1930. — P. Buzo. Intendente. Conforme. — Armandino A. Costa, 3º official.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste, o na thesauraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob a pena de serem os mesmos enviados a cobrança executiva:

N. 5.319 — Anna Barata, Estrada de Santa Cruz n. 375, 11\$896.

N. 5.320 — Manoel Almeida Costa, Estrada de Santa Cruz n. 460, 26\$873.

N. 5.321 — José da Fonseca Marques, rua Nerval de Gouveia n. 119, 40\$566.

N. 5.322 — Companhia Light, rua Carolina Machado n. 38, 30\$023.

N. 5.323 — Proprietario, Estrada Portella n. 14, 8\$070.

N. 5.325 — Proprietario, rua Florianopolis n. 125, 17\$522.

N. 5.326 — Proprietario, rua Clarimundo de Mello n. 279, 33\$764.

N. 5.327 — Proprietario, rua Caetano da Silva n. 72, 16\$657.

N. 5.328 — Proprietario, rua Itaquaty n. 170, 9\$021.

N. 5.329 — Proprietario, rua Itapuca em frente ao n. 20, 10\$098.

N. 5.330 — Proprietario, Estrada do Santa Cruz n. 425, 5\$717.

N. 5.331 — Manoel dos Santos, rua Viuva Dantas n. 33, 5\$717.

N. 5.332 — Dr. Antonio dos Santos Malheiros, rua Barão de Ladario n. 72, 16\$566.

N. 5.333 — Daniel Alvarez Simão, rua Padre-Nobrega n. 10, 18\$083.

N. 5.334 — Proprietario, rua João Vicente n. 165, 14\$696.

N. 5.335 — Companhia Telephonica, Augusto de Vasconcellos n. 69, 14\$441.

N. 5.336 — Proprietario, rua Fernandes Marinho n. 51, 7\$481.

N. 5.337 — Manoel da Silva Dantas, rua Barão de Ladario n. 75, 13\$161.

N. 5.338 — Proprietario, rua Coronel Rangel n. 166, 12\$484.

N. 5.339 — Proprietario, rua Carolina Machado n. 184, 41\$394.

N. 5.340, Proprietario, rua Coronel Rangel n. 284, 20\$902.

N. 5.341 — Francisco Vieira Goulart, Estrada de Santa Cruz sem numero (Fazenda do Goulart), 16\$566.

N. 5.342 — Manuelito Alves de Macedo, rua Laurindo Filho n. 14, réis 41\$772.

N. 5.343 — Joaquim Pereira da Silva, rua Divisoria n. 105, 9\$746.

N. 5.344 — Candida Bandeira de Oliveira, rua A (Fazenda da Bicca) numero 97, 16\$215.

- N. 5.345 — Cecília J. da Fonseca Marques, rua Albano n. 110, Jacarépa-guá, 15\$697.
- N. 5.346 — José de Souza Machado, rua Clarimundo de Mello n. 692, réis 7\$676.
- N. 5.347 — Proprietario, Avenida Suburbana n. 2.815, 14\$870.
- N. 5.348 — Francisco Antonio Corréa, rua Gomes Serpa n. 22, 7\$158.
- N. 5.349 — Proprietario, rua Figueiredo Pimentel n. 174, 24\$979.
- N. 5.350 — Proprietario, rua Domingos Lopes n. 183, 22\$821.
- N. 5.351 — Proprietario, rua Maria Lopes n. 18, 19\$909.
- N. 5.352 — Espolio de Manoel da S. Dantas, rua General Olympio n. 143, 12\$621.
- N. 5.353 — Proprietario, rua Carolina Machado n. 2.058, 12\$484.
- N. 5.354 — Proprietario, rua Carolina Machado n. 2.060 A, 16\$197.
- N. 5.355 — João Lopes de Oliveira, rua João Barbalho n. 158, 16\$215.
- N. 5.356 — José Francisco Andreza da Silva, rua do Souto n. 111, 16\$215.
- N. 5.357 — Proprietario, rua Frei Bento n. 35, 14\$295.
- N. 5.359 — Proprietario, rua Cândido Benício n. 573, 6\$679.
- N. 5.360 — Antonio Estevam, rua Freitas Madureira n. 10, casa IV, réis 16\$215.
- N. 5.361 — José Couto do Valle, rua Oliveira Braga n. 183, 13\$340.
- N. 5.362 — Proprietario, rua Anna Quintão n. 25, 8\$334.
- N. 5.363 — Proprietario, rua Medeiros n. 41, 7\$711.
- N. 5.364 — Proprietario, rua Clarimundo de Mello n. 592, 8\$070.
- N. 5.365 — Proprietario, rua Elias da Silva n. 289, 18\$147.
- N. 5.366 — Proprietario, rua Purús n. 20 A, 8\$970.
- N. 5.367 — Francisco Andreza da Silva, rua do Souto n. 109, 16\$215.
- N. 5.368 — José Brito de Faria, Avenida Suburbana n. 2.760, 15\$697.
- N. 5.369 — Capitão Bezerra, rua Junqueira n. 30, 14\$007.
- N. 5.370 — Proprietario, Estrada do Nazareth n. 362, 11\$436.
- N. 5.371 — Proprietario, Estrada Páu Ferro n. 28, 7\$710.
- N. 5.372 — Proprietario, Estrada Páu Ferro n. 111, 7\$710.
- N. 5.373 — Proprietario, Estrada Páu Ferro n. 81, 4\$483.
- N. 5.374 — Proprietario, rua Cassú n. 298, 4\$265.
- N. 5.266 — Proprietario, rua Cândido Mendes n. 135, 26\$023.
- N. 5.267 — Proprietario, rua Conde Lago n. 17, 20\$901.
- N. 5.268 — Proprietario, rua Barão de Itapagipe n. 195, 5\$678.
- N. 5.269 — Proprietario, rua Barão de Petrópolis n. 224, 14\$209.
- N. 5.270 — Proprietario, rua da Esplanada n. 14, 7\$309.
- N. 5.271 — Proprietario, Largo do Boticário n. 26, 19\$275.
- N. 5.272 — Proprietario, rua Alice n. 68, 9\$141.
- N. 5.273 — Proprietario, rua Itapagipe (Barão), n. 201, 4\$772.
- N. 5.274 — Proprietario, rua Alice n. 24, 19\$735.
- N. 5.275 — Gustavo Joppert, rua São Clemente n. 237, 10\$077.
- N. 5.276 — Eduardo Antunes Pereira, rua São Clemente n. 30, 19\$277.
- N. 5.277 — Anna Maria Machado Moraes, rua São Clemente n. 48, réis 10\$077.
- N. 5.278 — Manoel Ribeiro de Paiva, rua São Clemente n. 55, 12\$086.
- N. 5.279 — João Tavares da Souza, rua Muniz Barreto n. 15, 14\$789.
- N. 5.280 — Julio Isnard, rua Salvador Corrêa n. 90, 7\$951.
- N. 5.281 — Companhia do Gaz, rua Corcovado n. 24, 9\$065.
- N. 5.282 — Proprietario, rua Marquez de São Vicente n. 314, 15\$756.
- N. 5.283 — Proprietario, rua Duque Estrada n. 39, 11\$777.
- N. 5.284 — Proprietario, rua Barão de Jaguaribe n. 429, 8\$315.
- N. 5.285 — Proprietario, Praça Arthur Bernardes n. 140, casa II, réis 6\$043.
- N. 5.286 — Proprietario, rua 12 de Maio n. 31, 9\$534.
- N. 5.287 — Proprietario, rua Maria Amelia n. 32, 14\$216.
- N. 5.288 — Proprietario, rua Dias Ferreira n. 108, 6\$158.
- N. 5.289 — Proprietario, rua Real Grandeza n. 87, 26\$680.
- N. 5.290 — Proprietario, rua Humaytá n. 172, 32\$408.
- N. 5.291 — Proprietario, rua Jangadeiros n. 46, 8\$941.
- N. 5.292 — Francisco Carvalho, rua Assumpção n. 127, 13\$594.
- N. 5.293 — J. J. da Silva Torres, rua São Clemente ns. 14 e 16, 10\$122.
- N. 5.294 — Dr. E. Ribeiro de Castro, rua Souza Lima n. 17, 11\$497.
- N. 5.295 — Proprietario, rua Humaytá n. 72, 13\$643.
- N. 5.296 — Proprietario, rua Marquez de S. Vicente n. 146, 5\$928.
- N. 5.297 — Proprietario, rua Humaytá n. 77, 11\$106.
- N. 5.298 — Companhia do Gaz, Praia de Botafogo n. 148, Marquez de Abrantes, 42\$862.
- N. 5.299 — José Maria da Silva Guimarães, rua Princesa Imperial n. 121, 7\$940.
- N. 5.300 — Dr. Miguel de Carvalho, rua Dr. Silva Gomes n. 40, réis 14\$866.
- N. 5.301 — Antonio Alves da Silva, rua da Estação n. 26 D, D. Clara, réis 13\$061.
- N. 5.302 — Judith, rua Columbia numero 52 A, 10\$098.
- N. 5.303 — Luiz Cabral, Estrada Marçal Rangel n. 93, 6\$891.
- N. 5.304 — Figueiredo & Almeida, rua Goyaz n. 780, 10\$098.
- N. 5.305 — Proprietario, rua Circular n. 44, 10\$025.
- N. 5.306 — Proprietario, rua do Encanamento n. 37, 6\$941.
- N. 5.307 — Proprietario, rua Domingos Lopes n. 60, 11\$681.
- N. 5.308 — Proprietario, rua Pinto Telles n. 38, 8\$311.
- N. 5.309 — Alfredo Americo, rua Andrade Figueira n. 24, 11\$425.
- N. 5.311 — Proprietario, rua Eufrasio Corrêa n. 83, 6\$536.
- N. 5.312 — Proprietario, rua Coronel Rangel n. 162, 15\$496.
- N. 5.313 — Proprietario, rua Coronel Rangel n. 121, 15\$346.
- N. 5.314 — Proprietario, rua Padre Nobrega n. 345, 12\$944.
- N. 5.315 — Proprietario, rua Padre Lapa n. 112, 9\$510.
- N. 5.316 — Proprietario, rua Conde de Linhares, em frente ao n. 128, réis 10\$098.
- N. 5.317 — Proprietario, rua Coronel Rangel n. 303, 13\$061.
- N. 5.318 — Proprietario, rua Coronel Rangel n. 407, 9\$985.
- N. 5.375 — Proprietario, rua Florentino n. 49, 11\$816.
- N. 5.376 — Proprietario, rua Francisco do Valle n. 15, 8\$385.
- N. 5.377 — Proprietario, rua Coronel Rangel n. 269, 17\$452.
- N. 5.378 — Proprietario, rua Limitrophe do Pará, Fazenda do Monte Alegre, 14\$610.
- N. 5.379 — Carliando Paim da Silva, rua Lemos de Brito n. 52, 16\$215.
- N. 5.380 — Albertina Teixeira M. Abreu, rua Dr. Bernardino n. 126, réis 19\$492.
- N. 5.381 — Joaquim Ferreira, rua Teixeira do Pinho n. 79, 15\$697.
- N. 5.382 — Maximiliano Gomes, rua Barão n. 106, 19\$492.
- N. 5.383 — Manoel do Couto Pereira, Avenida Suburbana n. 2.923, réis 19\$492.
- N. 5.384 — Lazaro Pereira da Silva, rua Clarimundo de Mello n. 790, réis 16\$215.
- N. 5.385 — Anna Debrante, rua A. Fazenda da Bicca n. 130, duas casas, 10\$005.
- N. 5.386 — Henrique Lanes, Estrada da Tijuca n. 42, 19\$032.

Secção de Expediente, em 24 de junho de 1930. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE UMA CATRAIA DESTINADA AO LANÇAMENTO E REPARAÇÃO DAS LINHAS SUBMARINAS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital assignado pelo chefe de secção Theophilo Dias Ribeiro, publicado no *Diario Official* de 23 do corrente, pagina 12.748.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, ficam intimados os Srs. proprietarios dos predios abaixo mencionados, a apresentarem na sede do districto em que estiverem situados os predios, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, um hydrometro de calibre indicado e de um dos tipos approvados por esta inspectoria.

A falta de cumprimento ao presente edital, dará motivo á applicação das penalidades no art. 19 do decreto numero 3.056, de 24 de outubro de 1928.

Secção de Expediente, 25 de junho de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Relação de proprietarios intimados a instalar hydrometros a que se refere o edital desta data:

Nome do proprietario — Localização do predio — Motivo da intimação — Calibre do hydrometro — Local onde deve ser entregue o hydrometro.

Antonio Marques, avenida dos Democraticos n. 954 A, armazem de secos e molhados, 10 m/m, 3º districto, Avenida dos Democraticos n. 1.356.

Joaquim Fernandes Torres, rua Barão de Mesquita n. 1.026, substituição ao actual, 10 m/m, 4º districto, rua Octavio Kelly n. 80.

Joaquim Fernandes Torres, rua Barão de Mesquita n. 1.022, tinturaria, 15 m/m, 4º districto, rua Octavio Kelly n. 80.

Joaquim Fernandes Torres, rua Barão de Mesquita n. 1.024 B, bolequim, 10 m/m, 4º districto, rua Octavio Kelly, numero 80.

Manoel José de Magalhães Machado, rua Frei Caneca n. 204, sorveteria (1º) e familia (2º), 15 m/m, 6º districto, rua de Sant'Anna n. 235.

Ordem de S. Pedro, rua dos Ourives n. 70, barbearia, electricista e familias, 10 m/m, 6º districto, rua de Sant'Anna numero 235.

Carlos Moreira, rua Senador Pompeu n. 233, pharmacia (1º), habitação colectiva (2º e 3º), 15 m/m, 6º districto, rua de Sant'Anna n. 235.

Joaquim da Cruz Coelho, rua Real Grandeza n. 191, familia e armazem de secos e molhados, 10 m/m, 8º districto, rua S. Clemente n. 89.

Luiz da Costa Pereira, rua Jardim Botânico n. 187, avenida com 7 casas, 15 m/m, 8º districto, rua de S. Clemente n. 89.

Dr. Antonio Augusto de Carvalho Monteiro, rua General Caldwell, ns. 318 e 320, habitação colectiva, 15 m/m, 6º districto, rua de Sant'Anna n. 235.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA DA CONCORRENCIA PUBLICA
N. 8

De ordem da directoria, e de accordo com a autorização constante do avico n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 15 de julho vindouro, para quando fica transferida esta concorrência, na intendência desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiaes de que trata a concorrência publica n. 8, conforme edital publicado no *Diario Official* numero 136, de 7 deste mez, rectificado pelo de 10 do mesmo mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de junho de 1930.

O secretario, *Diocleciano Vassencellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

INTENDENCIA

RECTIFICAÇÃO NO MAPPA DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCORRÊNCIA PERMANENTE N. 54, REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 1930, PARA O FORNECIMENTO DE ARTÍCOS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E TYPOGRAPHIA — GRUPO II

N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9 e ultimo
Ribeiro, Costa & Comp.	Salgado Guimarães & Comp. Ltda.	Villas Boas & Comp.	Fonseca, Almeida & Comp.	Bromberg & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	Pinto Guimarães & Comp.	Oscar Flues & Comp.	Companhia Indus-trias Brasileiras Perella S/A
A importar	A importar	Entrega na Int.	Entrega na Int.	Entrega na Int.	A importar	A importar	A importar	Entrega na Int.
14\$000	16\$800	—	9\$500	12\$200	—	8\$800	—	—
—	—	—	3\$200	6\$000	x 1\$900	—	—	8\$500
—	—	—	2\$600	7\$000	2\$440	—	—	—
—	—	—	—	—	—	x 1\$990	—	—
—	—	—	—	x 210\$000	258\$000	—	—	203\$000
—	x 75\$000	—	—	—	110\$000	—	—	93\$000

Numero de ordem

Designação do material — Unidade

Tinta para impressão de 1ª hualidade al-
lená, ou franceza:
Preta, em lata de 2 kilos, lata.....
Ilhos de metal para furo de 4 m/m, con-
forme amostra na Officina Typographica,
milheiro.....
Ilhos de metal para furo de 5 m/m, con-
forme amostra na Officina Typographica,
milheiro.....
Albumina para douração, kilo.....
Formas para envelopes de 0,12 X 0,094,
de altura 0,07, uma.....
Penas compridas de dous bicos para
pautação, cento.....

Observações — A inscrição definitiva fica dependendo da aprovação da concorrência.

(X) Preço menor.

Intendencia, 27 de junho de 1930. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Directoria Geral dos Correios**EMISSÃO DE SELLOS COMMEMORATIVOS DO IV CONGRESSO PAN-AMERICANO DE ARCHITECTOS E DA IV EXPOSIÇÃO PAN-AMERICANA DA ARCHITECTURA.**

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que, no prazo de 90 dias, contados da data da primeira publicação do presente edital, entrarão em circulação os novos sellos commemorativos do IV Congresso Pan-Americano de Architectos e da IV Exposição Pan-Americana de Architectura, das taxas de \$100, \$200 e \$300, impressos, respectivamente, nas cores verde, azeitona e vermelha, como nos sellos ordinarios, e com as dimensões maiores dentro os sellos em circulação. Os seus característicos são os seguintes:

Sello de \$100 — Na parte superior do sello estão as palavras "Brasil" e "Correio", tendo ao centro o valor 100 réis. Na parte inferior está a inscripção IV Congresso Pan-Americano de Architectos, sendo que a palavra "Architectos" está impressa em caracteres maiores, occupando com a sua inscripção toda a base do sello. O campo do sello representa a entrada da barra da cidade do Rio de Janeiro, vista do lado externo. Do lado direito está o Pão de Assucar e do lado esquerdo está o começo de Nilheroy. Ao fundo, no horizonte, apparece o sol, cujos raios espalham-se pelo céu, surgindo no meio de sua irradiação, nebuloso, o desenho de grandes edificios. Thema: os estrangeiros contemplam da entrada da barra o pensamento dos architectos que realizam o IV Congresso Pan-Americano de Architectos.

Sello de \$200 — No primeiro plano do sello estão tres figuras representando o navegador, o colonizador e o indio, contemplando da sombra de um beiral colonial a architectura moderna que surge para a America da época actual, que se apresenta ao fundo no desenho de varios arranha-céus que estão no segundo plano. Completa o primeiro plano um jarro situado ao lado direito da composição na base do qual está o valor do sello 200 réis. Ao lado esquerdo, sob as figuras, lê-se a inscripção "IV Exposição Pan-Americana de Architectura". Na parte inferior do sello estão as palavras "Brasil — Correio". Thema: Os creadores da America contemplam da sombra de um detalhe architectonico colonial, a architectura actual da America na sua apresentação mais actualista: os arranha-céus.

Sello de \$300 — O sello tem na parte superior, no sentido horizontal, as palavras "Brasil", "Correio" e "\$300" ao centro. Na parte inferior lê-se "IV Congresso Pan-Americano de Architectos". O campo do sello representa no primeiro plano o symbolismo da construção moderna: a base, duas columnas e o entablamento da estrutura do cimento armado. Ao fundo, sobre a bahia de Guanabara, o Pão de Assucar, o symbolo eterno da cidade do Rio de Janeiro e no alto o cruzeiro do sul que symbolisa o céu do Brasil. Thema: O "IV Congresso Pan-Americano de Architectos", na cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, procurará resolver os problemas modernos de architectura. Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 15 de maio de 1930. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Administração dos Correios de Campanha

Pelo presente edital intimo D. Octacilia de Salles Lage, ex-agente do correio de Livramento de Ayuruoca, para, no prazo de trinta dias, contados desta data, recolher aos cofres desta Administração, ou allegar o que for a bem de seus direitos, a importancia de 123\$780, sendo 102\$380 de alcance verificado na tomada de suas contas relativas ao periodo de 1º de setembro de 1903 a 9 de setembro de 1907; 19\$800 de sello de titulo de sua nomeação; e 1\$600 de imposto sobre vencimentos, sob pena de ser effectuada a cobrança judicial.

Contadoria dos Correios da Campanha, 21 de junho de 1930. — O contador, *José da Nobrega Cesarino*.

MINISTERIO DA MARINHA**Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro****CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE AJUDANTE MACHINISTA DA CASA DA FORÇA**

1.º Faço sciente aos interessados que as provas deste concurso, cujo inicio estava marcado para hoje, por motivo de força maior, fica transferido para o dia 4 de julho proximo vindouro.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 26 de junho de 1930. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

De ordem do Sr. D. G. F. fica a firma Mario Telles & Comp., intimada a recolher aos cofres da Pagadoria da Marinha, a importancia de 17.400\$000, como multa de 10 % (dez por cento), por falta de cumprimento a execução do contracto que assignou com este ministerio em 6 de março ultimo, publicado no "Diario Official" no dia 7, tambem, de março do corrente anno.

O recolhimento acima, deverá ser feito dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação do presente edital.

Directoria de Fazenda, 26 de junho de 1930. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 17 de julho do corrente anno, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas propostas para a concorrência publica para a construção de dez (10) boias cegas,

para a Directoria de Navegação, sendo duas (2) do tipo n.º 1, e oito (8) do tipo n.º 2.

2. Os pretendentes á concorrência deverão no local, dia e hora acima determinados, entregar ao presidente da concorrência, vice-director de Fazenda, ou a quem o substituir nesse acto, em envelopes fechados e lacrados, os quaes trarão por fóra os nomes do presidente da concorrência, do proponente e declaração do seu conteúdo, as suas propostas, em tres vias, a primeira devidamente sellada e todas datadas, assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos e residencias e sem emendas, rasuras, vícios de qualquer natureza ou cousa que cause duvidas, e serão feitas a tinta preta manuscritas ou a machina, em papel de 0,33 x 0,22, escriptas com toda a clareza. Os concorrentes são obrigados a fornecer a titulo de informação, em envelopos separados, especificações detalhadas com os respectivos preços de todos os trabalhos a executar.

3. Os proponentes declararão em suas propostas que a sua residencia legal, bem como o fóro geral, são nesta capital e que se sujeitam a todas as disposições do decreto n.º 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento, do edital publicado no "Diario Official" de 13 e 18 de setembro de 1929, e tambem do presente edital de concorrência e não serão accetitas, em hypothese alguma, condições não previstas neste edital, nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços da proposta mais barata apresentada na concorrência.

4. As inscripções para a presente concorrência encerrar-se-hão 8 dias antes do dia da concorrência, afim de ser convenientemente examinada e julgada a idoneidade de cada um os proponentes. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, podendo ser restituídas se assim o pedirem. No caso de algum proponente julgado inidoneo querer recorrer da decisão, poderá fazê-lo por escripto, dentro do prazo de vinte e quatro (24) horas ao Sr. ministro da Marinha.

5. Por ocasião da apresentação das propostas ao presidente da concorrência, será, tambem, entregue á mesma autoridade o certificado passado pela pagadoria da Marinha, provando que o proponente depositou para garantia da assignatura do contracto a quantia de 1:500\$ (um conto e quinhentos mil réis), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal, caução essa que reverterá para os cofres da Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto. A caução acima só terá valor sendo feita até quatro (4) dias antes do dia da concorrência.

6. As propostas dos proponentes julgados idoneos serão no local, dia e hora acima determinados, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade e cada um dos presentes que tiverem poderes para isso, rubricará folha a folha as propostas de todos os outros, na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura e

antes de qualquer decisão serão as mesmas publicadas na integra no "Diario Official".

7. Para garantia da execução do contracto, o concorrente preferido fará na pagadoria da Marinha, duas cauções sobre o valor total dos trabalhos a executar; uma de um por cento para atender às despesas da fiscalização e a outra de dez por cento para garantia do contracto, e de onde serão descontadas as multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do contracto. A primeira caução será em moeda corrente e a segunda será feita em títulos da dívida publica federal ou em moeda corrente.

8. A preferencia será dada ao concorrente que apresentar preço mais barato e menor prazo para a execução dos trabalhos (o prazo para a execução dos mesmos não poderá exceder do corrente exercício), sem prejuizo das vantagens técnicas, devendo estes serem executados de accordo com as informações e especificações que serão fornecidas pela Directoria de Engenharia Naval, devendo o material a empregar ser de primeira qualidade e a mão de obra a melhor possível para o genero de trabalho a que se destinar.

9. Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante ou seu preposto, sendo o pessoal necessario aos mesmos de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização ou que não se subordine ao regimen militar adoptado no local dos trabalhos, ou, finalmente, que não tenha aptidão necessaria para o serviço de que estiver incumbido.

10. A fiscalização dos trabalhos, será feita pela Directoria de Engenharia Naval e no caso de divergencia entre o fiscal e o contractante, será o caso submettido á decisão do Sr. ministro da Marinha.

11. O contractante fica obrigado a todas as despesas com ferramentas, transportes de pessoal e material e outros serviços exigidos para a execução dos trabalhos, e, bem assim, a reparação á sua custa, de todas as avarias e estragos que produzir em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha, como consequencia da execução de qualquer serviço, e ainda a desmanchar e refazer todo e qualquer trabalho que for regeitado, quer por má qualidade de material, quer por imperfeita mão de obra.

12. O concorrente assumirá, na sua proposta, o compromisso da execução completa das especificações, adeanto mencionadas, as quaes farão parte integrante do contracto a ser lavrado oportunamente. Essas especificações só poderão ser modificadas com autorização escripta do Sr. ministro da Marinha, tendo em vista o Codigo de Contabilidade da União.

13. Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto será o contractante passivel de uma multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos trabalhos, imposta pela fiscalização e com recurso ao Sr. ministro da Marinha. No caso de reincidencia, será o contractante novamente multado em cinco por cento (5 %) e rescindido o contracto.

14. O pagamento será feito em tres prestações: a primeira de (40 %) quarenta por cento sobre o preço total da construção, quando forem entregues e aceitas quatro (4) boias; a segunda de mais trinta por cento (30 %) sobre o total do preço, quando forem entregues e aceitas mais tres (3) boias, e, finalmente, a terceira dos trinta por cento (30 %) restantes, depois de entregues e aceitas as tres (3) ultimas boias pela fiscalização, que dará habilitação a esses pagamentos.

15. A concorrência versará sobre o preço da construção, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo que no caso de igualdade terá a preferencia a de menor prazo, ficando reservado ao Sr. ministro da Marinha, o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer título.

16. Ao Sr. ministro da Marinha, reserva-se o direito de rescindir o contracto em qualquer occasião que se verificar que o contractante deixou de cumprir qualquer clausula do contracto, ou que lhe veio a faltar competencia tecnica, capacidade financeira ou idoneidade profissional, salvo os casos de força maior taes como: grèves, guerras, epidemias, incendios, naufragios, revoluções, retardamento de viagens e falencias.

17. Nenhuma indemnização será concedida ao contractante por perdas, avarias ou prejuizos occasionados por negligencia, imprevidencia, falta de meios ou má direcção dos trabalhos e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Sr. ministro da Marinha, sem que tenha sido previamente recolhida a importância da mesma.

18. O contracto que for celebrado só se tornará effectivo depois de approved pelo Sr. ministro da Marinha e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto negar o registro ou outra qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as proveniencias, renunciando, o contractante, desde já, o direito de reclamação.

19. As contas serão apresentadas em tres vias, devidamente legalizadas e seladas, dentro do prazo de dez (10) dias, contador da data da terminação de cada prestação, sendo o pagamento feito no Thesouro Nacional ou na Directoria de Fazenda da Marinha, si o credito for distribuido a essa repartição, correrá á conta da verba propria votada pelo Congresso para tal fim, no exercício corrente.

Commissão de Concurrências da Marinha, 27 de junho de 1930. — Antonio Anatocles da Silva Ferreira, secretario.

Especificações para a construção de dez (10) boias cegas, para a Directoria de Navegação, sendo duas (2) do tipo n. 1, e oito (8) do tipo n. 2.

Tipos e dimensões: As boias são do tipo conico e de duas dimensões:

Diametro de base (tipo n. 1) 1m,60;
diametro de base (tipo n. 2) 1m,00.

Diametro maximo (tipo n. 1), 2m,38;
diametro maximo (tipo n. 2) 1m,82.

Allura (tipo n. 1) 3m,20; allura (tipo n. 2), 2m,50.

Construção: As boias do tipo n. 1 serão construidas com chapas de 1/2" na base e no cone-truncado inferior de 1/4" no cone superior, e as boias do tipo n. 2 respectivamente com chapas de 3/8" e 3/16". A amarração interna será feita por meio de cantoneiras de 1" x 1" x 1/4" cravadas como se vê nos planos. A base, o cone-tronco e o cone superior devem ser cravados de accordo com os planos, com arrebites proporcionaes ao chapeamento e espaçamento de 4 1/2 diametros.

Observações: A concorrência é aberta para Estaleiros de Construção Naval do paiz e officinas de Caldeiras de ferro, considerados idoneos pela D. E. N. Maiores explicações serão dadas na D. E. N.

Commissão de Concurrências da Marinha, 27 de junho de 1930. — Antonio Anatocles da Silva Ferreira, secretario

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* do dia 26 de junho do corrente anno, paginas 12.975 a 12.976, relativo á concorrência publica para a construção de uma (1) lancha a motor e a remos, de trinta e seis (36) pés de comprimento, para o tender "Belmonte".

Commissão de Concurrências da Marinha, 27 de junho de 1930. — Antonio Anatocles da Silva Ferreira, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

ADMISSÃO AO QUADRO DE ENFERMEIROS PERMANENTES

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, communica-se que: "Os actuaes enfermeiros civis effectivos, interinos, contractados ou provisórios dos hospitais, enfermarias, escolas, collegios, arsenaes, fabricas e quaesquer outros estabelecimentos militares poderão desde que requeiram no "prazo de noventa (90) dias", a contar da data destas instrucções (7-5-1930) ser incluídos no "quadro permanente de enfermeiros do Exército", como 3º sargento; mas as promoções a sargento-ajudante, 1º e 2º sargento, serão feitas, obedecendo a todas as exigencias destas instrucções, com excepção daquelles que tiverem feito o curso com aproveitamento, os quaes serão effectivados (artigo 48, das instrucções para organização do quadro permanente de enfermeiros do Exército, publicadas no "Diario Official", de 21 de maio de 1930).

O referido prazo de noventa dias termina no dia 5 de agosto proximo."

Directoria de Saude da Guerra, em 24 de maio de 1930. — Dr. Arthur Luiz Augusto de Alcantara, capitão medico, chefe do gabinete, interino.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEGUNDO DISTRITO

(Santa Rita)

O capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, delegado do Serviço de Recrutamento do 2º distrito (Santa Rita), convida os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, residentes neste distrito, a se apresentarem na sede desta Junta de Alistamento Militar, á rua Conselheiro Saraiva n. 22 (Arquivo da Marinha), das 11 ás 15 horas, afim de legalizarem as suas cadernetas e certificados de alistamento para os de 3ª categoria, conforme determina a letra g do artigo 61 do Regulamento do Serviço Militar em vigor.

Capital Federal, 25 de junho de 1930.
— Capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, delegado do Serviço de Recrutamento do 2º distrito.

Primeiro Regimento de Infantaria**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

Chama-se a atenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência administrativa sobre a adjudicação da Cantina deste regimento, publicado no "Diário Oficial" de 20-6-1930.

Quartel á Villa Militar, 29 de junho de 1930. — Armando Baptista Gonçalves, 1º tenente, secretario do Conselho de Administração.

Segundo Regimento de Artilharia Montada

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do C. A., faço publico que no dia 4 de julho (6ª feira), ás 9 horas, no Quartel do 2º Regimento de Artilharia Montada, no Curial de Santa Cruz, serão vendidos em hasta publica, tendo em vista a avaliação procedida pela comissão de remonta, 5 cavallos por não se prestarem mais ao serviço do Exército.

Quartel do Curato de Santa Cruz, 17 de junho de 1930. — Capitão, Pedro Baptista Cunha, almoxarife pagador.

Campo de Instrução de Gerició**LEILÃO DE ANIMAL**

De ordem do Sr. tenente-coronel, director deste estabelecimento, faço saber que, tendo sido encontrada sem marca no seu recinto uma egua baia, cabos requemados, cascos pretos, orelhana, 1m,35 de altura e 6 annos de idade, de conformidade com as instruções para uso das pastagens do Campo de Gerició foi recolhida ao potreiro do Estadio Militar enfrente á estação de Villa Militar. E não hevedo esse animal sido reclamado dentro do prazo legal, será vendido em leilão no dia 7 de julho proximo, ás

10 horas, no potreiro do citado Estadio para indemnização da despesa decorrente de sua estadia no mesmo potreiro. Villa Militar, 27 de junho de 1930. — Victor Hugo Theodoro de Jesus, 1º tenente veterinario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO**Directoria Geral do Serviço de Povoamento**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de venda de lotes urbanos no Nucleo Colonial "Visconde de Mauá", no Estado do Rio de Janeiro, publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1930. — Dulphe Pinheiro Machado, director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA POULGA MODERNA NA FAZENDA SANTA MONICA — JUPARANÁ, ESTADO DO RIO

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 26 de junho corrente, paginas 12.970 a 12.971, abrindo concorrência para execução das obras supra mencionadas.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, em 27 de junho de 1930. — Dr. Herbstner Pereira, no impedimento do director geral.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

(Secretaria)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE 2.000 EXEMPLARES DO RELATORIO DESTE SERVIÇO, REFERENTE AO ANNO DE 1929.

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica, para impressão e fornecimento a esta directoria de 2.000 exemplares do relatório deste serviço, referente ao anno de 1929, edital esse que velu publicado na integra, no *Diário Oficial*, de 15 de junho corrente, á pagina 12.379 e seguinte.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 16 de junho de 1930. — Arthur Torres Filho, director

Directoria de Meteorologia

CONCURSO PARA METEOROLOGISTA DE TERCEIRA CLASSE

De ordem do Sr. Dr. director chamo a atenção dos interessados para o edital do concurso de meteorologista de terceira classe, publicado no *Diário Oficial*, de 22 do corrente mez.

Directoria de Meteorologia, 22 de junho de 1930. — O secretario do concurso. Newton P. Campos, segundo official.

Serviço de Informações

Chamo a atenção dos interessados para o edital constante do *Diário Oficial* de 18 do corrente, em a pagina doze mil quatrocentos e noventa e um (12.491).

Serviço de Informações, 23 de junho de 1930. — Affonso Costa, director.

Patronato Agrícola "Wenceslau Braz"

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO A ESTE PATRONATO, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1930, DE UTENSILIOS E MATERIAL PARA PHARMACIA, GABINETE MEDICO E ENFERMARIA E ESPECIALIDADES PHARMACEUTICAS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital assignado pelo escriptuario Carlos Cardoso de Oliveira, publicado no *Diário Oficial* de 26 do corrente, pags. 12.972 a 12.974.

SOCIEDADES ANONYMAS**COMPANHIA BRASILEIRA CARBURETO DE CALCIO**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 7 DE JUNHO DE 1930, ÁS 13 E MEIA HORAS.

Às treze e meia horas do dia 7 de junho de mil novecentos e trinta, reunidos no escriptorio da Companhia Carbureto de Calcio, á rua Primeiro de Março numero trinta e cinco, accionistas em numero legal, representando 4.076 acções, o Sr. Mario C. Pareto, director thesoureiro da companhia, declara aberta a sessão e pede que seja indicado um dentre os accionistas presentes para presidir os trabalhos. O accionista Sr. Emilio Gravina, pede a palavra, e propõe o Sr. Emilio Polto, para esse cargo, o que a assembléa approva unanimemente. Assumindo o senhor Emilio Polto a presidencia, agradece á assembléa a designação, e convida para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Carlos Pinto Monteiro e Dr. Jorge Dyott Fontenelle, os quaes tomam assento na mesa. Dando inicio aos trabalhos, o Sr. presidente manda que o 1º secretario leia a acta da ultima assembléa, cuja redacção foi approvada sem debates. O Sr. presidente manda ler, então, o relatório e o balanço do anno findo em 31 de dezembro de 1929. Dispensada esta leitura, a pedido do accionista Sr. Quintino Calliera, visto que estes documentos foram publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Commercio", dos dias 20 de maio e 16 de janeiro, respectivamente, do corrente anno, e são, portanto, do dominio publico, manda o Sr. presidente que seja lido, com o edital de convocação, o parecer do conselho fiscal, que é concebido nestes termos: "Parecer do conselho fiscal — Senhores accionistas — O conselho fiscal, cumprindo a obrigação imposta pela lei das Sociedades Anonymas, examinou a escripturação, balanços e contas da nossa companhia, relativos ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1929, apresentados pela directoria, achando-os em perfeita ordem. Reconhece os bons serviços e zelosos es-

forças em prol da companhia, e propõe que sejam aprovados as contas e actos da directoria. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1930. — A. Ambrossetti. — Prospero P. Baratta. — Nello Crocchi. Submettidos á discussão, quer o relatório, quer o balanço, quer o parecer do conselho fiscal, e não havendo quem sobre elles, peça a palavra, dá a discussão por encerrada e, submettidos a votos, respectivamente, são unanimemente aprovados. Finda esta parte da ordem do dia, o Sr. presidente manda proceder á eleição da directoria, do conselho fiscal e supplementes. Feita a chamada pelo 1º secretario, de accordo com o livro de presença, e apurados os votos, verifica-se o seguinte resultado: Para director-presidente, o Sr. Francisco Canella, com 810 votos, e para director-thesoureiro, o Sr. Mario C. Pareto, com 810 votos. Para o conselho fiscal, o Sr. Arthur Ambrossetti, com 806 votos, o Sr. Prospero P. Baratta, com 807 votos e o Sr. Nello Crocchi, com 805 votos; e para supplementes, o Sr. Dr. Jorge Dyott Fontenelle, com 793 votos, o Sr. Hamlet Gili, com 794 votos, e o Sr. Amedeu Ghigginio, com 792 votos. De accordo com o resultado da apuração, o senhor presidente proclama eleitos todos estes senhores, dando-os desde logo, por empossados. Terminada, assim, a ordem do dia, o Sr. presidente offerece a palavra a quem queira usar della, em beneficio dos interesses sociaes, e não havendo quem a solicite para esse fim, o Sr. presidente encerra a sessão, pedindo aos senhores accionistas, uma pequena demora para a redacção da acta. Lida esta e submettida á discussão, ninguém pedindo a palavra sobre a mesma, foi posta á votação, sendo unanimemente approvada e por todos os presentes assignada. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1930. — *Emilio Pollo*, presidente da assembleia. — *Carlos Pinto Monteiro*, 1º secretario. — *Doutor Jorge Dyott Fontenelle*, 2º secretario, e demais accionistas presentes.

(C. 4.815—27-6-30—70\$000.)

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE PALMYRA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALISADA EM 7 DE JUNHO DE 1930

Às quinze horas do dia 7 de junho de mil novecentos e trinta, reunidos no escriptorio da Companhia Força e Luz de Palmyra, á rua Primeiro de Março numero trinta e cinco, accionistas em numero legal para o funcionamento da assembleia, o Sr. Arthur Ambrossetti, presidente interino da Companhia, declara installada a assembleia e convida os presentes a aclamarem o presidente da assembleia. O accionista Sr. Vicente Jacomiani, pede a palavra, e propõe o Sr. Dr. Jorge Dyott Fontenelle para presideir os trabalhos, o que a assembleia approva por unanimidade. Assumindo a presidencia o Sr. Dr. Jorge Dyott Fontenelle, agradecendo a designação de seu nome para dirigir os trabalhos, convida para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Mario C. Pareto e Carlos Pinto Monteiro, que occupam os seus logares. Dispensada a leitura da ultima acta, do balanço e do relatório por terem sido publicados no "Diario Official" e "Jornal do Commercio" dos dias 24 de março do anno proximo findo, 25 de janeiro e 5 de junho

do corrente anno, respectivamente, e serem de dominio publico, o Sr. presidente, manda ler, com o edital de convocação, o parecer do conselho fiscal que é concebido nestes termos: "Parecer do conselho fiscal" — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Força e Luz de Palmyra, tendo examinado minuciosamente a sua escripturação do anno findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, e bem assim os documentos relativos, são de parecer que sejam approvados pelos Srs. accionistas os documentos apresentados pela directoria. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1930. — A. Ambrossetti, Prospero P. Baratta e José de Castro Brown. — Postos em discussão, e ninguém pedindo a palavra sobre os mesmos foram unanimemente approvados, a acta, o relatório, o balanço e o parecer do conselho fiscal. Em seguida o Sr. Nello Crocchi, director thesoureiro da Companhia, pedindo a palavra, declara que tendo se ausentado o Sr. Francisco Canella, director presidente da Companhia, que se achava na Europa, convidou, de accordo com o artigo 15 dos Estatutos, para substitui-lo interinamente, o Sr. Arthur Ambrossetti, do conselho fiscal, que assumiu a presidencia da Companhia. Terminada esta parte da ordem do dia, o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a elegerem o conselho fiscal e supplementes. Recebidas as cédulas e apuradas pelos Srs. secretarios, dellas se deduziram os seguintes resultados: para o conselho fiscal, o Sr. Prospero P. Baratta, com 1.638 votos; o Sr. Arthur Ambrossetti, com 1.623 votos, e o Sr. José de Castro Brown, com 1.618 votos. Para supplementes, o Sr. Dr. Jorge Dyott Fontenelle, com 1.634 votos; o Sr. Hamlet Gili, com 1.638 votos, e o Sr. Amedeu Ghigginio, com 1.633 votos. Conhecido o resultado da apuração, o Sr. presidente proclama eleitos para o conselho fiscal, os Srs. Prospero P. Baratta, Arthur Ambrossetti e José de Castro Brown, e para supplementes, os Srs. Dr. Jorge Dyott Fontenelle, Hamlet Gili e Amedeu Ghigginio. Nada mais havendo a tratar, nem ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente encerra a sessão e pede uma pequena demora para a redacção da acta. Lida esta e posta em discussão, ninguém pedindo a palavra sobre a mesma, foi unanimemente approvada e em seguida assignada por todos os accionistas presentes. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1930. — *Dr. Jorge Dyott Fontenelle*, presidente da assembleia; *Mario C. Pareto*, 1º secretario; *Carlos Pinto Monteiro*, 2º secretario, e demais accionistas presentes.

(C. N. 4.816—27-6-30—70\$000.)

COMPANHIA DE TERRENOS N. S. DE POMPEIA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS

Aos onze dias do mez de junho de mil novecentos e trinta, ás quinze horas, no predio da rua Visconde de Inhaúma, n. 93, de accordo com os avisos de convocação, devidamente publicados, reuniram-se em assembleia geral extraordinaria os accionistas da sociedade anonyma Companhia de Terrenos N. S. de Pompeia, representando a quasi totalidade do capital social, ou sejam mil novecentos e oitenta accções, conforme se verifica do livro de presença.

Assumindo a presidencia o director H. Wilson Jeans declarou que o anno era do conhecimento dos Srs. accionistas e constava dos editaes de convocação, a presente assembleia, que por motivos tambem conhecidos dos Srs. accionistas não se realisára a 30 de maio proximo passado, tinha por fim deliberarem os Srs. accionistas sobre uma proposta de alteração dos artigos oitavo e decimo quinto dos estatutos sociaes, pedindo aos Srs. accionistas elegeissem o presidente para dirigir os trabalhos da assembleia. Apurada a votação verificou-se ter sido eleito o Dr. José Miranda Valverde, o qual assumindo a presidencia convidou, com assentimento da assembleia, para secretarios os accionistas Alexander Anderson e V. R. Kershner, ficando assim constituída a mesa.

O Sr. presidente, depois de agradecer a escolha, declarou abertos os trabalhos, convidando o secretario Alexander Anderson a ler a proposta de alteração dos estatutos, apresentada pela directoria, e do teor seguinte:

"Propomos aos Srs. accionistas a alteração dos actuaes artigos oitavo e decimo quinto dos estatutos pelos seguintes:

Art. 8º — Os directores da sociedade serão assim designados: presidente, vice-presidente, director, superintendente e director-secretario.

§ 1º — Os directores distribuirão entre si as respectivas attribuições, cabendo ao director superintendente a administração geral dos negocios da companhia, representando-a em Juizo e fóra delle, e podendo praticar juntamente com qualquer dos outros directores, os actos mencionados no art. 102 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

§ 2º — Os directores poderão fixar uma remuneração especial para qualquer delles, que esteja prestando serviços especiaes á companhia, devendo as deliberações a respeito ser submettidas á approvação da assembleia geral.

Art. 15º — Haverá annualmente no mez de maio uma assembleia geral ordinaria para prestação da contas da directoria.

"As alterações ora propostas se justificam plenamente, a primeira pela contradicção existente nos actuaes estatutos, e a segunda por maior conveniencia da escripturação da companhia".

O Sr. presidente declara em discussão a proposta. Pede a palavra o accionista Sr. V. R. Kershner, o qual depois de salientar as vantagens da proposta, termina aconselhando a assembleia a acceitação das mesmas.

Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente poz em votação a proposta, e apurada a votação, verificou-se ter sido a mesma unanimemente approvada.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, mandando lavrar esta acta em duplicata, por mim, Alexander Anderson, secretario, que a assigno com o presidente, e outro secretario e os accionistas. — *Alexander Anderson*. — *José de Miranda Valverde*. — *V. R. Kershner*. — *H. Wilson Jeans*. — *Plinio Pinheiro Guimarães*. — *P. Swanson*. — P. p Rio de Janeiro Land, Mortgage & Investment Agency Co. Ltd., *Alexander Anderson*.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 19 de junho de 1930 archivou-se nesta repartição sob o n. 9.020, o seguinte documento referente á Companhia de Terrenos N. S. de Pompeia, a saber: Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 11 de junho corrente, que approvou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1930. — João Hygino de Araujo.

(C. — 4.807 — 27-6-30 — 60\$000).

COMPANHIA CALÇADO CLEVELAND

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 1930

Aos vinte e oito dias do mez de maio de mil novecentos e trinta, na sede social desta companhia, á rua Coronel Figueira de Mello n. 313, ás quatorze horas, reunido os Srs. accionistas, representando a maioria do capital social, e aclamado para presidente da sessão o Sr. José Luiz Fernandes Braga Junior, que convida para secretario o senhor J. Moreira de Mello. O Sr. presidente, abrindo a sessão, declara que de accordo com a convocação feita no *Diario Official* de 11 do corrente, o fim desta assembléa extraordinaria é para se resolver sobre a alteração do capital social, redução do numero dos directores, modificação de alguns artigos dos estatutos e outros assumptos. Quanto á redução do capital e alteração de alguns artigos dos estatutos, existe uma proposta do accionista senhor Luiz S. Oliveira, com parecer favoravel do conselho fiscal. Em seguida o Sr. presidente convida o secretario a fazer a leitura da mesma proposta e parecer do conselho fiscal.

"Attendendo que devido a crise por que tem passado não foi ultimo anno o commercio e a industria do paiz, a companhia em vez de dar os costumados lucros accusou prejuizo e assim de não ficar agitado o seu capital deve ser reduzido á metade e para facilitar a redução, o meio mais commodo para fazel-o é o de reduzir o valor das accções de 200\$000 para 100\$000, ficando destarte o accionista com o mesmo numero de accções, valendo 50 % menos. Por outro lado, havendo diminuido os negocios tornam-se desnecessarios tres directores e assim o seu numero deve ser reduzido a dois: um com a função de presidente, e outro com a de secretario-thesoureiro. Pelo que acima fica dito, impõe-se a alteração de alguns artigos dos estatutos, isto é, dos artigos 4.º, 5.º, 10.º, 16.º, 21.º e 22.º, e fundidos os artigos 25.º e 26.º supprimindo-se como consequencia o artigo 26.º. Isto posto proponho as emendas abaixo:

EMENDAS AOS ESTATUTOS

Art. 4.º — O capital da sociedade é de 250.000\$000 dividido em 2.500 accções de 100\$000 cada uma, accções estas que estão integralizadas.

Art. 5.º — No fim de cada anno social, que termina a 31 de dezembro, proceder-se-ha a balanço geral e dos

lucros deduzir-se-hão as seguintes quotas: (como estavam redigidos os paragraphos).

Art. 10 — A assembléa geral dos accionistas deverá reunir-se ordinariamente uma vez por anno, no mez de março, e extraordinariamente: (subsiste a redacção anterior).

Art. 16 — A administração da companhia será exercida por uma directoria composta de dous membros, eleitos pela assembléa geral dos accionistas.

Art. 21 — Os directores designarão entre si os que devem exercer os cargos de presidente e secretario-thesoureiro e perceberão (subsiste a redacção anterior).

Art. 23 — Qualquer deliberação da directoria para que seja valida, é necessario que haja accordo entre os directores.

Art. 25 — Ao secretario-thesoureiro incumbem:

§ 1.º — Substituir o presidente, nos casos de impedimento;

§ 2.º — Redigir as actas das sessões da directoria, fiscalizar o escriptorio e observar que a escripturação seja feita com inteira regularidade.

§ 3.º — Assistir aos exames que tiverem de ser feitos pelo conselho fiscal e fornecer-lhe todos os documentos e informações que elle exigir.

§ 4.º — Promover amigavelmente as cobranças de todas as quantias que forem devidas a companhia.

§ 5.º — Effectuar os pagamentos que forem resolvidos pela directoria ou assembléa geral.

§ 6.º — Depositar no Banco ou Bancos que forem designados pela directoria todas as quantias arrecadadas, não podendo conservar na caixa, que fica a seu cargo, quantia excedente ás necessidades do momento e serviço da companhia.

§ 7.º — Assignar os cheques para retirar do Banco as quantias necessarias para pagamentos autorizados, observando o que dispõe o artigo 21.º § 5.º.

Art. 26 — Supprima-se. — Rio de Janeiro, 22 de maio de 1930. — Luiz da Silva Oliveira.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

"O conselho fiscal tendo examinado a proposta retro e tendo em vista o balanço do anno transacto acha de todo procedente a approvação da mesma "in totum", pois redunda em beneficio dos creditos da companhia. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1930. — Francisco Teixeira. — Remigio de Cerqueira Fernandes Braga. — J. Moreira de Mello."

Após a leitura, o Sr. presidente pondo em discussão a mesma, submete-a em votação e é ella approvada por unanimidade. O Sr. J. S. Oliveira, em nome da directoria salienta ser desnecessario a companhia empatar uma grande somma em immoveis, os quaes não dão renda compensatoria, e por isso acha ser conveniente a venda dos mesmos. O Sr. presidente, põe em discussão a proposta da directoria que é largamente discutida, sendo afinal approvada concedendo a assembléa plenos poderes aos directores da companhia, Srs. J. L. Fernandes Braga Junior e J. S. Oliveira, para promoverem a venda dos mesmos immoveis pelo melhor preço possivel, assignar ás respectivas escripturas de compra e venda, receber o preço e dar as devidas qui-

tações. Communica ainda o Sr. J. S. Oliveira, que a directoria desiste dos seus honorarios até a terminação do seu mandato. Pelo secretario foi lida a resolução dos Srs. accionistas, Companhia Industrial e Importadora Atlas, José Luiz Fernandes Braga Junior, José da Silva Oliveira, D. Christina F. da Silva Oliveira por si e como usufruaria de seus filhos menores puberes, Domingos e Ruth, Luiz da Silva Oliveira, Francisco Teixeira, representando 2.499 accções, isto é, a totalidade menos uma, desistindo dos dividendos de accordo com o ultimo balanço, a serem distribuidos. O Sr. presidente ordena em seguida que a mesma fosse registrada e archivada para que a todo o tempo produza seus effeitos juridicos. Ainda foi lido pelo secretario um officio do Sr. Luiz S. Oliveira, renunciando o cargo de membro do conselho fiscal. Nada mais havendo a ser tratado, foi a mesma suspensa pelo tempo necessario para ser lavrada a presente que depois de lida e approvada vai ser assignada por todos os presentes, e eu servindo de secretario a subscrevo e assigno. — J. Moreira de Mello. — J. L. F. Braga Junior. — J. S. Oliveira. — Companhia Industrial e Importadora Atlas. Por procuração, Luiz da Silva Oliveira. — Luiz da Silva Oliveira. — Francisco Teixeira. — Christina F. da Silva Oliveira.

(C-4.808-27-6-30-100\$000)

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 26 de junho de 1930, se archiou nesta repartição sob o numero 9.026 o seguinte documento referente á Companhia Calçado Cleveland, a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 28 de maio ultimo, que approvou a alteração dos seus estatutos. Eu João Hygino de Araujo, 1.º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1930. — J. Hygino de Araujo, 1.º official. Visto. — J. C. 26 de junho de 1930. — Isidoro Campos, director. (Achava-se inutilizada uma estampilha federal no valor de dez mil réis. Em cima via-se o emblema da Republica e em baixo o carimbo da Junta Commercial. Visto. — Isidoro Campos, director.

C-4.809-27-6-30-20\$000)

COMPANHIA MINAS DE CARVÃO DO JACUHY

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1930

Aos 31 dias do mez de maio de 1930, reunidos, á Avenida Rio Branco numero 43-5º andar, ás 14 horas, numero legal de accionistas, o Sr. Mario d'Almeida, presidente da companhia, declarou aberta a sessão e indicou para presidil-a o senhor João Baptista Roza, que, aceitando, convida para secretarios os Srs. Alberto Marsili e David Haguenaue.

Em seguida, o Sr. presidente manda proceder á leitura do annuncio de convocação da presente assembléa, verificando-se que o seu fim era os Srs. accionistas tomarem conhecimento do balanço, contas e relatório da directoria, bem como do parecer do conselho fiscal.

O Sr. David Haguénauer, usando da palavra, disse que, se achando publicados no *Diário Oficial*, os documentos acima referidos, pedia dispensa de sua leitura, o que foi aprovado.

Postos em discussão o parecer do conselho fiscal, relatório, balanço e contas da directoria, foram unanimemente aprovados, abstendo-se de votar o presidente da companhia e os membros do conselho fiscal.

Procedendo-se em seguida à eleição do conselho fiscal e seus suplentes para o corrente exercício, foi verificado o seguinte resultado:

Membros efectivos: Alberto Marsili, Julio de Souza, João Baptista Rozo.

Suplentes: Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, Dr. Gabriel Osorio de Almeida Junior e Dr. Jorge da Camara Coutinho.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. David Haguénauer propoz e foi aprovado que a presente acta fosse assignada, pela mesa.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1930. — Alberto Marsili. — João Baptista Rozo. — David Haguénauer.

(C — 4.803 — 27-6-30 — 30\$)

COMPANHIA CARBONIFERA RIOGRANDENSE

ACTA DA DECIMA-TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1930.

Aos 31 de maio de 1930, reunidos ás 13 horas, na sede social, á avenida Rio Branco numero 46, 5º andar, accionistas em numero legal, foi pelo presidente da companhia o Sr. Mario d'Almeida declarada aberta a sessão e convida para presidir a o Sr. Alberto Marsili que convidou para secretarios os Srs. João Baptista Rozo e David Haguénauer.

A presente reunião, declarou o senhor presidente, tem por fim os Srs. accionistas tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da directoria e bem assim do parecer do conselho fiscal referentes ao anno de 1929 e outros, e procederem á eleição do conselho fiscal e seus suplentes para o corrente exercício.

Achando-se os documentos acima mencionados publicados no *Diário Oficial*, o Sr. David Haguénauer pedia dispensa de sua leitura, o que foi aprovado.

Submettido á discussão o parecer, balanço, relatório e parecer do conselho fiscal, foram approvadas por unanimidade, abstendo-se de votar o presidente da companhia e os membros do conselho fiscal.

A eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes deu o seguinte resultado: Membros efectivos: Coronel Affonso Silva, Julio de Souza, Alberto Marsili. Suplentes: Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, Dr. Gabriel Osorio de Almeida Junior, Dr. Jorge da Camara Coutinho.

Usando da palavra o Sr. David Haguénauer propoz que a presente acta fosse assignada pela mesa, o que foi aprovado.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1930. — João Baptista Rozo. — Alberto Marsili. — David Haguénauer.

(C-4.804 — 27/6/30 — 30\$000).

CERTIFICADO

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 26 de junho de 1930, archivou-se nesta repartição sob o numero 9.027, os seguintes documentos referentes á Casa Leon Weil Sociedade Anonyma Commercial, a saber:

Publica fôrma da carta de autorização do Governo para funcionar no Brasil, folhas do "Diário Oficial" de 20 de junho corrente, com a publicação do decreto n. 19.262, de 17 do mesmo mez, referente áquella autorização, seguida de actos correlativos, recibo do deposito de dez por cento do capital destinado ás operações no Brasil feito no Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud, e a guia com o pagamento do sello respectivo. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão: Rio de Janeiro, 27 de junho de 1930. — João Hygino de Araujo, 1º official (inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 60\$000). Visto. J. C., em 27 de junho de 1930. — Isidoro Campos, director. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

(C. 4.818 — 27-6-30 — 24\$000).

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO ESPIRITA ANTONIO DE PAZ DE CORDOVIL

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta capital, por tempo indeterminado, onde tem sua sede, tem por fim: o estudo theorico e espirital dos phenomenos espiritas, e praticar a caridade, moral e material, pelos meios ao seu alcance; e só poderá ser dissolvido quando não puder preencher os fins a que se destina, tendo neste caso o seu saldo o destino que a ultima assembleia der. Será administrado por uma directoria composta de Presidente (que é o seu representante em juizo e fora delle), Secretario, Thesoureiro, Fiscal, Zelador e uma Comissão Auxiliar. O seu patrimonio será constituído pelo saldo da receita representado em apolices, terrenos e predios. Os seus socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que seus representantes contraírem em nome da mesma. Os presentes estatutos poderão ser reformados a juizo da directoria. A directoria actual e iniciadores constam dos estatutos. — A Directoria.

(C 4.810 — 27-6-30 — 20\$)

ANNUNCIOS

Associação dos Fiscaes de Consumo

ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. socios a comparecerem na sede da associação (Recebedoria), no dia 1 de julho proximo, ás 3 horas da tarde, para tratar de assumpto de interesse da associação.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1930. — A directoria.

(C-4.820 — 27-6-30 — 16\$ — 2 vezes)

Banco Commercial do Rio de Janeiro

EXTRATOS DE CAUTELA

Tendo a Sra. D. Maria Augusta Nunes Fleury, na qualidade de accionista deste Banco, por seu procurador, doutor Antonio Calvalcanti de Albuquerque, allegado o extravio da cautela n. 4.699, representativa de 38 accções do valor nominal de 200\$000; cada uma, ns. 6.607, a 6.644, torna-se publico que, se dentro de 30 dias a contar desta data, não for apresentada reclamação alguma, será emitida nova cautela representativa daquelles titulos.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1930. — Pelo Banco Commercial do Rio de Janeiro, Francisco José Gomes Valente, presidente.

(C-4.801 — 27-6-30 — 12\$000)

Companhia Aeropostal Brasileira

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Convocam-se os accionistas desta sociedade para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 15 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 50, 3º andar, afim de deliberarem sobre o relatório, as contas da directoria e o parecer do conselho fiscal e, bem assim, elegerem os membros do mesmo conselho.

Ficam suspensas as transferencias de accções a partir do dia 20 do corrente até o dia da assembleia.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1930.

(C-4.811 — 27-6-30 — 12\$000)

Companhia Auxillar Radio Emisora do Brasil

Convocam-se os accionistas desta sociedade para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 16 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 50-3º andar, afim de deliberarem sobre o relatório, as contas da directoria e o parecer do conselho fiscal e, bem assim, elegerem os membros do mesmo conselho.

Pede-se aos Srs. accionistas depositarem as suas accções até o dia 20 do corrente, na fôrma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1930.

(C-4.812 — 27-6-30 — 12\$000)

Companhia Carris Porto Alegre

JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 1 a 3, 7 a 11 e 15 a 18 de julho de 1930, pagar-se-ha, no escriptorio desta companhia, á avenida Rio Branco n. 137, 12º andar, aos senhores portadores de debentures, a importancia relativa ao 9º coupon, correspondente ao juro do primeiro semestre de 1930, á razão de 9 % ao anno.

Depois desses dias o pagamento dos juros não reclamados será feito nos dias 15 e 30 de cada mez.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1930.

— A directoria.

(C-4.738 — 25-6-30 — 30\$ — 3 vezes)

S. A. Lanifícios Minerva

No escriptorio desta sociedade, á rua Pinto Guedes n. 83, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1930.
— A directoria.

(C-4.805-27-6-30-24\$-3 vezes)

Club Naval**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios deste club, a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 20 1/2 horas, para assistirem á leitura do relatório do presidente e parecer do conselho fiscal.

Secretaria do Club Naval, 27 de junho de 1930. — A. Accioli de Vasconcellos, 1º secretario.

(C-4.806-27-6-30-10\$000)

Sociedade Propagadora das Bellas Artes**MANTENEDORA DO LYCEU DE ARTES E OFFÍCIOS**

A partir do dia 3 de julho proximo vindouro, pagar-se-ha, no Banco Commercial do Rio de Janeiro, o coupon numero 10, correspondente aos juros do primeiro semestre do corrente anno do emprestimo por debentures desta sociedade.

Previn-se aos Srs. portadores de titulos que continúa sendo feita no mesmo Banco a troca das cautelas provisórias pelos titulos definitivos, sendo indispensavel a apresentação do coupon numero dez para o recebimento dos juros.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1930.
— A directoria.

(C-4.814-27-6-30-12\$000)

"Revista das Estradas de Ferro"**SOCIEDADE ANONYMA**

De accôrdo com os dispositivos da lei das sociedades anonyms, convido os senhores interessados na formação desta sociedade a comparecerem no dia 30 do corrente, ás quinze horas, no primeiro andar, á rua de S. José n. 12, para realização da assembléa geral de installação da mesma sociedade.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1930.
— O incorporador, José Luiz de Souza Lima.

(R. B.—N. 2.837-27-6-30)

Caixa Beneficente do Club Naval**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA****Segunda e ultima convocação**

De conformidade com o art. 40 do regimento interno, convido os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral ordinaria (2ª e ultima convocação), no dia 30 do corrente, ás 17 horas, no Club Naval, para discussão e votação do relatório do presidente e parecer do conselho fiscal.

Em 25 de junho de 1930. — Nelson P. Jurema, presidente.

(C-4.739-25-6-30-30\$-3 vezes)

Instituto Crissiuma Filho

((Sociedade em commandita por acções))

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 30 de junho corrente, ás 12 horas, na sede social, á rua Santa Alexandrina n. 254, afim de deliberarem sobre uma proposta da gerencia que visa solver os compromissos da empresa. — A gerencia.

(C-4.689-23-6-30-30\$-3 vezes)

Companhia Energia Electrica Rio Grandense**JUROS DE "DEBENTURES"**

Nos dias 1 a 3, 7 a 11 e 15 a 18 de julho de 1930, pagar-se-ha, no escriptorio desta companhia, á avenida Rio Branco n. 137, 12º andar, aos senhores portadores de debentures, a importância relativa ao 13º coupon, correspondente ao juro do primeiro semestre de 1930, á razão de 8 % ao anno.

Depois desses dias o pagamento dos juros não reclamados sera feito nos dias 15 e 30 de cada mez.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1930.
— A directoria.

(C-4.737-25-6-30-30\$-3 vezes)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 14 horas do dia 28 de junho corrente, no escriptorio da companhia, á praça Floriano n. 7, 11º andar, sala 1.101, para o exame e julgamento do relatório, actos e contas da directoria e respectivo parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1929. Nessa assembléa, proceder-se-ha também á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia até tres dias antes da reunião.

Ficam, por esse motivo, suspensas as transferencias de acções nominativas e a conversão e desdobramento das ao portador, desde o dia 11 do corrente até o dia seguinte á data da reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1930.
— A directoria.

(C-4.361-11-6-30-128\$-8 vezes)

A' Praça

Avellar & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 195, previnem que se extraviou o conhecimento da Estrada de Ferro Oeste de Minas, referente ao despacho n. 88, de 5 deste mez, da estação de Capetinga, para 42 saccos de café, remettidos pela Exma. Sra. Maria Soares de Mello á nossa firma, tornando publico esse extravio, afim de poderem retirar esta remessa por certificado, em conformidade com o novo regulamento que trata do assumpto.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1930.
— Avellar & Comp.

(C-4.702-23-6-30-50\$-5 vezes)

Empresa das Aguas Lambary**SOCIEDADE ANONYMA**

Pelo presente são convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede social, em Aguas Virtuosas, Estado de Minas, no dia 15 de julho, ás 14 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço, parecer do conselho fiscal e contas da directoria, relativas ao anno encerrado em 31 de março de 1930, assim como, para a eleição do novo conselho, de conformidade com os estatutos.

Aguas Virtuosas, 15 de junho de 1930.
— A directoria.

(C-4.793-26-6-30-36\$-3 vezes)

Banco do Brasil**TRANSFERENCIAS DE ACÇÕES**

De ordem do Sr. presidente, faço publico que as transferencias de acções deste Banco estarão suspensas a partir de 30 do corrente, inclusive, até o dia em que começar o pagamento do dividendo relativo ao 1º semestre deste anno.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1930.
— O gerente.

(R. B.—N. 2.830-23-6-30-3 vezes)

Companhia Brasil Commercial e Imobiliária**ASSEMBLÉA DOS SRS. SUBSCRIPTORES**

Estando subscripto o capital com que se constitue a "Companhia Brasil Commercial e Imobiliária" e os seus estatutos devidamente assignados, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem, no dia 28 de junho corrente, ás 14 horas, no Edificio Odeon, á praça Floriano n. 7, 2º andar, para o fim de tomarem conhecimento dos actos praticados pela incorporadora e tratar-se da legal constituição da companhia.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1930.
— A incorporadora, Companhia Brasil Cinematographica, Francisco Serrador, presidente.

(C-4.789-26-6-30-24\$-2 vezes)

Declaração

Pelo presente faço publico que, tendo sido matriculado no "Instituto Lafayette", pelo meu padrao Basilio Simões Coelho, com o nome de José Borges Coelho e daquelle instituto ingressado na Academia de Commercio, venho agora, que tenho sciencia do meu verdadeiro nome que, como se verifica da certidão do Registro Civil da Quinta Pretoria Civil do Districto Federal, no livro 124, folha 69, é José, "nascido a 5 de abril de 1911, filho legitimo de José Antonio Borges e de Elvira Tavares Lopes Borges, sendo seus avós paternos José Bernardo Borges e Anna de Jesus Borges e maternos José de Oliveira Lopes e Maria Tavares de Souza", declarar que, de hoje em diante, assignar-me-hei, para todos os effeitos legais, José Lopes Borges.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1930.
— José Lopes Borges.

(C-4.771-26-6-30-45\$-3 vezes)